



A SOCIEDADE CONSUMOCENTRISTA E SEUS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS

**Cleide Calgaro
Agostinho Oli Koppe Pereira**



**A sociedade
consumocentrista e seus
impactos socioambientais**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

Presidente:

José Quadros dos Santos

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

Reitor:

Evaldo Antonio Kuiava

Vice-Reitor:

Odacir Deonísio Graciolli

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação:

Juliano Rodrigues Gimenez

Pró-Reitora Acadêmica:

Flávia Fernanda Costa

Chefe de Gabinete:

Gelson Leonardo Rech

Coordenadora da Educs:

Simone Côrte Real Barbieri

CONSELHO EDITORIAL DA EDUCS

Adir Ubaldo Rech (UCS)

Asdrubal Falavigna (UCS) – **presidente**

Cleide Calgaro (UCS)

Gelson Leonardo Rech (UCS)

Jayme Paviani (UCS)

Juliano Rodrigues Gimenez (UCS)

Nilda Stecanela (UCS)

Simone Côrte Real Barbieri (UCS)

Terciane Ângela Luchese (UCS)

Vania Elisabete Schneider (UCS)

A sociedade consumocentrista e seus impactos socioambientais

Agostinho Oli Koppe Pereira
Cleide Calgaro



© dos autores

Revisão: Izabete Polidoro Lima

Editoração: Felipe Antônio Favero

Imagem da capa: Steve Buissine por Pixabay

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Universidade de Caxias do Sul

UCS - BICE - Processamento Técnico

R436s Pereira, Agostinho Oli Koppe
A sociedade consumocentrista e seus impactos socioambientais [recurso eletrônico] / Agostinho Oli Koppe Pereira, Cleide Calgaro. - Caxias do Sul, RS : EDUCS, 2021

ISBN: 978-65-5807-100-6

Apresenta bibliografia.

Modo de acesso: World Wide Web

1. Consumo(Economia). 2.Desenvolvimento sustentável. 3. Comportamento do consumidor. I. Calgaro, Cleide. II. Título

CDU 2. ed.: 330.567.2

Índice para o catálogo sistemático:

1. Consumo(Economia)	330.567.2
2. Desenvolvimento sustentável	502.131.1
3. Comportamento do consumidor	366.12

Catalogação na fonte elaborada pela bibliotecária

Márcia Servi Gonçalves - CRB 10/1500



EDUCS – Editora da Universidade de Caxias do Sul

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972– Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone/Telefax: (54) 3218 2100 – Ramais: 2197 e 2281 – DDR (54) 3218 2197

Home Page: www.ucs.br – E-mail: educs@ucs.br

Este livro recebeu apoio financeiro da Fapergs (Edital n. 02/2017 – PQG, sob a outorga n. 17/2551-0001-165-1), resultante destes Grupos de Pesquisas (CNPq): Metamorfose Jurídica (GPMJ – UCS), Regulação Ambiental da Atividade Econômica Sustentável (REGA – ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA) e Filosofia do Direito e Pensamento Político (UFPB)

Sumário

Apresentação / 8

Prólogo / 10

I - Relação de consumo: tempo e espaço / 14

II - A posição do consumidor na sociedade moderna hiperconsumista: políticas públicas de educação para o consumo sustentável / 33

III - O consumismo e seus reflexos socioambientais no desenvolvimento humano: políticas públicas de educação para o consumo sustentável / 57

IV - A sociedade de consumo e a moda: a disciplina do sujeito na modernidade / 70

V - O consumo e a violência simbólica causada pelo mercado através da mídia e do marketing na sociedade moderna / 91

VI - A modernidade e o hiperconsumismo: políticas públicas para um consumo ambientalmente sustentável / 104

VII - O hiperconsumo na sociedade moderna e os riscos ambientais provocados por resíduos sólidos: as políticas públicas e o plano nacional dos resíduos sólidos como elementos minimizadores desses riscos / 125

VIII - A democracia participativa e o desenvolvimento sustentável: a busca por uma racionalidade ambiental / 143

IX - A sociedade consumocentrista e a disciplina do sujeito na modernidade: uma análise dos impactos socioambientais / 160

X - A sociedade consumocentrista e seus reflexos socioambientais: a cooperação social e a democracia participativa para a preservação ambiental / **176**

XI - A justiça ambiental e o hiperconsumo no século XXI: as políticas públicas locais em busca da sustentabilidade / **191**

XII - Consumocentrismo e seus reflexos socioambientais na sociedade contemporânea / **206**

XIII - Os reflexos socioambientais do hiperconsumo e o constitucionalismo latino-americano: um breve estudo a partir da indústria cultural de Theodor Adorno e Max Horkheimer / **219**

XIV - Constitucionalismo latino-americano e o decrescimento como parâmetros de minimização dos impactos socioambientais causados pelo consumocentrismo / **237**

XV - O constitucionalismo latino-americano e a sociedade consumocentrista: por uma democracia socioecológica / **252**

XVI - A modernidade tecnológica, o consumocentrismo e a insustentabilidade ambiental: a educação para o consumo, como forma minimizadora dos problemas socioambientais / **269**

XVII - O constitucionalismo latino-americano equatoriano e a sociedade consumocentrista: por uma ética socioambiental / **285**

XVIII - O constitucionalismo latino-americano e o consumocentrismo: as consequências socioambientais na sociedade moderna / **301**

Referências / 324

Posfácio / 345

Apresentação

Inicialmente, deve-se salientar que o presente trabalho recebeu apoio financeiro da FAPERGS (Edital n. 02/2017 – PQG, sob a outorga n.17/2551-0001-165-1). Este suporte, indispensável para a pesquisa e, após, para a realização de livro que consolidasse o trabalho, através da opinião de *experts* renomados. A pesquisa foi realizada nos Grupos de Pesquisas (CNPq): Metamorfose Jurídica (GPMJ – UCS), Regulação Ambiental da Atividade Econômica Sustentável (REGA – ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA) e Filosofia do Direito e Pensamento Político (UFPB).

Neste livro, pretendemos trazer ao conhecimento do público da academia e do público em geral, em ordem cronológica, alguns trabalhos publicados desde o ano de 2011, que abordam os temas: “consumo” e “consumocentrismo”, concebidos e desenvolvidos pelos dois autores, durante pesquisas acadêmicas realizadas entre os períodos de 2010 até 2019.

A ideia é possibilitar, em uma só obra, a pesquisa dos temas – consumo e consumocentrismo, através dos resultados concebidos pelos autores. Estes temas vêm ganhando, cada dia mais, a atenção de estudiosos dos problemas sociais e ambientais, advindos de uma sociedade consumocentrista.

O livro foi construído, através da junção de vinte trabalhos publicados em forma de artigos, ou capítulos de livros. Para preservar a originalidade das publicações anteriores, optou-se por manter a formatação original, o que traz ao leitor, acostumado às diretrizes acadêmicas, um pouco de estranheza, porque encontrará capítulos com referências em nota de rodapé, e outros com referências em autor-data.

O contexto dos trabalhos não sofreu alterações. Isso possibilita uma visão da evolução dos estudos sobre os temas durante o tempo de pesquisa; por isso, muitas vezes os assuntos são retomados em busca de um aprofundamento, ou de um enfoque novo. As únicas modificações são de adaptação ao formato do livro, com a supressão das referências bibliográficas em cada capítulo e transferidas para o fim da obra, bem como algumas alterações nas considerações iniciais, ou introduções, dependendo do caso, com o mesmo intuito de adequação ao estilo de livro.

Optamos, inicialmente, para trazer ao livro um trabalho sobre a relação de consumo, porque este é o campo onde acontecem todas as interconexões em uma sociedade de consumo. Seguindo no mesmo

contexto, porém, agora, sob o prisma do agente, o segundo capítulo aborda a posição do consumidor na sociedade hiperconsumista. A ideia, nesse primeiro momento, foi estabelecermos aspectos básicos para a compreensão dos demais capítulos.

Os autores, nos trabalhos incorporados ao livro, procuraram aprofundar temas como: o consumismo e seus reflexos socioambientais; o adestramento do sujeito na modernidade; o consumo e a violência simbólica causada pelo mercado; consumo e sustentabilidade; o hiperconsumo; os resíduos sólidos; a democracia e o desenvolvimento sustentável; a sociedade de consumo e a moda; a justiça ambiental e o hiperconsumo; os reflexos socioambientais do hiperconsumo e o constitucionalismo latino-americano.

Durante os estudos realizados, no período de pesquisas apresentado neste livro, os autores descobriram que a sociedade contemporânea, ainda moderna, mas que já dá ares de pós-moderna, se desenvolveu para uma sociedade que se pode chamar de “consumocentrista”, onde o consumo passou a ser o “centro do universo”, ou seja, para além de antropocentrismo. Hoje, o ser humano é apenas o mecanismo que faz girar a roda do consumo, que se tornou o novo ópio, a nova religião.

Essa nova sociedade – consumocentrista – trouxe consigo reflexos tanto na área social quanto ambiental. Nesse contexto, incorporamos, ao presente livro, trabalhos em que os autores procuram aprofundar diversos temas relacionados com a ideia de sociedade, que passaram a denominar de “sociedade consumocentrista”.

Assim, além de trabalhos que demonstram o que é a sociedade consumocentrista, buscamos incorporar ao livro temas, entre outros: a sociedade consumocentrista e a disciplina do sujeito na modernidade; a sociedade consumocentrista e seus reflexos socioambientais; constitucionalismo latino-americano, decrescimento e consumocentrismo; A modernidade tecnológica, a insustentabilidade ambiental e o consumocentrismo.

Em termos finais desta apresentação, concluímos com a esperança de que, com a consolidação destes trabalhos em um só livro, os que a ele tiverem acesso possam compreender, pelo menos em parte, o que se pretendeu estabelecer como “sociedade consumocentrista” e, também, verificar as consequências trazidas por ela, tanto em nível social quanto ambiental. Vivemos em uma sociedade em que o consumo é o escopo

de todos os atos do ser humano, que deixou de ser cidadão para ser um simples consumidor. Necessitamos, portanto, de uma nova racionalidade, que se estabeleça sobre planos de sustentabilidade em nível socioambiental.

Prólogo

En la presente oportunidad, debo confesar que me siento profundamente honrado, puesto que el recibir la invitación de la renombrada profesora, investigadora y gran amiga brasiliana, Dra. Cleide Calgaro, resulta ser un acontecimiento sobrecogedor, un gran compromiso para asumir, agradecer y atesorar de sobremanera.

Así, la misma nos presenta su último título: *A sociedade consumocentrista e seus impactos socioambientais*, en coautoría con el profesor Agostinho Oli Koppe Pereira.

A priori, consideramos que cada oportunidad que tomamos conocimiento de una nueva obra próxima a publicarse, representa una señal muy plausible, edificante, esperanzadora. En principio, un nuevo chance para poder compartir las cosmovisiones y propuestas por parte de los autores y por otro lado, una gran ocasión para los lectores, colegas, investigadores, profesores, en suma, para los: “Estudiantes del Derecho”, de poder aprender algo nuevo o profundizar, ampliar, actualizar, diversificar, lo ya conocido.

En ese sentido y entre paréntesis, es de acotar en palabras del importante iusfilósofo Juan Carlos Valdivia Cano, que hacemos mención a los: “Estudiantes del Derecho”, en tanto que son aquellos que son abogados que se identifican con el mejorarse y elevarse de manera permanente, a través de la lectura e investigación (cultileídos, los denominaba el desaparecido Marco Aurelio Denegri, gran intelectual auto denominado: polígrafo autodidacta). Y por otro lado, se refería también a los: “Estudiantes de Derecho”, segundo grupo constituido por quienes se encuentran cursando la carrera profesional de Derecho, aquellos que se perfilan en llegar a ser abogados. El mismo sentenciaba, haciendo una invocación para que la comunidad jurídica no se extravíe en digamos: egos colosales, actitudes visionarias, poses esperpénticas, con la única finalidad de convertirse en el supuesto abogadazo del milenio, premunidos de un mero capricho o alucinada actitud, pero, que no se condice en extremo alguno, con su dominio o señorío de la profesión, así como, tampoco con su compromiso con la sociedad en el ejercicio de la misma. Pues, la colmación y realización profesional, se identifican más bien con la modestia, humildad, empatía; que con la arrogancia, inflamación, prepotencia.

Es de apostrofar, que la distinguida Dra. Cleide pertenece definitivamente al grupo de los “Estudiantes del Derecho”. Ello es objetiva y basilarmente constatable, a través de sus tres títulos de Pos Doctora, su permanente producción intelectual (de libros y artículos), palestrante y organizadora de diversos eventos académicos, su reciente titulación como Filósofa. Ello, además de su faceta de docente universitaria y de lideresa del Grupo de Pesquisa Metamorfose Jurídica, vinculado al Posgrado em Direito da Universidade de Caxias do Sul (Brasil). Así, su pasión académica por la investigación deviene en innegable, contundente, indismayable, inspiradora; prueba de ello, su presente obra *in comento*.

Por su parte, en iguales términos podemos referir acerca del Dr. Agostinho Oli Koppe Pereira, es también un destacado profesional, Pós-doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos (2016). Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (2002). É participante do Grupo de Pesquisa Metamorfose Jurídica, vinculado a Área de Conhecimento das Ciências Jurídicas e Mestrado/ Doutorado em Direito da Universidade de Caxias do Sul.

Cerrando paréntesis, es de apostrofar, que luego de leer y auscultar el presente importante título: “*A sociedade consumocentrista e seus impactos socioambientais*”, que los referidos coautores ponen a consideración de la comunidad jurídica; colegimos que su espíritu y construcción comporta puntos basilares, tácitos, innegociables, inequívocos. Esto es, que: i) El ejercicio y realización de los intereses de los consumocentristas, no resultan ser unimismables ni beneficiosos a los intereses de todas las personas, además, no registran legítimo espacio ni reconocimiento en ordenamiento jurídico que se precie de serlo, ii) El desempeño y desarrollo de la economía (sobre todo los excesos del consumismo), precisan asumir una urgente reformulación. Ello, a efectos que la misma se asuma, supedite, en favor de las personas y nunca a la inversa, iii) Los capítulos desarrollados, no solo resultan ser de interés y efectos para los ambientalistas, sino, de las poblaciones de los países del orbe.

En palabras del desaparecido Maestro Carlos Fernández Sessarego,¹ apuntamos que la proyección y realización de los derechos fundados, *verbi*

¹ S/a. *Aportes del Señor Carlos Fernández Sessarego*. En línea, recuperado en fecha 24/8/21 de: https://www4.congreso.gob.pe/comisiones/2002/debate_constitucional/aportes/Aportes-Carlos-Fernandez-Sessarego-1-2-3.pdf. Lima, p. 17.

gratia: educación, trabajo, salud, consumidor, entre otros), en extremo alguno puede significar, sobreponerse, tener señorío, encimarse a los derechos fundantes de la población (que sirven de fundamento a los demás derechos: como la vida, libertad). En suma, que la obligada ponderación de derechos se presenta resoluta de manera indubitable con prelación favorable de la preeminencia de los derechos fundamentales fundantes, de todas las personas. Vale decir, el interés particular (legalidad), no puede enarbolarse ni perjudicar el interés general (legitimidad). Así, en esa línea de inteligencia, el consumocentrismo no puede equiparse ni anteponerse a los derechos fundamentales de los consumidores, menos aún, al derecho de todas las personas.

Más allá de la marcada identificación y compromiso de los coautores con la quintaescencia del derecho ambiental, que aterriza en la frase: “Pertenece a todos en general y a nadie en particular”; amerita resaltar que la presente importante obra, ostenta una naturaleza de valor agregado de producto completo. Esto es, una suerte de Teoría General del Consumocentrismo y así también, un Manual de Especialización en dicha temática; todo en uno. Ello, en vista que la obra presenta una construcción, profundidad, disposición y oportunidad impar, a la vez de instar, con una solidez como holgados fundamentos, a una toma de conciencia y propuestas para las inmediatas como futuras acciones a tomar, ya sea, en sedes públicas, privadas, empresariales, interinstitucionales, interdisciplinarias.

Amerita poner en relieve, el importante mensaje de voz de alerta de defensa impostergable de los derechos fundamentales: al goce, disfrute y preservación del medio ambiente y salud de todas las personas del orbe, como insoslayables puntos de partida.

A sociedade consumocentrista e seus impactos socioambientais, que nos presentan los distinguidos profesores: Cleide Calgaro y Agostinho Oli Koppe Pereira, se configura en un sesudo como proficuo estudio que marcará un antes y un después, en la vida diaria y destinos de las personas de todas las razas y todas las lenguas, pues, encuentra su basamento y razón de ser, en la defensa del bienestar general y mejores escenarios para los pueblos.

Recomendamos fervientemente la adquisición y lectura activa del presente título, no solo por especialistas e investigadores en derecho ambiental, sino también, por el público en general. A la vez de animar a los coautores, a efectos que continúen con posteriores producciones

intelectuales, no solamente en beneficio de la academia, juridicidad, como la presente.

Lima, a inicios del verano de 2021

Jorge Isaac Torres Manrique

Consultor jurídico. Abogado por la UCSM (Arequipa). Doctorados en Derecho y Administración, por la UNFV (Lima). Presidente de la Escuela Interdisciplinar de Derechos Fundamentales *Praeeminentia Iustitia* (Perú). Director de la Biblioteca: “Recientes y próximos escenarios de los Ordenamientos Jurídicos”, publicada por Ediciones Olejnik (Chile). Miembro del Comité Editorial de la EDUCS– Editora da Universidade de Caxias do Sul (Brasil). Pesquisador Internacional del Grupo de Responsabilidade Civil e Processo Ambiental de la Escola Superior Dom Helder Câmara (Brasil). Colaborador Extranjero del Grupo de Investigaçao de Investigaçao Metamorfose Jurídica y Colaborador do Projeto de Pesquisa Constitucionalismo e Meio Ambiente: Sustentabilidade, Direitos Fundamentais e o Socioambientalismo na Sociedade Consumocentrista; ambos vinculados ao Programa de Pós– Graduaçao em Direito da Universidade de Caixas de Sul (Brasil). Miembro de la International Association of Constitutional Law– IACL (Serbia). Autor, Coautor, Coordinador y Director Científico de diversos libros y tratados en Derecho Constitucional, Penal, Administrativo. CoDirector de los Códigos Penales Comentados de Ecuador, Colombia. Disponível em: kimblellmen@outlook.com; <https://www.linkedin.com/in/jorge-isaac-torres-manrique-42a76924/>.

I

RELAÇÃO DE CONSUMO: TEMPO E ESPAÇO²

Considerações iniciais

Tempo e espaço têm sido desbravados e relativizados dentro da modernidade, em coeficientes exponenciais nunca antes experimentados pela humanidade, em toda sua História. Neste capítulo, que se expõe à leitura na presente obra, pretende-se refletir sobre as questões do tempo e do espaço, bem como seu entrelaçamento com as relações de consumo, vislumbrando a juridicidade, que permeia a manutenção, ou o rompimento das estruturas, nem sempre desejados por uma sociedade, que não consegue resolver os riscos criados por ela mesma, dentro de sua produção em massa e de seu hiperconsumismo.

No presente trabalho, tem-se o intuito, num primeiro momento, de abordar a sociedade de consumo e a relativização a que os consumidores são expostos, quando buscam realizar seus desejos de consumo. Estes desejos são gerados pelo *marketing* publicitário e, pela sua efemeridade, não conseguem realizar e concretizar o poder que vem embutido na heteronímia destruidora da subjetividade que caracteriza o cidadão.

O pensamento trabalhado vasculha a heteronímia, como elemento “escamoteador” da não possibilidade de formação da capacidade “comandativa”, que tornaria o indivíduo cidadão e não apenas consumidor, como vem se revelando na sociedade moderna, que perde sua própria denominação para sociedade de consumo.

Em continuidade, almeja-se verificar a sociedade moderna como “interconectora” de questões paradoxais que, pelo seu implexo, revelam que o tempo e o espaço se relativizaram, a partir da produção em massa, do hiperconsumo e da comunicação.

Esses aspectos aperfeiçoam a geração da complexidade, com reflexos na relativização dos conceitos jurídicos tradicionais, que ainda se atrelam

² Este trabalho foi, originalmente, publicado em PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide. Relação de consumo: tempo e espaço. *Revista de Direito do Consumidor*, v. 79, p. 311-328, 2011.

à divisão de tempo e espaço, como elementos lineares. Nessa seara se enfrentam, ainda, neste capítulo, as novas formas de inter-relacionamento, que se formaram com a modernidade e se formam nas arcadas que sustentam os pórticos da pós-modernidade. Inter-relacionamentos que, nas entranhas das relações de consumo, reconfiguram a visão jurídica de tempo e espaço, tornando instável *la certeza del diritto*.

A sociedade de consumo

Quando se analisa a sociedade de consumo em que se vive, percebe-se que houve uma “evolução/modificação” acentuada ao longo dos séculos, que separa a sociedade atual – dita moderna, de sua antecessora – dita tradicional.

Nesse diapasão, estabelecendo como marco inicial da análise o começo da Revolução Industrial e seguindo pela descontinuidade histórica até os dias de hoje, verifica-se que essa *evolução/modificação* concretizou-se na existência de segmentações nucleares, disformes, de nichos sociais que se dividem, dependendo da ótica analisada, em primeiro, segundo, terceiro, quarto... mundo; ou, então, em países desenvolvidos, subdesenvolvidos, em desenvolvimento; ou, ainda, bairros de classe A, B, C... favelas, bairros, etc., etc., que não passam de protótipos disformes e paradoxais de sociedades humanitárias.

Na esteira das ideias modernas, impulsionadas por uma revolução industrial, criou-se

o mito de que a sociedade industrial desenvolvida, com sua articulação esquemática de trabalho e vida, seus setores produtivos, seu pensamento em categorias de crescimento econômico, sua compreensão científica e tecnológica e suas formas democráticas, constitui uma sociedade inteiramente moderna, o ápice da modernidade, para além do que nada de razoável existe que possa sequer ser mencionado.³

Esse mito trazia dentro de si outro mito, que se estabelecia na égide da felicidade para todos. Dois mitos apenas, sem a possibilidade de

³ BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. São Paulo: Ed. 34, 2010. p. 14.

incrementação prática, uma vez que, ao lado de uma sociedade industrial, criava-se uma sociedade de consumo que, pela lógica, daria suporte ao próprio desenvolvimento industrial. O impulsionar do consumo faz com que a nova sociedade passe de uma sociedade preocupada com a produção para uma sociedade preocupada com o consumo.

Assim, com a modernidade expandiu-se o consumo. A própria denominação de sociedade moderna transmutou-se para sociedade de consumo, numa clara inferência às novas práticas e ao novo sistema implantado via capitalismo e, sem sombra de dúvida, via liberalismo, que sustenta aquele e é, também, um dos pressupostos da sociedade que substitui a sociedade medieval.

Partindo-se dessas questões, tem se verificado que o *ser humano* cada vez consome mais e, dentro da cadeia social, transformando-se em um *ser consumidor*. A própria identidade do *ser* é transmutada para o *ter*, confundido a naturalidade do consumo por necessidade com o consumismo por desejo. Isso acarreta a constatação de que a insaciabilidade ronda o patamar social dos consumidores. Nesse diapasão, o *ser consumidor* não trabalha apenas para viver, mas para consumir, trocando a ideia de “penso, logo existo” para “consumo logo existo”.

Estes fatores trazem sérios problemas ao contexto da sociedade moderna, como desigualdade social e exclusão social; problemas ambientais; aumento da violência relacionada ao desejo de ter cada vez mais, etc., etc., etc. Tudo isso vinculado à ideia de que a ascensão social se dá pela perspectiva de ascendência, mediante o acúmulo de bens e capital.

Contemporaneamente, o estilo de vida dos consumidores obteve, na maior parte dos países, incrementos facilitadores para o consumo: os créditos estão facilitados; as aquisições podem ser feitas sem sair de casa; utilizam-se cartões de crédito que prolongam o pagamento; enfim, a facilidade para comprar produtos é sem parâmetros, se vislumbra no contexto histórico, pois se consegue viabilizar uma compra por meio das tecnologias criadas nesta mesma sociedade de consumo, através da informação e acessibilidade trazidas pela informática.

Dentro da sociedade moderna, hoje, é muito fácil comprar um produto ou um serviço que esteja disponível em outra cidade, ou mesmo em outro país. Tudo isso graças a evolução tecnológica trazida para a sociedade global e traduzida como uma sociedade de massas.

A cultura do consumo cresce a cada dia, tendo como mola propulsora o *marketing*, que se alastra nos meios de comunicação e que invade os mais longínquos recantos da sociedade humana e do próprio homem, pela audição, visão e pelo subconsciente. Nessa seara, se não bastasse a publicidade sublimar que, há décadas, invade o ser humano, hoje já se fala em *neuromarketing*, como uma das últimas formas de implantação da sociedade consumista àqueles que ainda resistem à aceitação desse modelo predatório consumista. A ideia é fazer, induzir os cidadãos a consumirem cada vez mais e desnecessariamente.

Na atualidade, as pessoas não consomem mais por necessidade, mas por prazer, pelo desejo de comprar. Convém deixar clara a diferenciação entre *necessidade* e *desejo*, dentro do contexto do qual se está falando: *necessidade* é aquilo que é inevitável, aquilo de que não se pode prescindir; renunciar para viver aquilo que me é, naturalmente, imprescindível; *desejo* é aquilo que está atrelado à vontade de ter algo, anseio, ambição, cobiça; vontade que não está vinculada à imprescindibilidade para viver. Embora isso, destaca-se que a maioria dos autores se refere às duas palavras dentro do mesmo viés. Desejo e necessidade se misturam e se confundem na sociedade de consumo. Fala-se dos simples desejos como necessidades, na ótica de que, se o indivíduo não trocar de carro todos os anos, ele *deixará de existir*, ou, no mínimo, terá que se tratar de depressão.

Assim, as necessidades e os desejos dos consumidores, hoje, são cada vez maiores e diversificados, como afirma Barbosa:

As necessidades dos consumidores são ilimitadas e insaciáveis. Na cultura do consumidor as necessidades de cada um de nós são insaciáveis. Esta sensação de insaciabilidade é interpretada de duas formas distintas. A primeira vê como consequência da sofisticação, do refinamento, da imaginação e da personalização dos desejos e necessidades das pessoas/ou da vontade individual de progresso econômico e social. A segunda, como uma exigência do sistema capitalista para a sua sobrevivência. A necessidade deste por um crescimento permanente cria uma ansiedade acerca da possibilidade de algum dia essas necessidades serem satisfeitas ou financiadas.⁴

⁴ BARBOSA, Livia. *Sociedade de consumo*. Rio de Janeiro: Zahar, 2008. p. 34.

Portanto, o capitalismo teve grande influência na sociedade de consumo, pois molda a visão dos consumidores; e o consumismo transforma-se em necessidade básica, confusão, portanto, está entre necessidade e simples desejo. Nessa nova sociedade hiperconsumista, *consumir é preciso*, não importando quais as consequências desse ato. Responsabilidade social, responsabilidade ambiental são fatores que ficam em segundo plano, quando o assunto é consumir. Criou-se uma sociedade em que o consumo está em primeiro, segundo e terceiro lugares, ou seja, o que importa é consumir.

Na atual sociedade capitalista e hiperconsumista, o consumo representa poder. A lógica capitalista trabalha na ótica do efêmero, em que o cidadão se projeta, socialmente, pelas possibilidades que possui de adquirir e descartar produtos e serviços. O poder social e econômico está atrelado diretamente ao consumo. Quanto maiores as possibilidades de consumir, maior é o poder que se tem da sociedade contemporânea. O consumo passa a ser elemento indispensável na vida do cidadão. Consumir é ser.

Lipovetsky explica que:

Todos os dias, parece que o mundo do consumo se imiscui em nossas vidas e modifica nossas relações com os objetos e com os seres, sem que, apesar disso e das críticas que se formulam a respeito dele, consiga-se propor um contramodelo crível. E, para além da postura crítica, seriam raros aqueles que desejariam mesmo abolilo em definitivo. É forçoso constatar que seu império não pára de avançar: o princípio de *self-service*, a busca de emoções e prazeres, o cálculo utilitarista, a superficialidade dos vínculos parecem ter contaminado o conjunto do corpo social, sem que nem mesmo a espiritualidade escape disso.⁵

A vida, na modernidade, gira em torno de uma felicidade prometida – que pretende ser eterna –, mas que se tornou efêmera, dura o espaço de tempo de saber que existe um produto melhor daquele que foi adquirido. Felicidade efêmera e não compreendida, uma felicidade que se estabeleceu na ótica do ter, do consumir, do substituir, do descartar, do jogar no lixo. Nessa efemeridade consumista, incluem-se os objetos e as próprias pessoas, que se objetificam dentro da sociedade cujo espaço e tempo se encurtam cada vez mais. Nesse contexto, é preciso provar todos os benefícios do

⁵ LIPOVETSKY, Gilles. *Os tempos hipermodernos*. São Paulo: Barcarola, 2004. p. 33.

consumo, em tempos curtos e rápidos. O relativismo e o imediatismo são fatores e faces dessa sociedade de consumo.

Como afirma Campbell, “eu compro a fim de descobrir quem sou”,⁶ dessa forma a compra traz *status*, enfatiza o sucesso; o bem-estar é estabelecido na própria identidade, que se torna cada vez mais heterônoma. Aí, a subjetividade individual passa a ser quimera num contexto de sonhos e ficções inalcançáveis.

Portanto, a lógica do consumo define-se como a manipulação do consumidor e do valor simbólico do consumo, constitui um sistema totalitário, combinado com a “insaciabilidade” e a relatividade da sociedade.

Os quotidianos estáveis se perdem na massificação de consumo, desestruturando-se e volatizando-se na cadeia consumerista, e o consumir se intensifica como a negação da arte da vida e se encerra no *leit* existencial de uma sociedade contemplativa e inanimada.

Os valores morais e éticos das culturas locais se veem corrompidos por novas entidades globais, que, pelo rompimento do espaço, desfazem as barreiras naturais e indexam padrões com vírus alienígenas, capazes de modificações estruturais, pela manipulação da subjetividade, transformando o palco social em um picadeiro sem rede, ou cordas de segurança, onde as pessoas vivem como palhaços paradoxais, que estampam na mesma face riso e lágrima.

Surgem sociedades crivadas de frieza, nas quais o conformismo se torna absoluto, e o compromisso se torna efêmero, desfazendo-se na instantaneidade das dobras do tempo, em que o reversível e o irreversível passam a ser faces da mesma moeda, e a insaciabilidade do consumo se revela na estagnação paradoxal do contexto consumerista, em que espaço e tempo se encurtam para solidificar a mutabilidade, ressurgindo a ideia de que o que não muda é que tudo muda.

A sociedade moderna e seu inter-relacionamento com o consumo: tempo e espaço

A sociedade de consumo cresce a cada dia que passa. Os avanços tecnológicos que surgiram, nas últimas décadas, tais como: o desenvolvimento

⁶ CAMPBELL, Colin; BARBOSA, Livia (org.). *Cultura, consumo e identidade*. Rio de Janeiro: FGV, 2007. p. 53.

da informática, das telecomunicações, das produções agrícolas, das fabricações nas indústrias, trouxeram profundas mudanças nas relações sociais e na própria sociedade moderna que bate, neste início de século e milênio, às portas da sociedade pós-moderna, ou hipermoderna.

Conforme se vem trabalhando no presente capítulo, o encurtamento do tempo e do espaço foi e é fundamental para o alcance da configuração hiperconsumista, que se estabeleceu no contexto globalizado do último século.

Como afirma Debord, no que se refere ao tempo,

o tempo da produção, o tempo-mercadoria, é uma acumulação infinita de intervalos equivalentes. É a abstração do tempo irreversível, e todos os segmentos devem provar pelo cronômetro sua mera igualdade quantitativa. O tempo é, em sua realidade efetiva, o que ele é em seu caráter *intercambiável*. É nessa dominação social do tempo-mercadoria que o “tempo é tudo, o homem não é nada: no máximo, ele é a carcaça do tempo”. É o tempo desvalorizado, a inversão completa do tempo como “campo de desenvolvimento humano” (grifo do autor).⁷

O tempo é consumível como os bens, a produção e as relações; “tempo é dinheiro”. O tempo não tem morada, torna-se um disfarce no consumo das mercadorias, um alicerce, um subproduto da vida cotidiana, na sequência do consumo. No mesmo tempo em ele se solidifica se esmaece, confundindo-se com o objeto tanto na produção quanto no consumo

Debord vai adiante analisando o tempo pseudocíclico, introduzindo:

O tempo pseudocíclico é o do consumo da sobrevivência econômica moderna, a sobrevivência ampliada. Nele, o vivido do cotidiano fica privado de decisão e submetido, já que não à ordem natural, mas à pseudonatureza desenvolvida no trabalho alienado; esse tempo, portanto, reencontra naturalmente o velho ritmo cíclico que regulava a sobrevivência das sociedades pré-industriais. O tempo pseudocíclico não só se baseia nos traços naturais do tempo cíclico mas também cria novas combinações homólogas: o dia e a noite, o trabalho e o descanso semanais, a volta dos períodos de férias.⁸

⁷ DEBORD, Guy. *A sociedade espetáculo*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997. p.103.

⁸ *Ibidem*, p.104.

Esse tempo transforma a produção, as indústrias propriamente ditas, os ciclos dos produtos que serão lançados no mercado de consumo, estabelecendo a dissolução da velha sociedade unitária e diversificando a nova fase da sociedade moderna.

As sociedades pré-modernas sempre vincularam tempo e lugar em uma unidade indissociável e necessária para o momento. “Ninguém poderia dizer a hora do dia sem referência a outros marcadores socioespaciais: ‘quando’ era quase, universalmente, ou conectado a ‘onde’ ou identificado por ocorrências naturais regulares.”⁹

A modernidade trouxe a separação entre tempo e espaço, que iniciou com a invenção do relógio mecânico. Assim, como afirma Giddens, “o relógio expressava uma dimensão uniforme de tempo ‘vazio’ quantificado de uma maneira que permitisse a designação precisa de ‘zonas’ do dia (a ‘jornada de trabalho’ por exemplo)”.¹⁰ A ideia trazida como tempo vazio é fundamental para estabelecê-lo mediante uma padronização regional globalizada; porém, totalmente vazio, o que possibilita, ao indivíduo, em tempos regionais diversos estar em dois lugares ao mesmo tempo. Isso só é possível porque, como afirma Giddens: “O ‘esvaziamento do tempo’ é em grande parte a pré-condição para o ‘esvaziamento do espaço’ e tem assim prioridade causal sobre ele.”¹¹

A sociedade moderna se configurou com base na separação de tempo e espaço, dentro da conotação de esvaziamento do tempo e do espaço, elementos necessários à estruturação industrial de produção em massa e conseqüente implantação de uma sociedade hiperconsumista, baseada na efemeridade que abandona o passado e o futuro, numa concentração exacerbada no presente, quando a felicidade é momentânea e o consumo é a felicidade.

Nessa seara, desenvolve-se a diversificação de empregos, de tecnologias, de modelos sociais e de consumo. O tempo avançou e se esvaziou, esvaziando o próprio espaço e dele se separando. O capitalismo apropria-se do novo contexto e, sobre a égide do lucro, trabalhou e trabalha

⁹ GIDDENS, Anthony. *As conseqüências da modernidade*. São Paulo: Ed. da Unesp, 1991. p. 25-26.

¹⁰ *Ibidem*, p. 26.

¹¹ *Idem*.

no contexto moderno impondo uma nova ótica/ética, que converge para a sociedade de hiperconsumo, cujos tempo e espaço, agora separados pelas novas tecnologias, possibilitam a aceleração do desenvolvimento tecnológico.

Assim, o tempo também é consumível, moldado pela globalização e gira, aceleradamente, de múltiplas formas, diversificando-se no dispêndio luxuoso da vida e do consumo; é cíclico e ilusório, abstrato e paradoxal e esvaziado na realidade que se transforma a cada momento, dando a possibilidade de ser vivido e não pensado.

Na visão de Debord, o tempo traz alienação.

O tempo é a alienação necessária, como o demonstrava Hegel, o meio em que o sujeito se realiza ao se perder, tornando-se outro para tornar-se a verdade de si mesmo. Mas seu contrário é justamente a alienação dominante, que é sofrida pelo produtor de *um presente estranho*. Nessa *alienação espacial*, a sociedade que separa pela raiz o sujeito e a atividade que ela lhe subtrai, o separa primeiro de seu próprio tempo. A alienação social superável é justamente aquela que proibiu e petrificou as possibilidades e os riscos de alienação *viva* no tempo (grifo do autor).¹²

Portanto, o tempo se torna essencial para o transcurso da vida humana, social e consumerista. Dessa maneira, “o mundo já possui o sonho de um tempo. Para vivê-lo de fato, deve agora possuir consciência dele”.¹³

Na ótica de Lipovetsky, a sociedade está em guerra com o tempo: “O estado de guerra contra o tempo implica que os indivíduos estão cada vez menos encerrados só no presente, com a dinâmica de individualização e os meios de informação funcionando como instrumentos de distanciamento, de introspecção, de retorno ao eu”.¹⁴

Os efeitos do tempo subjagam e libertam as várias searas do mundo social: o direito, o trabalho, o consumo, a vida privada, o setor econômico. No campo consumerista, surge o ritmo frenético do tempo, quando os bens de consumo se tornam efêmeros e engendram uma felicidade fictícia e também efêmera. Para Lipovetsky, é uma

¹² DEBORD, Guy. *A sociedade espetáculo*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997. p.109.

¹³ *Ibidem*, p.110.

¹⁴ LIPOVETSKY, Gilles. *Os tempos hipermodernos*. São Paulo: Barcarola, 2004. p.76.

nova relação com o tempo que igualmente exemplificada pelas paixões consumistas. Ninguém duvida de que, em muitos casos, a febre de compras seja uma compensação, uma maneira de cão, uma maneira de consolar-se das desventuras da existência, de preencher a vacuidade do presente e do futuro. A compulsão presentista do consumo mais o retraimento do horizonte temporal de nossas sociedades até constituem um sistema. Mas será que essa febre não é apenas escapista, diversão pascaliana, fuga em face de futuro desprovido de futuro imaginável e transformado em algo caótico e incerto? Na verdade, o que nutre a escala consumista é indubitavelmente tanto a angústia existencial quanto o prazer associado às mudanças, o desejo de intensificar e reintensificar o cotidiano.¹⁵

A sociedade moderna cria um novo tempo e um novo futuro; separa o tempo do espaço, e manifesta uma rapidez nunca antes imaginada, e o mercado globalizado dita as regras sobre o indivíduo, sobre as sociedades e sobre os Estados. Para Ost

com o mercado, a desinstituição é explicitamente transformada em projecto político; a desregulamentação que a acompanha faz dela uma figura arquetípica do tempo do questionamento. O tempo do mercado é a ocasião propícia que o investigador agarra, o ganho de que o consumidor ou produtor racional beneficiam, a conjuntura favorável aguardada pelo observador atento das transacções. O mercado é a indeterminação do futuro valorizada por ela própria, a abertura necessária ao jogo económico, o espaço de desenvolvimento das estratégias ganhadoras do *homo economicus* (grifo do autor).¹⁶

O tempo reinventado na sociedade moderna se concretiza no paradoxo da abstração concreta, pois passado, presente e futuro se mesclam na compreensão de um momento, que se perfaz na instantaneidade do agora.

Na sociedade moderna hiperconsumista, o tempo revela-se fundamental para a implantação ideológica da sociedade moderna. Aliado, mas desvinculado do tempo, aparece, também, um novo espaço, que é encurtado pelo desenvolvimento e se revela tão fundamental quanto o tempo no novo contexto, em que a produção de um único produto

¹⁵ *Ibidem*, p.79.

¹⁶ OST, François. *O tempo do direito*. Lisboa: Piaget, 1999. p. 399.

demanda peças fabricadas em diversos países, e o consumo desse mesmo produto se estende a lugares diversos e distantes de onde ele foi montado. Assim, o espaço revela sua importância para a concretização da sociedade hiperconsumista. Para Debord

a produção capitalista unificou o espaço, que já não é limitado por sociedades externas. Essa unificação é ao mesmo tempo um processo extensivo e intensivo de *banalização*. A acumulação das mercadorias produzidas em série para o espaço abstrato do mercado, assim como devia romper as barreiras regionais e legais e todas as restrições corporativas da Idade Média que mantinham a *qualidade* da produção artesanal, devia também dissolver a autonomia e a qualidade dos lugares. Essa força de homogeneização é a artilharia pesada que fez cair todas as muralhas da China (grifo do autor).¹⁷

Na contemporaneidade, as mercadorias circulam em espaços livres e diversificados, sejam modificados ou reconstruídos. As sociedades cada vez mais diminuem seus espaços geográficos para a circulação dessas mercadorias. Hoje, em questão de espaço, a Terra tornou-se, realmente, a “aldeia global”, na expressão criada pelo sociólogo canadense Marshall McLuhan.

Para compreender essa dicotomia entre tempo e espaço, é necessário entender as íntimas conexões existentes entre esses dois aspectos na modernidade.

Verifica-se que, com o dinamismo e a rapidez das mudanças sociais, o tempo e o espaço servem de reordenação reflexiva e contínua para as relações sociais. A modernidade se globaliza, conseguindo atingir todos os espaços sociais. Com a separação de tempo e espaço, o indivíduo consegue estar, ao mesmo tempo, em diversos espaços.

Um evento não necessita da presença física do indivíduo para que aconteça, como era a expressão da pré-modernidade. O evento acontece em diversos países, paradoxalmente, no mesmo tempo e em tempos diferentes. O indivíduo consegue adquirir um produto do Japão, sem sair de sua casa no Brasil, às 21 horas do dia 9 de novembro de 2010 – horário Brasil –, enquanto no Japão são 9 horas do dia 10 de novembro de 2010. A reinvenção

¹⁷ DEBORD, Guy. *A sociedade espetáculo*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997. p.111.

do tempo e a sua separação do espaço possibilitaram à modernidade seu desenvolvimento em uma sociedade hiperconsumista.

Modernamente, as relações de consumo se reestruturaram mediante extensões muitas vezes indefinidas entre tempo e espaço. Como no exemplo apresentado, hoje, pelo mercado virtual, pode-se fazer uma compra no Japão, mesmo estando no Brasil. Pode-se perceber que o tempo (cronológico) não é o mesmo, e o espaço (lugar) também fica distinto. Assim, um evento paradoxalmente acontece ao mesmo tempo, em tempos diferentes e lugares diferentes.

Essa sociedade hiperconsumista possui suas bases estabelecidas sobre a comunicação, que é outro exemplo que adquiriu novos contornos pela modernidade, relativizando o tempo e o espaço e favorecendo a rapidez e a eficiência nas relações, tanto sociais quanto comerciais e de consumo. Hoje, a internet, por exemplo, se tornou o meio de comunicação que mais se alastrou, tanto espacial quanto temporalmente em toda a História da humanidade, buscando rapidez, simplicidade e eficiência no mercado de consumo, aproximando os consumidores dos fornecedores. Assim, pelo esvaziamento do tempo, cria-se o esvaziamento do espaço. Como afirma Giddens, “o ‘esvaziamento do tempo’ é em grande parte a pré-condição para o ‘esvaziamento do espaço’ e tem assim prioridade sobre ele”.¹⁸

Dessa forma, o consumidor acaba transitando, com frequência, num mundo em que o tempo e o espaço são questões paradoxais e cada vez mais interage com fenômenos e sistemas de signos, ou seja, com simbologismos lógicos e até ilógicos.

Hoje, o mundo virtual, surgido com as novas tecnologias, traduz bem esse paradoxo tempo e espaço. Como afirma Mialle,

[...] a virtualidade que se opõe à realidade designa o estado do que é possível, potencial. Ele aponta, então, em direção ao futuro e deixa pressentir um processo no qual poder-se-ia cumprir ou realizar uma situação ou um fenômeno. A ênfase é então posta sobre a eventualidade de uma dada conjuntura.¹⁹

¹⁸ GIDDENS, Anthony. *As conseqüências da modernidade*. São Paulo: Unesp, 1991. p. 26.

¹⁹ MIAILLE, Michel *et al.* *Mundo virtual*. Rio de Janeiro: Konrad Adenauer Stiftung, 2004. p.15.

Portanto, a modernidade trouxe grandes avanços para a sociedade de consumo, cujas relações se individualizam. Em outro escrito, já se estabeleceu que

a modernidade veio, com a possibilidade, por meio de conceitos concretos e desenvolvidos sob a ótica das certezas tecnológicas e científicas, além, certamente, da utilização da razão como forma de dominação da natureza, estabelecer uma sociedade capaz de proporcionar felicidade e satisfação a todos os cidadãos. [...]. Com a modernidade, surgem aspectos como o dinamismo tecnológico, a forte vinculação com a razão; a idéia de ciência, como elemento de exatidão e certeza; a liberdade vinculada à razão; o otimismo exagerado de benesses a todos, dentro da idéia de globalização, entre outros.²⁰

Assim, as relações de consumo se desenvolvem em uma cultura de dominação e alienação política, econômica e mesmo cultural. Dominação e alienação são elementos agravados pela sociedade heterônomo-moderna, em que o indivíduo se imagina como ser capaz de decisões, exercendo o tão propalado *livre arbítrio*.

Na sociedade hiperconsumista contemporânea, o consumo vem orientado pelo domínio econômico, e ao indivíduo apenas lhe é possibilitado acreditar numa felicidade construída pelo sistema mercadológico, e que é levada ao extremo de se confundir com relacionamentos interpessoais e até mesmo ao amor. Conforme já se salientou,

hoje, amar é como um passeio no *shopping*, visto que, tal como outros bens de consumo, o relacionamento humano deve ser consumido instantaneamente, não requer maiores intimidades nem grandes conhecimentos sobre a pessoa a se relacionar. Em seguida, será destruído e, depois, criam-se outros laços com outras pessoas da mesma forma. Assim, contruindo laços *afetivos* rapidamente e, logo, desmanchando-os, como um bem de consumo (grifo do autor).²¹

²⁰ PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe. A modernidade e a questão da vida. *In*: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide. *Direito ambiental e biodireito: da modernidade à pós-modernidade*. Caxias do Sul: EDUCS, 2008. p. 230.

²¹ PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe; PEREIRA, Mariana Mioranza Koppe. Hiperconsumo e a ética ambiental. *In*: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; HORN, Luiz Fernando Del Rio (org.). *Relação de consumo: meio ambiente*. Caxias do Sul: EDUCS, 2009. p. 15.

Assim como a estereotipia da felicidade individual consumista se concretiza na abstração ideológica da modernidade, na nova era moderna surge uma também nova interpretação entre tempo e espaço, que produz uma alteração profunda nos conceitos pré-modernos.

Tempo e espaço são separados, produzindo uma forma nova de poder, que se utiliza da virtualidade para dominar o novo contexto mundial. Hoje, não mais é necessário invadir militarmente um país para dominá-lo. A dominação é feita, mais eficazmente, por meio de boicotes econômicos e retiradas virtuais de capitais.

O poder implantado com a nova sociedade hiperconsumista se desenvolve por trás do mercado de capitais e das bolsas de valores, nos quais as grandes corporações internacionais ditam as regras da economia, da política e, porque não dizer, das próprias estruturas sociais. Nesse diapasão, antevendo a possibilidade de uma melhoria no sistema unilateral implantado, Calgaro considera importante

tornar o *poder* um fator secundário, onde o mesmo não seja a fonte de ânsia do ser humano. O homem deve buscar entender a complexidade do poder, entender suas diversas formas de se portar, somente assim chegará ao encontro de um saber humano sistematizado e justo. Também, deve entender que o tempo ordena a vida, é uma dança de forças subjugadas, onde o poder e a vida são processos suspensos no tempo e no espaço e, que a história pode ser construída na certeza e na incerteza, na vida e na morte, na ação e na inércia, na mudança e na não mudança, eis o paradoxo da complexidade existencial do ser humano, da complexidade da vida e da natureza. O poder nega o caráter – imprevisível –, o mesmo provoca a indiferenciação dos desejos, das buscas, dos sonhos, acaba tornando-se operacional, manifestando-se numa relação subjugada de forças, sem unificações. Esse poder reprime, mas, ao mesmo tempo traz benefícios, produzindo realidades e verdades. Para transgredir o mundo é necessário transgredir o poder. É preciso reescreve o futuro das fronteiras da humanidade, transformando-a e quebrando-lhe as amarras impostas (grifo da autora).²²

²² CALGARO, Cleide. Desenvolvimento sustentável e consumo; a busca do equilíbrio entre o homem e o meio ambiente. PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; HORN, Luiz Fernando Del Rio (org.). *Relação de consumo: meio ambiente*. Caxias do Sul: EDUCS, 2009. p. 15.

A mesma autora afirma que é fundamental um novo direcionamento da racionalidade humana, para que se vise a uma nova expectativa na relação de consumo e para que se possa aproveitar o tempo e o espaço de forma consciente:

A racionalidade humana deve ser voltada para uma visão biocêntrica, preocupada com todos os seres que a cercam, além de verificar que o ser humano não é dono e senhor de tudo e, sim, parte do todo, além, de ser extremamente dependente das relações ecossistêmicas. A racionalidade encontra-se em uma encruzilhada – da vida e da evolução, da emergência e da novidade, da tecnologia e da história – onde o tempo se cristaliza marcado pela verdade e pelo sentido, pela morte da infinitude e finitude da existência. O mundo da vida se refigura no sentido da “existencialidade”, através de códigos próprios, através de ciclos de realimentação e de reprodução, através de valores e de identidades subjetivas. A racionalidade deve evitar a hipertrofia do real vislumbrando um novo sentido à vida, ao mundo, através da reconstrução da subjetividade, a partir da diferença existente entre o ser e o ter. A racionalidade necessita de um fundamento, de um novo paradigma de existência, de uma nova ótica (grifo da autora).²³

Por fim, as formas de consumo também devem ser reordenadas e analisadas dentro do contexto social e global, para que não relativizem as relações entre as pessoas. O consumo deve estar relacionado às necessidades e não aos desejos. Tempo e espaço são elementos que foram reordenados na modernidade, para atenderem a uma sociedade hiperconsumista, em que o lucro é o escopo final.

Considerações finais

Espera-se que, com o presente capítulo, em que foi abordada a sociedade de hiperconsumo em suas relações com o tempo e o espaço, se possa criar um ambiente de discussão sobre o sistema consumerista implantado com a modernidade, e sua relação com o tempo e o espaço.

A modernidade modificou o tempo e o espaço; as distâncias foram encurtadas, e o tempo foi encolhido. Se na pré-modernidade, nas sociedades

²³ *Ibidem*, p. 15-16.

tradicionais, o indivíduo deveria estar em um determinado local, para que um evento acontecesse, hoje isso já não mais ocorre. E, além disso, nos portais da pós-modernidade, o indivíduo pode estar em *vários lugares* ao mesmo tempo.

Nessa seara, que se assemelha a um filme de ficção científica (*Gataca*; *Blade Runner*; “O admirável mundo novo” e tantos outros), mas que é a pura realidade, tanto a relação de consumo quanto a normativa jurídica que sobre ela incide sofreram a influência deste novo contexto.

Se a sociedade moderna hiperconsumista, por um lado, destruiu o ser humano cidadão e criou o ser humano consumidor, por outro, não conseguiu, ou não quis concretizar a felicidade propagada. Assim, a modernidade trouxe uma felicidade efêmera, impulsionada por desejos etéreos, paradoxalmente destruídos/renovados; renovados/destruídos pela heteronímia, também paradoxal, destruidora/criadora; criadora/destruidora da subjetividade do consumidor.

Por esses caminhos, parece oportuno citar Goethe, em *Fausto*, nas lamúrias de Mefistófeles:

[...] Aqui, como no Norte, absurdo é tudo;
Como lá maliciosos espectros
E poetas e povo detestáveis.
É, como em toda a parte, a mascarada
Aqui, para deleite dos sentidos.
Quis deitar mão de máscaras formosas
E só monstros colhi que me apavoram –
Iludir-me quisera de bom grado,
Mas deverá durar mais tempos o engano.
Onde estou eu? Que é feito da saída?
Era ali uma senda e vejo caos.
Por vereda tão plana aqui chegado,
Com rochedos me acho frente a frente. [...] ²⁴

A sociedade moderna viu, no consumo, a possibilidade de crescimento, veredas maravilhosas, sendas abertas a um futuro brilhante, e logo após se deparou com o caos da exclusão social; com a criação do homem objeto/objetificado; com o ser meramente consumidor ao invés de ser humano.

²⁴ GOETHE. *Fausto*. Trad. de Agostinho D’Ornellas. 2. reimp. São Paulo: Claret. p. 318.

Como foi disposto na introdução deste capítulo, o cidadão foi envolvido pela heteronímia escamoteadora da não possibilidade de formação da capacidade “comandativa”, que tornaria o indivíduo cidadão e não apenas consumidor.

A sociedade moderna, pelo endeusamento da ciência e da técnica, conseguiu alcançar patamares de evolução tecnológica nunca antes experimentados pela humanidade; porém, nesse contexto racional-materialista esqueceu-se do ser humano como ser humano para considerá-lo, unicamente, parte do racionalismo materialista e transformá-lo em mera peça/engrenagem do processo consumista.

Nesse contexto, acredita-se que, no presente capítulo, ficou claramente demonstrada a importância da relativização do tempo e do espaço, para a criação da sociedade hiperconsumista em que se viu transformada a modernidade.

Tempo e espaço, elementos trabalhados no item dois deste capítulo, revelaram-se como geradores de complexidade, refletindo essa complexidade, como se afirmou na introdução, na relativização dos conceitos jurídico-tradicionais, que ainda se atrelam à divisão de tempo e espaço, como elementos lineares. Na esteira dessa complexidade que impulsiona o indivíduo, agora consumidor, a caminhos sem saída, a dúvidas sem fim (“Que é feito da saída? /Era ali uma senda e vejo caos./ Por vereda tão plana aqui chegado, /Com rochedos me acho frente a frente”),²⁵ surge a necessidade de intervenção do Estado nas relações de consumo, e a criação de leis protetivas ao consumidor se torna imperativa. É o surgimento do Direito do Consumidor. É o reconhecimento, por parte da sociedade moderna, que o novo ser por ela criado é vulnerável na selva consumista também por ele idealizada.

No entanto, se a modernidade deixou de lado os fatores que, mal ou bem, impulsionaram as sociedades tradicionais, talvez tenha chegado a hora de dizer adeus à modernidade e às suas mazelas. Se a pós-modernidade já diz *bom dia*, é hora de levantar e dizer quais elementos da modernidade devem permanecer, e quais devem perecer com ela.

Assim, espera-se que este capítulo abra sendas à discussão, não só no que se refere aos rumos da sociedade hiperconsumista, mas também

²⁵ *Idem.*

na forma como o Estado (leia-se Legislativo, Executivo e Judiciário), por meio do Direito como um todo, e do Direito do Consumidor, em particular, venha a conduzir e ditar as regras que irão nortear as relações de consumo, no momento pós-moderno.

II

A POSIÇÃO DO CONSUMIDOR NA SOCIEDADE MODERNA, HIPERCONSUMISTA: POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO SUSTENTÁVEL²⁶

Considerações iniciais

No presente trabalho, tem-se por objetivo investigar a posição do consumidor na sociedade moderna voltada ao consumo. Também, visa-se analisar o papel que esse consumidor tem, num contexto de exigência de sustentabilidade ambiental, que envolve a sociedade contemporânea.

Num primeiro momento, analisar-se-á a sociedade moderna hiperconsumista, os problemas advindos da mesma e sua evolução no contexto atual, que impõe ao ser humano a vestimenta do consumo, onde ele vive para consumir, agindo não pela necessidade, mas por *status* e poder.

Já, num segundo momento, se estudará o papel do consumidor na sociedade hiperconsumista, verificando a abusividade que existe, muitas vezes, devido à publicidade e ao *marketing*. Deve-se lembrar que o consumidor precisa ser educado, ou seja, precisa de informações que sejam transparentes e verossímeis, pois, sem esses fatores, os consumidores se tornam fragilizados perante os fornecedores e, através dessa fragilidade/vulnerabilidade, abrem-se as portas para a abusividade (seja através de cláusulas contratuais ou práticas abusivas). Dessa forma, analisar-se-ão tanto os conceitos jurídicos quanto sociais das questões acima expostas.

Num terceiro momento, buscar-se-á analisar a solução, ou soluções, para o tema apresentado. Uma das soluções a ser defendida é a educação para o consumo sustentável, verificando uma nova ideia de consumo, na qual os consumidores sejam educados e voltados a não consumirem por *status*, mas por necessidade. A ideia de educação que se propõe, nessa seção,

²⁶ Este trabalho foi, originalmente, publicado em: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide. A posição do consumidor na sociedade moderna hiperconsumista: políticas públicas de educação para o consumo sustentável. *Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas*, v. 28, p. 69-91, 2012.

não é a de uma educação formal, mas sim de uma educação pautada na conscientização e mudança dos conceitos impostos pela sociedade moderna hiperconsumista.

Resumindo, no presente trabalho pretende-se efetuar análise sobre a sociedade moderna hiperconsumista, em que o ser cidadão deixou de lado o status de cidadão para tornar-se apenas consumidor: o ter passa a ser a palavra de ordem, e o ser é jogado para um plano secundário. Nesse contexto, analisam-se, também, as consequências do hiperconsumo sobre o meio ambiente, fonte de matérias-primas e depósito de rejeitos. Verifica-se a vulnerabilidade do consumidor, premido pela publicidade e pelo poder econômico do mercado. Por fim, busca-se trazer à discussão uma educação conscientizadora, através de políticas públicas voltadas para a modificação dos paradigmas implantados pela modernidade.

A sociedade moderna hiperconsumista: do consumo ao consumismo

A humanidade evolui tecnologicamente de forma significativa nos últimos séculos, apresentando avanços como, por exemplo, o desenvolvimento: da biotecnologia, da ciência, da informática, das telecomunicações, da produção, das indústrias em geral. Esses avanços trouxeram grandes mudanças nas relações sociais e culturais, criando, assim, uma sociedade dita moderna, em que o próprio tempo se configura totalmente diferente das sociedades pré-modernas.

Para Lipovetsky²⁷ a sociedade está em guerra com o tempo, pois as pessoas encaram apenas o presente. Continua salientando que a febre das compras, na atualidade, é uma forma de compensação para preencher o vazio do presente e do futuro. Para ele:

Ninguém duvida de que, em muitos casos, a febre de compras seja uma compensação, uma maneira de consolar-se das desventuras da existência, de preencher a vacuidade do presente e do futuro. A compulsão presentista do consumo mais o retraimento do horizonte temporal de nossas sociedades até constituem um sistema. Mas será que essa febre não é apenas escapista, diversão pascaliana, fuga em

²⁷ LIPOVETSKY, Gilles. *Os tempos hipermodernos*. São Paulo: Barcarola, 2004. p.76.

face de futuro desprovido de futuro imaginável e transformado em algo caótico e incerto? Na verdade, o que nutre a escala consumista é indubitavelmente tanto a angústia existencial quanto o prazer associada às mudanças, o desejo de intensificar e reintensificar o cotidiano.²⁸

Percebe-se que, na sociedade moderna, as pessoas em geral consomem para sanar seus vazios interiores, tornando-se escravos e escravas do consumismo (consumo exacerbado e desregrado). Nesse diapasão, é deixado de lado o consumo que serve estritamente para o sustento e as necessidades básicas, para direcionar o consumo em busca de *status* e poder.

A sociedade moderna traz como proposta afastar-se dos pressupostos que formaram as sociedades ditas tradicionais, desviando-se do passado e, portanto, tendo o novo como elemento propulsor dos desejos. Nessa seara, o consumismo é implementado pelo mercado. Assim, quando se trabalha sob a ótica de mercado, verifica-se que a modernidade veio como uma possibilidade de satisfação das veleidades individuais, sem a preocupação com o passado ou futuro. Viver o presente, o aqui e o agora são palavras de ordem. Nesse plano das ideias, os indivíduos não se preocupam com questões importantes como, por exemplo, onde vai o lixo trazido pelo consumismo? O que fazer com produtos que podem ser utilizáveis, mas que não são “o último modelo”?

A modernidade veio, com a possibilidade, por meio de conceitos concretos e desenvolvidos sob a ótica das certezas tecnológicas e científicas, além, certamente, da utilização da razão como forma de dominação da natureza, estabelecer uma sociedade capaz de proporcionar felicidade e satisfação a todos os cidadãos. [...]. Com a modernidade, surgem aspectos como o dinamismo tecnológico, a forte vinculação com a razão; a idéia de ciência, como elemento de exatidão e certeza; a liberdade vinculada à razão; o otimismo exagerado de benesses a todos, dentro da idéia de globalização, entre outros.²⁹

²⁸ *Idem.*

²⁹ PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe. A modernidade e a questão da vida. *In:* PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide. *Direito ambiental e biodireito: da modernidade à pós-modernidade*. Caxias do Sul: EDUCS, 2008. p. 230.

Dessa maneira, as relações de consumo, enquanto espécie das relações sociais, desenvolve-se em um plano de dominação e alienação político-econômica, social e mesmo cultural, inferindo que as relações sociais – laços familiares, profissionais, educacionais, religiosas, culturais, políticos e mesmo jurídicos – sejam “contaminadas” com a poluição consumista, pois, segundo a versão moderna de sociedade, somente através do “consumo” é possível buscar a felicidade, se obter a satisfação pessoal e ser cidadão.

Entretanto, essa felicidade é incognoscível, pois, no fundamento do mercado moderno, ela deve ser sempre procurada e nunca saciada. Na atualidade, a fórmula do consumo é: buscar uma felicidade que, ao ser sentida, evanesce, esmorece, para que ela seja buscada nova e continuamente em todos os dias.

Os pressupostos da cidadania, lamentavelmente, são trocados por um único pressuposto, o consumismo como se, ser cidadão, fosse apenas consumir desregradamente.

Por esses caminhos, que envereda o consumo, até mesmo as relações sociais tomam novas conotações, superficiais e supérfluas.

Hoje, amar é como um passeio no *shopping*, visto que, tal como outros bens de consumo, o relacionamento humano deve ser consumido instantaneamente, não requer maiores intimidades nem grandes conhecimentos sobre a pessoa a se relacionar. Em seguida, será destruído e, depois, criam-se outros laços com outras pessoas da mesma forma. Assim, construindo laços *afetivos* rapidamente e, logo, desmanchando-os, como um bem de consumo.³⁰

A sociedade moderna se forma em condições que programam um novo estilo de vida, em que o ser humano perde sua essência, para se transformar em um ser consumidor. Dessa forma, a globalização, a facilidade nas aquisições a crédito, bem como o *marketing* possibilitaram a divulgação dos produtos e serviços, fazendo com que o novo se tornasse indispensável. Destarte, as compras de produtos e serviços foram facilitadas através das tecnologias eletrônicas e da internet, ou seja, através da informação, da rapidez e da acessibilidade, quando o tempo e os espaços se separam. O

³⁰ PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe; PEREIRA, Mariana Mioranza Koppe. Hiperconsumo e a ética ambiental. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; HORN, Luiz Fernando Del Rio. *Relação de consumo: meio ambiente*. Caxias do Sul: EDUCS, 2009. p. 15.

tempo prefixado em que, paradoxalmente, o indivíduo pode estar, no mesmo instante, vivendo e, mais que isso, contratando, em tempos diferentes, o espaço que se esvanece nas nuvens virtuais da internet.

Assim sendo, não se consome mais para sanar as necessidades de sobrevivência, mas, sim, pela alacridade de comprar, de satisfazer o ego, de se enquadrar em padrões sociais e culturais, de ganhar *status*, ou mesmo para consumir. Para Lipovetsky,

[...] Desde os anos de 1980, as novas elites do mundo econômico alardeiam sem complexos seus gostos pelos produtos de luxo e pelos símbolos de posição social. [...] O esnobismo, o desejo de parecer rico, o gosto de brilhar, a busca da distinção social pelos signos demonstrativos, tudo isso está longe de ter sido enterrado pelos últimos desenvolvimentos da cultura democrática e mercantil.³¹

Lipovetsky explica, ainda, que o mundo do consumo imiscui-se na vida e nas relações das pessoas. Para ele:

Todos os dias parecem que o mundo do consumo se imiscui em nossas vidas e modifica nossas relações com os objetos e com os seres, sem que, apesar disso e das críticas que se formulam a respeito dele, consiga-se propor um contramodelo crível. E, para além da postura crítica, seriam raros aqueles que desejariam mesmo abolilo em definitivo. É forçoso constatar que seu império não pára de avançar: o princípio de *self-service*, a busca de emoções e prazeres, o cálculo utilitarista, a superficialidade dos vínculos parecem ter contaminado o conjunto do corpo social, sem que nem mesmo a espiritualidade escape disso (grifo do autor).

32

Consequentemente, os objetos, os serviços e, principalmente, as pessoas podem ser substituídos. O tempo é momentâneo para a lógica consumista. Dessa maneira, necessita-se provar todas as “dávidas” advindas do consumo, em tempos efêmeros e lacônicos, sendo que o relativismo e o imediatismo são fatores e faces dessa nova sociedade de consumo.

³¹ LIPOVETSKY, Gilles. *O luxo eterno: da idade do sagrado ao tempo das marcas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p. 51.

³² LIPOVETSKY, Gilles. *Os tempos hipermodernos*. São Paulo: Barcarola, 2004. p. 33.

Como afirma Campbell, “eu compro a fim de descobrir quem sou”,³³ portanto, comprar aduz *status*, evidencia o sucesso e proporciona uma noção de identidade e poder ao consumidor.

Hoje, a publicidade³⁴ faz com que os homens, em seu espaço social, passem por processos de interação do consumo massivo, criando novos conceitos e padrões, fazendo com que a competitividade social os guie na busca constante de poder e de demonstração de sua capacidade de aquisição.

Essa busca por ascensão, por poder, conduz o ser humano moderno à estratificação social e a uma vinculação com o consumo, em que os bens materiais lhe proporcionam não somente conforto e possibilidade de sobrevivência, mas, principalmente, *status* social e o poder frente aos demais membros da sociedade. A modernidade cria sua couraça sobre essa dimensão, lugar em que tudo vem a se transformar em mercadoria, inclusive o próprio ser humano.

Essa cultura consumista se desenvolve, também, a partir de uma educação que cria o desejo pelo consumo, pelo descarte, pela valorização do novo. O velho se torna ultrapassado e sem sentido. Porém, as consequências dessas atitudes não têm qualquer proeminência para o “ser consumidor”. Consumir se torna a palavra mágica, capaz de transformar a vida do indivíduo, alçando-o ao patamar de detentor de *status* e de poder no mundo, fazendo com que o mesmo se sinta grandioso, o “Deus” de possibilidades e de oportunidades.

O consumo em massa de bens – sem uma consciência que revele aspectos como: relevância, forma de produção, impactos ambientais tanto na produção quanto no descarte do produto – presume aceitação, na esfera decisiva do estilo de vida, da ideia de mudança social e transformação pessoal, e da legitimidade a quem inovava e abria caminhos tanto na cultura quanto na produção.³⁵

³³ CAMPBELL, Colin; BARBOSA, Livia (org.). *Cultura, consumo e identidade*. Rio de Janeiro: FGV, 2007. p. 53.

³⁴ No século XXI, surge o risco para os consumidores, visto que a publicidade passou a ser vista como “ação econômica destinada a convencer, por qualquer meio os consumidores a adquirir os produtos ou serviços promovidos”. Assim, a publicidade torna-se toda a informação que é dirigida ao consumidor, com a finalidade de promover, seja de forma direta ou mesmo indiretamente, uma atividade econômico-financeira. (PEREIRA, Agostinho Oli Koppe. *Responsabilidade civil por danos ao consumidor causados por defeitos dos produtos: a teoria da ação social e o direito do consumidor*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003).

³⁵ BELL, Daniel. *Las contradicciones culturales del capitalismo*. Madrid: Alianza, 1992. p. 73.

A ideia de uma cultura do consumo é sobremaneira apropriada à sociedade moderna, pois ela se revela estruturada sobre esse conceito e padrão. Featherstone que também usa a expressão “cultura do consumo”, buscando demonstrar a intrínseca relação entre a modernidade e o consumismo, afirma que

usar a expressão “cultura de consumo” significa enfatizar que o mundo das mercadorias e seus princípios de estruturação são centrais para a compreensão da sociedade contemporânea. Isso envolve um foco duplo: em primeiro lugar, na dimensão cultural da economia, a simbolização e o uso dos bens materiais como “comunicadores”, não apenas como utilidades; em segundo lugar, na economia dos bens culturais, os princípios de mercado – oferta, demanda acumulação de capital, competição e monopolização – que operam “dentro” da esfera dos estilos de vida, bens culturais e mercadorias.³⁶

Já Canclini, nesse patamar de discussão, salienta que a forma concreta que envolve a racionalidade econômica, vigente no mundo consumista – que embala os sonhos de uma autodeterminação de consumir –, se realiza apenas na heteronomia mercadológica. E afirma que

estudos de diversas correntes consideram consumo como um momento do ciclo de produção e reprodução social: é o lugar em que se completa o processo iniciado com a geração de produtos, onde se realiza a expansão do capital e se reproduz a força de trabalho. Sob este enfoque, não são as necessidades ou os gostos individuais que determinam o que, como e quem consome. O modo como se planifica a distribuição dos bens depende das grandes estruturas de administração do capital. Ao se organizar para prover alimento, habitação, transporte e diversão aos membros de uma sociedade, o sistema econômico “pensa” como reproduzir a força de trabalho e aumentar a lucratividade dos produtos. Pode-se não estar de acordo com a estratégia, com a seleção de quem consumirá mais ou menos, mas é inegável que as ofertas e bens e a indução publicitária de sua compra não são atos arbitrários.³⁷

³⁶ FEATHERSTONE, Mike. *Cultura do consumo*. Trad. de Julio Assis Simões. São Paulo: StudioNobel, 1990. p. 121.

³⁷ CANCLINI, Nestor García. *Consumidores e cidadãos: conflitos multiculturais da globalização*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1996. p. 54.

O ser humano é educado para o consumo, não conseguindo libertar-se da infusão em que está mergulhado e induzido. Sonha com a felicidade etérea, que lhe escapa das mãos, por ser fugaz após cada compra, uma vez que ao levar para casa algum produto, sempre descobre, no dia seguinte, que já existe algo melhor no mercado. Vive, portanto, avidamente procurando tesouros e encontrando vermes.³⁸ Esse consumidor sempre busca o hodierno, o luxo, a satisfação de suas frustrações, enfim, a felicidade que não existe que é ilusória como uma fábula, que lhe diz que “viverão felizes para sempre”, sem contar que a metamorfose kafkiana³⁹ ocorrerá algum dia.

Lipovetsky⁴⁰ salienta que o consumidor do “novo luxo” é multifacetado, uma vez que busca vários estilos e acaba adquirindo modelos de diferentes grupos, preços e formas, pois o consumo tem caráter emocional, experimental de novas sensações, “psicologizado”. Como Lipovetsky salienta:

Por muito tempo o luxo confundiu-se com a demonstração, o cenário, o espetáculo ostentatório da riqueza: o artifício, o adorno, os signos visíveis destinados ao olhar do outro constituíam as manifestações predominantes. Isso não desaparece, mas surgiram novas orientações que testemunham o recuo dos símbolos honoríficos em favor de expectativas centradas na experiência vivida imediata, na saúde, no corpo, no maior bem-estar subjetivo. [...].⁴¹

A sociedade moderna se torna cruel, no instante em que vincula a felicidade ao consumo de bens e serviços, fazendo com que o ser humano se afaste de si mesmo, de suas crenças, de pessoas e se vincule, simplesmente, ao ato de consumir. Diariamente, esse indivíduo moderno acorda, veste sua máscara, vive aquele dia como se fosse o último e, no final do dia, tira sua “máscara”, para dormir, embalado, “naturalmente”, por um sonífero. É a troca da máxima “penso, logo existo”⁴² para “consumo, logo existo”.

³⁸ GOETHE. *Fausto*. Trad. de Agostinho D’Ornellas. São Paulo: Editora Martin Claret, 2009. p. 40.

³⁹ KAFKA, Franz. *A Metamorfose*. Porto Alegre: Companhia das Letras, 2000.

⁴⁰ LIPOVETSKY, Gilles. *O luxo eterno: da idade do sagrado ao tempo das marcas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p. 54-55.

⁴¹ *Ibidem*, p. 55.

⁴² DESCARTES René. *Discurso do método*. Disponível em: http://www.josenorberto.com.br/DESCARTES_Discurso_do_m%C3%A9todo_Completo.pdf. Acesso em: 14

Portanto, a lógica de consumo é definida como a manipulação do consumidor e do valor simbólico do consumo, e constitui um sistema totalitário, que induz à “insaciabilidade” ao buscar uma felicidade inalcançável. Assim, cada consumidor, no palco da vida, desempenha um papel criado por uma sociedade moderna consumista, que o induz a crenças fúteis e a compras.

A vida torna-se um jogo que já foi jogado, em que o cidadão entra sem saber que o resultado já está definido. A vida gira na geometria do universo de consumo, em que os paradoxos se encontram, tudo é agora devir; tudo é certeza e incerteza; tudo previsto e acaso. Nesse diapasão, como afirmou Albert Einstein,⁴³ “Deus não joga dados”, pode-se afirmar que “o mercado não joga dados”.

Por fim, verifica-se que a sociedade de consumo, no mesmo tempo em que dissipa, fugazmente, ares de liberdade, oprime, pois a obsessão de “ter” domina todas as classes sociais, sejam abastadas ou não.

No momento seguinte, se estudará a posição do consumidor na sociedade moderna de consumo, e as situações que fazem com ele se torne vulnerável. Além disso, se analisará, dentro da ideia de sociedade hiperconsumista, o fator “abusividade” relacionado com o consumidor.

A posição do consumidor na sociedade moderna hiperconsumista: da vulnerabilidade à “abusividade”

A heteronomia mercadológica impõe seus padrões para persuadir o cidadão a desejar, muitas vezes, o inalcançável, o não necessário, o supérfluo, porém, dentro da constante de que tudo isso é alcançável, necessário e de suma importância para sua vida pessoal e social. Nesse contexto heterônomo, ele se torna vulnerável e, como todo o vulnerável, sujeito aos abusos de uma sociedade que tem o ter como fator preponderante.

No que se refere à vulnerabilidade, antes de se continuar o trabalho sobre a situação do consumidor, torna-se importante esclarecer que “vulnerável” é um conceito jurídico que busca evidenciar o significado

dez.2012.

⁴³ Disponível em: UOL. http://pensador.uol.com.br/autor/albert_einstein/. Acesso em: 19 dez. 2012.

daquela situação pela qual ou algo pode ser atacado.⁴⁴ Assim, os consumidores podem ser atacados de várias formas, sofrendo persuasões que invadem sua privacidade, através da publicidade e do marketing, que criam necessidades de consumo que não existem. Também, pode-se ter a vulnerabilidade econômica (em que o consumidor não possui condições financeiras iguais a um grande fornecedor); vulnerabilidade jurídica (em que o consumidor não tem conhecimento jurídico similar às grandes empresas que possuem departamentos jurídicos organizados); a vulnerabilidade informacional (em que o consumidor não tem a condição técnica de discernir, por exemplo, se uma publicidade é abusiva, enganosa ou escorregadia), dentre outras.

Dessa maneira, no afã econômico dos fornecedores para que os consumidores possam consumir bens e serviços, os mesmos se utilizam de técnicas que induzem e espetacularizam (seja através do *marketing* e da publicidade) bens e serviços, fazendo com que os consumidores fiquem suscetíveis a condutas previamente perniciosas de consumo, sem mesmo que haja percepção disso. Portanto, o consumidor pode ser facilmente atacado em sua livre manifestação de vontade e relativamente à escolha de suas prioridades e necessidades.

Assim, a lei e o Estado se tornam importantes na defesa do consumidor, que se encontra em situação de vulnerabilidade. O Código de Proteção e Defesa do Consumidor, em seu art. 4º, I, reconhece que existe vulnerabilidade. Consequentemente, este é o primeiro passo para a realização da isonomia prevista no dispositivo constitucional vigente, e significa que os consumidores são a parte mais frágil da relação jurídica de consumo, que se estabelece na sociedade moderna.

Essa fragilidade é factual e percebível, categoricamente; por isso, quando se fala em possibilidade de escolha do consumidor, se percebe que a mesma nasce reduzida, pois o consumidor só pode fazer suas opções de consumo sobre aquilo que é criado e que é oferecido no mercado de consumo. Essas ofertas criadas pelos fornecedores de forma unilateral visam o interesse empresarial e a obtenção de lucro.

Após essas generalizações, quando se procurou demonstrar a vulnerabilidade reconhecida do consumidor, pode-se voltar a trabalhar

⁴⁴ MARQUES, Cláudia Lima. *Contratos no Código de Defesa do Consumidor*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

dentro da categoria sobre o “induzimento” ao consumo. Um dos elementos, altamente desenvolvido na modernidade e conectado com o supérfluo, é a moda, que pode ser utilizada como exemplo clássico de manipulação da vulnerabilidade, na qual os consumidores se tornam reféns de algo que muda rapidamente.

Paradoxalmente, a moda é, nos últimos tempos, uma das formas de individualismo e, ao mesmo tempo, uma forma de inclusão, em determinadas classes sociais. A moda da década 80, do século XX, passou a ser exibida como emblema visível, identificável, uma verdadeira insígnia social do luxo, desde que aliada a uma marca.⁴⁵ Assim, ao mesmo tempo em que inclui o sujeito em determinado espaço social, também o diferencia dentro desse mesmo espaço.

Para se explicar esta relação, recorre-se a George Simmel. O autor mostra que, para a moda existir, são necessários dois sentimentos contrastantes: uma necessidade de distinção, pois a moda é um produto da divisão de classes e uma necessidade de pertencimento, e é imitação de um modelo dado; proporciona a satisfação da necessidade de apoio social, faz a fusão do indivíduo com a coletividade. Para Simmel,

[...] o significado da moda: como forma de vida, como marca de distinção de classe, como jogo da incessante imitação de uma classe por outra, como meio da inserção dos indivíduos num grupo ou numa corrente, traduz justamente essa efervescência sem rumo, porque é indiferente aos conteúdos, inclusive da beleza ou do conveniente; é simples variação, mero arreo, desprovida de motivação, entregue apenas à vertigem do movimento e do momento, da novidade injustificada, porque vive do capricho e da extravagância [...].⁴⁶

A partir da década de 90, do século XX, o vestuário já não tinha o mesmo significado dos anos 80. A afirmação social de si passou a ser traduzida através dos cuidados com o corpo,⁴⁷ o que, nos anos 2000, se intensificou, mas aliados a uma renovação da importância da moda como elemento distintivo de luxo.

⁴⁵ LIPOVETSKY, Gilles. *O luxo eterno: da idade do sagrado ao tempo das marcas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p. 119.

⁴⁶ SIMMEL, Georg. *A filosofia da moda e outros escritos*. Lisboa: Texto & Grafia, 2008. p. 31-32.

⁴⁷ LIPOVETSKY, Gilles. *O luxo eterno: da idade do sagrado ao tempo das marcas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p. 121.

Simmel afirma que a moda serve para manter uma coesão dos grupos interessados em permanecer separados. A forma de andar, o tempo e ritmo dos gestos, são essencialmente determinados pela vestimenta.⁴⁸ A moda é, portanto,

[...] a imitação de um modelo dado e satisfaz assim a necessidade de apoio social, conduz o indivíduo ao trilho que todos percorrem, fornece um universal, que faz do comportamento de cada indivíduo um simples exemplo. E satisfaz igualmente a necessidade de distinção, a tendência para a diferenciação, para mudar e se separar. E este último aspecto consegue-o, por um lado, pela mudança dos conteúdos, que marca individualmente a moda de hoje em face da de ontem e da de amanhã, consegue-o ainda de modo mais enérgico, já que as modas são sempre modas de classe, porque as modas de classe superior se distinguem das de inferior e são abandonadas no instante em que esta última delas se começa a apropriar. Por isso, a moda nada mais é do que uma forma particular entre muitas formas de vida, graças à qual a tendência para a igualização social se une à tendência para a diferença e a diversidade individuais num agir unitário [...].⁴⁹

Dessa forma, um vestuário que é dito: “de bom gosto”, ou seja, um produto de luxo, por si só, já possui significações e por isso possibilita o “trânsito” em determinadas esferas distintivas; os consumidores criam estratificações entre eles. Bauman salienta que “a modernidade produziu o nivelamento das diferenças – pelo menos na sua aparência exterior, de cujo estofamento mesmo são feitas as distâncias simbólicas entre grupos segregados”.

50

Assim, é comum a consumidores buscarem ter a última moda, o último modelo de roupa de marca; há uma verdadeira competição, quase inconsciente, de que é preciso estar sempre à frente um do outro. Hoje, o desafio é conviver em diferentes e múltiplas versões, em que tudo é considerado velho e ultrapassado, e o acesso ao novo muitas vezes é difícil e inútil. Nessa esteira de idealidade, quando somente o novo é o que interessa, estabelece-se um pensamento voltado para o descarte e à busca das novidades tecnológicas e também pessoais.

⁴⁸ SIMMEL, *op. cit.*, p. 24.

⁴⁹ *Ibidem*, p. 24.

⁵⁰ BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade e holocausto*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998. p. 80.

Na atualidade, o consumidor é induzido à moda, pois a mesma se pauta na sedução e na publicidade. Segundo Lipovetsky,

a crítica apocalíptica estabeleceu uma equação com vários problemas: moda = sedução + publicidade. Tudo isso com o fim de reproduzir a desigualdade em sociedades neoliberais pós-modernas. O pilar dessa conspiração seria a mídia. Separação mecânica, inspirada num sentimento cristão de austeridade jamais praticado, deixa de lado todos os elementos de abertura e democratização gerados pela moda e pela publicidade. Nem sempre a razão está do lado dos que reivindicam o monopólio da indignação e do compromisso social. O pensamento único reside também na conformidade com um padrão crítico incapaz de reformular-se. Hoje, a moda é realmente emancipadora. Ela era tirânica, por exemplo, na época de Luís XIV, quando a corte estabelecia o padrão e aquele que não pudesse segui-lo era ridicularizado, excluído, banido. Não havia margem para a escolha individual. Agora, cada um se veste como bem entende. Há uma enorme diversificação de modelos e, em consequência, a relativização de toda e qualquer forma com pretensão à hegemonia. A democratização da moda implica a indiferença pela moda. Mesmo em festas em certos palácios, a liberdade predomina. O individualismo contemporâneo não aceita a imposição de um cânone.⁵¹

Dessa forma, a moda é um fator que pode provocar exclusão, e o consumidor que não se encaixa em certo padrão social é excluído. A moda se torna tirana de modelos e crenças. Verifica-se isso através da seguinte afirmação de Lipovetsky:

Claro que a moda também pode provocar exclusão. Mas não é o essencial. Os jovens, por exemplo, adotam modas excludentes. Há, entre eles, uma verdadeira tirania de modelos. Quem não se encaixa, é rejeitado. Antes, a juventude seguia o modelo dos pais. Isso acabou. Também o critério de classe social cedeu lugar à predominância dos grupos de filiação. Os adolescentes têm obsessão por marcas e agem por mimetismo, em função do grupo que integram, gerando, sob pretensa forma de diferenciação, um intenso conformismo.

⁵¹ LIPOVETSKY, Gilles. Sedução, publicidade e pós-modernidade. *Revista FAMECOS*, Porto Alegre, n. 12, p. 8, jun. 2000.

Mas isso se dilui com a idade. A intolerância comportamental dos adolescentes, em relação à música, às roupas, aos gostos, dissolve-se com a entrada no mundo adulto. O novo, enquanto fenômeno da modernidade, segue a mesma lógica da moda: produz maior autonomia em relação aos modelos. A moda, claro, cria modelos, mas eles não são imperativos. Pode-se negociar com eles, ressignificá-los ou simplesmente ignorá-los. Vivemos uma busca de estilos que devem exprimir, não a posição social, mas o gosto pessoal e a idade de cada um. Esta tornou-se mais importante do que a expressão de uma identidade sócioeconômica. Em tudo isso, reaparece sempre o mesmo elemento: a suposição de uma influência nefasta da mídia sobre os indivíduos. Ora, os grupos de filiação são mais importantes e filtram todas as mensagens.⁵²

Assim, pode-se afirmar que a publicidade faz com que os bens e serviços sejam vendidos. A publicidade impõe comportamentos, impõe produtos, cria conceitos, seduz, induz, persuade. Segundo Lipovetsky:

A publicidade faz vender, sem impor mecanicamente comportamentos ou produtos. Crucial para as empresas, funciona como a sedução: só se pode seduzir alguém que já esteja predisposto a ser seduzido. Logo, pressupõe um limite para a persuasão. Além disso, atua sobre aspectos secundários da existência, não sobre o fundamental como o amor, a educação dos filhos, a política, a morte. Os apocalípticos dão um poder exorbitante à publicidade e à mídia, poder que estes não possuem, mesmo que sejam eficazes. A maioria da população, enfim, é perfeitamente indiferente ao jogo da publicidade.⁵³

A publicidade se torna uma comunicação persuasiva, quando os consumidores compram sem ter necessidade, mas por serem induzidos a tal. De certa maneira, isso leva à abusividade, uma vez que se compra não porque se precisa, mas porque se é induzido a tal ato, por diversos métodos e artimanhas.

O termo *publicidade* tem caráter comercial, negocial. Publicidade é a arte de despertar no público o desejo de compra, levando-o à ação. Assim, uma campanha governamental visando aumentar o consumo de leite seria

⁵² *Idem.*

⁵³ *Ibidem*, p. 9.

propaganda, enquanto a veiculação de anúncio, desta ou daquela empresa, com o mesmo conteúdo seria publicidade.⁵⁴

Dessa forma, percebe-se que a publicidade tem uma grande influência diante do consumidor, devendo ser feita de forma a respeitar os princípios da transparência e da veracidade; a publicidade ilícita é crime, conforme os ditames legais do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Assim, muitas vezes, as articulações feitas pela publicidade, e mesmo pelo fornecedor, com a inserção de práticas e cláusula abusivas, podem levar à “abusividade” na relação de consumo.

No que tange à questão da “abusividade”, a mesma se dá a partir de práticas comerciais que vão ultrapassar a regularidade do exercício de comércio e das relações existentes entre o consumidor e o fornecedor.⁵⁵

O legislador, no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, no art. 6º possibilitou o direito de proteção contratual, abrangendo de forma geral as cláusulas tanto abusivas quanto as exageradas (art. 51); as práticas abusivas (art. 39) e a publicidade enganosa e abusiva (arts. 36 e 37).

Assim, tal direito decorre de disposições expressas no próprio Código, conforme se verifica no art. 6º: “A proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços” (art. 6º, IV) e a “modificação das cláusulas contratuais que estabelecem prestações desproporcionais ou sua revisão, em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas” (art. 6º, V).⁵⁶

Dessa forma, nesses dispositivos se amparam os consumidores, frente a questões voltadas à “abusividade” no mercado de consumo, em que a informação deve ser prestada de forma clara, adequada e concisa. Portanto, as práticas comerciais abusivas podem surgir a partir do desrespeito de qualquer dos dispositivos do CDC. O art. 39 listou, a título de exemplificação, algumas práticas como abusivas, e o art. 51 dispõe serem nulas de pleno direito as cláusulas abusivas nele dispostas. Além disso, tem-se dispositivo

⁵⁴ JACOBINA, Paulo Vasconcelos. *Publicidade no direito do consumidor*. Rio de Janeiro: Forense, 1996. p. 3.

⁵⁵ PEREIRA, Agostinho Oli Koppe. *Responsabilidade civil por danos ao consumidor causados por defeitos dos produtos: a teoria da ação social e o direito do consumidor*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

⁵⁶ BRASIL. *Código de Proteção e Defesa do Consumidor*. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 14 dez. 2012.

legal no que se refere à publicidade enganosa e abusiva, nos arts. 36 e 37 do CDC, pois a publicidade não pode assumir a qualidade de atividade que tenta enganar o consumidor, o que é repudiado pela lei de proteção ao consumidor.

Assim, a lei se torna crucial para a resolução de conflitos, mas não é a única forma, precisa-se de educação e conscientização, pois os conceitos mudam conforme o tempo passa.

Por conseguinte, os valores modificam-se de acordo com a sociedade, mas o sonho do paraíso futuro cede lugar à busca de satisfação imediata. Segundo Lipovetsky,⁵⁷ homens e mulheres buscam estratégias diferentes de sedução. A mulher se volta para a valorização da estética do corpo, e o homem para a posição social, o prestígio. Mas todos buscam o mesmo objetivo: usufruir.

Assim, os valores mudam, passam do sacrifício ao respeito, à tolerância, ao bem-estar. O sonho do paraíso futuro cede lugar à busca da satisfação imediata. Não se trata de cinismo, mas de um certo pragmatismo. A indignação moral continua a existir, assim como a ajuda ao próximo e o humanitarismo, porém sem rígida disciplina moral ou valorização do risco físico. Quer-se viver o presente, com a maior intensidade que se puder alcançar, e não se guardar para um futuro de gratificações remotas e compensadoras. Nada disso cria um universo sem conflitos ou de igualdade. Homens e mulheres continuam a recorrer a estratégias de sedução diferentes. O feminino permanece ancorado, principalmente, na valorização estética do corpo. O masculino apoia-se na posição social, no prestígio, no dinheiro, na notoriedade, etc. Até mesmo o humor pode ser um sofisticado instrumento de sedução. Cada um, num tabuleiro de jogadas complexas, perde e ganha conforme a sua habilidade para mover as peças. Todos, porém, buscam o mesmo objetivo: gozar.⁵⁸

Logo, a sociedade se pauta em um sonho de consumo: as mulheres e os homens tentam satisfazer suas vontades buscando sempre o novo, o

⁵⁷ LIPOVETSKY, Gilles. Sedução, publicidade e pós-modernidade. *Revista FAMECOS*, Porto Alegre, n. 12, p.10, jun. 2000.

⁵⁸ *Idem*.

melhor, mas esquecendo-se de que este mundo mágico pode ruir a qualquer momento.

A seguir analisar-se-á a possível solução existente para os problemas dispostos acima, ou seja, como é possível solucionar os problemas advindos da sociedade moderna de consumo.

Das políticas públicas de educação ao consumo sustentável

No que se refere a possíveis soluções para os problemas apresentados, a educação do consumidor é uma luz na nova sociedade global-moderna. O cidadão do século XXI continua influenciado pela visão padronizada pela sociedade de consumo. Esta sociedade moderna de consumo é caracterizada: por um número crescente de ofertas de bens; pelo domínio do crédito, seja através de cartão de crédito ou cheque especial; pelo domínio do *marketing* e da publicidade.

Atualmente, a educação poderia ser uma das formas de se buscar o consumo sustentável e consciente, que pode interceptar as atitudes e os conceitos praticados e concebidos pelo *homo consumator*.

Consequentemente, o consumo sustentável e consciente pode tentar programar o equilíbrio entre o ser humano e suas necessidades, para que o mesmo possa conviver em sociedade, sem criar *status* sociais diferenciados, ao valorizar mais o *ser* do que o *ter*, além de valorizar os recursos naturais. O ser humano esquece que os bens consumidos e descartados por ele vão direto para a natureza. Questiona-se: Até quando a natureza conseguirá abarcar tantos bens obsoletos? Até quando o planeta fornecerá seus recursos naturais ao ser humano? O que deixaremos para as gerações vindouras?

A expressão “consumo sustentável” passou a ser construída e utilizada, a partir do de “desenvolvimento sustentável”, divulgado na Agenda 21. Segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD),

o consumo sustentável significa o fornecimento de serviços e de produtos correlatos, que preencham as necessidades básicas e dêem uma melhor qualidade de vida, ao mesmo tempo em que se diminui o uso de recursos naturais e de substâncias tóxicas, assim como as emissões de resíduos e de poluentes durante o ciclo de vida do

serviço ou do produto, com a idéia de não se ameaçar as necessidades das gerações futuras.⁵⁹

A educação para o consumo sustentável pode trazer modificações na forma como o consumidor se comporta perante a compra, a utilização e o descarte de bens, criando uma consciência na aquisição do estritamente necessário para sua sobrevivência. Dessa maneira, a educação conscientiza, dentre outras atitudes: a escolha de bens que não agridam o meio ambiente e o descarte vinculado a atitudes que preservem a reutilização dos componentes fora de uso, o que pode ser o caminho para um desenvolvimento sustentável.

De outro lado, esta mesma educação para o consumo sustentável tem a faculdade de transformar o comportamento dos produtores, fabricantes e fornecedores em geral, também em uma conscientização, como, por exemplo: na utilização de insumos não agressivos ao meio ambiente; na criação de políticas de limpeza dos rejeitos industriais, antes de colocá-los em contato com a natureza; na criação de mecanismos de recolhimento das embalagens nocivas ao meio ambiente, dando-lhe a destinação apropriada.

Portanto, essa responsabilidade social só pode advir da modificação do sistema educacional, que se apresenta desenvolvido através de conceitos inseridos nos patamares consumistas.

Outras alternativas podem ser lidas no livro *Darwin vai às compras*, de Geoffrey Miller, em que o autor traz algumas mudanças nas normas sociais e nas políticas governamentais, como opções para se adotar uma estratégia de renúncia ao consumo exagerado:

Simplesmente não compre o que não precisa; peça emprestado a um amigo ou parente; alugue, hoje tudo é possível ser alugado; compre usado; faça você mesmo ou compre de um artesão local; peça-o de presente. Além disso, o mesmo autor insere a ideia de uma alíquota sobre o consumo como um possível caminho.⁶⁰

Dessa forma, uma nova consciência do contexto social e cultural pode ser implementada pela educação, em que, também, as pessoas possam ser

⁵⁹ PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. *Consumo sustentável*. Trad. de Admond Ben Meir. São Paulo: Secretaria do Meio Ambiente/IDEC/Consumers International, 1998. p. 65.

⁶⁰ MILLER, Geoffrey. *Darwin vai às compras*. Rio de Janeiro: Best-Seller, 2012.

vistas e tratadas como cidadãos, no sentido amplo da palavra e não apenas como consumidores, proporcionando a criação de uma sociedade que esteja voltada para o desenvolvimento social e humano.

Conforme aponta esta pesquisa, o ideal da sociedade de consumo, na atualidade, é o de consumir sem pensar, sem criticar, pois somente assim será possível “lançar” no mercado qualquer bem, independentemente de responsabilidade social. A educação para um consumo consciente deve propor exatamente o inverso deste contexto caótico. Essa proposta não é nova. Freire já dispunha:

O pensar certo sabe, por exemplo, que não é a partir dele como um dado, que se conforma a prática docente crítica, mas sabe também que sem ele não se funda aquela. A prática docente crítica, implicante do pensar certo, envolve o movimento dinâmico, dialético, entre o fazer e o pensar sobre o fazer.⁶¹

Neste contexto, o totalitarismo do mercado deve ser abolido por meio de uma educação consciente, que adote a crítica sobre o consumir exageradamente, levando a uma dialética em que a presença da democracia seja permanente, construindo uma sociedade cujo consumo medido e consciente seja direcionado para os aspectos ecológico-sociais e culturais.

Também, para que exista educação sustentável e consciente, o consumidor deve ter acesso às informações referente aos produtos e serviços que está consumindo. Assim, essas informações devem ser claras e precisas, pautadas na transparência e na veracidade. Dessa forma, a ideia de Freire coaduna com o exposto acima, manifestando que “[...] ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção”.⁶²

Dessa maneira, quando se dispõe de dados informativos, e se sabe como utilizá-los, ou mesmo para o que servem, é o mesmo que não possuir absolutamente nada, se eles não podem ser compreendidos. A simples informação, sem a transparência, sem a veracidade e sem o conhecimento,

⁶¹ FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996. p. 38.

⁶² FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996. p. 47.

não possui o condão de modificar comportamentos, mas sim de mascarar conceitos. O Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) mostra o quanto a informação é importante para o comportamento do consumidor, pois a mesma pode proporcionar muitas mudanças de comportamento e de processos.

A mudança de comportamento do consumidor é um processo que requer sensibilização e mobilização social, e a informação é fundamental nesse processo. Assim, para que haja maior conscientização, é necessário que o consumidor tenha acesso à informação referente às atividades corporativas, para que possa exercer melhor o seu poder de escolha, e preferir as empresas socialmente responsáveis e comprometidas com a preservação do meio ambiente.⁶³

É importante acentuar que a educação pretendida, no sentido do consumo consciente, não deve ser criada e desenvolvida sob a passividade do consumidor, como se pode verificar nos quadros sociais atuais. Mas, se desenvolve e se amplia, a partir de uma educação operativa, crítica, capaz de imprimir ações, na construção de uma sociedade capaz de intervir no consumo e não apenas consumir.

No Código de Defesa e Proteção do Consumidor, existe o objetivo de dotarem-se os consumidores de conhecimentos acerca da fruição adequada de bens e, mesmo de serviços, pois, sozinho, o consumidor não consegue optar e decidir, não tendo a liberdade de escolha.

Dessa forma, o consumidor, através da educação, seria capaz de entender os porquês de algumas atitudes, que ele deve seguir na busca de uma sociedade mais equânime e consciente, ou seja, é através da educação que o ser humano consumidor pode ter preocupação com o meio ambiente, com a sociedade e, principalmente, com os seres humanos.

Dar preferência a produtos de empresas que tem uma clara preocupação com o meio ambiente, não compactuar com a ilegalidade, não consumir de forma a prejudicar as gerações futuras, dar preferência às empresas que não exploram o trabalho

⁶³ INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. *Guia de responsabilidade social para o consumidor*. São Paulo: IDEC, 2004. p. 5.

infantil, reclamar os seus direitos, usar o poder de compra para defender o emprego no país, colaborar para reduzir a quantidade de lixo produzido, evitar o desperdício, evitar comprar produtos com embalagens que demoram a se decompor, dar preferência a materiais reciclados, saber identificar as empresas que são éticas em seu relacionamento com os consumidores, os trabalhadores, os fornecedores, a sociedade e o Poder Público são algumas das ações do consumidor consciente.⁶⁴

Nesse contexto, o consumidor deve ser educado a entender o rótulo dos produtos que está comprando, compreender o porquê daquele produto não ter origem em seu país, além de entender como esses produtos agem frente à degradação ambiental, tanto em âmbito de produção, quanto na utilização e, mesmo, no descarte posterior ao uso.

Todavia, na sociedade moderna, grande parte dos consumidores está alienada e cega, ante as reflexões democráticas, sociais e ambientais. É emergente a necessidade da inclusão comunicativa de todos os cidadãos, para que reconheçam a estrutura da linguagem, ao se depararem com o discurso e ao perceberem o direito como uma possibilidade de demandar as políticas públicas necessárias de modo eficaz.⁶⁵

A cegueira e a alienação social fazem com que os consumidores não se preocupem com absolutamente nada, somente com a viabilidade de consumo. Dessa forma, se constata o afastamento dos consumidores dos processos deliberativos de ações “consumeristas” conscientes, como expõe Leal:

Em outros termos, não basta que se garantam as liberdades civis e políticas tradicionais dos umbrais da Idade Moderna, pois os indivíduos na contemporaneidade devem ter a possibilidade material de imprimir a estas a autonomia cognitiva que exige uma efetiva inserção e participação societal, fundada em uma interlocução não coitada pelos discursos e práticas totalitárias das elites dominantes (com suas linguagens tecnoburocráticas e enclausuradas em si

⁶⁴ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL. *Direitos do consumidor; ética no consumo*. Brasília: Inmetro, 2002. p. 59-62.

⁶⁵ PORTO, Rosane Teresinha Carvalho; CASSOL, Sabrina. A educação no exercício da imunidade tributária: um caminho mais próximo da inclusão social. *In: RODRIGUES, Hugo Thami; COSTA, Marli M. M. Direito e políticas públicas II*. Porto Alegre: Imprensa Livre, 2008. p. 62.

próprias), só assim oportunizando que o sistema social possa ser gerido compartilhadamente; esta possibilidade de interlocução deve contar, por sua vez com mecanismos e espaços oficiais de diálogos, deliberações e execuções de políticas públicas voltadas para tal desiderato.⁶⁶

Percebe-se, a partir do exposto acima, que não é mais suficiente o estabelecimento positivo das liberdades civis e a atuação das políticas, a partir de um poder centralizado, é crucial, hoje, que se proporcione a expressão autônoma do sujeito/consumidor, na qual o mesmo possa expressar suas necessidades e suas angústias. No mesmo diapasão, é importante que o sujeito/consumidor participe dos diálogos, na busca de consenso e deliberação em favor das políticas públicas, que tornem possível o atendimento das demandas compreendidas como prioritárias para todos.

Dessa forma, a participação dos sujeitos/consumidores passa a fomentar a emancipação e o desenvolvimento social, cujas reivindicações perdem o caráter de insurgência e assumem uma postura organizada de discussão e de opinião de diferentes grupos, presentes na sociedade moderna de consumo.

A educação precisa estar em consonância com essa nova visão do mundo, com a sociedade almejada no futuro, e, para tanto, é necessário criar o entendimento da condição humana, a preparação do cidadão para exercer sua cidadania, para uma participação mais responsável na comunidade local e planetária, tendo como prioridade o cultivo de valores humanitários, ecológicos e espirituais. Isso requer novos métodos de ensino, novos currículos e novos valores, e novas práticas educacionais absolutamente diferentes das que estamos acostumados a encontrar em nossas escolas.⁶⁷

Continuando na visão de Freire, todo conhecimento está em processo de construção e reconstrução, de criação e recriação. Consequentemente, esses novos métodos de ensino consistem na interação de conhecimentos interdisciplinares em sua natureza, que se expressa na constituição de

⁶⁶ LEAL, Rogério Gesta. Possíveis dimensões jurídico-políticas locais dos direitos civis de participação social no âmbito da gestão dos interesses públicos. In: LEAL, Rogério Gesta (org.). *Administração pública e participação social na América Latina*. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2005. p. 389.

⁶⁷ MORAES, Maria Cândida. *O paradigma educacional emergente*. Campinas: Papirus, 2003. p. 112.

equipes interdisciplinares e que, em sua metodologia problematizadora, procuram observar diferentes ângulos temáticos e escolher um tema de desenvolvimento, que promova a síntese interdisciplinar a ser explorada nos “círculos de investigação temática”.⁶⁸ Dessa forma, possibilitar-se-ia alcançar a emancipação que aponta Morin. Este autor afirma que

a ciência liberta e não aprisiona, pois as instâncias científicas não podem ignorar, nem alienar o indivíduo dos problemas da humanidade em relação aos aspectos sociais, psíquicos, éticos e morais, que vêm transformando os sujeitos em seres individualistas, egocêntricos, sem noções de ética e solidariedade, desconhedores do significado do amor e da compaixão.⁶⁹

Portanto, acredita-se que a educação pode ser viabilizadora e formadora de nova consciência de consumo, mas a educação que se apresentou não é a educação formal, mas aquela voltada para as formas de conscientização e busca de soluções para conflitos sociais, que existem e que existirão no seio da sociedade moderna.

Considerações finais

No presente trabalho objetivou-se analisar o cidadão da sociedade moderna; a evolução dessa sociedade para uma sociedade hiperconsumista, em que se concretiza a condição de vulnerabilidade do consumidor, frente à publicidade abusiva e enganosa, bem como, a “abusividade” cometida pelos fornecedores, no momento da venda dos bens e serviços.

Também se analisou uma possível solução para o problema advindo da sociedade moderna de consumo, pautada, exclusivamente, no consumir desenfreado, esquecendo-se dos problemas que advêm desse consumo. A solução encontrada é uma educação para o consumo, pautada na conscientização do consumidor enquanto cidadão.

Dessa forma, outro problema que se verificou foi a degradação ambiental, pois para onde serão enviados os produtos “velhos”, já que o

⁶⁸ FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p. 97.

⁶⁹ MORIN, Edgar. Epistemologia da complexidade. In: SCHNITMAN, D. F. (org.). *Novos paradigmas, cultura e subjetividade*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

marketing e a publicidade fazem com que se busque o novo, o moderno, o perfeito. Assim, a discussão sobre como equilibrar as aspirações e mesmo os desejos do consumidor com a sustentabilidade é um tema polêmico, visto que, para esses consumidores, o consumo é sinônimo de acesso, vida digna e ascensão social.

O caminho indicado é uma nova educação para o consumo consciente, com ações de educação voltadas a todos, para que se possa chegar ao equilíbrio, surgindo ações que funcionem e que possam ser assimiladas por toda a população.

O objetivo seria inseri-las de maneira mais consciente, nas bases de uma nova economia, na qual a consciência sobre os excessos e o supérfluo deveria ser mudada.

Outro objetivo, que se pode propor, é a distinção entre consumo e consumismo – o que é suprir as demandas pessoais e o que é exagero.

Também é preciso se entender que esse consumo excessivo, perdulário e exibicionista não é necessário para o indivíduo exercer sua cidadania.

Por fim, os autores esperam ter possibilitado uma visão ampla sobre a sociedade moderna e sua inserção, enquanto sociedade hiperconsumista, coadunando com a vulnerabilidade de um consumidor criado ao bel-prazer do mercado, que desconsidera o ser humano enquanto cidadão, desejando apenas o consumidor. No mesmo diapasão, espera-se que se tenha demonstrado a fragilidade do consumidor frente aos fornecedores e o desinteresse destes com o meio ambiente.

III

O CONSUMISMO E SEUS REFLEXOS SOCIOAMBIENTAIS NO DESENVOLVIMENTO HUMANO: POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO SUSTENTÁVEL⁷⁰

Considerações iniciais

No presente capítulo, que se coloca à apreciação, pretende-se desenvolver ideias que permitam sobre o desenvolvimento da sociedade contemporânea, embalada nos pressupostos da modernidade. A sociedade moderna, que hoje já vem sendo chamada de hiperconsumista, desencadeou uma série de problemas ao meio ambiente, confundindo qualidade de vida com desenvolvimento econômico.

Para início da análise proposta, analisa-se o desenvolvimento humano mundial e os problemas ambientais advindos do mesmo. Além disso, se averigua as previsões para o futuro, que propõe o Relatório do Desenvolvimento Humano (RDH) publicado no Programa das Nações Unidas pelo Desenvolvimento.

Já, no segundo momento, examina-se a sociedade de consumo e a busca humana pelo consumismo, como forma de satisfação de seus desejos mais profundos. Assim, essa sociedade esquece-se do mundo que a circunda, olvidando-se do Planeta e, principalmente, da preservação ambiental.

E, por fim, tecem-se algumas considerações acerca de um novo modelo a ser pensado para minimizar os impactos do consumismo na sociedade atual e no meio ambiente. Propõe-se, também, a busca de políticas públicas de educação para o consumo sustentável e a mudança da visão antropocêntrica do ser humano, para uma visão biocêntrica e sistêmica, como forma de sanar as problemáticas expostas.

⁷⁰ Este trabalho foi, originalmente, publicado em PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide; RODRIGUES, Alexandre Lamas. O consumismo e seus reflexos socioambientais no desenvolvimento humano: políticas públicas de educação para o consumo sustentável *II*: BEM, Judite Sanson de. (org.). As aglomerações industriais do Rio Grande do Sul – XIII Encontro sobre os Aspectos Econômicos e Sociais do RS – v. 2. O meio ambiente e a sociedade. Caxias do Sul: EDUCS, 2015. p. 144-153. v. 1.

Resumindo, no presente trabalho tem-se por objetivo investigar o consumismo e seus reflexos socioambientais sobre o desenvolvimento humano e, a partir desta análise, verificar a possibilidade de serem aplicadas políticas públicas de educação, para implementação da ideia de consumo sustentável na sociedade, ainda moderna, que já passa por fases pós-modernidade. Assim, pretende-se desenvolver o trabalho em aspectos fundamentais para a compreensão das ideias propostas, como o estudo do Relatório do Desenvolvimento Humano (RDH), o hiperconsumismo e o meio ambiente.

Desenvolvimento humano mundial e seus problemas ambientais

Na sociedade moderna, o desenvolvimento humano ampliou as escolhas das pessoas, partilhando recursos naturais do meio ambiente, o que leva a graves crises tanto de cunho social como ambiental.

Segundo o relatório do RDH de 2010, existe um enorme progresso registrado no desenvolvimento humano ao longo dos tempos, mas com algumas reservas.

O nosso ponto de partida, e um dos temas centrais do *RDH* de 2010, e o enorme progresso registrado no desenvolvimento humano ao longo das últimas décadas, mas com três reservas: • O crescimento dos rendimentos tem estado associado a deterioração em indicadores ambientais fundamentais, como as emissões de dióxido de carbono, a qualidade do solo e da água e a cobertura florestal. • A distribuição de rendimentos agravou-se a nível nacional em grande parte do mundo, mesmo levando em conta a redução das disparidades em termos de progressos em saúde e educação. • Ainda que a capacitação tenda a acompanhar, em média, um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) crescente, verifica-se uma variação considerável nesta relação (RDH, 2011, p. 2).

Portanto, as simulações realizadas pelo RDH sugerem que, em 2050, o IDH será 8% inferior à base de referência num cenário de desafios ambientais:

As simulações realizadas para este Relatório sugerem que, em 2050, o IDH seria 8% inferior relativamente a base de referência num cenário de “desafio ambiental”, que capta os efeitos adversos do aquecimento global na produção agrícola, no acesso a água potável e melhor saneamento e na poluição (e 12% inferior no Sul da Ásia e na África Subsariana). Num cenário de “catástrofe ambiental” ainda mais adverso, que antevê uma vasta deflorestação e degradação do solo, reduções dramáticas da biodiversidade e uma aceleração dos fenômenos climáticos extremos, o IDH global seria aproximadamente 15% inferior à base de referência prevista (RDH, 2011, p. 2).

Portanto, se a sociedade não buscar uma maneira de se mobilizar, na busca de soluções aos problemas aqui dispostos, ou seja, se não tomar providências para inverter as tendências ambientais atuais, ter-se-á, seguramente, sequências de catástrofes ambientais até 2050, tanto nos países em desenvolvimento, como nos países desenvolvidos.

Segundo dados do RDH, as tendências ambientais demonstram uma deterioração em diversos setores, que repercutem no desenvolvimento humano, quando milhões de pessoas são prejudicadas.

De uma maneira geral, contudo, as tendências ambientais ao longo das últimas décadas demonstram uma deterioração em diversas frentes, com repercussões adversas no desenvolvimento humano, especialmente para os milhões de pessoas que dependem diretamente dos recursos naturais para a sua subsistência. • A nível global, quase 40% da terra apresenta-se degradada devido à erosão dos solos, diminuição da fertilidade e sobre pastoreio. A produtividade da terra esta a diminuir, com uma perda de rendimento prevista que chega aos 50% nos cenários mais negativos. • A agricultura representa 70% a 85% da utilização de água e prevê-se que 20% da produção global de cereais utilize a água de forma insustentável, ameaçando o futuro crescimento agrícola. • A deflorestação é um desafio de peso. Entre 1990 e 2010, a América Latina e Caraíbas e a África Subsariana sofreram as maiores perdas florestais, seguidas pelos Estados árabes. As outras regiões testemunharam ganhos ligeiros na cobertura florestal. • A desertificação ameaça as terras áridas, que albergam cerca de um terço da população mundial. Algumas zonas mostram-se particularmente vulneráveis, designadamente a África Subsariana, onde as terras áridas são altamente sensíveis e a capacidade de adaptação é baixa (RDH, 2011, p. 4).

Continuando a análise do relatório do RDH, se verifica que o mesmo prevê que os fatores ambientais adversos provocam o aumento dos preços dos produtos alimentares e trazem graves problemas às famílias mais pobres de nossa sociedade. Ou seja, os que estão em vulnerabilidade social são os que mais sofrem pelos efeitos da degradação ambiental na sociedade:

Que os factores ambientais adversos provoquem um aumento dos preços dos produtos alimentares em nível mundial em 30% a 50% em termos reais, nas próximas décadas e que façam crescer a volatilidade dos preços, com graves repercussões nas famílias mais pobres. Os maiores riscos colocam-se aos 1,3 mil milhões de pessoas que trabalham na agricultura, pesca, silvicultura, caça e apanha. É provável que o fardo da degradação ambiental e das alterações climáticas esteja a tornar-se desigual entre os vários grupos – por vários motivos: • Muitas pessoas pobres das zonas rurais dependem esmagadoramente dos recursos naturais para os seus rendimentos. Mesmo as pessoas que não se envolvem habitualmente neste tipo de actividades podem fazê-lo como estratégia de sobrevivência em condições de extrema adversidade. • A forma como a degradação ambiental irá afectar as pessoas depende de serem produtoras líquidas ou consumidoras líquidas de recursos naturais, de produzirem para subsistência ou para o mercado e da rapidez com que estão aptas a trocar uma destas actividades por outra e diversificar os seus meios de subsistência por intermédio de outras ocupações. Hoje, cerca de 350 milhões de pessoas, muitas delas pobres, vivem em florestas ou nas suas proximidades, dependendo destas para a sua subsistência e rendimento. Tanto a desflorestação como as restrições ao acesso a recursos naturais podem prejudicar os mais pobres. Dados relativos a um leque de países sugerem que as mulheres dependem geralmente mais das florestas do que os homens, pois costumam ter menos opções profissionais, menos mobilidade e suportam a maioria da responsabilidade pela recolha de madeira para combustível (RDH, 2011, p. 4-5).

Continuando o trabalho sobre os dados, verifica-se que cerca de 45 milhões de pessoas dependem do meio ambiente para sua subsistência econômica. Assim, a vulnerabilidade se apresenta de duas formas, como se pode observar abaixo:

Cerca de 45 milhões de pessoas, pelo menos seis milhões das quais mulheres, dependem da pesca como modo de vida e estão ameaçadas pela sobrepesca e pelas alterações climáticas. A vulnerabilidade apresenta-se em duas vertentes: os países em maior risco também dependem mais da pesca para consumo de proteínas alimentares, subsistência e exportação. Prevê-se que as alterações climáticas provoquem fortes diminuições nas unidades populacionais de peixe nas ilhas do Pacífico, ao passo que os benefícios deverão sentir-se em algumas latitudes setentrionais, incluindo zonas em torno do Alasca, Groenlândia, Noruega e Federação Russa. Na medida em que as mulheres dos países pobres se encontram desproporcionadamente envolvidas na agricultura de subsistência e recolha de água, enfrentam conseqüências adversas mais significativas de degradação ambiental. Muitos povos indígenas também dependem fortemente dos recursos naturais e vivem em ecossistemas especialmente vulneráveis aos efeitos das alterações climáticas, como pequenos Estados insulares em desenvolvimento, regiões árticas e altitudes elevadas. Os dados sugerem que as práticas tradicionais podem proteger os recursos naturais; no entanto, estes conhecimentos são freqüentemente ignorados ou menosprezados. Os efeitos das alterações climáticas nos meios de subsistência dos agricultores dependem da cultura, da região e da estação, o que sublinha a importância de uma análise aprofundada e local. Os impactos também divergirão em função dos padrões de produção e consumo das famílias, do acesso a recursos, dos níveis de pobreza e da capacidade de fazer face a dificuldades. No entanto, em conjunto, os impactos biofísicos líquido das alterações climáticas sobre as culturas irrigadas e de sequeiro até 2050 deverão ser negativos (RDH, 2011, p. 4-5).

Pelo disposto acima, percebe-se que as pessoas desprovidas de recursos socioeconômicos suportam um fardo dobrado de privações. Fardo este que decorre da poluição, de águas contaminadas, de saneamento básico deficiente, dentre outros problemas. Tendo em vista que aqui se está falando em perigo e risco, não se descarta que as demais classes sociais não estejam sujeitas aos perigos e riscos expostos, porém, pelo que se viu até o presente momento, em menor escala.

É necessário que os Estados programem políticas públicas que possam evitar, ou pelo menos minimizar, os impactos oferecidos pela insustentabilidade ambiental. Nesse contexto, pode-se afirmar que o desenvolvimento de políticas públicas, acerca da educação para o consumo

sustentável, teria a capacidade de minimizar ou, até mesmo, evitar os efeitos socioambientais negativos sobre os cidadãos.

É consabido que o consumismo – consumo desregrado – é o responsável, em grande parte, pela degradação ambiental e, também, sem sombra de dúvida, pelo aumento das desigualdades sociais. Por isso, é indispensável à atuação do Estado, na diminuição do que vem sendo denominado, contemporaneamente, de hiperconsumismo.

Dessa forma, a superação da crise ambiental exige modificações nas prioridades dos Estados, impondo mudanças tanto individuais como coletivas, uma vez que o ser humano é o principal agente das transformações ambientais. Assim, suas escolhas pessoais ou mesmo sociais, “consumeristas” e políticas, não devem continuar sendo, de certa maneira, trilhadas em um caminho ecologicamente insustentável.

Portanto, o desenvolvimento sustentável depende de políticas públicas de Estados comprometidos em conciliar os seguintes elementos: desenvolvimento econômico, consumo, preservação ambiental e equidade social. Através dessa conciliação, poder-se-ia atender às necessidades de todas as gerações, tanto das presentes como das futuras.

As novas estratégias do desenvolvimento devem buscar um planejamento regional e mundial, devendo, assim, pensar globalmente através de ações locais, minimizando o consumo e propondo uma nova política de educação para o mesmo, em que as pessoas possam consumir, realmente, o que é necessário e não se atenham ao consumismo exacerbado.

No momento seguinte, serão investigadas as faces do consumo na sociedade atual e como o mesmo pode ser um fator geracional de forte degradação ambiental no Planeta.

As faces da sociedade de consumo e a geração da degradação ambiental

Como todas as sociedades humanas, a atual vive se transformando, porém, esta, por diversos fatores, passa por transformações que ultrapassam o tempo e espaço como nunca antes visto pela humanidade. Essas transformações se desenvolvem nas áreas tecnológicas, “consumeristas”, políticas e sociais de modo geral. Esse fenômeno “mutacional” acentua as atividades de impacto, que incidem sobre as tensões inerentes aos

ecossistemas, como a retirada de recursos naturais, para satisfazer necessidades de consumo.⁷¹

Destarte, a visão sistêmica e o biocentrismo podem ser as soluções para o problema advindo da sociedade moderna, que se vê, já, ultrapassando os portais da pós-modernidade. Estas perspectivas rompem com uma característica marcante da modernidade e tentam inaugurar outra lógica, que pode ser pautada num ponto de vista solidário, em defesa da vida do Planeta. Destaca-se a ideia advinda de Nalini:

Somente a ética pode resgatar a natureza, refém da arrogância humana. Ela é a ferramenta para substituir o deformado *antropocentrismo* num saudável *biocentrismo*. Visão biocêntrica fundada sobre quatro alicerces/convicções: “a) a convicção de que os humanos são membros da comunidade de vida da Terra da mesma forma e nos mesmos termos que qualquer outra coisa viva é membro de tal comunidade; b) a convicção de que a espécie humana, assim como todas as outras espécies, são elementos integrados em um sistema de interdependência e, assim sendo, a sobrevivência de cada coisa viva bem como suas chances de viver bem ou não são determinadas não somente pelas condições físicas de seu meio ambiente, mas também por suas relações com os outros seres vivos; c) a convicção de que todos os organismos são centros teleológicos de vida no sentido de que cada um é um indivíduo único, possuindo seus próprios bens em seu próprio caminho; d) a convicção de que o ser humano não é essencialmente superior às outras coisas vivas. Esse o verdadeiro sentido de um “existir em comunidade” (NALINI, 2001, p. 3, grifo do autor).

⁷¹ Na visão de François Ost a visão mecanicista provém de Descartes e de outros pensadores: “É em Descartes e noutros pensadores eruditos do seu século que procuraremos os indícios, mais claros, do redemoinho que conduz hoje a uma tal ruptura entre o homem e a natureza. Como qualquer outra espécie natural, o homem, só pela sua presença, pesa sobre os ecossistemas que o abrigam; como qualquer outro ser vivo, o homem retira recursos para assegurar a sua sobrevivência e rejeita matérias usadas. Além disso, e ao contrário das outras espécies, o homem simboliza; não se contentando nunca em registrar o espetáculo da natureza, ele forja uma determinada representação desta, um conjunto de imagens que condicionarão os usos que se achará autorizado a fazer dela. Assim, o homem humaniza a Terra, imprime-lhe a sua marca física e reveste-se de símbolos que a fazem falar uma linguagem para ele inteligível. O homem moderno, liberto de todas as amarras cosmológicas transforma descomedidamente o mundo natural com a sua tecnologia [...]” (OST, François. *A natureza à margem da lei: a ecologia à prova do direito*. Lisboa: Portugal: Instituto Piaget, 1995. p. 30-31).

Outra perspectiva importante seria reconhecer que os cidadãos se veem submissos frente ao poder econômico,⁷² à razão instrumental e à tentação tecnológica de novas formas de consumo. Estas últimas, por sua vez, fazem com que o mesmo seja inserido numa teia de consumo que o enreda, de tal forma que escapar dele é quase impossível. Dessa maneira, tem-se o cidadão transformado em consumidor, desqualificando aqueles que não possuem acesso ao modo de consumir material e imaterial (MISKOLCI, 2006, p. 681-693).⁷³ Confunde-se, assim, o inconfundível, cidadão com consumidor. E, no mesmo diapasão, o “ser” é confundido com o “ter”.

Nesse contexto, a lógica do desenvolvimento econômico e social, implantada na modernidade, trouxe a produção em massa e, com ela, a sociedade de consumo. Com esta vêm os consumidores, e uma nova ideia de viver: viver é consumir.

Além disso, nesta trajetória, destaca-se o descarte prematuro com a obsolescência planejada, suscitando a degradação ambiental, pois o que fazer com os produtos consumidos, como reciclá-los, se, cada vez mais, “se compra e se joga fora”.

Essas preocupações parecem não estar presentes na sociedade de consumo, pois o coração da felicidade se encontra em consumir mercadorias para cingir o cotidiano e perfazer o espaço da alteridade, portanto com implicações para a configuração das relações sociais. Com isto adquire-se constante adesão à lógica, que suscita sentidos e significados no cotidiano, que não constitui vínculos com a prudência quanto ao uso de bens naturais renováveis e não renováveis.

Na sociedade atual, o consumo representa a lógica de poder, porque o capitalismo incita a todos a consumirem mais, em busca de produtos que oferecem *status* social, sob a ótica de que aquele que possui esses produtos detém o poder social, cultural e econômico sobre os outros, que, por sua vez, subordinam-se a condições de hipossuficiência e vulnerabilidade.

⁷² A promessa de liberdade, igualdade e fraternidade destoam ante a opulência vigente nos países capitalistas avançados em face dos milhões que morrem de fome e de sede ainda no século XXI (THERBORN, 2000). As violações dos direitos humanos de uma nação, com riqueza e consumo profuso sobre outras ou em países vivendo formalmente sob o regime democrático, ainda contemplam proporções avassaladoras (THERBORN, G. Dimensões da globalização e a dinâmica das (des)igualdades. In: GENTILI, P. *Globalização excludente: desigualdade, exclusão e democracia na nova ordem mundial*. Rio de Janeiro: Vozes, 2000).

⁷³ GORZ, 2005.

Logo deixando de lado o antropocentrismo e a forma cartesiana de se ver o mundo, as relações sociais de consumo, dentro de uma óptica de sociedade biocêntrica e sistêmica, podem vislumbrar um âmbito mais promissor à espécie humana e, também, para todas as demais espécies que habitam o Planeta Terra.

Nesse diapasão, a mudança dos paradigmas construídos na modernidade consumista dará ensejo a ideias menos desagregadoras e propulsoras de justiça socioambiental, longe das estratificações sociais.

No próximo item trabalharemos sobre as soluções possíveis para o problema advindo do consumismo e que gera a degradação ambiental. Como se poderá verificar, as soluções podem vir através de políticas públicas de educação para o consumo sustentável.

O consumismo e os problemas ambientais: políticas públicas de educação para o consumo sustentável

A modernidade é caracterizada pela expansão da produção. A industrialização é marco divisor entre a sociedade tradicional – de produtores – e a sociedade moderna – de consumidores. Com a industrialização e, conseqüentemente, com a produção em massa, houve um aumento extraordinário dos bens oferecidos no mercado. Para a venda desses bens, foi necessária a criação de uma visão hiperconsumista no indivíduo, que confundisse necessidade com desejo.

Nessa seara, a imagem de felicidade, ostentação, *status* social, desejo e necessidade é colocada na mesma “prateleira”, com a nítida intensão de fazer do cidadão um mero consumidor. Os atos de comprar, consumir e descartar, rapidamente, são as molas propulsoras de um mercado que tem, única e exclusivamente, o escopo do lucro.

Sem a preocupação com o meio ambiente, que dá a matéria-prima para toda essa parafernália consumista, se desenvolve a modernidade. Assim, o consumo ostensivo trouxe devastadoras conseqüências ao meio ambiente, onde as desigualdades sinalizaram uma crise ambiental, ética, social e política, em face das promessas iniciais da nova sociedade, que não foram cumpridas.

Nesse contexto, a lógica capitalista, pautada pela expansão de bens de consumo, vem evidenciando que indivíduos são “domados” – ou, de

acordo com Barber (2009), são corrompidos, infantilizados e engolidos –, para aderirem à lógica do consumo sem limites e sem regras. Esse processo civilizatório desconsiderou os limites dos ecossistemas naturais, tornando os cidadãos, muitas vezes, “irresponsáveis”. Nalini opina sobre esta irresponsabilidade:

Não há necessidade de se renunciar ao progresso, para a preservação do patrimônio ambiental [...] serviu-se a humanidade da natureza como se fosse um supermercado gratuito. Tudo estava a serviço e à disposição do *senhor da Terra*. Essa irresponsabilidade está prestes a chegar ao fim. Depois de verificar a *finitude* dos bens naturais, o comprometimento e a deterioração daquilo que restou, o ser pensante precisa se reciclar (NALINI, 2001, p. 138-139, grifo do autor).

A ideologia do progresso e da tecnologia impede e mesmo incapacita as pessoas de poderem ver a sombra ilusória do consumo e as consequências perversas da modernidade, com formas específicas de dominação, aviltamento e subjugação da natureza.

Assim, o *consumo* deve ser ordenado para satisfazer as necessidades básicas da humanidade, sem tornar a natureza um meio de comércio. Quando estes objetivos forem atingidos, chegar-se-á à sustentabilidade, pois todos os fatores inerentes a ela estarão em equilíbrio constante.

O cidadão deve perceber que o consumo permite transformar a vida – para o bem e para o mal –; pode ser clave de luz ou a escuridão dos tempos. O consumo, mal-utilizado, pode produzir o abismo que desemboca na exploração e na dependência, na inclusão e na exclusão, enfim, na crise econômica ou no equilíbrio.

As estratégias de políticas públicas, voltadas à educação para um consumo sustentável – tanto na ótica do consumidor quanto do fornecedor de produtos ou serviços –, pode ser a maneira apaziguadora da questão, mas a educação do consumidor e do fornecedor de serviços e produtos (produtor, fabricante, importador e comerciante) é um desafio à nova sociedade global.

Nesse campo de discussão, pode-se notar que o consumo sustentável tenta viabilizar o equilíbrio entre a gerência dos recursos naturais e as necessidades do ser humano. A educação para o consumo sustentável

pode ser a responsável pelas modificações na conduta do consumidor e do fornecedor, ou seja, como eles se comportam: do lado do consumidor, perante a compra, na utilização e no descarte dos produtos, na criação de consciência para adquirir o estritamente necessário para a sobrevivência, na escolha de produtos que não agridam o meio ambiente e no descarte vinculado a atitudes que preservem a reutilização dos componentes fora de uso. Por outro lado, essa mesma educação para o consumo sustentável tem, também, a finalidade de alterar o comportamento dos produtores, fabricantes e fornecedores em geral, que são a outra face do consumo. Nesse patamar da sustentabilidade, fala-se de conscientização, dentre outros aspectos: na utilização de insumos não agressivos ao meio ambiente; na criação de políticas de limpeza dos rejeitos industriais antes de colocá-los em contato com a natureza; na criação de mecanismos de recolhimento das embalagens nocivas ao meio ambiente, dando-lhe a destinação apropriada.

Sendo mais específico, pode-se falar de fornecedores de produtos e serviços: os primeiros – fornecedores de produtos – podem desenvolver suas atividades, na produção com o uso de materiais de baixo impacto ambiental, com tecnologia com baixo consumo de energia, com reaproveitamento de resíduos, com políticas de pós-consumo, com endereçamento correto dos rejeitos, com a utilização de tecnologia que propiciam a durabilidade dos produtos; os segundos – fornecedores de serviço –, com a utilização de produtos que não prejudiquem o meio ambiente, endereçamento correto das embalagens dos produtos utilizados, dentre outros.

Sendo assim, as políticas público-educacionais representam papel importante para a consolidação de uma cidadania para um consumo sustentável, pois, a partir delas, podem ser transmitidas informações essenciais sobre direitos e deveres do cidadão, assim como podem ser instruídas as formas disponíveis de participação política, por parte da sociedade, nos mecanismos de deliberação democrática, de forma que os indivíduos passem a ter a compreensão dos procedimentos e do discurso estrutural necessário para a comunicação democrática.

Nesse viés, as políticas públicas de educação para o consumo sustentável atuam como um fator de construção de uma nova consciência social, em que os consumidores e fornecedores se vinculariam a uma nova cultura de consumo.

Considerações finais

O objetivo que se teve com o presente deste capítulo foi o de analisar alguns aspectos referentes ao engendramento de uma sociedade pautada pelo acesso ao consumo “fácil”, em cuja trajetória se acarretam desigualdades múltiplas, bem como se tecem relações com a questão da crise ambiental. A sociedade moderna, que nasceu juntamente com o modelo capitalista, tem, como algumas de suas características: o consumo, a globalização, a desigualdade e o individualismo marcados por uma acentuada subjetividade heterônoma.

Como se pode notar, pelos aspectos expostos neste trabalho, são necessárias mudanças de comportamento por parte do consumidor e do fornecedor, mas isso é um processo que requer educação, mobilização social e informação, fazendo com que as gerações atuais e as novas gerações possam ser educadas numa nova cultura de consumo, em que estejam presentes a crítica e a responsabilidade social.

Dessa forma, é importante uma nova racionalidade, seja individual ou coletiva, na qual a explosão utilitarista da modernidade possa ser contornada, e as desigualdades e a degradação ambiental, causada pelo consumo, possam ser controladas. Necessita-se vislumbrar novos paradigmas, em que se possa pensar em políticas públicas de educação sustentável para o consumo, como um instrumento de benefício socioambiental.

Dentro do planejamento de políticas públicas de educação para o consumo sustentável, é importante compreender as inter-relações que são estabelecidas entre os processos históricos, sociais, culturais e ecológicos na sociedade. É importante mudar ou reconstruir a cultura de consumo, para gerar baixo impacto ambiental no país e no mundo. É necessário pensar nestas políticas públicas como um caminho para o desenvolvimento de uma nova cultura e, conseqüentemente, de uma nova cidadania, em que o consumo seja, apenas, um aspecto a ser vivido pelo ser humano enquanto cidadão.

Por fim, diz-se que o desenvolvimento humano não se restringe ao econômico. Desenvolvimento humano é substancialmente qualidade de vida, ou seja, uma vida longa e saudável, acesso ao conhecimento e um padrão de vida decente – de acordo com o “Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento”. Assim, esta qualidade se vincula à: saúde,

possibilidade de educação, segurança, alimentação saudável e, também, participação efetiva no PIB da sociedade. Nesse contexto, é indispensável um meio ambiente saudável, no qual a saúde seja garantida, a alimentação alimente e não prejudique, o ar e água sejam fontes de saúde.

IX

A SOCIEDADE DE CONSUMO E A MODA: A DISCIPLINA DO SUJEITO NA MODERNIDADE⁷⁴

Considerações iniciais

No presente trabalho, pretende-se mostrar a relação existente entre a sociedade de consumo e a moda, no que se refere à disciplina imposta ao sujeito no mercado e, conseqüentemente, na modernidade hiperconsumista. O sujeito que é capaz de optar, de querer, tem, nesse cenário traçado pela sociedade de consumo, a indução para o ato de adquirir, sem a possibilidade de análises mais profundas sobre as necessidades reais dessa ação. Por esses mesmos caminhos, verifica-se que o comportamento diferente do indicado pode levar à exclusão desse sujeito na sociedade de consumo moderna.

Inicialmente, se analisa a sociedade de consumo na modernidade, seus principais aspectos e suas principais facetas. A seguir se estuda a disciplina do sujeito e os principais aspectos segundo o Foucault, demonstrando como o sujeito é disciplinado na sociedade e quais as técnicas utilizadas para tal.

Por fim, se explana sobre a moda, o consumo e a disciplina do sujeito na sociedade moderna de consumo, verificando as principais implicações decorrentes da questão, e como o sujeito lida com esses aspectos fundamentais.

O método utilizado é o analítico-dedutivo. Os autores de base para o trabalho são: Michel Foucault, Gilles Lipovetsky e Georg Simmel, dentre outros autores de suma importância para a questão exposta.

Resumindo, no presente trabalho almeja-se analisar o consumo a partir da moda e, com isso, também a ideia de disciplina do sujeito na modernidade. O mito da felicidade, pautado no consumo pela sociedade moderna capitalista, faz com que o sujeito seja “adestrado” por um mundo programado e imposto, em que o ter é o foco, e a exclusão é a consequência

⁷⁴ Trabalho originalmente publicado em: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide. A sociedade de consumo e a moda: a disciplina do sujeito na modernidade. In: KEBER, Gilberto; JESUS, José Lauri Bueno de; BÓFF, Salete Oro (org.). *Educação para o consumo sustentável e preservação do superendividamento*. Campinas: Millennium, 2015. p. 189-208. v. 1. ISBN: 97-885-762-5327-3.

para os que não podem ter. Nesse contexto, pretende-se analisar as relações sociais que envolvem esse sujeito moderno, no conjunto de ações que são empreendidas pelo mercado e que criam uma heteronomia alienante. Seguindo por essa seara, tem-se, do mesmo modo, a intenção de verificar o condicionamento do sujeito pelo mercado da moda, que faz com que o sujeito busque tenha, neste nicho econômico, sua manutenção e/ou inserção social.

A sociedade de consumo na modernidade

A sociedade de consumo, na atualidade, se caracteriza pelo avançado consumo dispendioso de bens e serviços ligados a uma economia de mercado, pautada no *marketing* e na publicidade. A moda é a parte do consumo que insere a disciplina dos sujeitos na sociedade, ditando comportamentos e modelos sociais a serem seguidos. O sujeito “endeusa” as compras, fazendo com que seus desejos se pautem no consumo que gasta. Ou seja, o consumo as despesas trazem um novo significado à modernidade. Segundo Pereira *et al.*,

a modernidade veio, com a possibilidade, por meio de conceitos concretos e desenvolvidos sob a ótica das certezas tecnológicas e científicas, além, certamente, da utilização da razão como forma de dominação da natureza, estabelecer uma sociedade capaz de proporcionar felicidade e satisfação a todos os cidadãos. [...]. Com a modernidade, surgem aspectos como o dinamismo tecnológico, a forte vinculação com a razão; a idéia de ciência, como elemento de exatidão e certeza; a liberdade vinculada à razão; o otimismo exagerado de benesses a todos, dentro da idéia de globalização, entre outros.⁷⁵

A modernidade está atrelada à sociedade capitalista, criando novas perspectivas e reinventando os termos civilizatórios. Na ótica de Bauman, a modernidade

⁷⁵ PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe. A modernidade e a questão da vida. *In*: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide. *Direito ambiental e biodireito: da modernidade à pós-modernidade*. Caxias do Sul: EDUCS, 2008. p. 230.

[...] é o que é – uma obsessiva marcha adiante – não porque nunca consegue o bastante; não porque se torne mais ambiciosa e aventureira, mas porque suas aventuras são mais amargas e suas ambições mais frustradas. A marca deve seguir adiante porque qualquer porto de chegada não passa de uma estação temporária.⁷⁶

Portanto, a modernidade emerge com a ideia no individualismo, sendo uma nova ordem. Na visão de Lyon, a modernidade é uma ordem social. Segundo ele,

o termo modernidade se aplica à ordem social que emergiu depois do Iluminismo. Embora suas raízes se estendam até épocas bem anteriores ao Iluminismo, o mundo do moderno está marcado seu dinamismo sem precedentes, por sua rejeição da tradição, ou sua marginalização, e por suas consequências globais.⁷⁷

Na visão de Giddens, “a modernidade refere-se a estilo, costume de vida ou organização social que emergiram na Europa a partir do século XVII e que ulteriormente se tornaram mais ou menos mundiais em sua influência”.⁷⁸

Segundo Lipovetsky, o momento moderno é muito mais do que uma moda,

revela o processo da indiferença pura no qual todos os gostos e todos os comportamentos podem coabitar sem se excluírem, tudo pode ser escolhido à vontade, tanto o mais operacional quanto o mais esotérico, tanto o novo quanto velho, tanto a vida simples-ecologista quanto a vida hipersofisticada, em tempo desvitalizado sem referência estável e sem maior coordenação.⁷⁹

⁷⁶ BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade e ambivalência*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999. p. 18.

⁷⁷ LYON, David. *Pós-modernidade*. São Paulo: Paulus, 1998. p. 35.

⁷⁸ GIDDENS, Anthony. *As consequências da modernidade*. São Paulo: Unesp, 1991. p. 11.

⁷⁹ LIPOVETSKY, Gilles. *A era do vazjo: ensaios sobre o individualismo contemporâneo*. Barueri – SP; Manole, 2005. p. 23.

Percebe-se que, na modernidade, o *marketing* e os meios de comunicação têm a capacidade de criar necessidades ao sujeito, disciplinando-o na escolha de produtos e serviços, ou seja, disciplinando seus desejos. Para Lipovetsky, não há dúvida de que a “febre” de compras seja uma compensação ao sujeito, ou seja, uma atitude de consolar-se das desventuras e do vácuo da existência. E, segue dizendo que esta nova relação com o tempo pode explicar as paixões pelo consumo:

Nova relação com o tempo que é igualmente exemplificada pelas paixões consumistas. Ninguém duvida de que, em muitos casos, a febre de compras seja uma compensação, uma maneira de cã, uma maneira de consolar-se das desventuras da existência, de preencher a vacuidade do presente e do futuro. A compulsão presentista do consumo mais o retraimento do horizonte temporal de nossas sociedades até constituem um sistema. Mas será que essa febre não é apenas escapista, diversão pascaliana, fuga em face de futuro desprovido de futuro imaginável e transformado em algo caótico e incerto? Na verdade, o que nutre a escala consumista é indubitavelmente tanto a angústia existencial quanto o prazer associada às mudanças, o desejo de intensificar e reintensificar o cotidiano.⁸⁰

Na ótica de Lipovetsky, a sociedade está em guerra com o tempo:

O estado de guerra contra o tempo implica que os indivíduos estão cada vez menos encerrados só no presente, com a dinâmica de individualização e os meios de informação funcionando como instrumentos de distanciamento, de introspecção, de retorno ao eu.⁸¹

O sujeito se volta cada vez mais ao individualismo e às compras, como uma forma de sanar as mazelas que se sobressaem na sua vida. O mercado de consumo busca a valorização do modelo econômico, usando estratégias que visam uma compulsão pelo consumo de produtos e serviços.

⁸⁰ LIPOVETSKY, Gilles. *Os tempos hipermodernos*. São Paulo: Barcarola, 2004. p. 79.

⁸¹ LIPOVETSKY, Gilles. *A era do vazão: ensaios sobre o individualismo contemporâneo*. Barueri – SP; Manole, 2005. p. 76.

Essa compulsão pelo consumo gera angústia, vazio, mas também, o desejo de comprar mais.

O sujeito procura satisfação em produtos e serviços, criando a cultura consumista pautada no desejo desenfreado, no esnobismo, no luxo, etc.

Para Lipovetsky:

[...] Desde os anos de 1980, as novas elites do mundo econômico alardeiam sem complexos seus gostos pelos produtos de luxo e pelos símbolos de posição social. [...] O esnobismo, o desejo de parecer rico, o gosto de brilhar, a busca da distinção social pelos signos demonstrativos, tudo isso está longe de ter sido enterrado pelos últimos desenvolvimentos da cultura democrática e mercantil.⁸²

Lipovetsky explica, ainda, que o mundo do consumo interfere na vida e nas relações das pessoas.

Todos os dias parecem que o mundo do consumo se imiscui em nossas vidas e modifica nossas relações com os objetos e com os seres, sem que, apesar disso e das críticas que se formulam a respeito dele, consiga-se propor um contramodelo crível. E, para além da postura crítica, seriam raros aqueles que desejariam mesmo abolilo em definitivo. É forçoso constatar que seu império não pára de avançar: o princípio de *self-service*, a busca de emoções e prazeres, o cálculo utilitarista, a superficialidade dos vínculos parecem ter contaminado o conjunto do corpo social, sem que nem mesmo a espiritualidade escape disso.⁸³

Como afirma Campbell, “eu compro a fim de descobrir quem sou”;⁸⁴ hoje o sujeito é disciplinado para comprar, não por haver a necessidade, mas como forma de satisfação pessoal. Neste contexto, as compras não são realizadas para suprir a falta de tal produto, mas sim pela significação do produto ao sujeito que efetua a compra. Destarte, Canclini salienta que a forma concreta que envolve a racionalidade econômica vigente no mundo

⁸² LIPOVETSKY, Gilles. *O luxo eterno: da idade do sagrado ao tempo das marcas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p. 51.

⁸³ LIPOVETSKY, Gilles. *Os tempos hipermodernos*. São Paulo: Barcarola, 2004. p. 33.

⁸⁴ CAMPBELL, Colin; BARBOSA, Lívía (org.). *Cultura, consumo e identidade*. Rio de Janeiro: FGV, 2007. p. 53.

consumista, e que embala os sonhos de uma autodeterminação de consumir do sujeito, está ligada à produção e reprodução social. Portanto, afirma que

estudos de diversas correntes consideram consumo como um momento do ciclo de produção e reprodução social: é o lugar em que se completa o processo iniciado com a geração de produtos, onde se realiza a expansão do capital e se reproduz a força de trabalho. Sob este enfoque, não são as necessidades ou os gostos individuais que determinam o que, como e quem consome. O modo como se planifica a distribuição dos bens depende das grandes estruturas de administração do capital. Ao se organizar para prover alimento, habitação, transporte e diversão aos membros de uma sociedade, o sistema econômico “pensa” como reproduzir a força de trabalho e aumentar a lucratividade dos produtos. Pode-se não estar de acordo com a estratégia, com a seleção de quem consumirá mais ou menos, mas é inegável que as ofertas e bens e a indução publicitária de sua compra não são atos arbitrários.⁸⁵

Lipovetsky acentua que o luxo e o consumo são uma forma de ostentação; o sujeito pode mostrar algo que não é, ou demonstrar que está de acordo com os modelos que a sociedade naquele momento impõe. Segundo o autor:

Por muito tempo o luxo confundiu-se com a demonstração, o cenário, o espetáculo ostentatório da riqueza: o artifício, o adorno, os signos visíveis destinados ao olhar do outro constituíam as manifestações predominantes. Isso não desaparece, mas surgiram novas orientações que testemunham o recuo dos símbolos honoríficos em favor de expectativas centradas na experiência vivida imediata, na saúde, no corpo, no maior bem-estar subjetivo. [...].⁸⁶

Na atualidade, se vive numa era consumista, onde as relações dos sujeitos estão ligadas por mercadorias e objetos. Os valores funcionais dos objetos fazem com que o sujeito se sinta pertencente à sociedade de consumo. A moda é a dinâmica deste sistema, que impõe ao sujeito a

⁸⁵ CANCLINI, Nestor García. *Consumidores e cidadãos: conflitos multiculturais da globalização*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1996. p. 54.

⁸⁶ LIPOVETSKY, Gilles. *O luxo eterno: da idade do sagrado ao tempo das marcas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p. 55.

disciplina da alimentação, da cultura, da vestimenta, dentre outras. Assim, a moda caracteriza-se pelo ciclo mercadorias que é efêmero, onde o sujeito precisa consumir para se sentir pertencente a sociedade moderna.

Para Lipovetsky o consumismo possui uma estrutura dinâmica e aberta. Segundo suas palavras:

O consumismo é uma estrutura aberta e dinâmica: ele solta o indivíduo dos laços de dependência social e acelera os movimentos de assimilação e de rejeição, produz indivíduos flutuantes e cinéticos, universaliza os modos de vida, permitindo um máximo de singularização dos homens. É o modernismo do consumismo regido pelo processo de personalização, neste aspecto paralelo à vanguarda artística ou à psicanálise, e opondo-se na totalidade ao modernismo que prevalece em outras esferas.⁸⁷

A sociedade de consumo moderna busca expandir a cultura consumista do *ter*, cujo modo de produção e circulação de mercadorias é feito para disciplinar o sujeito a comprar, mesmo aquilo do qual ele não necessita. O sujeito vive num mundo de adestramento, porque a sociedade lhe impõe um “faz de conta”. A transitoriedade e a efemeridade são partes de um modelo econômico, em que o sujeito está disciplinado pela cultura do consumo, vendo-se obrigado a segui-la para não ser excluído e “deixado para trás”.

Hoje, os objetos são descartáveis e a cultura da sociedade moderna faz com que o sujeito não tenha mais presente a capacidade de se organizar, ou seja, de organizar seu presente e seu futuro; a vida deixa de ser um projeto ousado e passa a ser somente uma fragmentação de fatos, de situações desconectadas, isoladas, que não se articulam numa sequência coerente; sua imersão está no imediatismo, no descartável e no novo. O indivíduo é descartável nessa sociedade de consumo. Nesta sociedade, só há lugar para quem consome. Não consumir tem por “penalidade” a exclusão social.

Assim, a sociedade de consumo moderna mostra os reflexos dos desejos de um sujeito adestrado por ela. O rompimento dos laços de solidariedade e a desorganização da coletividade deixam os sujeitos separados e imiscuídos na fragilidade de uma sociedade atomizada.

⁸⁷ LIPOVETSKY, Gilles. *A era do vazjo*: ensaios sobre o individualismo contemporâneo. Barueri-SP: Manole, 2005. p. 89.

No momento seguinte, para entender melhor a questão da disciplina nesta sociedade, se analisa as ideias de Foucault.

A disciplina da sociedade em Foucault

O pensamento de Foucault parte da descoberta do corpo do sujeito como “objeto e alvo de poder”.⁸⁸ De acordo com Foucault, “[...] o corpo é objeto de investimentos tão preciosos e urgentes; em qualquer sociedade, o corpo está preso no interior de poderes apertados, que lhe impõem limitações, proibições ou obrigações”.⁸⁹ O autor explica que existem micropoderes que vão perpassar o corpo social e que, de certa forma, irão acarretar transformações e mesmo modificações na conduta do sujeito. Esse corpo, ao longo dos séculos, vai se tornar algo fabricado e influenciado por uma coação que é calculada com a finalidade de automatizar.

O sujeito vai ser o principal objeto deste poder, que tem como objetivo incorporar aos corpos a característica de docilidade, pois um “corpo que pode ser submetido, que pode ser utilizado, que pode ser transformado e aperfeiçoado”,⁹⁰ é fundamental para a sociedade. Ou seja, isso são formas de modelagens que vão sendo inseridas pelo adestramento dos corpos, utilizando-se o controle que vai agir como uma ferramenta disciplinadora. Essa disciplina se caracteriza por corrigir e hierarquizar o indivíduo, fazendo com que o mesmo seja adestrado e “docilizado”, de acordo com o processo de modelagem feito pela sociedade.

Foucault assevera que muitas são as técnicas de controle, sendo elas: a *escala*, pois não se trata de cuidar do corpo, mas sim de trabalhá-lo e de exercer sobre o mesmo uma coerção e dominação, exercendo “sobre ele uma coerção sem folga”⁹¹; o *objeto*, em que a coação “se faz mais sobre as forças do que sobre os sinais, a única cerimônia que realmente importa é a do exercício”.⁹² E, por fim, a *modalidade*, que é uma coerção que não para,

⁸⁸ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 38. ed. Trad. de Raquel Ramallete. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010, p.132.

⁸⁹ *Idem*.

⁹⁰ *Idem*.

⁹¹ *Idem*.

⁹² FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 38. ed. Trad. de Raquel Ramallete. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010. p.133.

ou seja, um controle de movimento, de tempo e de espaço, no qual a “coerção ininterrupta, constante, que vela sobre os processos da atividade mais que sobre seu resultado e se exerce de acordo com uma codificação que esquadrinha ao máximo o tempo, o espaço, os movimentos”.⁹³ Esses métodos permitem o controle do corpo através da disciplina, impondo a sujeição a docilidade e a utilidade. Como assegura Foucault, seriam “métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade”.⁹⁴

A disciplina “fabrica corpos submissos e exercitados, corpos dóceis”,⁹⁵ ou seja, o corpo do sujeito “entra numa maquinaria de poder que o esquadrinha, o desarticula e o recompõe”.⁹⁶ Isso faz com que haja uma “‘autonomia política’, que é também igualmente uma ‘mecânica de poder’, esta nascendo, ela define como se pode ter o domínio do corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se quer, mas para que operem como se quer, com as técnicas, segundo a rapidez e a eficácia que se determina”.⁹⁷ Por conseguinte, a disciplina vai dissociar “o poder do corpo; faz dele por um lado uma ‘aptidão’, uma ‘capacidade’ que ela procura aumentar; e inverte por outro lado a energia, a potência que poderia resultar disso, e faz dela uma relação de sujeição estrita”.⁹⁸

Posteriormente, a disciplina vai produzir, para modelar os corpos, ferramentas que vão ser a fonte norteadora dos processos de construção de poder e de normatização de condutas desses corpos. De tal modo, vai ser adotada a construção de quadros, manobras, a imposição de exercícios, ou seja, uma forma de realizar a combinação de forças para domesticar. Essa disciplina “visa não unicamente o aumento de suas habilidades, nem tampouco aprofundar sua sujeição, mas a formação de uma relação que no mesmo mecanismo o torna tanto mais obediente quanto é mais

⁹³ *Idem.*

⁹⁴ *Idem.*

⁹⁵ *Idem.*

⁹⁶ *Idem.*

⁹⁷ *Idem.*

⁹⁸ *Ibidem*, p.134.

útil, e inversamente”.⁹⁹ Destarte, é ela que vai fornecer aspectos para o aprimoramento de técnicas que vão levar à docilidade.

Conforme alerta Foucault,¹⁰⁰ para atingir a disciplina podem ser usadas várias técnicas, como: exige-se a *cerca* (um lugar heterogêneo a todos os demais e fechado em si mesmo, um exemplo seria os colégios e os quartéis). Outra questão seria a *clausura*, não sendo constante nem suficiente no aparelho disciplinar. Aqui se tem o princípio da localização imediata ou “quadriculamento”, que é um meio de se conhecer, vigiar e mesmo controlar o indivíduo, ou seja, de “articular essa distribuição sobre um aparelho de produção que tem suas exigências próprias”.¹⁰¹ Além disso, o poder disciplinar vai criar espaços analíticos para “vigiar o comportamento de cada um, apreciá-lo, sancioná-lo, medir as qualidades ou os méritos”.¹⁰²

Tem-se também a regra das *localizações funcionais*, que seria a codificação do espaço que a arquitetura deixa livre para vários usos. Ou seja, “lugares determinados se definem para satisfazer não só à necessidade de vigiar, de romper as comunicações perigosas, mas também de criar um espaço militar e marítimo”.¹⁰³

Como Foucault alega, na disciplina “os elementos são intercambiáveis, pois cada um se define pelo lugar que ocupa na série, e pela distância que o separa dos outros”.¹⁰⁴ Essa disciplina “individualiza os corpos por uma localização que não os implanta, mas os distribui e os faz circular numa rede de relações”.¹⁰⁵

A ferramenta utilizada pelo poder disciplinar, para aumentar sua dominação é o exercício, que é a “técnica pela qual se impõe aos corpos tarefas ao mesmo tempo repetitivas e diferentes, mas sempre graduadas”.

¹⁰⁶ Ou seja, o exercício dentre outras características serve “para economizar

⁹⁹ *Ibidem*, p.133.

¹⁰⁰ *Ibidem*, p.137-138.

¹⁰¹ *Ibidem*, p.138.

¹⁰² FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 38. ed. Trad. de Raquel Ramalhete. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010. p.138.

¹⁰³ *Ibidem*, p.139.

¹⁰⁴ *Ibidem*, p.140.

¹⁰⁵ *Ibidem*, p.141.

¹⁰⁶ *Ibidem*, p.155.

o tempo da vida, para acumulá-lo de uma maneira útil, e para exercer o poder sobre os homens por meio do tempo assim arrumado”.¹⁰⁷

Outro aspecto relevante que a disciplina tem que atender seria a composição de forças que é uma iniciativa a constituir um meio produtivo, que vai “compor forças para obter um aparelho eficiente”.¹⁰⁸ Surge a ideia do sujeito como uma “máquina multissegmentar”,¹⁰⁹ que tem como finalidade a ação conjunta, para que busque melhor rendimento. E, como afiança Foucault, essa combinação de forças exige um sistema muito preciso de comando: “toda a atividade do indivíduo disciplinar deve ser repartida e sustentada por injunção cuja eficiência repousa na brevidade e na clareza; a ordem não tem que ser explicada, nem mesmo formulada: é necessário e suficiente que provoque o comportamento desejado”.¹¹⁰

Os recursos para um bom adestramento, segundo Foucault, seriam: a vigilância, cujas técnicas se explicam como “o domínio sobre o corpo se efetuam segundo as leis da ótica e da mecânica, segundo jogos de espaços, de linhas, de telas, de feixes, de graus, e sem recurso, pelo menos em princípio, ao excesso, à força, à violência”.¹¹¹ Outra forma de adestrar seria a sanção normatizadora, que funciona como “um pequeno mecanismo penal”.¹¹² E, por fim, se tem o exame que vai combinar as técnicas da vigilância e da sanção.

Como afiança Foucault, “o indivíduo é sem dúvida o átomo fictício de uma representação ‘ideológica’ da sociedade; mas é também uma realidade fabricada por essa tecnologia específica de poder que se chama a ‘disciplina’”.¹¹³ De tal modo que a disciplina produz corpos controlados, nos quais a manipulação de condutas, com o controle do tempo, do espaço e das funções do corpo, serve para moldar esses corpos, com a finalidade de transformar o sujeito em uma máquina, que desempenhe suas funções com qualidade e eficiência, mas que seja dócil e disciplinado.

¹⁰⁷ *Ibidem*, p.156.

¹⁰⁸ *Ibidem*, p.158.

¹⁰⁹ *Idem*.

¹¹⁰ *Ibidem*, p.159.

¹¹¹ *Ibidem*, p.171.

¹¹² *Idem*.

¹¹³ *Ibidem*, p.185.

Essa forma de modelar os corpos vai atribuir ao sujeito a docilidade, tornando o corpo útil e produtivo, ao aumentar a obediência e a submissão do mesmo. Dessa forma, seria uma política de coerção em que há uma ideologia calculada, com o objetivo de controlar as atitudes, os gestos e mesmo comportamentos, fazendo com que haja o adestramento do sujeito, de acordo com a vontade de quem domina. O corpo e a vontade são objetos de poder numa sociedade capitalista, e o sujeito nada mais é do que uma força produtiva de trabalho e uma “máquina de consumo”.

Essas ideias podem ser analisadas em conexão com a sociedade de consumo na qual se vive. Nesse aspecto, o sujeito está constantemente adestrado a usar o corpo no modo como as sociedades de consumo impõem. A moda é o elemento que transfigura e dociliza o sujeito, submetendo-o aos seus ditames num processo de alienação social.

A sociedade de consumo capitalista possui técnicas de domesticação do sujeito, e a moda é uma delas. Esta técnica permite que haja o controle das operações da mente e do corpo do sujeito, impondo-lhe uma docilidade-utilidade, ou seja, como afirmou Foucault,¹¹⁴ tornando obrigatórios a disciplina e o adestramento. Esta relação do corpo do sujeito, tanto útil como obediente, leva a uma manipulação de elementos, de comportamentos, de atitudes, de ideologias e de gestos, que se operam por técnicas e por uma política de coerção, que trabalha sobre os corpos, transformando o sujeito em sua singularidade.

A disciplina age sobre os corpos no dia a dia do sujeito, na forma de se vestir, nas dietas alimentares, nos produtos de beleza, nas cirurgias estéticas, fazendo com que a máquina capitalista seja movimentada, e o consumo aumente progressivamente. Esse poder capitalista é uma aparente forma de disciplina, em que há uma vigilância disciplinar sobre os sujeitos para mantê-los sob o adestramento e sob a obediência do consumo.

Nessa modelagem de corpos e almas, as técnicas de disciplina criam corpos padronizados, dóceis, mas também adestrados e controlados, seja pela aparência física, seja pela forma de agir. A ideia de beleza e sofisticação do sujeito tornou-se crucial na atualidade: corpos belos e magros são exigidos numa sociedade de consumo; a informação serve como poder disciplinador e controlador da sociedade moderna.

¹¹⁴ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*: nascimento da prisão. 38. ed. Trad. de Raquel Ramallete. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

Assim, o poder do corpo representa o controle do sujeito e de suas necessidades, sendo o mesmo induzido a um adestramento que o faz submisso e dócil ao sistema, que lhe impõe as formas para que esses sujeitos contribuam para o equilíbrio e a ordem social da sociedade moderna de consumo. Esses dispositivos de disciplina sempre estarão presentes na sociedade moderna de consumo, seja de forma sutil e implícita, seja de forma explícita, tendo a função de garantir a ordem e a manutenção do funcionamento dessa sociedade.

A moda, o consumo e a disciplina do sujeito na modernidade

A moda é o melhor exemplo da sujeição do indivíduo à disciplina da sociedade e do mercado de consumo. A moda está em todos os lugares: nas casas, no trabalho, no lazer; todos estão sujeitos à soberania da moda na sociedade de consumo moderna.

Desde criança, as pessoas vivem sob o domínio da moda; a possibilidade de não ter o brinquedo da marca desejada que está na moda leva à exclusão das brincadeiras e à “dessubjetivação” do sujeito.

O superendividamento, na maioria das vezes, advém da sujeição do sujeito à moda vigente naquele tempo e espaço. Além do que, o sujeito é valorizado pela roupa que veste, pelo caro que dirige, pelos lugares que frequenta. Sua aceitação ou exclusão social está mais vinculada ao que o sujeito tem do que ao que ele é.

A moda seduz, e esta sedução é “[...] uma lógica que segue seu caminho, que não poupa mais nada e que, assim fazendo, cria uma socialização suave e tolerante, dedicada a personalizar-psicologizar o indivíduo”.¹¹⁵

Hoje, se vive numa era de espetáculo, como afirma Debord, “o espetáculo é o momento em que a mercadoria ocupou totalmente a vida social”.¹¹⁶ Para Harvey, “a mobilização da moda em mercados de massa (em oposição a mercados de elite) forneceu um meio de acelerar o ritmo do consumo não somente em termos de roupas, ornamentos e decoração, mas também numa ampla gama de estilos de vida e atividade de recreação

¹¹⁵ LIPOVETSKY, Gilles. *A era do vazijo: ensaios sobre o individualismo contemporâneo*. Barueri-SP: Manole, 2005. p. 5.

¹¹⁶ DEBORD, Guy. *A sociedade espetáculo*. Trad. de Estela dos santos Abreu. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997. p. 30.

[...]. Uma Segunda tendência foi à passagem do consumo de bens para o consumo de serviços [...]”.¹¹⁷

Como afirma Simmel, “a antropologia em que a moda assenta, da qual vive, porque expressa e encarna a natureza dualista e tensiva do ser humano que, mergulhado no todo social, dele procura libertar-se, isolar-se, sobressair, sem nunca, todavia, o poder abandonar”.¹¹⁸

Desta forma, a moda é “uma forma particular entre muitas formas de vida, graças à qual a tendência para a igualização social se une à tendência para a diferença e a diversidade individuais num agir unitário”.¹¹⁹

Portanto, a moda denota

a anexação do igualmente posto, a unidade de um círculo por ela caracterizado, e assim o fechamento deste grupo perante os que se encontram mais abaixo, a caracterização destes como não pertencendo àquele. Unir e diferenciar são as duas funções básicas que aqui se unem de modo inseparável, das quais uma, embora constitua ou porque constitui a oposição lógica à outra, é a condição da sua realização.¹²⁰

Simmel expõe que, para a moda existir, seriam necessárias duas situações: a primeira seria a necessidade de distinção, pois a moda é um produto da divisão de classes, e a segunda, a necessidade de pertencimento, pois a moda é imitação de um modelo dado e proporciona a satisfação da necessidade de apoio social, faz a fusão do indivíduo na coletividade. Consequentemente, o autor coloca que

[...] o significado da moda: como forma de vida, como marca de distinção de classe, como jogo da incessante imitação de uma classe por outra, como meio da inserção dos indivíduos num grupo ou numa corrente, traduz justamente essa efervescência sem rumo, porque é indiferente aos conteúdos, inclusive da beleza ou do conveniente;

¹¹⁷ HARVEY, David. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. Trad. de Adail Ubirajara Sobral e Maria Stella Gonçalves. 11. ed. São Paulo: Loyola, 2002. p. 58.

¹¹⁸ SIMMEL, Georg. *A filosofia da moda e outros escritos*. Lisboa: Texto & Grafia, 2008. p. 9.

¹¹⁹ *Ibidem*, p. 24.

¹²⁰ *Ibidem*, p. 25.

é simples variação, mero arreo, desprovida de motivação, entregue apenas à vertigem do movimento e do momento, da novidade injustificada, porque vive do capricho e da extravagância. [...].¹²¹

Simmel vai além, demonstrando que a moda serve para manter uma coesão dos grupos/sujeitos interessados em permanecerem a um determinado círculo e separados dos demais. A forma de andar, o tempo e ritmo dos gestos são essencialmente determinados pela vestimenta.¹²² Logo a moda é

[...] a imitação de um modelo dado e satisfaz assim a necessidade de apoio social, conduz o indivíduo ao trilho que todos percorrem, fornece um universal, que faz do comportamento de cada indivíduo um simples exemplo. E satisfaz igualmente a necessidade de distinção, a tendência para a diferenciação, para mudar e se separar. E este último aspecto consegue-o, por um lado, pela mudança dos conteúdos, que marca individualmente a moda de hoje em face da de ontem e da de amanhã, consegue-o ainda de modo mais enérgico, já que as modas são sempre modas de classe, porque as modas de classe superior se distinguem das de inferior e são abandonadas no instante em que esta última delas se começa a apropriar. Por isso, a moda nada mais é do que uma forma particular entre muitas formas de vida, graças à qual a tendência para a igualização social se une à tendência para a diferença e a diversidade individual num agir unitário. [...].¹²³

Por conseguinte, um vestuário luxuoso, por si só, já possui significações, ou seja, já é um signo e, por isso, possibilita a “circulação” em esferas sociais distintas, o que desvela a criação de estratificações no meio social. Bauman denota que “a modernidade produziu o nivelamento das diferenças – pelo menos na sua aparência exterior, de cujo estofa mesmo são feitos as distâncias simbólicas entre grupos segregados”.¹²⁴

Segundo Lipovetsky, a moda corresponde à sedução, e a publicidade faz com que o sujeito compre um objeto, mesmo quando ele não tem

¹²¹ *Ibidem*, p. 31-32.

¹²² *Ibidem*, p. 24.

¹²³ *Idem*.

¹²⁴ BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade e holocausto*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998. p. 80.

a necessidade de comprá-lo. Além disso, a moda cria a reprodução de desigualdades. Segundo ele,

a crítica apocalíptica estabeleceu uma equação com vários problemas: moda = sedução + publicidade. Tudo isso com o fim de reproduzir a desigualdade em sociedades neoliberais pós-modernas. O pilar dessa conspiração seria a mídia. Separação mecânica, inspirada num sentimento cristão de austeridade jamais praticado, deixa de lado todos os elementos de abertura e democratização gerados pela moda e pela publicidade. Nem sempre a razão está do lado dos que reivindicam o monopólio da indignação e do compromisso social. O pensamento único reside também na conformidade com um padrão crítico incapaz de reformular-se.¹²⁵

Na ótica de Schneider “[...] por trás de cada produto que o mercado oferece encontramos a diferenciação da classe social a que o mesmo se destina. Cada produto na sociedade de consumo simboliza alguma coisa”.¹²⁶

Para Simmel, a moda expressa uma realidade essencial na sociedade; o autor afirma:

A moda expressa, da forma mais visível e concreta, a realidade essencialmente dialéctica e dinâmica da sociedade, feita de interconexões e liames, mas também de inevitáveis conflitos entre os indivíduos, entre as múltiplas e diferentes formações sociais, entre os indivíduos e os grupos ou as classes.¹²⁷

A moda é sinônimo de bem-estar, satisfação, pertencimento do sujeito a uma sociedade, sendo disciplinado por ela. Este sujeito está disposto a pagar mais caro para pertencer à sociedade de consumo, pois, caso contrário, será excluído e “desubjetivado” dessa sociedade, não pertencendo a grupos dominantes.

Como denota Simmel, a vida

¹²⁵ LIPOVETSKY, Gilles. Sedução, publicidade e pós-modernidade. *Revista FAMECOS*, Porto Alegre, n. 12, p. 8, jun. 2000.

¹²⁶ SCHNEIDER, Peter. O fetichismo do consumo. In: PIETROCOLA, L.G. (org.). *O que todo cidadão precisa saber sobre sociedade de consumo*. São Paulo: Global. Caderno de Educação Política, Série: Sociedade e Estado (18), 1986, p. 35.

¹²⁷ SIMMEL, Georg. *A filosofia da moda e outros escritos*. Lisboa: Texto & Grafia, 2008. p. 9.

é, pois, a oscilação entre estes dois pólos, entre a unidade do todo e o ser-para-si de cada elemento do mundo, entre hereditariedade e variabilidade, entre a ordem social e o destino individual. Aqui entronca naturalmente a moda, concretização da tendência para a imitação, mas – de modo paradoxal – daquilo que quase sempre é impessoal e quase nunca nasce da criatividade individual, antes não passa de uma reacção reflexa perante a angústia de permanecer sozinho no seu agir e a dor da responsabilidade.¹²⁸

Essa imitação faz com que o sujeito acabe sendo disciplinado e tenha seu comportamento modelado, conforme a sociedade de consumo. Assim, sua satisfação se dará com a compra e a obtenção de produtos e serviços que, muitas vezes, não necessita deles.

A vida do sujeito está pautada em um preço, às vezes alto demais para pagar; a entrada no mundo de consumo faz com esse sujeito perca sua identidade. Muitas vezes, somos o que não queríamos ser, mas, por conveniência, aceitamos ser o que não somos para sermos aceitos pelo grupo, ao qual pretendemos pertencer. Como afirma Simmel, tudo tem um preço, pois

o indivíduo vê-se confrontado com uma multiplicidade de objectos culturais, desde a religião à moralidade, dos costumes à ciência, da arte aos sistemas económicos, e no seio de um mundo cada vez mais marcado pelo pluralismo, pela diferença, pelo contraste entre estilos de vida. Interioriza, sem dúvida, tais objectos, mas estes surgem cada vez mais aos seus olhos como “alteridades”, como poderes extrínsecos que também o ameaçam e podem alienar; não consegue subvertê-los, porque a sua riqueza humana singular se conquista justamente através da absorção dos valores culturais exteriores. Além disso, o homem moderno sente-se rodeado por um mundo de objectos que constroem, acirram e controlam as suas necessidades e os seus desejos. Efeito de semelhante situação será, então, transformar-se ele próprio em peregrino e vagabundo, em *flanêur*, sempre *in itinere*, a caminho ou em debandada, sem fins ou objectivos seguros.¹²⁹

¹²⁸ *Ibidem*, p.13.

¹²⁹ SIMMEL, Georg. *A filosofia da moda e outros escritos*. Lisboa: Texto & Grafia, 2008. p.15-16.

Isso demonstra que o homem moderno está rodeado de produtos e serviços que aguçam seu desejo, fazendo com que se torne escravo do consumo e deixe de lado valores essenciais para a vida. Verifica-se que uma das formas de disciplina do sujeito, na sociedade de consumo moderna, é a projeção da insegurança. Com a insegurança e o medo de não pertencer a ela, cria-se, também, a necessidade de comprar para se tornar aceito na sociedade.

Destarte, na sociedade de consumo, uma de suas faces é o lucro e, isso se dá através da mudança de tendências; a cada ano, a moda muda, fazendo com que o sujeito, para ser aceito, descarte produtos em boa qualidade, para comprar outros, que são novidade. Portanto, para Simmel a moda com seus fetiches e

com o seu jogo entre a tendência para uma expansão universal e a aniquilação do seu próprio sentido, que comporta justamente essa expansão, possui o atractivo singular do limite, o atractivo simultâneo do começo e do fim, da novidade e, ao mesmo tempo, da caducidade”. Porque movimento autónomo, com poder objectivo, alimenta-se das suas próprias forças e, por isso, altera-se, metamorfoseia-se e recorre a novos disfarces fora da intervenção dos indivíduos, sobre os quais plana numa sobreindividualidade indiferente, que constitui precisamente a sua essência. Surge assim como um eterno retorno, sócia da aventura, ávida de experiências e de sensações, mas fora do contexto da vida, a ela estranha e dela distraída.¹³⁰

A moda vai proporcionar ao sujeito uma forma de não ficar na individualidade, o que permite que se insira num meio, no qual o mesmo nem sabe se gostaria de estar. Segundo Simmel a moda traz

o sossego de não permanecer sozinho no seu agir, mas apoia-se nos exercícios habituais da mesma actividade como num firme alicerce, que alivia o acto presente da dificuldade de se sustentar a si próprio. Onde imitamos, deslocamos não só a exigência da energia produtiva de nós para o outro, mas também ao mesmo tempo a responsabilidade por este agir: ela liberta assim o indivíduo da dor da

¹³⁰ *Ibidem*, p.17.

escolha e deixa-o, sem mais, aparecer como um produto do grupo, como um receptáculo de conteúdos sociais. O impulso imitativo enquanto princípio caracteriza um estágio evolutivo, no qual está vivo o desejo de actividade pessoal conveniente, mas falta ainda a capacidade de a esta fornecer conteúdos individuais.¹³¹

A máquina capitalista gira em torno do consumo que disciplina esse sujeito, fazendo com que o mesmo tenha a perda da essência, sendo o que não é, somente para satisfazer a sociedade.

A moda se enraizou na sociedade de consumo, como estrutura normativo – disciplinar, na qual o sujeito é a marca que compra. O sujeito que não se submete a este padrão estabelecido pelo sistema disciplinar e normativo da moda, é excluído dos grupos sociais que são regidos por lógicas identitárias de igualdade de padrões.

Assim, o sujeito que aceita a moda se submete à disciplina que se propaga na sociedade. Lipovetsky¹³² afirma que a moda seria o primeiro dispositivo a produzir, social e regularmente, a personalidade aparente; estetizou e individualizou a vaidade humana, conseguiu fazer do superficial um instrumento de salvação, uma finalidade da existência.

A cultura do mundo hoje é “uma cultura de marcas”,¹³³ sendo também uma “cultura de celebridades”.¹³⁴ Como afirma Lipovetsky e Juvin: “Não consumimos mais apenas produtos, filmes, viagens, música, esporte. Como meio de singularizar e personalizar a impossibilidade do mundo dos negócios, consumimos também celebridades”.¹³⁵

Os muros da sociedade moderna de consumo fazem com que haja estratégias para isolar o sujeito do meio social, se não for um consumista adestrado. O mesmo é aprisionado numa sociedade de consumo capitalista, em que sempre é obrigado a trabalhar mais para consumir mais. Já não se sabe mais onde começa a necessidade de consumo e onde começa o supérfluo, o desnecessário.

¹³¹ *Ibidem*, p. 23.

¹³² LIPOVETSKY, Gilles. *O império do efêmero*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2008. p. 39.

¹³³ *In*: LIPOVETSKY, Gilles; JUVIN, Hervé. *A globalização ocidental: controvérsia sobre a cultura planetária*. Barueri, SP: Manole, 2012. p. 23.

¹³⁴ *Idem*.

¹³⁵ *Idem*.

O consumo, a moda e as várias formas de consumir se tornaram deuses para o sujeito; a vontade de interagir com outros sujeitos é substituída por uma relação com o mundo dos objetos, dos desejos, do nada. A alma do consumo está no supérfluo, no frívolo, e a compulsão se torna essencial a muitos sujeitos.

Assim, o consumo dá a falsa sensação de liberdade, porque o sujeito está atrelado a um desejo e deixa sua alma corromper-se pelas coisas do mundo, onde a compra é a magia da alma, do corpo e da mente. Assim, comprar faz com que o sujeito se sinta feliz, realizado, enfim, pura ilusão de uma sociedade em que o *ser* deixou lugar para o *ter*, porque a alma está corrompida por um jogo de consumo, que destrói sonhos e leva para uma realidade apocalíptica.

O mundo de consumo moderno é motivado, impulsionado a consumir, seja pela cultura da moda, seja pela cultura do consumismo. Esse sujeito aspira desejos que se resumem a desejos de coisas, de objetos, de acumulação de sensações. Essa sociedade está ligada à satisfação imediata dos desejos, em que tudo se faz para tal, e o entusiasmo e os esforços são feitos para que se pertença à tribo imposta pelo adestramento e a disciplina social.

Considerações finais

A solução para o problema apresentado pela sociedade de consumo capitalista moderna, em que a moda disciplina o sujeito a consumir produtos e serviços, é a obtenção de uma ética solidária, cuja mudança de valores seria o ponto principal. Utopia, talvez, pois, na sociedade capitalista globalizada, o consumo é a máquina propulsora.

As relações sociais desses sujeitos devem deixar de ser escravizadas pelo consumo; o sujeito precisa tomar consciência de seu lugar no mundo, de que seus desejos não se resumem a uma roupa de marca, a cirurgias estéticas, a viagens. O novo sujeito para a pós-modernidade que se avizinha deve discutir os modos de produção e mesmo seus hábitos de consumo sustentáveis e solidários.

Repensar a forma de como se está no mundo, as atitudes e os modos de vida podem ser os primeiros passos para a mudança. Portanto, busca-se um consumo que seja ético e solidário, pois, como afirmava Mahatma Gandhi, “o Mundo é benevolente, mas não resiste à voracidade dos consumidores”.

Não se pode esquecer que o consumo pode levar à exclusão e ao adestramento de sujeitos; desse modo, gera problemas sociais e ambientais que devem ser revistos. Os problemas ambientais estão sendo discutidos há muito tempo, mas a solução é algo que ainda está por vir.

Formou-se o mito de que o consumo é a felicidade, porém, esta felicidade é efêmera e inalcançável. Ir atrás dela é buscar a névoa que se desmancha com a vinda do sol. A sociedade pós-moderna não pode continuar no erro consumista da modernidade. A modernidade destruiu o ser humano enquanto “ser”, destruiu o meio ambiente, na busca do lucro, de tal forma que cabe a esse ser humano, nos portais da pós-modernidade, reivindicar seu lugar na sociedade, enquanto cidadão e não enquanto mero consumidor.

O CONSUMO E A VIOLÊNCIA SIMBÓLICA CAUSADA PELO MERCADO ATRAVÉS DA MÍDIA E DO *MARKETING* NA SOCIEDADE MODERNA¹³⁶

Considerações iniciais

No presente capítulo, tem-se o objetivo de analisar a violência simbólica causada pelas mídias, como a televisão, o rádio e a internet, e pelo *marketing*, como a publicidade, que se desenvolve através da busca por consumo no mundo moderno.

Dessa forma, inicialmente, analisa-se a sociedade de consumo e a ideia de como o direito e a democracia são relevantes em um contexto harmonioso, no conjunto das relações jurídicas de consumo. Após, faz-se um estudo da violência simbólica causada pela mídia e pelo *marketing*, buscando entender como isso acontece e como pode influenciar a vida moderna. Na mesma esteira, elabora-se a análise sobre a legião de neoanalfabetos, que se desenvolve em todos os estados, nos quais o simbólico faz com que as pessoas vivam realidades abstratas e, na maioria das vezes, doutrinadas pela mídia.

Resumindo, no presente capítulo pretende-se discutir as principais questões que envolvem o consumo na sociedade moderna e a possibilidade da geração de uma violência, em seu sentido simbólico, que advém da mídia e do *marketing*. Nessa mesma seara, pretende-se esclarecer os porquês dessa violência simbólica influenciar, substancialmente, a vida do consumidor. Assim, questiona-se a sociedade moderna, que se instaura sobre vulnerabilidades sociais e pela já denominada violência simbólica, que é trazida pelo adestramento do cidadão pela mídia, ideologicamente, direcionada para a criação de um contexto consumista, em que surgem,

¹³⁶ Este trabalho foi, originalmente, publicado em: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide. O consumo e a violência simbólica causada pelo mercado através da mídia e do marketing na sociedade moderna. In: NODARI, Paulo César (org.). *Cultura de paz, direitos humanos e meio ambiente* [recurso eletrônico]. Caxias do Sul, RS: EDUCS, 2015. p. 280-290.

também, os neoanalfabetos que, em um mundo em que a informação é abundante, não conseguem entendê-la e, muito menos, dela se apropriarem.

O consumo na sociedade moderna

A modernidade solidificou-se e solidificou o Estado Moderno, trazendo, na mesma esteira, benesses e problemas sociais, que se desenvolveram em todos os âmbitos: políticos, econômicos e ambientais.

A modernidade se consolida na esteira da Revolução Industrial e consolida o consumo desregrado – pautado na busca do ter acima de tudo – e, no embalo do “industrialismo” e do capitalismo, o consumo se torna a mola-mestra da nova sociedade. O consumo moderno se implanta na via do efêmero, ou seja, no mesmo contexto da modernidade que, como afirma Harvey (2009, p. 22), “a modernidade, por conseguinte, não apenas envolve uma implacável ruptura com todos e quaisquer condições históricas precedentes, como é caracterizada por um interminável processo de rupturas e fragmentações internas inerentes”.

A modernidade não é privilégio do capitalismo, pois o próprio socialismo/comunismo se estabelece no sulco do industrialismo; porém, o consumismo fica atrelado à sociedade capitalista, e se insere no contexto, criando novas perspectivas e novos desejos em uma “heteronomia” social, que leva a uma felicidade efêmera e, porque não dizer, muitas vezes frustrante. Na ótica de Bauman, a modernidade

[...] é o que é – uma obsessiva marcha adiante – não porque nunca consegue o bastante; não porque se torne mais ambiciosa e aventureira, mas porque suas aventuras são mais amargas e suas ambições mais frustradas. A marca deve seguir adiante porque qualquer porto de chegada não passa de uma estação temporária (1999, p.18).

A modernidade, que se atrelou ao capitalismo, criou conceitos e, não só conceitos, mas mecanismos para a consolidação e implantação de ideologias compatíveis com o novo estado de ser. Dentre esses mecanismos, destaca-se o *marketing* e os meios de comunicação, com a capacidade de criarem desejos que se transmutam em pseudasnecessidades e se instalam no sujeito. Esse mecanismo possui a função de disciplinarem o sujeito,

direcionando-o, quando da escolha de produtos e serviços, ou seja, é a indução para os desejos criados, derrubando por terra a liberdade, que apenas apresenta-se simbolicamente num contexto ilusório, como miragem concebida na fome e na sede de um deserto programado.

Para Lipovetsky, não há dúvida de que a febre de compras seja uma compensação ao sujeito, ou seja, uma atitude de consolar-se das desventuras e do vácuo da existência. E, segue dizendo, que essa nova relação com o tempo pode explicar as paixões pelo consumo:

Nova relação com o tempo que é igualmente exemplificada pelas paixões consumistas. Ninguém duvida de que, em muitos casos, a febre de compras seja uma compensação, uma maneira de consolar-se das desventuras da existência, de preencher a vacuidade do presente e do futuro. A compulsão presentista do consumo mais o retraimento do horizonte temporal de nossas sociedades até constituem um sistema. Mas será que essa febre não é apenas escapista, diversão pascaliana, fuga em face de futuro desprovido de futuro imaginável e transformado em algo caótico e incerto? Na verdade, o que nutre a escala consumista é indubitavelmente tanto a angústia existencial quanto o prazer associada às mudanças, o desejo de intensificar e reintensificar o cotidiano (LIPOVETSKY, 2004, p.79).

O *ser* foi substituído pelo *ter*. A cidadania é confundida com consumo, fazendo-se deste um pressuposto daquela. O Estado moderno se curva frente às grandes corporações econômicas. O Direito, solidificado como estatal pela configuração moderna, abandona, definitivamente, a vingança privada. Porém, paradoxalmente, embora esta ideia de centralização jurídica e no que se pode chamar de política de poder, tanto em nível internacional quanto nacional, o Direito não conseguiu ser estabelecido, somente pelo viés estatal, mas talvez e, principalmente, pelo que importa às economias privadas.

Nesta seara, o enfraquecimento do Estado e do Direito por ele mantido é inevitável, porque não existe controle estatal sobre todos os meios sociais. Desmorona o “estadocentrismo”. Aos portais da pós-modernidade, os grandes investidores – conglomerados econômicos em nível tecnológico, energético, comunicativos, etc., estabelecidos sobre redes de interesse que,

inevitavelmente, endereçam-se para redes de conflitos – geram oportunidade e tensões que desestabilizam tanto o Estado quanto o Direito.

Como se pode notar, a Democracia e o Direito percorrem caminhos insertos entre o mundo estatal e o mundo não estatal – entre o poder estatal e o não estatal –, deixando aberto o questionamento sobre a forma como se concretizará a Democracia e o Direito, na modernidade.

Inicialmente, a modernidade movimentou-se sobre o Estado com fronteiras – barreiras quase intransponíveis. Porém, a ideia de globalização, forçada pela indústria do consumo, modificou substancialmente aquela configuração inicial. Veio o século XX e, com ele, duas grandes guerras “mundiais”, mostrando que não havia mais lugar para Estados individualizados, cercados. A indústria bélica atinge qualquer parte do Globo. Hiroshima, Nagasaki e, depois, a Guerra Fria, mostraram ao mundo que não mais haveria lugar seguro, e que a globalização estava implementada com seus ônus e seus bônus.

Nesse contexto global, a modernidade desdobra-se impulsionada por interesses mercadológicos nos quais o Estado e o Direito recebem influências políticas de poder vindas dos grandes grupos econômicos. Nesse viés, questiona-se sobre a participação social do Estado, do Direito e da Democracia em uma sociedade consumista.

No meio desses questionamentos, insere-se o meio ambiente que, espoliado, mostrou ao ser humano que os danos a ele causados – destruição da camada de ozônio, aquecimento global, etc. – acarretariam as mesmas consequências da indústria bélica: não haveria lugar para se esconder. Também nessa seara, pode-se questionar, agora, sobre a participação socioambiental do Estado, do Direito e da Democracia nessa sociedade.

O poder dos grandes grupos econômicos desenvolve suas influências em busca do lucro, sem a preocupação com os riscos ambientais que são criados através dessa busca desregrada. Como afirma Campbell, “eu compro a fim de descobrir quem sou” (2007, p. 53). Dessa forma, comprar traz *status*, enfatiza o sucesso, o bem-estar e dá uma ideia de identidade ao consumidor. Portanto, a lógica do consumo define-se como a manipulação do consumidor e do valor simbólico do consumo, e constitui um sistema totalitário combinado com a “insaciabilidade” e a relatividade da sociedade.

Os quotidianos se perdem na massificação de consumo, desestruturando-se e volatizando-se na cadeia consumerista. Os valores

morais e psicológicos não se indexam mais aos padrões de culturas duradouras; as pessoas vivem como atores no palco social, moldando suas atitudes e vontades, conforme o momento induz. A cultura se traduz no imediatismo, no efêmero.

O espaço não é mais importante, o Estado enquanto território começa a ser repensado. O tempo é separado do espaço. A dinâmica tecnológica nos coloca “ao mesmo tempo” em diversos espaços. Posso comprar – contratar – no mesmo espaço-tempo, estando em espaço diverso do meu contratante, embora, paradoxalmente, o tempo se apresenta diverso. Velocidade é a característica do efêmero, do tempo que se confunde no mesmo ponto onde em que passado, presente e futuro confundem-se e se distanciam; o passado aparece, mas não é desejado; o presente, também não desejado, não é vivido porque o futuro é agora.

O tempo desejado é o futuro, que é vivido como se ele fosse, “ao mesmo tempo” passado, presente e o próprio futuro, descompassando a realidade e tornando-a, nada mais que, uma nebulosa estelar a 1.344 anos-luz de nossa sociedade. Em outras palavras, não se consegue ver a realidade do presente, porque, ofuscada pelo tempo, vejo seu passado – sou um consumidor que, ao comprar, acredita estar no futuro; porém, quando compro já adquiero o passado e, quando chego em casa, percebo que já existe algo melhor para comprar – e o futuro que nunca chega.

Nesse contexto, sob a égide de um consumo desordenado e elitista, se multiplicaram – os excluídos sociais, num paradoxo que se insere, no mesmo argumento temporal; que se insere no contexto de felicidade e infelicidade. A contradição se personifica por meio do persistente e, grande número de excluídos sociais, dentre eles, em específico, os (i)(e)migrantes, desempregados e sem instrução, ao lado de um consumo expandido que, do ponto de vista da equidade, pode ser tido como desordenado ou contra uma ordem social de justiça, participação e pacificação.

Assim, nesse conjunto consumerista, a sociedade recebe os impactos de um consumo desregrado, em que os riscos sociais (como, por exemplo, a violência) são flagrantes, e a necessidade de atuação do Poder Público é premente. A sociedade de consumo cresce a cada dia, os avanços tecnológicos que surgiram nas últimas décadas, tais como: o desenvolvimento da informática, as telecomunicações; a produção e as indústrias trouxeram profundas mudanças nas relações sociais e na sociedade

moderna. O consumo passa a ter novas conotações, novas interfaces. Isso acarreta a constatação de que a “insaciabilidade” espreeita o patamar social dos consumidores, os quais trabalham mais para consumir mais, utilizando-se do bordão “consumo, logo existo”.

O consumo torna-se o eixo da sociedade de consumo, que está sempre em movimento, buscando o novo. O problema é que nem todas as pessoas têm essa possibilidade de compra. Assim, o consumo dá a falsa sensação de liberdade, porém, o sujeito está atrelado a um desejo, deixando que sua alma se corrompa pelas coisas do mundo, a compra é a magia da alma, do corpo e da mente. Do mesmo modo, comprar faz com que o sujeito se sinta feliz, realizado, enfim, pura ilusão de uma sociedade em que o *ser* deixou lugar para o *ter*, em que a alma está corrompida por um jogo de consumo, que destrói sonhos e leva para uma realidade apocalíptica.

O mundo de consumo moderno é motivado, impulsionado a consumir, seja pela cultura da moda, seja pela cultura do consumismo. Este sujeito aspira desejos, que se resumem a desejos de coisas, de objetos, de acumulação e de sensações. Essa sociedade está ligada à satisfação imediata dos desejos, em que tudo se faz para tal, em que o entusiasmo e os esforços são feitos para que se pertença à “tribo” imposta pelo adestramento e pela disciplina social.

Nos Estados Unidos da América, este modo de vida teve grande impulso, a partir da década de 50, do século XX. Neste sentido, Victor Lebow – consultor de *marketing*, afirmou: “Our enormously productive economy demands that we make consumption our way of life, that we convert the buying and use of goods into rituals, that we seek our spiritual satisfactions, our ego satisfactions, in consumption”.¹³⁷ Assim, já nessa época, iniciam-se as pesquisas que deveriam moldar a sociedade do final do século XX, direcionando-a para o que mais tarde se denominaria de “sociedade hiperconsumista”, atrelada a uma lógica imperialista capitalista, na qual a globalização se perfaz como elemento “impositor” de conceitos, pensamentos e ideologias.

Apenas para não passar despercebido, é bom que se lembre que “o imperialismo do tipo capitalista surge de uma relação dialética entre a territorial e capitalista do poder” (HARVEY, 2005). Nesse sentido, a

¹³⁷LEBOW, Victor. Price competition in 1955. *Journal of Retailing*. Disponível em: <http://ablemesh.co.uk/PDFs/journal-of-retailing1955.pdf>. Acesso em: 30 maio 2015.

globalização impõe condições, muitas vezes vindas de fora de um Estado/ sociedade, com o único sentido de manutenção do poder hegemônico de grupos econômico-mercadológicos.

A seguir, estuda-se como o consumo, transmutado em hiperconsumo, que, ao tornar-se uma das molas propulsora da sociedade moderna, pode ser inserido em um contexto possibilitador da violência simbólica e, porque não dizer, de instabilidade social.

Violência simbólica causada pela mídia e pelo *marketing* na sociedade moderna de consumo

Existem vários tipos de violência na sociedade moderna. Uma delas é a violência simbólica, que será tratada no decorrer do capítulo, visto que advém do modo de consumo imposto pela sociedade moderna, pautada, como já se falou, no hiperconsumo.

A valorização do universo simbólico sempre esteve presente no ser humano. Ciente disso, o mercado soube utilizar a mídia para desenvolver seus interesses através desse universo tão presente em todos os momentos históricos. Assim, pode-se afirmar que a mídia possui um importante papel na indução e no “adestramento” dos cidadãos à sociedade hiperconsumista que, em um primeiro momento, era desejo de consolidação e, hoje, é desejo de manutenção.

Mercado, mídia, *marketing* estabelecem um conjunto complexo de atuações que impõem seus desejos que se configuram, basicamente, em transmutar o “cidadão” em “consumidor” em um contexto imaginário de “progresso”.

Como se pode notar, o mercado trabalha, de certo modo, em um contexto paralelo ao Estado. É como se existisse um Estado paralelo, duplo. Nesse sentido, Marco Revelli, no prefácio ao livro “Democracia y secreto”, de Bobbio, afirma que

[...] “Estado Dual”, esto es, de la co-presencia de un nivel de poder doble: por un lado, un “Estado normativo” (el Estado de derecho, sometido al imperio de la ley), y por el outro un “Estado discrecional”, libre de actuar por fuera del principio de legalidade,” con base en un mero juicio de oportunidad (BOBBIO, 2013, p. 8).

Poder paralelo, capaz de direcionar os desejos da sociedade e, portanto, mudando o próprio sujeito, transformando-o, adaptando-o aos seus interesses mais profundos.

Assim, a ideia de consumo, como elemento primordial para a manutenção da sociedade, faz com que o antes cidadão, agora consumidor, aposte, busque, procure sua felicidade no consumo, levando-o a esquadrihar alternativas que lhe possibilitem estar inseridos no protótipo social preestabelecido, jogando um jogo que já foi jogado.

Se consumir é a ordem do dia; se a existência se resume no consumo; se o status social é conseguido através dos bens consumidos, o indivíduo é maculado no seu bem mais precioso: a liberdade.

Sem liberdade de opção porque “consumir é o céu” e “o céu é o limite”, o indivíduo vende sua alma, não importando quais as consequências dessa transação, ou seja, pouco importa se ele é violentado em suas crenças ou se, desse ato, advém um superendividamento ou, ainda, se seus relacionamentos são consumidos tão rapidamente como ele consome produtos industrializados.

Por falar em superendividamento, pode-se dizer que, na maioria das vezes, advém da sujeição do sujeito à moda vigente naquele tempo e espaço, dentro da visão de que o sujeito é valorizado pela roupa que veste, pelo carro que dirige, pelo celular que possui, pelos lugares que frequenta. Sua aceitação ou sua exclusão social estão mais vinculadas com o que o sujeito tem do que com o que ele é. Hoje, se vive numa era de espetáculo; como afirma Debord (1997, p. 30), “o espetáculo é o momento em que a mercadoria ocupou totalmente a vida social”

Nessa seara, pode-se verificar que se está diante de verdadeiras formas de violência que, aqui, tornam-se concretas através dos aspectos simbólico-sociais. As violências tratadas neste trabalho não são simbólicas, enquanto símbolos distantes, concretizam-se drasticamente sobre o cidadão, através desses símbolos sociais. Assim, optou-se por denominar de “violência simbólica” aquelas que, aparentemente abstratas, violam os símbolos sociais, como a democracia e a liberdade e, por isso mesmo, ferem o sujeito em seu âmago e não, apenas, em sua carne.

As mais diversas formas de violência simbólica estão presentes na sociedade moderna. No que se refere ao hiperconsumismo, pode-se trabalhar com as estratificações sociais que, não admitidas peremptoriamente,

produzem verdadeiras mazelas na sociedade, condenando indivíduos à miserabilidade tanto econômica quanto intelectual.

Essa violência simbólica ocorre no contexto excludente do *ter*. Se o mercado, através do *marketing* e da mídia, induz os cidadãos a buscarem satisfação espiritual e satisfação do seu ego no consumo, e não conseguem tais intentos, obviamente não serão eles incluídos no rol daqueles que se dizem satisfeitos tanto no espírito quanto no ego. Porém, a não satisfação não é a pior das violências. A pior violência, nesse contexto, é a exclusão social, porque aquele que não conseguiu alcançar seus objetivos de compra não poderá entrar para os “clubes” mais “conceituados” da sociedade moderna que, no momento atual, já vem se configurando como pós-moderna.

Mercado, *marketing* e mídia não atuam somente no mundo físico, mas também no mundo virtual. Assim, estes espaços compartilhados podem ser físicos ou virtuais e, tanto através de um quanto através de outro, as violências podem ser perfectibilizadas. Com as novas tecnologias, essa violência ganha força nos espaços virtuais, pois a esfera pública deixa de ser física e acaba sendo virtual, no contexto das redes de informações que induzem as pessoas a consumirem exacerbadamente, tornando-se elementos passíveis das violências ditas simbólicas.

Do mesmo modo, a força dos meios de comunicação é um elemento-chave na configuração da violência simbólica perpetuada pelo mercado, através do *marketing* midiático, pois, quanto maior o alcance público, maior será a força de indução da sociedade.

Computadores, internet, *e-mails*, *facebook*s induzem o indivíduo a uma mercadoria virtual, sendo que seu corpo e suas ideias acabam sendo deixadas de lado para assumirem corpos e ideias virtuais, heterônomas, controlas e adestradas, inserindo esse indivíduo num campo de grandes e abstratas informações que, muitas vezes, misturam figuras e símbolos contraditórios numa verdadeira “Torre de Babel” virtual.

Nesse momento, pode se trazer à baila os sujeitos alienados pela modernidade, “zumbis virtuais”, paradoxos de semideuses diante de um deus virtual, convencidos de que possuem todo o conhecimento em suas mãos e que, portanto, resolvem qualquer problema conceitual ou prático. Esses sujeitos, na realidade, nada possuem além de metáforas engendradas para sua manipulação mercadológica. Violências simbólicas que produzem

neoanalfabetos – no sentido daqueles que, embora alfabetizados, não conseguem compreender o que lhe é disposto, através da mídia escrita ou falada, da internet, etc., com a(o) fácil manipulação e adestramento. Assim, tem-se um sujeito que tem informação, mas não sabe o que fazer com ela.

Desta forma, os neoanalfabetos têm todas as informações possíveis e imagináveis e, cada vez mais rapidamente, mas não sabem o que fazer com ela e, por isso, são influenciáveis e manipulados ao bel-prazer dos grandes conglomerados econômicos. Como afirma Foucault (2010), permite-se que haja o controle das operações da mente e do corpo do sujeito, impondo-lhe uma docilidade-utilidade, ou seja, impondo-lhe a disciplina e o adestramento. Essa relação do corpo do sujeito, tanto útil como obediente, leva a uma manipulação de elementos, de comportamentos, de atitudes, de ideologias e de gestos, que se operam por técnicas e por uma política de coerção que trabalha sobre os corpos, transformando o sujeito em sua singularidade.

Mercado, mídia e *marketing*, dentro de uma configuração técnico-adequada, induzem à superficialidade o sujeito, fazendo com que não entenda as codificações mais simples a ele apresentadas, porque é importante para o mercado que o sujeito não pense, mas consuma.

A complexidade social não dever ser pensada pelo consumidor: De onde vem o produto? Quais seus impactos ambientais? Para onde ele vai após o descarte? Quem o produziu? De que forma este foi pago? Ele deve saber que, ao comprar aquele produto, ele será feliz. É, indiscutivelmente, a felicidade paradoxal de Lipovetski (2007).

Nesse contexto dantesco, o sujeito, além de descer ao submundo do neoanalfabetismo, torna-se alienado social, o que faz com que aceite tudo de forma dócil e pacífica, e aceite como partícipe de uma sociedade na qual ele se imagina “ser”.

O adestramento mercadológico, através da mídia e do *marketing*, manipula conceitos e ideologias, descontextualizando acontecimentos e recontextualizando outros, de acordo com a conveniência simbólica do momento. Essas interpretações e reinterpretações dos fatos configuram e reconfiguram a vontade e a opinião pública, fazendo com que a mesma só seja aceitável, se passar pelo filtro de valores e conceitos impostos pelo mercado. Assim, o sujeito adaptado e readaptado, pois no instante lhe é

“permitido descansar” na “cama de Procrusto,¹³⁸ de onde ele se levantará adaptado aos padrões nela estabelecidos.

Essa sociedade hiperconsumista propõe um ideário para o sujeito: a fama e o sucesso são os objetivos, esse imaginário próprio criado faz com que as pessoas busquem a autolegitimação, a partir de um reducionismo: se “alguém curte meu *Facebook*, eu existo”, se os outros sabem que “comprei um carro, eu existo, sou alguém”, enfim, “se apareço, logo vou existir”. Essa violência simbólica, que cria ambientes imaginários, faz com que haja o adestramento e a superficialização do sujeito, conforme já demonstrado acima, na sociedade.

Esses sujeitos, consumidores e não mais cidadãos, inversamente de Neo, do filme *Matrix*, que tomou a pílula vermelha do conhecimento, tomam a pílula azul e vivem uma vida de sonhos, longe dos valores verdadeiros, e são induzidos a imaginarem que não existe violência sobre eles, porque nenhuma bala ou faca lhes atravessou o corpo. Nesse sonho-realidade, não conseguem ver que, como afirma Bauman (2008), este sujeito já se tornou mercadoria.

Ocorre, nesse contexto, a dessensibilização do sujeito, porque o ato de consumir, que deveria ser um meio para atingir algum objetivo, se confunde com o próprio objetivo. O sujeito consumidor não compra a coisa/produto, mas sim a felicidade abstrata que, ao ser sentida, evanesce como o presente, e se torna passado, ou se embaça como o futuro que nunca chega. Por outro lado, porém, não menos importante, deve-se lembrar que, o sujeito dessensibilizado é mais predisposto à violência e à falta de consciência ética, ou mesmo consciência de si próprio.

Por fim, a violência simbólica é o primeiro passo para que se concretize a violência real nas sociedades, pois as pessoas não possuem mais o senso da racionalidade e da consciência sensitiva; deixam abertas as portas a valores sociais efêmeros, que são produzidos ao alvedrio do mercado, quando não “postos por terra” na ótica de uma individualidade egocêntrica.

¹³⁸ Procrusto viveu na serra de Elêusis. Na sua casa, possuía uma cama de ferro para a qual convidava os viajantes a se deitarem. Se os hóspedes fossem muito altos, ele amputava o excesso de comprimento para se ajustarem à cama, e se fossem de estatura pequena eram esticados até atingir o comprimento suficiente. As vítimas nunca se ajustavam ao tamanho da cama, pois Procrusto tinha duas camas com tamanhos diferentes.

A sociedade moderna vive o domínio dos símbolos rompidos/violados e dos deuses corrompidos, cuja realidade é o poder do mercado, da mídia e do marketing. A violência imposta pelo hiperconsumismo mercadológico apresenta-se concreta ou simbólica, deixando suas marcas indelévels tanto na sociedade quanto no sujeito/cidadão transformado em nada mais que consumidor.

Considerações finais

A violência simbólica causada pelo mercado, através da mídia e do *marketing*, na sociedade moderna, tem, como se pode notar no presente trabalho, como fonte o hiperconsumismo, que foi implantado como a única possibilidade de se buscar a felicidade, tornando-se a razão de ser do sujeito. A modernidade, através do endeusamento da ciência e da tecnologia, decretou que a ciência era a única possibilidade racional e aceitável. Paradoxalmente, esse “novo deus” – protótipo de salvação da humanidade – destruiu o meio ambiente na busca do lucro, destruiu o sujeito enquanto *ser*, transformando o cidadão em consumidor.

Nesta sociedade hiperconsumista, o indivíduo é direcionado, através do *marketing* e da publicidade em geral, a utilizar-se do ato de consumir, para comprar a si próprio, violentando-se no mais íntimo de seus ideais, para aparentar ser o que ele não consegue ser sem estar inserido no *tsunami*.

Nesse contexto de compra e venda, na atualidade, o ser humano tem preço e as mercadorias têm valor, ou seja, o consumidor vende seu trabalho por um salário no final do mês, enquanto as mercadorias têm valor inestimável; faz-se qualquer coisa para consegui-las, numa total inversão de papéis. Quem possui preço são as mercadorias, enquanto o indivíduo deve ser valorizado pelo que ele é e não por aquilo que ele possui.

Na sociedade moderna, o mercado legitima-se através da mídia e do *marketing* e consolida seu poder econômico na sociedade, em que dita a moda, o que consumir, o que pensar, quais as opiniões que são relevantes, enfim, dita como o sujeito deve se comportar frente a uma sociedade que possui como objetivo consumir e consumir-se. A vida se torna fulgaz, e as relações são superficiais. Vidas são superficiais.

A tecnologia auxilia o desenvolvimento de possibilidade rápidas de comunicação e manipulação, implementando violências simbólicas que,

se num primeiro momento passam despercebidas, num segundo, abrem verdadeira crateras sociais, nas quais são mudados padrões de estilo, de pensamento, de ideais, criando neoanalfabetos superficiais, fascinados por um mundo imaginário, em que uma pseudarrealidade é criada, reverberando, única e exclusivamente, contextos ideológicos manipulados para a implantação de sistemas complexos e ininteligíveis, mas que possibilitam o domínio total da sociedade.

Feliz por participar do contexto moderno, o sujeito torna-se objeto dele mesmo e, como tal, não consegue ver o mundo real que o cerca. Violentado no seu real e no seu simbólico, apenas vê no consumo a porta redentora e “possibilitadora” do todo. Compro, logo existo; e, se existo, não há desestruturação social capaz de abalar meu eu consumidor.

VI

A MODERNIDADE E O HIPERCONSUMISMO: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA UM CONSUMO AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL¹³⁹ _140

Considerações iniciais

Neste trabalho, que se expõe à leitura na presente obra, pretende-se refletir sobre as questões do entrelaçamento da modernidade com o hiperconsumo, vislumbrando a juridicidade que permeia a manutenção, ou o rompimento das estruturas nem sempre desejado por uma sociedade, que não consegue resolver os riscos ambientais criados por ela mesma. Dessa forma também se estudarão as Políticas Públicas como possível meio minimizador dos problemas criados pelo hiperconsumo ao meio ambiente.

Nesse prisma, percebe-se que, até o presente momento, o homem apropriou-se da natureza sob diversas formas, sem a devida preocupação com a preservação e a sustentabilidade. A suposta modernidade, talhada na visão economicista, em que alguns detêm tudo e outros nada, propiciou a espoliação da natureza em todos os seus âmbitos.

É nesse patamar de discussão que se pretende desenvolver este estudo, buscando discutir quais os elementos formadores da sociedade moderna hiperconsumista e quais as consequências sociais e ambientais trazidas no bojo dessa sociedade que, no portal da pós-modernidade, vê-se envolta em paradoxos indissolúveis.

¹³⁹ O presente trabalho foi publicado, originalmente, em: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide. A modernidade e o hiperconsumismo: políticas públicas para um consumo ambientalmente sustentável. *In*: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe Pereira; HORN, Luiz Fernando Del Rio (org.). *Relações de consumo: políticas públicas*. Caxias do Sul: Plenum, 2015. p. 13-32. v. 1.

¹⁴⁰ O presente trabalho foi desenvolvido por meio da pesquisa “Hiperconsumo, riscos ambientais provocados pelos resíduos sólidos e políticas públicas nos municípios de Caxias do Sul e Passo Fundo”, desenvolvida no Grupo de Pesquisas Metamorfose Jurídica, vinculado ao Centro de Ciências Jurídicas e Mestrado em Direito da Universidade de Caxias do Sul, com aportes da Bolsa Pesquisador Gaúcho da Fapergs.

Modernidade e seus paradoxos

Com o advento da modernidade, grandes transformações se operaram na sociedade, algumas positivas e outras negativas ao contexto social. Surgiram relativos avanços em determinados campos da ciência e tecnologia que, no entanto, não conseguiram trazer alentos a todas as condições sociais do homem, conforme prometido.

Na visão de Lyon: O termo modernidade se aplica à ordem social que emergiu depois do Iluminismo. Embora suas raízes se estendam até épocas bem-anteriores ao Iluminismo, o mundo moderno está marcando seu dinamismo sem precedentes, por sua rejeição à tradição, ou sua marginalização, e por suas consequências globais.¹⁴¹

Já para Giddens, “a modernidade refere-se a estilo, costume de vida ou organização social que emergiram na Europa a partir do século XVII e que ulteriormente se tornaram mais ou menos mundiais em sua influência”.¹⁴²

Na ótica de Bauman,

a modernidade é o que é – uma obsessiva marcha adiante – não porque nunca consegue o bastante; não porque se torne mais ambiciosa e aventureira, mas porque suas aventuras são mais amargas e suas ambições mais frustradas. A marcha deve seguir adiante porque qualquer porto de chegada não passa de uma estação temporária.¹⁴³

Percebe-se que a modernidade, de forma acelerada, trouxe grandes transformações sociais à sociedade, sem que a maioria das pessoas percebesse. Em todos os dias, existem produtos novos no mercado de consumo, seja nos supermercados, seja nas lojas.

A modernidade toma proporções estarrecedoras nas grandes cidades.

Para Ianni,

a grande cidade pode ser o lugar por excelência da modernidade e da pós-modernidade. Juntamente com a urbanização, o mercado, o dinheiro, o direito e a política, bem como com secularização, a

¹⁴¹ LYON, David. *Pós-modernidade*. São Paulo: Paulus, 1998. p. 35.

¹⁴² GIDDENS, Anthony. *As consequências da modernidade*. São Paulo: Unesp, 1991. p. 11.

¹⁴³ BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade e ambivalência*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999. p. 18.

individualização e a racionalização, aí também florescem a arte, a ciência e a filosofia. É na grande cidade que se desenvolve a arquitetura, o urbanismo e o planejamento, assim como aí surgem o partido político, o sindicato, o movimento social, a corrente de opinião pública e o próprio estado.¹⁴⁴

Dessa forma, as grandes conquistas fazem com que a modernidade se aproxime cada dia mais do capitalismo, que torna as pessoas individualistas e possessivas, voltadas apenas para seus objetivos. Essa modernidade é um estilo de vida que se apresenta como forma de inclusão e exclusão social.

Para Hall, “as sociedades modernas são, portanto, por definição, sociedades de mudanças constantes, rápidas e permanentes. Essa é a principal distinção entre as sociedades ‘tradicionais’ e as sociedades ‘modernas’”.¹⁴⁵

O objetivo da modernidade é o progresso e, nesta perspectiva, o futuro é sua característica marcante. Nesse diapasão, o paradoxo é acentuado: por um lado, pretende-se viver o presente como se o passado e o futuro não existissem; por outro lado, a máxima “jovem para sempre” indica o ir-para-o-futuro, segurando um presente insegurável. Assim, o passado não interessa, o presente nunca será suficiente, o futuro é desejável, mas sem perder a juventude do presente.

Nesse contexto, para concluir esse item, pode-se dizer que as insatisfações são as marcas da modernidade paradoxal, em que o *ter* substitui o *ser*, e o consumo dá vazão a uma felicidade efêmera. Assim, felicidade e frustração, que deveriam ocupar lados diferentes de uma moeda, na modernidade passam a ocupar o mesmo lado. O progresso traz o desenvolvimento e, ao mesmo tempo, os riscos ambientais; o progresso traz mais qualidade de vida, mas gera e acentua doenças; o progresso aumenta o período de vida do ser humano, mas suscita a destruição total da humanidade.

A modernidade transformada em sociedade de consumo

¹⁴⁴ IANNI, Octavio. *Enigmas da modernidade-mundo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p.125.

¹⁴⁵ HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Trad. de Tomaz Tadeu da Silva, Guaracira Lopes Louro. Rio de Janeiro: DP&A, 2004. p. 14.

Quando se aprofundam os estudos sobre a modernidade, verifica-se sua transformação em sociedade de consumo. Nesse contexto, tem-se a passagem da sociedade de produtores para uma sociedade de consumidores. A preocupação da primeira é sobre a qualidade e durabilidade dos produtos, que são feitos de forma limitada; por outro lado, a preocupação da segunda está na possibilidade de consumo rápido, na ótica dos produtos descartáveis; ela está mais voltada para a rapidez com a qual os produtos vão para o lixo, do que propriamente com a produção dos mesmos.

Além desses aspectos, a modernidade configurou um novo estilo de vida, visível não só através do consumo de certos bens, mas também pela forma como estes são usados e exibidos socialmente, pois, por trás de cada produto que o mercado oferece encontramos a diferenciação da classe social a que o mesmo se destina. Cada produto na sociedade de consumo simboliza alguma coisa.¹⁴⁶

Isso acarreta a constatação de que a insaciabilidade acaba por espreitar o patamar social dos consumidores, os quais trabalham mais para consumir mais, utilizando-se da máxima: “consumo logo existo”.

O estilo de vida se expressa no consumo de determinados bens e no uso e gozo que se faz deles; por esta razão, se relacionada ao *habitus* de classe, pois está diretamente ligado à economia dos bens culturais.

O estilo de vida refere-se a um padrão de consumo que reflete as escolhas de uma pessoa sobre como gastar seu tempo e dinheiro. Em sentido econômico, o estilo de vida representa o modo escolhido para distribuir a renda, tanto em termos de diferentes produtos e serviços quanto de alternativas específicas dentro dessas categorias.¹⁴⁷

Hoje, o estilo de vida dos consumidores mudou, a facilidade de comprar produtos é enorme, pois se consegue viabilizar a compra através das tecnologias criadas nessa mesma sociedade de consumo, através da informação e da acessibilidade trazida.

¹⁴⁶ SCHNEIDER, Peter. O fetichismo do consumo. In: PIETROCOLA, L. G. (org.). *O que todo cidadão precisa saber sobre sociedade de consumo*. São Paulo: Global. Caderno de Educação Política, Série: Sociedade e Estado (18), 1986, p. 35.

¹⁴⁷ SOLOMON, M. *O Comportamento do consumidor comprando, possuindo e sendo*. 5. ed. São Paulo: Bookman. 2002. p. 145-146.

A cultura de consumo cresce a cada dia, sendo que sua mola propulsora é o *marketing*, que busca induzir os consumidores a consumirem cada vez mais e, mesmo, desnecessariamente.

Na atualidade, as pessoas não consomem mais por necessidade, mas pelo prazer de comprar, seja para satisfazer suas futilidades ou, simplesmente, por consumir. Para Lipovetsky,

[...] Desde os anos de 1980, as novas elites do mundo econômico alardeiam sem complexos seus gostos pelos produtos de luxo e pelos símbolos de posição social. [...] O esnobismo, o desejo de parecer rico, o gosto de brilhar, a busca da distinção social pelos signos demonstrativos, tudo isso está longe de ter sido enterrado pelos últimos desenvolvimentos da cultura democrática e mercantil.¹⁴⁸

As “necessidades” dos consumidores, hoje, são cada vez maiores e diversificadas, como afirma Barbosa:

As necessidades dos consumidores são ilimitadas e insaciáveis. Na cultura do consumidor as necessidades de cada um de nós são insaciáveis. Esta sensação de insaciabilidade é interpretada de duas formas distintas. A primeira vê como consequência da sofisticação, do refinamento, da imaginação e da personalização dos desejos e necessidades das pessoas/ou da vontade individual de progresso econômico e social. A segunda, como uma exigência do sistema capitalista para a sua sobrevivência. A necessidade deste por um crescimento permanente cria uma ansiedade acerca da possibilidade de algum dia essas necessidades serem satisfeitas ou financiadas.¹⁴⁹

Portanto, o capitalismo teve grande influência na sociedade de consumo, pois o mesmo molda a visão dos consumidores, e o consumismo se torna uma “necessidade básica”. As pessoas esquecem muitas vezes de consumir com responsabilidade social.

¹⁴⁸ LIPOVETSKY, Gilles. *O luxo eterno: da idade do sagrado ao tempo das marcas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p. 51.

¹⁴⁹ BARBOSA, Livia. *Sociedade de consumo*. Rio de Janeiro: Zahar, 2008. p. 34.

Na atualidade, o consumo representa poder, a lógica capitalista propaga: aquele que pode consumir mais, e melhores produtos, detém o poder social e econômico sobre os outros.

Para Rocha,

o consumo é uma realidade simbólica de significados tão densos que merece uma reflexão livre do viés aplicado que impera no mundo dos negócios. O estudo sistemático do consumo permitiria desvendar um dos mais importantes códigos através do qual a cultura contemporânea elabora a experiência da diferença, constrói um sistema de classificações sociais e interpreta as relações entre as coisas e as pessoas.¹⁵⁰

Lipovetsky denota:

Todos os dias parece que o mundo do consumo se imiscui em nossas vidas e modifica nossas relações com os objetos e com os seres, sem que, apesar disso e das críticas que se formulam a respeito dele, consiga-se propor um contramodelo crível. E, para além da postura crítica, seriam raros aqueles que desejariam mesmo abolilo em definitivo. É forçoso constatar que seu império não pára de avançar: o princípio de *self-service*, a busca de emoções e prazeres, o cálculo utilitarista, a superficialidade dos vínculos parecem ter contaminado o conjunto do corpo social, sem que nem mesmo a espiritualidade escape disso (grifo do autor).¹⁵¹

Assim, o tempo é curto para a lógica consumista. É preciso provar todos os benefícios do consumo em tempos curtos e rápidos. O relativismo e o imediatismo são fatores e faces dessa sociedade de consumo.

Como afirma Campbell, “eu compro a fim de descobrir quem sou”;¹⁵² dessa forma, comprar traz *status*, enfatiza o sucesso, o bem-estar, e dá uma ideia de identidade ao consumidor.

¹⁵⁰ ROCHA, Everardo P. Guimarães. Cenas do consumo: notas, idéias, reflexões. *Revista Semear*, Rio de Janeiro: PUC – Rio, n. 6, p. 5, 2002.

¹⁵¹ LIPOVETSKY, Gilles. *Os tempos hipermodernos*. São Paulo: Barcarola, 2004. p. 33.

¹⁵² CAMPBELL, Colin; BARBOSA, Livia (org.). *Cultura, consumo e identidade*. Rio de Janeiro: FGV, 2007. p. 53.

Portanto, a lógica de consumo define-se como a manipulação do consumidor e do valor simbólico do consumo, e constitui um sistema totalitário combinado com a “insaciabilidade” e a relatividade da sociedade.

Os quotidianos se perdem na massificação de consumo, desestruturando-se e volatilizando-se na cadeia consumerista. Os valores morais e psicológicos não se indexam mais aos padrões de culturas duradouras; as pessoas vivem como atores dentro do palco social, moldando suas atitudes e vontades, conforme o momento induz. A cultura se traduz no imediatismo, no efêmero.

Nesse contexto, sob a égide de um consumo desordenado e elitista, multiplicaram-se os excluídos sociais, num paradoxo que insere, no mesmo contexto, felicidade e infelicidade. A contradição se personifica por meio do persistente e do grande número de excluídos sociais, dentre eles, em específico, os (i)migrantes, desempregados e sem instrução, ao lado de um consumo expandido que, do ponto de vista da equidade, pode ser desordenado ou contra uma ordem social de justiça, participação e pacificação.

Nesse contexto consumerista, o meio ambiente recebe os impactos de um consumo desregrado, em que os riscos ambientais são flagrantes e há a premente necessidade de atuação do Poder Público. Assim, no próximo item pretende-se dispor sobre a necessidade de Políticas Públicas capazes de minimizar os choques causados ao meio ambiente pelo hiperconsumo da sociedade moderna.

A sociedade de consumo cresce a cada dia, e os avanços tecnológicos, que surgiram nas últimas décadas – como o desenvolvimento da informática, das telecomunicações, da produção e das indústrias –, trouxeram profundas mudanças nas relações sociais e na sociedade moderna. O consumo passa a ter novas conotações, novas interfaces.

Na ótica de Lipovetsky a sociedade está em guerra com o tempo:

Ninguém duvida de que, em muitos casos, a febre de compras seja uma compensação, uma maneira de cão, uma maneira de consolar-se das desventuras da existência, de preencher a vacuidade do presente e do futuro. A compulsão presentista do consumo mais o retraimento do horizonte temporal de nossas sociedades até constituem um sistema. Mas será que essa febre não é apenas escapista, diversão pascaliana, fuga em face de futuro desprovido de futuro imaginável

e transformado em algo caótico e incerto? Na verdade, o que nutre a escala consumista é indubitavelmente tanto a angústia existencial quanto o prazer associada às mudanças, o desejo de intensificar e reintensificar o cotidiano.¹⁵³

Percebe-se que a sociedade moderna tem seu tempo, e o mercado também está atrelado a essa questão. Para Ost,

com o mercado, a desinstituição é explicitamente transformada em projecto político; a desregulamentação que a acompanha faz dela uma figura arquetípica do tempo do questionamento. O tempo do mercado é a ocasião propícia que o investigador agarra, o ganho de que o consumidor ou produtor racional beneficiam, a conjuntura favorável aguardada pelo observador atento das transacções. O mercado é a indeterminação do futuro valorizada por ela própria, a abertura necessária ao jogo económico, o espaço de desenvolvimento das estratégias ganhadoras do *homo economicus* (grifo nosso).¹⁵⁴

Assim, as relações de consumo se desenvolvem em uma cultura de dominação e alienação política, econômica e mesmo cultural. Isso permite que todas as relações que envolvem um ser humano (consumidor): laços familiares, profissionais, educacionais, religiosas, culturais, políticos e mesmo jurídicos, se transformem em possibilidades mercadológicas para um espaço/tempo momentâneo.

Como já foi salientado em outro escrito:

Hoje, amar é como um passeio no *shopping*, visto que, tal como outros bens de consumo, o relacionamento humano deve ser consumido instantaneamente, não requer maiores intimidades nem grandes conhecimentos sobre a pessoa a se relacionar. Em seguida, será destruído e, depois, criam-se outros laços com outras pessoas da mesma forma. Assim, contruindo laços *afetivos* rapidamente e, logo, desmanchando-os, como um bem de consumo.¹⁵⁵

¹⁵³ LIPOVETSKY, Gilles. *Os tempos hipermodernos*. São Paulo: Barcarola, 2004. p.79.

¹⁵⁴ OST, François. *O tempo do direito*. Lisboa: Piaget, 1999. p. 399.

¹⁵⁵ PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe; PEREIRA, Mariana Mioranza Koppe. Hiperconsumo e a ética ambiental. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; HORN, Luiz Fernando Del Rio. *Relação de consumo: meio ambiente*. Caxias do

Calgaro, enfrentando a questão da racionalidade, afirma que é importante a alteração da racionalidade humana, para que se vise uma nova expectativa na relação de consumo e para que se possa aproveitar o tempo e o espaço de forma consciente:

A racionalidade humana deve ser voltada para uma visão biocêntrica, preocupada com todos os seres que a cercam, além de verificar que o ser humano não é dono e senhor de tudo e, sim, parte do todo, além, de ser extremamente dependente das relações ecossistêmicas. A racionalidade encontra-se em uma encruzilhada – da vida e da evolução, da emergência e da novidade, da tecnologia e da história – onde o tempo se cristaliza marcado pela verdade e pelo sentido, pela morte da infinitude e finitude da existência. O mundo da vida se refigura no sentido da existencialidade através de códigos próprios, através de ciclos de realimentação e de reprodução, através de valores e de identidades subjetivas. A racionalidade deve evitar a hipertrofia do real vislumbrando um novo sentido à vida, ao mundo, através da reconstrução da subjetividade, a partir da diferença existente entre o ser e o ter. A racionalidade necessita de um fundamento, de um novo paradigma de existência, de uma nova ótica (grifo do autor).¹⁵⁶

Por fim, as formas de consumo também devem ser reordenadas e analisadas no contexto social e global, para que não se relativizem as relações entre as pessoas.

O consumo deve ser ordenado para satisfazer as necessidades básicas da humanidade, sem tornar a natureza um meio de comércio. Quando se atinge esses objetivos chegar-se-á a sustentabilidade, pois todos os fatores inerentes a ela estarão em equilíbrio constante. O consumo permite transformar a vida – para o bem e para o mal – pode ser chave de luz ou a escuridão dos tempos. O consumo, mal utilizado, pode produzir o abismo que desemboca na exploração e na dependência, na inclusão e na exclusão, enfim, na crise econômica ou no equilíbrio (grifo do autor).¹⁵⁷

Sul: EDUCS, 2009. p. 15.

¹⁵⁶ CALGARO, Cleide. Desenvolvimento sustentável e consumo: a busca do equilíbrio entre o homem e o meio ambiente. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; HORN, Luiz Fernando Del Rio. *Relação de consumo: meio ambiente*. Caxias do Sul: EDUCS, 2009. p. 15-16.

¹⁵⁷ CALGARO, Cleide. Desenvolvimento sustentável e consumo; a busca do equilíbrio entre o homem e o meio ambiente. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; HORN, Luiz

Assim, vários fatores devem ser verificados no contexto moderno, no que se refere às relações de consumo, pois o tempo e o espaço podem ser aliados para o enfrentamento dos paradoxos que se firmaram na sociedade complexa e hiperconsumista.

Na modernidade, tudo é muito rápido. Assim, é comum as pessoas quererem estar na última moda: o último modelo de celular, a roupa de marca. Isso se torna uma competição, quase inconsciente, de que é preciso estar sempre a frente do outro. A crise do *ser* tem origem no *ter*, quando o *ser* mesclado com o *ter* se transforma em mercadoria

Hoje, o desafio é conviver em diferentes e múltiplas versões; considera-se tudo velho e ultrapassado, rapidamente, e o acesso ao novo muitas vezes é difícil. A necessidade de consumir é uma realidade da modernidade, porque as pessoas somente estarão satisfeitas se consumirem.

Políticas públicas para um consumo ambientalmente sustentável

Pelo que se considerou neste trabalho, até o presente momento pode-se notar a necessidade de implantação de políticas públicas voltadas para a questão do consumo, pois elas são fundamentais para a sociedade vislumbrar o consumo como, apenas, a necessidade para viver e não como *status* social.

Assim, uma política pública voltada para a educação dos agentes que intervêm nas relações de consumo teria extrema importância. Nesse contexto, os consumidores seriam educados, por um lado, a um consumo consciente e, por outro, para conhecerem seus direitos. No mesmo diapasão, esta política teria o viés de trabalhar também a educação dos produtores/fabricantes – fornecedores em geral – porque as condutas elaboradas por aqueles também interferem no contexto do consumerismo. Estes, por sua vez, seriam educados para a conscientização da busca de um mercado menos agressivo, deixando de lado o “deus” econômico que sobrepuja todos os contextos sociais, em busca do lucro fácil e desmedido.

A educação desses agentes é um desafio da nova sociedade global. O homem do século XXI vive em função de um modelo de sociedade de consumo, caracterizada por um número crescente de ofertas de produtos e

Fernando Del Rio. *Relação de consumo: meio ambiente*. Caxias do Sul: EDUCS, 2009. p. 16.

serviços, pelo domínio do crédito, seja através de cartões, cheques especiais, carnês, seja de boletos bancários.

Conforme Lévy,¹⁵⁸ a prosperidade das nações, das regiões, das empresas e dos indivíduos depende de sua capacidade de navegar no espaço do saber. A partir desta concepção, pergunta-se: Até que ponto se está navegando no espaço do saber? O homem se diz sábio e destrói a biodiversidade natural, comercializa os recursos naturais, volta-se para questões atinentes ao poder econômico e ao consumo, sem qualquer preocupação com a preservação e extinção desses recursos naturais. Nessa esteira, pode-se ver o problema do aquecimento global, o derretimento das geleiras, a destruição da fauna e de muitos espécimes que mantêm o equilíbrio do Planeta.

A modernidade cria a ideia de progresso tecnicista e justifica as atitudes humanas na economia, ciência e nos jogos de poder, que “com ávida mão busca tesouros e satisfeita fica, achando vermes”,¹⁵⁹ bem como instrumentos de devastação e de controle sobre a natureza.

A vida, na sociedade moderna, que já ultrapassa o umbral da dita sociedade pós-moderna, perfaz-se na sociedade humana, na magia dos mundos virtuais, na busca de uma democracia plena, mas com uma cultura atrelada aos poderes econômicos que corroem as possibilidades de inclusão e de sustentabilidade planetária. Esse panorama desconstrói o entendimento altruísta da humanidade, que pode ser exposto nos dizeres de Oliveira, “a preocupação em preservar o ambiente foi gerada pela necessidade de oferecer à população futura as mesmas condições e recursos naturais de que dispõe a geração presente”.¹⁶⁰ A humanidade moderna não se preocupa com gerações futuras, ela se preocupa com lucros futuros, com mercado especulativo, e se o mercado não tiver mais uma fonte que viabilize os progressos econômicos, o futuro dos investidores estará condenado, e todo o sistema de crescimento econômico que se conhece hoje “cairá por terra”. Eis aqui o momento em que a humanidade passa a se preocupar

¹⁵⁸ LÉVY, Pierre. *A inteligência coletiva: por uma antropologia do ciberespaço*. São Paulo: Loyola, 1999. p.19.

¹⁵⁹ GOETHE, Johann Wolfgang Von. *Fausto*. Trad. de Agostinho D’Ornellas. São Paulo: Editora Martin Claret, 2002. p. 620.

¹⁶⁰ OLIVEIRA, Gilson Baptista de. (org.) SOUZA-LIMA, José Edmilson de. *O desenvolvimento sustentável em foco: uma contribuição multidisciplinar*. Curitiba, São Paulo: Annablume, 2006. p. 21.

com o futuro da natureza, não por ela em si, mas pelo que ela representa no mercado.

Assim, faz-se necessário reinventar os vínculos do ser humano com o ser humano, reinventando e renovando os vínculos sociais; reinventando e renovando os vínculos com o meio ambiente. É preciso reinventar uma inteligência coletiva, uma visão global e uma sociedade para uma perspectiva ecológica. Novas conceituações precisam ser dinamizadas, até mesmo no que se refere ao desenvolvimento, porque, como afirma Oliveira,

na década de 1950 os países subdesenvolvidos deram atenção especial à elaboração e à implementação de planos para se alcançar o desenvolvimento. Porém, esses planos limitavam-se a promover um processo de industrialização intensivo que, por ser sinônimo de crescimento econômico, era encarado como um processo de desenvolvimento econômico.¹⁶¹

Por esse viés, o desenvolvimento está ainda ligado ao crescimento do produto e da renda pela acumulação de capital e pela industrialização.¹⁶²

É necessário repensar os paradigmas sociais dominantes. Se herdamos tipologias políticas, econômicas e sociais, é preciso repensá-las, reavaliá-las e, sobretudo, atualizá-las, para que possam atender aos novos tempos, às novas necessidades sociais, aos novos mandamentos socioambientais.

É preciso avaliar a questão do poder, tanto no que se refere aos microcosmos sociais, como em nível macro, visualizando toda a humanidade. O poder traz em si uma lâmina de dois gumes: um que é imprescindível e vislumbra o bem comum; outro indesejável, pois se caracteriza como destrutivo e dilapidador de verdades, de sociedades, de conceitos e mesmo de paradigmas.

Na sociedade moderna, a racionalidade, que em princípio foi tida como o baluarte para solucionar todos os problemas, parecendo clarear as ideias científicas, fez-se penumbra, tornando seu espaço disperso, seu tempo eclipsado, seu saber fragmentado. Racionalidade e poder confundiram-se no insulamento da História. Ele constrói um pensamento transpessoal,

¹⁶¹ *Ibidem*, p. 25.

¹⁶² *Idem*.

mas contínuo.¹⁶³ Assim, a racionalidade humana está submersa no poder e, a partir disso, grandes crises se instalam na sociedade: políticas, sociais, ambientais, culturais, pessoais, etc.

Os regramentos da modernidade fizeram por produzir espaços, formas e meios. Impuseram transformações sociais, culturais, sociológicas, políticas, filosóficas. Nessa seara, proporcionou-se um desenvolvimento tecnológico nunca visto, que trouxe, na sua esteira, uma substancial alteração no meio ambiente, na Terra, no espaço em que a sociedade se estabeleceu e se estabelece até o presente momento. A Terra foi o primeiro espaço ocupado pelo homem e, a partir disso, o ser humano tenta elaborá-la, conforme sua vontade. Para Lévy:¹⁶⁴

Terra não é um planeta, nem mesmo uma biosfera, mas um cosmo em que os seres humanos estão em comunicação com animais, plantas, paisagens, lugares e espíritos. A Terra é esse espaço em que os homens, as pedras, os vegetais, os animais e os deuses se encontram, falam-se, fundem-se e separam-se, para se reconstruir, perpetuamente.

A Terra, o Planeta, se desnuda nas cicatrizes deixadas pela tecnologia. Progresso, no que se refere ao meio ambiente, parece ser sinônimo de destruição. A casa do homem está longe da preservação e de sua manutenção. O meio ambiente é fruto da interação de todos os elementos que nele interagem, sejam eles animais, minerais, sejam vegetais. Assim sendo, a opção pelo tipo de sociedade, comportamento e atuação do homem sobre o mesmo pode fazer a diferença entre a vida e a morte, entre um planeta fecundo e um planeta estéril. Por tudo isso, há a necessidade incontestável do cuidado com os “ismos” – capitalismo, socialismo, comunismo – que ganham a preferência dentro da simples lógica econômica, que nada mais faz do que empurrar “ladeira abaixo” a vida do Planeta.

O poder, atrelado aos aspectos econômicos, vislumbra no lucro a única opção de vida. Assim, as malhas de redes de poder, que circulam como fontes propulsoras da sociedade tecnológico-consumistas, não conjecturam ideias desvinculadas do econômico; por isso não se importam com o futuro do Planeta.

¹⁶³ LÉVY, Pierre. *A inteligência coletiva: por uma atropologia do ciberespaço*. São Paulo: Loyola, 1999. p. 96.

¹⁶⁴ *Ibidem*, p.115.

Vive-se em uma sociedade consumista e, por isso mesmo, em uma sociedade segmentada, “pontualizada”, na qual cada momento, cada ponto se esgota em si próprio.¹⁶⁵ O futuro é o aqui e o agora. O meio ambiente continua dentro da visão do inesgotável, embora as crises já se manifestem galopantes. A comercialização de recursos naturais, como a água e o petróleo, já deixa rastros de destruição por todo o Planeta. Como se pode ver, o grande desafio deste milênio é conter as vontades desenfreadas do poder econômico da humanidade, ou seja, alcançar um consumo e um meio ecologicamente sustentável.

Leff nos prepara para os problemas que podem advir da falta de consciência sobre os que assolam a humanidade.

A degradação ambiental, o risco de colapso e o avanço da desigualdade e da pobreza são sinais eloqüentes da crise do mundo globalizado. A sustentabilidade é o signifiante de uma falha fundamental na história da humanidade; crise de civilização que alcança seu momento culminante na modernidade, mas cujas origens remetem à concepção do mundo que serve de base à civilização ocidental. A sustentabilidade é o tema do nosso tempo, do final do século XX e da passagem para o terceiro milênio, da transição da modernidade truncada e inacabada para a pós-modernidade incerta, marcada pela diferença, pela diversidade, pela democracia e pela autonomia.¹⁶⁶

A modernidade despontou, viveu e vive nas rodas da tecnologia e no âmago da economia. Os saberes, em suas diversas faces, paradoxalmente constroem e destroem o mundo e, neste turbulento, contraditório e caótico cosmos social, o reinventam a cada instante. Nesse *big bang* diário, se instala a crise de identidade do próprio ser humano e, neste “buraco negro” identitário, confunde-se *ser* com *ter*; necessidade com desejo; ecologia com economia; lucro com sobrevivência, impulsionando a crise para além do próprio homem.

¹⁶⁵ BAUMAN, Zygmunt. *Vida para o consumo: a transformação das pessoas em mercadoria*. Rio de Janeiro: Zahar, 2008. p. 46.

¹⁶⁶ LEFF, Enrique. *Saber ambiental*. Rio de Janeiro: Vozes, 2004. p. 9.

Leff¹⁶⁷ coloca bem a ideia da racionalidade econômica, quando mostra que a problemática ambiental conduziu à impossibilidade de assimilar propostas de mudanças. A racionalidade econômica possui um viés que não tem se modificado frente aos reclamos ecológicos. Preservar e elaborar, sob o prisma da sustentabilidade, significa mudar paradigmas que sustentam as pilstras da economia da sociedade moderna. Contudo, ao que parece, o homem busca o novo e, ao mesmo tempo, dele tem medo. Porém, esse medo vai além do novo, é do próprio risco invisível e do futuro que vai acolá de sua existência, pois, como diz Fausto, “de golpe que não fere em medo vives, e o que perdes, é mister que o chores”.¹⁶⁸

Embora o senso crítico do ser humano tenha, de certa forma, permanecido adormecido, porque, até o presente momento, não conseguiu entender que as armas nucleares, a destruição ambiental, a poluição, a escravidão de povos, as guerras, a manipulação de etnias e o poder, em sua forma puro-ditatorial, só o levam à autodestruição, não se pode deixar de acreditar na possibilidade de uma convergência humana em busca da sustentabilidade.

O desafio se faz diante do liame entre a racionalidade e a sabedoria, quando o que está prescrito deve ser repensado e onde o novo deve ser forjado sobre as “areias” da incerteza e da inconstância. A autorreflexão é, talvez, o caminho, a essência e a possibilidade do desenvolvimento de um código próprio, de uma realidade nova e não clonada, em uma realidade social tecnológico-consumista. A utopia dará lugar à realidade urdida sobre uma sociedade igualitária e ecologicamente sustentável.

Portanto, o poder que leva ao poder, à ostentação, ao consumismo e à exclusão social deve ser deixado de lado. Em seu lugar deve surgir uma nova ordem, que realizar-se-á através da equidade, da ética, do bem-estar social, da sustentabilidade ambiental que, seguramente, poderá propiciar às gerações presentes e futuras uma vida mais tranquila e possível.

Na atualidade, a educação pode ser uma das maneiras de se buscar o consumo sustentável e consciente, que pode barrar as atitudes e os conceitos praticados e concebidos por parte do *homo consumidor* e da própria sociedade moderna.

¹⁶⁷ *Ibidem*, p. 22.

¹⁶⁸ GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto*. Trad. de Agostinho D’Ornellas. São Paulo: Claret, 2002. p. 670.

Portanto, o consumo sustentável tenta viabilizar o equilíbrio entre os recursos naturais e as necessidades do ser humano, para que aqueles não sejam e, por via direta, não seja a sociedade humana privada dos meios naturais indispensáveis à sua sobrevivência.

A expressão *consumo sustentável* passou a ser construída e utilizada a partir *desenvolvimento sustentável* divulgado na Agenda 21. Segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD),

o consumo sustentável significa o fornecimento de serviços e de produtos correlatos, que preencham as necessidades básicas e dêem uma melhor qualidade de vida, ao mesmo tempo em que se diminui o uso de recursos naturais e de substâncias tóxicas, assim como as emissões de resíduos e de poluentes durante o ciclo de vida do serviço ou do produto, com a idéia de não se ameaçar as necessidades das gerações futuras.¹⁶⁹

A educação para o consumo sustentável pode ser a responsável pela modificação na forma como o consumidor se comporta perante a compra, a utilização e o descarte dos produtos, criando uma consciência à aquisição do estritamente necessário para a sobrevivência; à escolha de produtos que não agredam o meio ambiente e ao descarte vinculado a atitudes que preservem a reutilização dos componentes fora de uso.

Por outro lado, essa mesma educação para o consumo sustentável possui o condão de modificar o comportamento dos produtores, fabricantes e fornecedores em geral, também em conformidade com a conscientização na utilização de insumos não agressivos ao meio ambiente; na criação de políticas de limpeza dos rejeitos industriais antes de colocá-los em contato com a natureza; na criação de mecanismos de recolhimento das embalagens nocivas ao meio ambiente, dando-lhe a destinação apropriada.

Essa responsabilidade social, que só pode vir com a modificação do sistema educacional, que hoje se desenvolve através de conceitos inseridos nos mesmos patamares consumistas, pode formar uma nova consciência social em que os consumidores se vinculariam a uma nova cultura de consumo.

¹⁶⁹ PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). *Consumo sustentável*. Trad. de Admond Ben Meir. São Paulo: Secretaria do Meio Ambiente/ Idec/Consumers International, 1998, p. 65.

Assim uma nova consciência do contexto social e cultural pode se dar pela educação, pela qual as pessoas possam ser vistas e tratadas como cidadãos, no sentido amplo da palavra e não apenas como consumidores. A educação deve esclarecer que consumir é apenas um, dentre muitos aspectos que forma o cidadão, fazendo com que haja uma contribuição para a criação de uma sociedade que, globalizada ou tradicional, esteja voltada para o desenvolvimento social e humano.

O consumidor deve ser educado a fazer com que ato de consumo seja um ato de cidadania e valorização do seu semelhante e da natureza, visando à sustentabilidade como forma de preservação do Planeta e da espécie humana. Isso se dá ao se escolher produtos e serviços que satisfaçam suas necessidades, sem prejudicar o bem-estar da coletividade e do próprio Planeta.

Por esses aspectos apresentados, o que se quer é deixar patente que esta mudança de comportamento do consumidor é um processo que requer educação, mobilização social e informação, fazendo com que as gerações atuais e as novas gerações possam ser educadas numa nova cultura de consumo, em que esteja presente a crítica e a responsabilidade social, e não uma cultura voltada ao consumismo, como maneira de satisfazer os interesses individuais.

O “ideal” da sociedade de consumo é o consumir sem pensar, sem criticar, pois somente assim será possível “desovar” no mercado qualquer bem, independentemente de responsabilidade social. A educação para um consumo consciente deve propor exatamente o inverso deste contexto nefasto.

Nesse diapasão, o totalitarismo do mercado deve ser abolido através de uma educação que priorize a crítica sobre o consumir, levando a uma dialética em que a presença da democracia seja permanente, construindo uma sociedade em que a sustentabilidade seja direcionada para os aspectos ecológico-sociais.

A educação que se pretende desenvolver, no sentido do consumo consciente, não é estabelecida sobre a passividade do consumidor, como se apresenta hoje, mas sim uma educação operativo-crítica, capaz de imprimir ação na construção de uma sociedade séria cujas características permitam intervir no consumo e não apenas consumir.

Dessa forma, o consumidor, através da educação, seria capaz de entender o porquê de algumas atitudes que ele deve seguir para buscar uma sociedade mais equânime.

Dar preferência a produtos de empresas que tem uma clara preocupação com o meio ambiente, não compactuar com a ilegalidade, não consumir de forma a prejudicar as gerações futuras, dar preferência às empresas que não exploram o trabalho infantil, reclamar os seus direitos, usar o poder de compra para defender o emprego no país, colaborar para reduzir a quantidade de lixo produzido, evitar o desperdício, evitar comprar produtos com embalagens que demoram a se decompor, dar preferência a materiais reciclados, saber identificar as empresas que são éticas em seu relacionamento com os consumidores, os trabalhadores, os fornecedores, a sociedade e o Poder Público são algumas das ações do consumidor consciente.¹⁷⁰

Portanto, o consumidor deve ser educado a entender o rótulo dos produtos que está comprando; compreender o porquê daquele produto não ter origem em seu país; ser capaz de analisar criticamente os produtos frente à degradação ambiental, tanto em âmbito de produção, utilização quanto no descarte posterior ao uso.

Para que se dê uma alteração significativa na forma como a população consome, a fim de se consolidar um consumo sustentável, é necessário que todos os participantes compreendam os contextos, nos quais a sociedade se encontra hoje, assim se conseguiria atingir a sociedade de forma universal e para alcançar a efetividade das ações instrumentais e das ações comunicativas.

Percebe-se, então, que, no século XXI, não é mais suficiente o estabelecimento positivo das liberdades civis e a atuação das políticas, a partir de um poder centralizado; é fundamental, hoje, que se viabilize a expressão autônoma do sujeito; que o cidadão possa expressar suas necessidades, suas angústias e ouça as do outro; que dialogue, chegue a um consenso e delibere em favor das políticas públicas; que torne possível o atendimento das demandas compreendidas como prioritárias pela população. Em outras

¹⁷⁰ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL. *Direitos do consumidor; ética no consumo*. Brasília: INMETRO, 2002. p. 59-62.

palavras, o cidadão não pode mais se confortar com uma postura passiva quanto às questões político-ambientais.

A educação precisa estar em consonância com esta nova visão de mundo, com a sociedade almejada no futuro e, para tanto, é necessário criar o entendimento da condição humana, a preparação do cidadão para exercer sua cidadania, para uma participação mais responsável na comunidade local e planetária, tendo como prioridade o cultivo de valores humanitários, ecológicos e espirituais. Isso requer novos métodos de ensino, novos currículos e novos valores, bem como novas práticas educacionais absolutamente diferentes das que estamos acostumados a encontrar em nossas escolas.¹⁷¹

Para Freire, todo conhecimento está em processo de construção e reconstrução, de criação e recriação. Portanto, esses novos métodos de ensino consistem na interação de conhecimentos interdisciplinares em sua natureza, que se expressam pela constituição de equipes interdisciplinares e que, em sua metodologia problematizadora, procuram observar os mais diferentes ângulos temáticos e escolher um tema de desenvolvimento, que promova a síntese interdisciplinar a ser explorada nos “círculos de investigação temática”.¹⁷² Sendo assim, seria possível alcançar a emancipação que aponta Morin. Ele afirma que a ciência liberta e não aprisiona, pois as instâncias científicas não podem ignorar nem alienar o indivíduo dos problemas da humanidade, em relação aos aspectos sociais, psíquicos, éticos e morais, que vêm transformando os sujeitos em seres individualistas, egocêntricos, sem noções de ética e solidariedade, desconhecedores do significado do amor e da compaixão.¹⁷³

Considerações finais

Ao final do presente estudo, espera-se ter possibilitado ao leitor uma visão clara da modernidade e de seus paradoxos, quando o progresso tecnológico está ao lado dos danos ambientais, e quando a inclusão social

¹⁷¹ MORAES, Maria Cândida. *O paradigma educacional emergente*. Campinas: Papirus, 2003. p. 112.

¹⁷² FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p. 97.

¹⁷³ MORIN, Edgar. Epistemologia da complexidade. In: SCHNITMAN, D.F. (org.). *Novos paradigmas, cultura e subjetividade*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

perfilha-se com a exclusão. Uma sociedade cujo modelo econômico gera um processo de crescimento baseado no consumo desordenado e na falta de racionalidade por parte dos consumidores e dos fornecedores.

Na modernidade, houve o avanço da tecnologia que, se por um lado facilitou e aumentou a produção, por outro substituiu o ser humano pela máquina, criando um “exército” de desempregados, excluídos do sistema social, alienados do sistema de circulação de mercadorias, rebotalhos humanos que perambulam pela sociedade, sem qualquer perspectiva de inclusão.

Por outro lado, a cultura de consumo também gera produtos descartáveis e engrandece o cidadão enquanto comprador, promovendo seu imaginário, mas com custos altos tanto para a sociedade quanto para o meio ambiente.

Nesse diapasão, trabalhou-se, através do presente estudo, a ideia das políticas públicas educacionais como possibilidade de minimização dos riscos sociais e ambientais provocados pelo hiperconsumismo da modernidade.

O Estado em particular e a sociedade em geral devem criar e recriar políticas públicas de educação sustentável, como um instrumento de benefício social, em uma perspectiva democrática, que possa fazer do indivíduo um cidadão na real concepção da palavra e não apenas um agente de consumo é consumido por ele mesmo.

Sendo assim, as políticas públicas educacionais representam um papel importante para a consolidação de uma cidadania de consumo sustentável, pois, a partir delas, podem ser transmitidas informações essenciais sobre os direitos e deveres do cidadão, assim como podem ser instruídas as formas disponíveis de participação política, por parte da sociedade, nos mecanismos de deliberação democrática, de forma que os indivíduos passem a ter a compreensão dos procedimentos e do discurso estrutural necessário para a comunicação democrática.

Então, nesse viés, as políticas públicas de educação cidadã, baseadas numa política pública de educação sustentável, atuam como um fator de construção do espaço público democrático, para que se permita a ação comunicativa entre o Estado, o cidadão e as demais entidades, como empresas e outros Estados. Dessa forma, a participação dos sujeitos passa a fomentar a emancipação e o desenvolvimento social, cujas reivindicações perdem o

caráter de insurgência, de revolta e assumem uma postura organizada de discussão e de opinião de diferentes grupos presentes na sociedade.

VII

O HIPERCONSUMO NA SOCIEDADE MODERNA E OS RISCOS AMBIENTAIS PROVOCADOS POR RESÍDUOS SÓLIDOS: AS POLÍTICAS PÚBLICAS E O PLANO NACIONAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COMO ELEMENTOS MINIMIZADORES DESSES RISCOS ¹⁷⁴

Considerações iniciais

No presente capítulo, pretende-se enfrentar os problemas que surgem na sociedade moderna hiperconsumista, quando se está diante dos riscos provocados por resíduos sólidos lançados no meio ambiente.

Trabalha-se, primeiramente, as ideias de modernidade e de pós-modernidade associadas ao hiperconsumo, com vistas a demonstrar que o consumo desregrado, que ocorre na sociedade, através de um contexto – em que o consumo se sobrepõe a qualquer outro valor social. A implementação desse estilo de vida, voltada para o consumo, direciona a satisfação pessoal apenas para a compra de bens. Assim, o indivíduo deixa de ser pessoa para ser consumidor e, nessa perspectiva, *consumir é preciso*, fazendo com que os bens sejam cada vez mais consumidos, destruídos e descartados em um ritmo cada vez maior.

Nessa ótica, no segundo momento, estuda-se os resíduos sólidos, buscando entender como a modernidade propicia as condições para o aumento no consumo e, conseqüentemente, o aumento dos resíduos sólidos, tendo em vista que estes são o ponto causador dos riscos ambientais provocados por seu descarte indevido no meio ambiente.

No terceiro e último item, estudam-se as políticas públicas como elementos possibilitadores da diminuição dos riscos ambientais advindos dos resíduos sólidos. A política nacional dos resíduos sólidos (Lei n. 12.305,

¹⁷⁴ PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide. O hiperconsumo na sociedade moderna e os riscos ambientais provocados por resíduos sólidos: as políticas públicas e o plano nacional dos resíduos sólidos como elementos minimizadores desses riscos. *Juris Plenum Direito Administrativo*, v. 15, p. 11-28, se2015.

de 2/8/2010), possui destaque neste item, tendo em vista que ela pretende ser o dispositivo legal capaz de propiciar soluções minimizadoras dos riscos ambientais provocados pelo lançamento desses resíduos na natureza, sem os cuidados apropriados.

Ao final deste capítulo, espera-se propiciar à comunidade acadêmica e à comunidade em geral um “retrato” da situação dos resíduos sólidos lançados no meio ambiente e a forma como as políticas públicas podem atuar para a minimização dos problemas de riscos ambientais provocados por esses resíduos. Por outro lado, almeja-se, também, situar o leitor no mundo social – moderno –, em que se insere o tema do capítulo, porque é neste contexto que se desenvolve o problema proposto, tendo em vista que o consumo desregrado gera problemas ambientais que aparecem – nos produtos e serviços – na produção, no consumo e no pós-consumo.

Resumindo, discorre-se sobre aspectos sociais que interferem na relação dos resíduos sólidos com o meio ambiente. Para isso, trabalha-se a modernidade e a pós-modernidade como elementos temporais interconectados sustentadores e sustentados pelo *homo consumidor*, na ideia de hiperconsumismo. No mesmo contexto, trabalha-se com as políticas públicas como elementos que possibilitam minimizar os riscos ambientais provocados pelos resíduos sólidos ao meio ambiente e, como último aspecto, analisa-se a política nacional dos resíduos sólidos, procurando verificar como o Direito brasileiro se insere no contexto-tema deste capítulo.

A modernidade e pós-modernidade embaladas na rede do hiperconsumo

Primeiramente, elucida-se as ideias de modernidade e sua transmutação para a pós-modernidade, uma vez que se têm opiniões contraditórias sobre a existência da segunda e a própria possibilidade de seu surgimento. Tendo em vista esses aspectos, optou-se por aceitar a convivência entre os dois tipos sociais, porque se entende, analisando as sociedades, que não existe linearidade no progresso humano – seja ele tecnológico, cultural, ou social. Muito pelo contrário, em muitas sociedades encontram-se indivíduos com capacidade para colocar um foguete em Marte, enquanto outros vivem como se estivessem no período neolítico. Nessa seara, pode-se, sem sombra de dúvida, afirmar que, na sociedade contemporânea, pode-se ter os dois

elementos no mesmo espaço/tempo – modernidade e pós-modernidade se confundem temporal e espacialmente.

Assim, nota-se que a sociedade contemporânea é extremamente complexa. Para verificar essa complexidade, pode-se continuar trabalhando, nesse item, abordando as ideias de modernidade e pós-modernidade, visto que a humanidade se encontra num momento de transição. Assim, para retratar o momento histórico atual, intelectuais, acadêmicos, jornalistas, dentre outros, utilizam, além do vocábulo modernidade, expressões pós-modernidade; sociedade de consumo; sociedade de hiperconsumo; sociedade de risco. Nesta perspectiva, conseguem configurar uma sociedade de informação, de conhecimento, de capitalismo, de risco, de consumo e de fim da própria modernidade.

A humanidade evolui tecnologicamente de forma significativa nos últimos séculos, apresentando avanços como, por exemplo, o desenvolvimento da biotecnologia, da ciência, da informática, das telecomunicações, da produção, das indústrias em geral. Esses avanços trouxeram grandes mudanças nas relações sociais e culturais, criando, assim, uma sociedade dita moderna, que se transmutou em uma sociedade de consumo.

Esse avanço propiciou o progresso que, no final do século XX, desconectou a modernidade de si mesma e ofereceu o pensamento para a pós-modernidade. Nesse sentido, contemporaneamente, discute-se se a sociedade encontra-se na modernidade ou já ultrapassou o portal da pós-modernidade. Fora a discussão sobre modernidade, ou pós-modernidade, o que se tem certeza é que essa sociedade se expandiu, tendo o consumismo como motor propulsor de seu desenvolvimento econômico e tecnológico.

Uma vez que se está trabalhando com duas palavras que se demonstram parecidas: *consumo e consumismo*, ou seja, que aparentemente e apenas aparentemente são iguais em sentido, são necessárias algumas explicações sobre as formas de entendimento das duas.

O consumo é algo necessário à vida. Todos os seres consomem energia para sua subsistência. As plantas consomem água, oxigênio e utilizam a energia solar para sua sobrevivência; os animais, ditos irracionais ou racionais, além dos elementos utilizados pelas plantas, consomem água e alimentos orgânicos. Assim, o homem retira dos alimentos a energia necessária para se manter vivo e para satisfazer suas necessidades diárias,

além, é claro, de utilizar outras fontes de energia, como a eletricidade, por exemplo.

Nesse contexto, pode-se afirmar que, para o entendimento do presente trabalho, consumo é aquilo que o indivíduo utiliza para satisfazer suas necessidades habituais, ou seja, produtos ou serviços que servem para a manutenção de uma vida normal.

O consumismo faz parte de uma realidade imposta aos cidadãos pela denominada sociedade de consumo. É o desejo de consumo exacerbado, no qual o indivíduo busca, incessantemente, produtos e serviços cada vez mais supérfluos, ou seja, que poderiam ser deixados de lado, sem que isso criasse qualquer empecilho à vida.

Percebe-se que, na sociedade moderna, as pessoas, em geral, consomem para sanar vazios interiores, tornando-se escravos e escravas do consumismo (consumo exacerbado e desregrado). Nesse diapasão, é deixado de lado o consumo que serve estritamente para o sustento e as necessidades básicas, para direcionar o consumo à busca de *status* e poder.

A sociedade de consumo, que gerou o indivíduo consumista, trabalha midiaticamente sobre a fórmula circular: insatisfação, infelicidade, compra, consumo, felicidade – insatisfação, infelicidade, compra, consumo, felicidade. Assim, com a compra, o indivíduo crê que satisfaz suas necessidades e seus desejos e, no momento seguinte, já acredita que aquele produto não é mais capaz de satisfazê-lo; então, influenciado pela mídia, busca um novo produto que deverá deixá-lo feliz.

Esse ciclo vicioso que induz ao consumo exagerado encontra, portanto, explicação lógica no sistema idealizado para a sociedade de massa, que se perfez em sociedade moderna e, após, em sociedade de consumo. Bauman, abordando o assunto no livro *Vida para o consumo...*, destaca e acentua o fetichismo pelo novo, em detrimento do que é velho, impondo a este a tarja de defasado, impróprio para o consumo, referindo-se que uma sociedade de consumo está atrelada não só à produção, mas também ao descarte, levando os objetos, o mais rapidamente possível para o lixo.¹⁷⁵

Dentro desse funcionamento, a sociedade de consumo induz o indivíduo a firmar sua autoestima, assim como sua felicidade, na aquisição de novos bens. Sua vida toda girará em torno de adquirir e descartar produtos,

¹⁷⁵ Bauman, Zygmunt. *Vida para o consumo: a transformação das pessoas em mercadoria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

para, depois, adquiri-los novamente. Do outro lado da mesma moeda, os indivíduos possuem diferentes valorações sociedade, determinadas pelo seu poder de compra, criando uma “batalha” intrínseca para a busca do poder/*status*, através do consumo/consumismo.

Analisando o contexto, sob a ótica psicológica, o consumo pode ser entendido como um simples querer coisas, cujos atrativos são inerentes à sua natureza, ou como um querer coisas, cujos atrativos dependem das aquisições feitas pelo outro (popularmente chamada de inveja – zelosidade, emulação, rivalidade), ou como um querer coisas, cujos atrativos são o reflexo da imagem do “eu” (o desejo). Em todos os casos, o consumo passa pela relação entre o querer e a possibilidade de possuir.¹⁷⁶

Ao se elaborar uma comparação entre a sociedade moderna e a pré-moderna, notam-se diferenças que induzem, na sociedade moderna, ao comportamento consumista. O tempo e o espaço são encurtados na sociedade moderna. Fala-se em aldeia global,¹⁷⁷ devido à aproximação de todos no contexto planetário. Um cidadão da modernidade altera rapidamente seu modo de vestir, suas ideologias, até mesmo sua religião, com naturalidade e de forma quase instantânea. Como diria Bauman, é uma sociedade líquida, pois não tem um formato definido. As pessoas se tornaram mais ansiosas, cheias de desejos para serem saciadas rapidamente. No livro *Amor líquido*,¹⁷⁸ de Bauman, a velocidade dessa nova sociedade gera o desapego dos indivíduos tanto entre eles mesmos quanto em relação aos objetos.

Do ponto de vista econômico, o consumo é considerado a etapa final do processo produtivo,¹⁷⁹ ou seja, a produção é o ponto de partida, e o consumo é a finalização do processo. A produção só faz sentido porque há consumo para o produto produzido e, nesse sentido, o consumo leva ao aumento da produção. Os cidadãos que produzem também são consumidores, dependendo de suas condições financeiras. Pode-se perceber

¹⁷⁶ PADILHA, V. *Shopping center: a catedral das mercadorias*. São Paulo: Boitempo, p. 85.

¹⁷⁷ O conceito de *aldeia global* foi criado pelo sociólogo canadense Marshall McLuhan.

¹⁷⁸ ZIGMUND, Bauman. *Amor líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos*. São Paulo: Editora Zahar, 2004,

¹⁷⁹ PADILHA, Valquíria. *Shopping center: a catedral das mercadorias*. São Paulo: Boitempo, 2006. p. 85.

que a análise econômica se faz desde a produção até o consumo, deixando de analisar as toneladas de insumos descartados.

Assim, o consumo não pode ser analisado isoladamente:

O consumo não pode, então, ser considerado um momento autônomo: ele encontra-se determinado seja pelo complexo processo constitutivo dos desejos humanos, seja pela lógica de produção, o que, nas sociedades capitalistas, significa dizer que se encontra determinado pela lógica do lucro.¹⁸⁰

Para o desenvolvimento desses aspectos consumeristas, a sociedade moderna trouxe como proposta se afastar dos pressupostos que formaram as sociedades ditas tradicionais, desvinculando-se do passado e, portanto, tendo o novo como elemento propulsor dos desejos. Nessa seara, o consumismo é implementado pelo mercado.

Assim, quando se trabalha sob a ótica de mercado, verifica-se que a modernidade veio como uma possibilidade de satisfação das veleidades individuais, sem a preocupação com o passado ou futuro. Viver o presente, o aqui e o agora são palavras de ordem. Nesse plano das ideias, os indivíduos não se preocupam com questões importantes, como, por exemplo: aonde vai o lixo trazido pelo consumismo? O que fazer com produtos que podem ser utilizados, mas que não são do último modelo?

A modernidade veio, com a possibilidade e propostas – por meio de conceitos concretos e desenvolvidos sob a ótica das certezas tecnológicas e científicas, além, certamente, da utilização da razão como forma de dominação da natureza – de estabelecer uma sociedade capaz de proporcionar felicidade e satisfação a todos os cidadãos. “[...]. Com a modernidade, surgem aspectos como o dinamismo tecnológico, a forte vinculação com a razão; a ideia de ciência, como elemento de exatidão e certeza; a liberdade vinculada à razão; o otimismo exagerado de benesses a todos, dentro da ideia de globalização, dentre outros.¹⁸¹

¹⁸⁰ *Idem.*

¹⁸¹ PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe. A modernidade e a questão da vida. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide. *Direito ambiental e biodireito: da modernidade à pós-modernidade*. Caxias do Sul: EDUCS, 2008. p. 230.

Dessa maneira, as relações de consumo, enquanto espécie das relações sociais, se desenvolvem no plano de dominação e alienação política, econômica, social e mesmo cultural. Nesse contexto – através do caminho inverso do desejável –, as demais relações sociais – laços familiares, profissionais, educacionais, religiosas, culturais, políticos e mesmo jurídicos – são “contaminadas” com a poluição consumista, pois, segundo a versão moderna de sociedade, somente através do “consumo” é possível buscar a felicidade e se obter a satisfação pessoal e ser cidadão.

Entretanto, esta felicidade é incognoscível, pois, no fundamento do mercado moderno, ela deve ser sempre procurada, mas nunca é saciada. Na atualidade, a fórmula do consumo é: buscar uma felicidade que, ao ser sentida, evanesce e esmorece para que ela seja buscada continuamente, todos os dias.

Os pressupostos da cidadania, lamentavelmente, são trocados por um único pressuposto, o consumismo como se, ser cidadão, fosse apenas consumir desregradamente.

Por esses caminhos que envereda o consumo, até mesmo as relações sociais tomam novas conotações, às vezes avassaladoras e supérfluas. Hoje, amar é como um passeio no *shopping*, visto que, tal como outros bens de consumo, o relacionamento humano deve ser consumido instantaneamente, não requer maiores intimidades nem grandes conhecimentos sobre a pessoa com quem é travado o efêmero vínculo, pois, em seguida, ele será destruído e, depois, criar-se-ão outros laços com outras pessoas, construindo laços *afetivos* rapidamente e, logo, desmanchando-os, como um bem de consumo.¹⁸²

Na face da modernidade, surge a desvinculação entre tempo e espaço, que não mais se confundem, fazendo-se necessário que se pense em novas alterações das concepções e ideologias. Tornar o *poder* um fator secundário, em que o mesmo não seja a fonte de ânsia do ser humano. O homem deve buscar entender a complexidade do poder, entender suas diversas formas de se portar, somente assim chegará ao encontro de um saber humano sistematizado e justo.¹⁸³

¹⁸² PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe; PEREIRA, Mariana Mioranza Koppe. Hiperconsumo e a ética ambiental. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; HORN, Luiz Fernando Del Rio. *Relação de consumo: meio ambiente*. Caxias do Sul: EDUCS, 2009. p. 15.

¹⁸³ CALGARO, Cleide. Desenvolvimento sustentável e consumo: a busca do equilíbrio entre o homem e o meio ambiente. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; HORN, Luiz

A sociedade moderna assume condições que programam um novo estilo de vida, em que o ser humano perde sua essência, para se transformar em consumidor. Assim sendo, não se consome mais para sanar as necessidades de sobrevivência, mas pela alacridade de comprar, de satisfazer o ego, de se enquadrar em padrões sociais e culturais, de ganhar *status*, ou, mesmo, para consumir. Para Lipovetsky,

Desde os anos de 1980, as novas elites do mundo econômico alardeiam sem complexos seus gostos pelos produtos de luxo e pelos símbolos de posição social. [...] O esnobismo, o desejo de parecer rico, o gosto de brilhar, a busca da distinção social pelos signos demonstrativos, tudo isso está longe de ter sido enterrado pelos últimos desenvolvimentos da cultura democrática e mercantil.¹⁸⁴

Lipovetsky explica, ainda, que o mundo do consumo imiscui-se na vida e nas relações das pessoas. Para ele:

Todos os dias parecem que o mundo do consumo se imiscui em nossas vidas e modifica nossas relações com os objetos e com os seres, sem que, apesar disso e das críticas que se formulam a respeito dele, consiga-se propor um contramodelo crível. E, para além da postura crítica, seriam raros aqueles que desejariam mesmo abolilo em definitivo. É forçoso constatar que seu império não para de avançar: o princípio de *self-service*, a busca de emoções e prazeres, o cálculo utilitarista, as superficialidades dos vínculos parecem ter contaminado o conjunto do corpo social, sem que nem mesmo a espiritualidade escape disso.¹⁸⁵

Consequentemente, os objetos, os serviços e, principalmente, as pessoas podem ser substituídas. O tempo é momentâneo para a lógica consumista. Dessa maneira, necessita-se provar todas as “dádivas” advindas do consumo, em tempos efêmeros e lacônicos, sendo que o relativismo e o imediatismo são fatores e faces dessa nova sociedade de consumo.

Fernando Del Rio. *Relação de consumo: meio ambiente*. Caxias do Sul: EDUCS, 2009. p. 15.

¹⁸⁴ LIPOVETSKY, Gilles. *O luxo eterno: da idade do sagrado ao tempo das marcas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p. 51.

¹⁸⁵ LIPOVESTSKY, Gilles. *Os tempos hipermodernos*. São Paulo: Barcarola, 2004. p. 33.

Essa cultura consumista se desenvolve, também, a partir de uma educação que cria o desejo pelo consumo, pelo descarte, pela valorização do novo. O velho se torna ultrapassado e sem sentido. Porém, as consequências dessas atitudes não têm qualquer proeminência para o “ser consumidor”. Consumir se torna a palavra mágica, capaz de transformar a vida do indivíduo, alçando-o ao patamar de detentor de *status* e de poder no mundo, fazendo com que o mesmo se sinta grandioso, o “deus” de possibilidades e de oportunidades.

A ideia de uma cultura do consumo é apropriada à sociedade moderna, pois ela se revela estruturada sobre esse conceito e padrão. Featherstone que também usa a expressão “cultura do consumo”, busca demonstrar a intrínseca relação entre a modernidade e o consumismo, e afirma que: usar a expressão “cultura de consumo” significa enfatizar que o mundo das mercadorias e seus princípios de estruturação são centrais para a compreensão da sociedade contemporânea. Isso envolve um foco duplo: em primeiro lugar, na dimensão cultural da economia, a simbolização e o uso dos bens materiais, como “comunicadores”, não apenas como utilidades; em segundo lugar, na economia dos bens culturais, os princípios de mercado – oferta, demanda, acumulação de capital, competição e monopolização – que operam “dentro” da esfera dos estilos de vida, bens culturais e mercadorias.¹⁸⁶

Já Canclini, nesse patamar de discussão, salienta que a forma concreta que envolve a racionalidade econômica vigente no mundo consumista e embala os sonhos de uma autodeterminação de consumir, se realiza apenas na “heteronomia” mercadológica. Afirma: estudos de diversas correntes consideram consumo como um momento do ciclo de produção e reprodução social: é o lugar em que se completa o processo iniciado com a geração de produtos, em que se realiza a expansão do capital e se reproduz a força de trabalho. Sob este enfoque, não são as necessidades ou os gostos individuais que determinam o que, como e quem consome. O modo como se planifica a distribuição dos bens depende das grandes estruturas de administração do capital. Ao se organizar para prover alimento, habitação, transporte e diversão aos membros de uma sociedade, o sistema econômico “pensa” como reproduzir a força de trabalho e aumentar a lucratividade

¹⁸⁶ FEATHERSTONE, Mike. *Cultura do consumo*. Trad. de Júlio Assis Simões. São Paulo: Studio Nobel, 1990. p. 121.

dos produtos. Pode-se não estar de acordo com a estratégia, com a seleção de quem consumirá mais ou menos, mas é inegável que as ofertas, os bens e a indução publicitária de sua compra não são atos arbitrários.¹⁸⁷

O ser humano é educado para o consumo, não conseguindo libertar-se da infusão em que está mergulhado e induzido. Sonha com a felicidade etérea, que lhe escapa das mãos, por ser fugaz, após cada compra: ao levar para casa o produto sempre descobre, no dia seguinte, ou no mesmo dia, que já existe algo melhor no mercado. Vive, portanto, avidamente procurando tesouros e encontrando vermes.¹⁸⁸

Após esta primeira análise, procurar-se-á, no próximo item, adentrar ao tema dos riscos que advêm dos resíduos sólidos, propiciando a possibilidade de uma interface com o meio ambiente. Nesse diapasão, no segundo item deste capítulo, pretende-se enfrentar as questões das políticas públicas, tendo em vista a possibilidade de se minimizar os riscos criados pelo descarte dos resíduos sólidos no meio ambiente, na busca de uma sociedade saudável social e ambientalmente.

As Políticas Públicas como minimizadoras dos riscos ambientais advindos do hiperconsumo: a Política Nacional de Resíduos Sólidos no Brasil

Os riscos que surgem com os resíduos sólidos estão intimamente ligados com a área tecnológica proveniente da industrialização desenvolvida na sociedade moderna: siderurgia, biotecnologia, energia atômica, uso da água, etc. Neste viés, se está diante dos denominados riscos fabricados pela sociedade. Tais riscos causam um efeito “bumerangue” e, ao mesmo tempo, representam um novo mercado (BECK, 2010, p. 44).

Para Giddens (2002, p. 78), o risco moderno é melhor entendido, se comparado ao pré-moderno, quando era marcado por causas naturais. Na modernidade, sobretudo no mundo ocidental, o risco é criado socialmente e conexo ao conceito de perigo, quer os sujeitos estejam ou não conscientes dele. Isso não significa que as sociedades ocidentais estejam mais expostas

¹⁸⁷ CANCLINI, Nestor García. *Consumidores e cidadãos: conflitos multiculturais da globalização*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1996. p. 54.

¹⁸⁸ GOETHE. *Fausto*. Trad. de Agostinho D’Ornellas. São Paulo: Editora Martin Claret, 2009. p. 40.

aos perigos que as antecessoras. O que se pode dizer é que agora os perigos são codificados como “riscos”, na medida em que os sujeitos podem exercer algum tipo de controle sobre eles. Ou seja, o risco não é uma novidade. O novo está em uma sociedade que passa a gerá-lo e a naturalizar a convivência com ele e suas consequências. Trata-se, deste modo, da explicitada sociedade de risco.

Com o “progresso” industrial desenvolvido na sociedade moderna, o homem foi rapidamente degradando o meio ambiente, em busca de matéria-prima para sua produção, gerando, tanto na origem dos produtos quanto no seu final, um verdadeiro caos ambiental.

Segundo Luneli (2011, p. 78): “Os padrões de consumo da sociedade atual provocam uma retirada de recursos do meio natural maior que sua capacidade de restauração e uma produção de resíduos maior que a sua capacidade de absorção”.

Ao verificar a possibilidade de destruição do meio, possibilitador da vida humana e de demais espécimes do Planeta, parte da humanidade iniciou uma luta pela preservação dos recursos naturais. Essa necessidade de proteção ambiental surgiu quando o homem passou a valorizar a natureza, inicialmente de forma mais simples e, atualmente, de forma mais intensa.

Assim, diante do desequilíbrio ambiental gerado e tendo em vista que a sociedade moderna, juridicamente, se suporta sobre os pilares estatais, cabe ao Estado propor ações preventivas, por meio de políticas públicas, perante as situações de risco à sociedade.

“A ideia de Política Pública surge, antes de tudo do debate social, entre os diversos agentes como é o caso das classes sociais, partidos políticos, movimentos sociais, interesses individuais, etc.” (LINDOMAR 2011, p. 48). Por outro lado, as políticas públicas podem ser definidas como “as ações empreendidas ou não pelos governos que deveriam estabelecer condições de equidade no convívio social, tendo por objetivo dar condições para que todos possam atingir uma melhoria da qualidade de vida compatível com a dignidade humana” (DIAS; MATOS, 2012, p.12).

Neste sentido, a população tem o direito de obter determinados serviços por intermédio do governo, cabendo a este garantir determinados direitos aos cidadãos, especialmente os direitos fundamentais sociais. Ampliando o sentido, políticas públicas “podem ser definidas como todas as ações de governo e podem ser divididas em atividades diretas de produção

de serviço pelo próprio Estado em atividades de regulação que influenciam as realidades econômicas, social, ambiental, especial e cultural” (SILVA; LIMA, 2010, p. 4).

Com base nas definições dos autores, fica claro que a política pública está, acima de tudo, associada a uma dimensão simbólica de cidadania, em função da construção social em proveito de respostas às demandas escolhidas como prioritárias, em um processo de seleção e criação.

Mundialmente e no Brasil, houve, nas últimas décadas, uma preocupação com a preservação ambiental, visto que os diversos acontecimentos catastróficos e os problemas ambientais, advindos do hiperconsumo, fizeram com que os organismos internacionais e os governos passassem a adotar uma nova postura para a minimização desses impactos ambientais.

A atuação da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1972, foi importante na organização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano. Após essa Conferência, os problemas ambientais foram vistos e receberam tratamentos diferentes, quando os países tiveram que reavaliar suas estratégias.

Na Constituição brasileira de 1988, o art. 225 exerce papel norteador do meio ambiente, mensurado pela obrigação do Estado e da sociedade na garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Já, a legislação infraconstitucional nacional sofreu impacto com o surgimento de novas leis, como a Lei n. 6.938/81, Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, que reconhece juridicamente o meio ambiente como um direito próprio e autônomo. Também, a Lei n.12.305, de 2010, que instituiu a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS), é um exemplo de política público-ambiental, porque estabelece princípios, objetivos, diretrizes, metas e ações que visam à gestão integrada e ao gerenciamento, ambientalmente adequado dos diversos tipos de resíduos sólidos gerados no País (BRASIL, 2013).

A PNRS trás no seu art. 6º, inciso II, o princípio do poluidor-pagador e o protetor-recebedor, cuja proposta central do primeiro propõe que aquele que degrada o meio ambiente tem o dever de recuperar ou indenizar; o segundo princípio consiste no direito do protetor de receber pela proteção que ele ministra ao meio ambiente.

Para que ocorra a efetivação e o sucesso dos princípios acima, é necessário que tanto os indivíduos como as autoridades responsáveis se coloquem no trabalho de tirar essas regras da teoria para sua existência efetiva na prática, pois não adianta apenas criá-las. (MILARÉ *apud* LUNELLI, 2011, p.168).

Cabe ao Poder Público agir antecipadamente e adotar uma gestão racional dos recursos públicos, com medidas que minimizem os efeitos destrutivos da ação humana sobre a natureza (2011, p. 171).

Desse modo, as Políticas Públicas devem ser entendidas como a aplicação em concreto das necessidades dos cidadãos e, principalmente, como a realização prática dos seus direitos, a partir de programas politicamente definidos, que passam, primeiramente, por uma questão política, para depois se transformarem em questões jurídicas. Assim, pode-se verificar a importância das Políticas Públicas para a garantia de um ambiente que mantenha a vida humana e as demais espécies no Planeta.

Essas preocupações com o meio ambiente vêm dos danos que o descarte dos resíduos sólidos provoca, levando, indiscutivelmente, à redução da qualidade de vida e à criação de entraves ao desenvolvimento da cidadania.

Diante desse contexto, o Ministério do Meio Ambiente veio desenvolver trabalhos, buscando potencializar ações em diferentes âmbitos, com o propósito de estabelecer formas adequadas para o enfrentamento do problema. Desse modo, a Lei n. 12.305/2010 instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que vem reunir um conjunto de princípios, instrumentos, diretrizes, metas, objetivos e ações que devem ser adotadas pelo governo federal, de forma isolada, ou em regime de cooperação com os estados, o Distrito Federal, os municípios ou particulares, com uma ideia de gestão integrada e compartilhada.

Como instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos há os planos de resíduos sólidos: Plano Nacional de Resíduos Sólidos; planos estaduais de resíduos sólidos; planos microrregionais de resíduos sólidos e planos de resíduos sólidos de regiões metropolitanas ou de aglomerações urbanas; planos intermunicipais de resíduos sólidos; planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos, e os planos de gerenciamento de resíduos sólidos. Esses planos servem para uma gradual mudança de atitude da sociedade brasileira, com fins de buscar uma nova gestão ambientalmente correta.

Percebe-se que a Política Nacional de Resíduos Sólidos veio introduzir, no País, uma nova ideia para o manejo de resíduos sólidos. A lei trouxe uma série de alterações na sociedade atual, como a determinação de que todas as administradoras, independentemente de seu porte e localização, devem construir aterros sanitários e concluírem as atividades dos lixões e aterros controlados, no prazo de quatro anos, fazendo a substituição dos mesmos por aterros sanitários ou industriais, onde podem ser depositados os resíduos sem qualquer possibilidade de reciclagem e reaproveitamento, obrigando, também, a compostagem de resíduos orgânicos.

Também os fabricantes, distribuidores e comerciantes, através da organização de acordos setoriais se tornam obrigados a recolher e dar uma destinação para a reciclagem de embalagens de plásticos, de papel, de papelão, de vidros e metálicas. Já as embalagens de agrotóxicos, pneus, pilhas, baterias, óleos lubrificantes lâmpadas de todos os tipos e equipamentos eletroeletrônicos devem fazer parte da logística reversa, fazendo com que esses resíduos retornem à sua cadeia de origem para a reciclagem.

No setor da construção civil, existe a obrigação, aos agentes que nela labutam, de darem destinação final que seja ambientalmente adequada aos resíduos de construção e mesmo de demolição, não sendo permitido encaminharem aos aterros.

No caso das administradoras municipais, as mesmas têm um prazo máximo de dois anos para desenvolverem um Plano de Gestão Integrada de Resíduos. Caso haja o descumprimento da determinação, essas ficam proibidas de receber recursos de fontes federais destinados ao gerenciamento de resíduos, inclusive, não poderão receber empréstimos da Caixa Federal e do BNDES, dentre outros. Já as empresas e demais instituições tanto públicas quanto privadas devem buscar desenvolver um Plano de Gerenciamento de Resíduos, que seja integrado ao Plano Municipal. Além disso, os municípios deverão implantar um sistema de coleta seletiva.

No âmbito das cooperativas de catadores, estas terão prioridade na coleta seletiva, sendo dispensada a licitação para as mesmas. Desse modo, para a elaboração, implementação, operacionalização e o monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nele sendo incluídos o controle e a disposição final ambientalmente correta dos rejeitos, será designado um responsável técnico que deverá ser habilitado para tal.

É importante se observar o art. 3º da PNRS, que permite como se dará a concretização da norma, como, por exemplo, o inciso IV que destaca a definição legal de ciclo de vida,¹⁸⁹ e o inciso V dá a definição de coleta seletiva,¹⁹⁰, dentre outras definições importantes ao longo do capítulo.

Convém salientar os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos constante em seu art. 6º,¹⁹¹ que visam à implementação do dispositivo constitucional de defesa do meio ambiente, exposto no art. 225. Esses princípios, desde que respeitados, podem trazer um meio ambiente saudável a todos os cidadãos, tanto das gerações presentes como das gerações futuras.

Verifica-se que a Lei, em seu art. 33,¹⁹² determina que todas as empresas envolvidas na produção, importação, distribuição e implementação de produtos estão obrigadas a implementarem um sistema de logística reversa, onde os produtos e as embalagens, após o uso, retornem para o descarte.

¹⁸⁹ “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”.

¹⁹⁰ “coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição”;

¹⁹¹ Art. 6o. São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos: I – a prevenção e a precaução; II – o poluidor-pagador e o protetor-recebedor; III – a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública; IV – o desenvolvimento sustentável; V – a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta; VI – a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade; VII – a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; VIII – o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania; IX – o respeito às diversidades locais e regionais; X – o direito da sociedade à informação e ao controle social; XI – a razoabilidade e a proporcionalidade.

¹⁹² Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: I – agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas; II – pilhas e baterias; III – pneus; IV – óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; V – lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; VI – produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Deste modo, é importante se questionar: Quem fará a coleta e de quem será a responsabilidade sobre os serviços de manejo dos resíduos sólidos? Percebe-se que a responsabilidade é da administração municipal, mas somente no que tange a resíduos domiciliares e os que advêm da limpeza urbana. No que se refere às atividades industriais, de serviços privados e comerciais, a responsabilidade é de quem gera o resíduo, como se pode observar no art. 27¹⁹³ da referida lei.

No que se refere ao recolhimento de resíduos, se a administração municipal firmar acordo com o setor empresarial as ações devem ser remuneradas, conforme dispõe o § 7º do capítulo 33.¹⁹⁴ Isso também se pode observar no art. 36, IV¹⁹⁵ que também salienta a questão da remuneração do setor.

Caso haja descumprimento da lei e das normas do Conama/Anvisa, causando danos ambientais ou ameaças ao meio ambiente e à saúde pública, a prefeitura deve proceder ao seu recolhimento, acondicionamento, armazenamento e à destinação, respeitando todas as normas de segurança e de saúde e com licença ambiental específica, mas esse serviço será cobrado dos responsáveis, como se observa no art. 29¹⁹⁶ da referida Lei.

¹⁹³ Art. 27. As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do art. 24.

§ 1º. A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

¹⁹⁴ § 7º. Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este capítulo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

¹⁹⁵ Art. 36. No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:
IV – realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7º do art. 33, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;

¹⁹⁶ Art. 29. Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.
Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do caput.

Desse modo, a responsabilidade pelo lixo deve ser compartilhada, com a obrigação de envolver toda a comunidade, as empresas, as prefeituras, os cidadãos e os governantes de todas as esferas públicas, permitindo-se que todos tenham um meio ambiente saudável e equilibrado, garantindo e efetivando esse direito constitucional.

Portanto, há a necessidade de readequação das atividades industriais de destinação final de resíduos sólidos, quando houver crescimento das atividades industriais de reciclagem e uma inclusão social e econômica tanto dos catadores como dos organizadores de cooperativas.

Outro passo importante é a logística reversa, que exige a estruturação de um sistema de rota de reversão e de readequação nas cadeias produtivas de vários segmentos industriais. Também se faz importante a articulação de todos os setores da sociedade e a existência de indústrias de reciclagem.

Considerações finais

Neste capítulo, que leva como título “o hiperconsumo na sociedade moderna e os riscos ambientais provocados por resíduos sólidos: as políticas públicas e o plano nacional dos resíduos sólidos como elementos minimizadores desses riscos”, pretendeu-se, em primeiro lugar, mostrar a sociedade moderna como elemento impulsionador do consumo e, conseqüentemente, do aumento dos resíduos sólidos.

O segundo aspecto foi discutir os riscos ambientais provocados pelos resíduos sólidos e as políticas públicas, na busca de soluções para minimizar o impacto produzido pelo lançamento desses resíduos na natureza. Resultaram as conclusões a seguir expostas.

Nesse contexto do desenvolvimento moderno, incrementou-se a industrialização que pontificou o que se veio chamar, mais tarde, de sociedade consumista. Com esta nova sociedade, que já se transmuta em sociedade hiperconsumista, chega-se ao portal da pós-modernidade e, para aí, não se levou obtiveram apenas benesses, mas, também, no contexto trabalhado, riscos ambientais advindos com o consumo exacerbado.

A sociedade moderna hiperconsumista tem desenvolvido produtos cada vez mais descartáveis. A partir desta produção em massa, ocorre também o descarte em massa de resíduos sólidos decorrentes da inutilidade

prematura dos produtos. Esse contexto infere em riscos ao meio ambiente, que se evidenciam não só no âmbito local, como também no âmbito global.

Partido desses fatos, se buscou demonstrar que somente através de políticas públicas adequadas podem ser minimizados os riscos ao meio ambiente. No mesmo diapasão, analisou-se a Lei n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – (PNRS), com o intuito de verificar a participação do Estado no contexto estudado. Concluiu-se que esta lei veio para minimizar os riscos ambientais advindos do consumo exagerado que, ao gerar resíduos, compromete o meio ambiente. Desse modo, ela trouxe a responsabilidade ambiental pós-consumo, sobre o fato de que os resíduos devem ter destinação correta.

Por fim, a teoria do risco pode ser aplicada claramente aos problemas criados pelo descarte dos resíduos sólidos no meio ambiente, sendo que as políticas públicas adequadas são as construções jurídicas satisfatórias, para buscar a minimização dos efeitos nocivos criados à natureza por esse descarte, assim como o mecanismo jurídico-político adequado para buscar um ambiente saudável, proporcionando, por essa linha, um incremento na cidadania, dentro da sociedade moderna, que já chegou à pós-modernidade.

Com os riscos locais e globais que se materializam em danos ambientais incontroláveis, o Direito, como se pode notar no presente capítulo, buscou, através das normas legais, minimizar os impactos provocados pelo lançamento dos resíduos sólidos no meio ambiente, por intermédio da obrigação dos agentes responsáveis – entes públicos: federativos, estaduais e municipais; entes privados: fornecedores, fabricantes e consumidores – na busca de soluções adequadas para o descarte dos resíduos sólidos.

VIII

A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: A BUSCA DE UMA RACIONALIDADE AMBIENTAL¹⁹⁷

Considerações iniciais

O espoco que motivou seus autores, no presente capítulo, foi analisar se a democracia participativa pode contribuir para o desenvolvimento sustentável nas sociedades. Para tal, trabalha-se sobre a necessidade de uma nova racionalidade ambiental, com a implantação de novos conceitos, em que a própria cidadania e a sociedade se efetivem sobre as bases de novas condições valorativas.

No primeiro ponto, verificam-se as possibilidades de aprofundamento sobre a ideia de racionalidade ambiental, considerando as diversas teorias que ladeiam o tema e, também, se analisa a Carta Encíclica *Laudato Si'*, do Papa Francisco, que aponta a necessidade de uma nova tomada de posição frente ao modo de vida da sociedade moderna consumista. Por outro lado, no âmbito jurídico, trabalha-se sobre a Constituição do Equador que inovou, substancialmente, a forma de relacionamento entre o ser humano e a natureza.

No segundo momento, pesquisa-se a democracia participativa e a ideia de desenvolvimento sustentável, na visão de que o indivíduo, enquanto cidadão, não pode ficar inerte frente às decisões do Estado e dos grupos econômicos. A democracia representativa induz a uma inércia do cidadão nos intervalos entre as eleições, dentro da pseudoideia de que o representante irá, sempre, votar conforme a vontade do eleitor que o elegeu. Além destes aspectos, pretende-se trabalhar sobre a necessidade do fortalecimento de uma racionalidade ambiental, em que se estabelece uma lógica inter-relacional entre o ser humano e o meio ambiente.

¹⁹⁷ PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide. A democracia participativa e o desenvolvimento sustentável: a busca de uma racionalidade ambiental. *Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas*, v. 31, p. 9-26, 2015.

O método utilizado é o analítico e estuda-se como a democracia participativa permite atingir o desenvolvimento sustentável e uma racionalidade ambiental. O tema central da pesquisa dá-se na análise de como a democracia participativa pode levar ao desenvolvimento sustentável. Conclui-se que existe democracia participativa juntamente com a ideia de cooperação social, visando uma racionalidade ambiental que pode permitir um desenvolvimento sustentável no Planeta. Espera-se, ao final deste capítulo, contribuir para o aprofundamento das discussões sobre a democracia participativa, consoante com as ideias de desenvolvimento sustentável e racionalidade ambiental.

Resumindo, no presente trabalho pretende-se analisar se a democracia participativa pode contribuir para o desenvolvimento sustentável nas sociedades e como seria possível chegar a uma racionalidade ambiental. Também, busca-se verificar como a democracia participativa contribui para a formação de uma racionalidade ambiental. Pela mesma seara, intenciona-se pesquisar a influência desta racionalidade, enquanto categoria socialmente edificada, sobre a implementação efetiva do desenvolvimento sustentável. O método utilizado é o analítico. Conclui-se que, para essa mudança de valores, na sociedade, é fundamental a solidificação da democracia participativa, em que se consolida o cidadão enquanto partícipe efetivo da condição social, atuando como agente ativo da história.

A busca de uma racionalidade ambiental

A visão do ser humano, historicamente, tem se voltado para uma ideia antropocêntrica, em que o mesmo se considera o centro do Universo, desconsiderando a necessidade de que sua própria existência depende da harmonia com a natureza, pois suas próprias funções orgânicas dependem da manutenção do meio ambiente, na forma como ele se apresenta agora. Ou seja, por exemplo: a mudança climática pode afetar a composição do ar que o ser humano necessita para respirar – como já acontece em grandes cidades – tornando-o impróprio à vida; a mudança climática pode afetar o sistema de temperatura global – como já vem acontecendo –, aumentando a temperatura do Planeta e induzindo ao desaparecimento de espécimes básicos à manutenção do processo alimentar do ser humano; o antropocentrismo, portanto, se estabelece na relação de dominação do

homem sobre a natureza e, mais modernamente, esta relação tem se mantido sobre a busca do lucro, ou seja, o econômico prevalece sobre a natureza. Por outras palavras, o ser humano enxerga a natureza através do conceito monetário. Sobre o antropocentrismo bem realça Carvalho,

A visão antropocêntrica, panteísta, está profundamente arraigada em nosso universo mental e deita raízes nas origens de nossa civilização atual. Os nossos valores culturais vêm insistindo, praticamente sem interrupção no decurso histórico, na predominância absoluta do ser humano sobre a natureza e sobre os demais seres. A ideia de domínio total impõe, numa categoria de dever moral, a subjugação do não-humano. Dominar, impor, transformar, criar novas realidades materiais parece ser uma determinação inelutável ligada ao destino de “ser humano”.¹⁹⁸

O domínio econômico, a dominação, a apropriação, a destruição sem critério e a utilização da natureza como bem infinito são temas que têm preocupado cientistas não só das áreas exatas, mas, sobretudo, das áreas das ciências humanas e sociais, porque a manutenção de uma harmonia entre o ser humano e natureza se faz necessária para a permanência do *status quo* do sistema simbiótico, que proporciona a existência da vida como a conhecemos, ou seja, essa harmonia prevalece sobre o econômico, quando se fala da sobrevivência do Planeta e, conseqüentemente, do ser humano.

Nesse sentido, o Equador se estabeleceu como pioneiro em reconhecer, formal e juridicamente, a simbiose entre o ser humano e a natureza. No preâmbulo de sua Constituição de 2008, encontra-se o seguinte dispositivo: “Nosotras e nosotros, el pueblo soberano del Ecuador reconociendo nuestras raíces milenarias, forjadas por mujeres y hombres de distintos pueblos, celebrando a la naturaleza, la Pacha Mama, de la que somos parte y que es vital para nuestra existencia, invocando el nombre de Dios y reconociendo nuestras diversas formas de religiosidad y espiritualidad, apelando a la sabiduría de todas las culturas que nos enriquecen como sociedad [...]”.¹⁹⁹

¹⁹⁸ CARVALHO, Carlos Gomes de. *O que é direito ambiental: dos descaminhos da casa à harmonia da nave*. Florianópolis: Habitus, 2003. p.16.

¹⁹⁹ In: ECUADOR. *Constitución del Ecuador de 2008*. Disponível em: http://www.asambleanacional.gov.ec/documentos/constitucion_de_bolsillo.pdf. Acesso em: 31 jul. 2015.

Seguindo coerente com o estabelecido no preâmbulo, a referida Constituição consagra, no art. 71, capítulo sétimo, os “Direitos da Natureza”, determinando:

A natureza ou Pacha Mama, onde se reproduz e se realiza a vida, **tem direito a que se respeite integralmente a sua existência e a manutenção e regeneração de seus ciclos vitais, estrutura, funções e processos evolutivos.** Toda pessoa, comunidade, povoado, ou nacionalidade poderá exigir da autoridade pública o cumprimento dos direitos da natureza. Para aplicar e interpretar estes direitos, observar-se-ão os princípios estabelecidos na Constituição no que for pertinente. **O Estado incentivará as pessoas naturais e jurídicas e os entes coletivos para que protejam a natureza e promovam o respeito a todos os elementos que formam um ecossistema** (grifo nosso).²⁰⁰

Pode-se observar que a Constituição do Equador estabelece a visão biocêntrica, deixando claro que a natureza é portadora de Direitos e dando poder a toda pessoa, comunidade, povoado, ou nacionalidade para exigir da autoridade pública o cumprimento dos direitos da natureza.

A ideia da Constituição Equatoriana é inovadora, pois busca uma evolução da relação entre o ser humano e o meio ambiente, na qual são considerados os problemas ambientais de escassez de recursos naturais, que são fundamentais para a sobrevivência do ser humano e da natureza. Assim, a sociedade equatoriana agrega uma nova visão de natureza, resgatando uma visão de seus povos indígenas que possuíam essa relação de bem viver com a natureza.

Feito este recorte, que demonstra a possibilidade de as legislações promoverem o inter-relacionamento harmônico entre o ser humano e a natureza, pode-se retomar as análises teóricas para embasar substancialmente as ideias aqui em exposição.

No contexto internacional e mesmo no caso nacional – brasileiro –, pode-se afirmar que as legislações ainda se conduzem pelos caminhos do antropocentrismo. A própria Constituição brasileira não conseguiu avançar no sentido de uma proteção da natureza que se afaste da teoria

²⁰⁰ *Idem.*

antropocêntrica. Nessa seara, a Constituição tem o condão de “contaminar” toda a legislação infraconstitucional, o que somente tende a agravar o já complicado inter-relacionamento entre o ser humano e a natureza, pois, se toda a legislação possui uma visão voltada para a ideia da natureza como um objeto de consumo, tudo é possível, inclusive sua destruição.

Contra esse “humano desumano”, a ecologia profunda é outra ótica para enfrentar a simples objetificação da natureza. Na visão de Capra, “a ecologia profunda reconhece o valor intrínseco de todos os seres vivos e concebe os seres humanos apenas como um fio particular na teia da vida”.²⁰¹ Aprofundando o assunto, completa Capra: “Dentro do contexto da ecologia profunda, a visão segundo a qual esses valores são inerentes a toda a natureza viva está alicerçada na experiência profunda, ecológica ou espiritual, de que a natureza e o eu são um só. Essa expressão do eu até a identificação com a natureza é a instrução básica da ecologia profunda”.²⁰²

Recentemente, a Igreja católica, através de seu mais alto representante, o Papa Francisco, fez editar a Carta Encíclica *Laudato Si'*, sobre o cuidado da casa comum, referindo-se, especificamente, sobre a necessidade dos seres humanos cuidarem da natureza e do Planeta, casa onde todos vivem. Com perspicácia, o Pontífice foi capaz de conectar os problemas ambientais com a economia, que busca apenas o lucro, não importando os meios utilizados para consegui-lo e os danos causados aos ecossistemas. Afirmo o Pontífice

O cuidado dos ecossistemas requer uma perspectiva que se estenda para além do imediato, porque, quando se busca apenas um ganho económico rápido e fácil, já ninguém se importa realmente com a sua preservação. Mas o custo dos danos provocados pela negligência egoísta é muitíssimo maior do que o benefício económico que se possa obter. No caso da perda ou dano grave dalgumas espécies, fala-se de valores que excedem todo e qualquer cálculo. Por isso, podemos ser testemunhas mudas de gravíssimas desigualdades, quando se pretende obter benefícios significativos, fazendo pagar ao resto da humanidade, presente e futura, os altíssimos custos da degradação ambiental.²⁰³

²⁰¹ CAPRA, Fritjof. *A teia da vida*. São Paulo: Ed. Cultrix, 1996. p. 26.

²⁰² *Ibidem*, p. 29.

²⁰³ VATICANO. *Carta encíclica Laudato Si', do santo padre Francisco sobre o cuidado da casa comum*. 2015. Disponível em: file:///C:/Users/Usuario/Downloads/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si_po.pdf. Acesso em: 14 jul. 2015, p. 30.

No capítulo I, item 1, que aborda “Poluição e mudanças climáticas”, o Pontífice fala sobre poluição, resíduos e cultura do descarte, dizendo, no parágrafo 22:

Estes problemas estão intimamente ligados à cultura do descarte, que afecta tanto os seres humanos excluídos como as coisas que se convertem rapidamente em lixo. Note-se, por exemplo, como a maior parte do papel produzido se desperdiça sem ser reciclado. Custa-nos a reconhecer que o funcionamento dos ecossistemas naturais é exemplar: as plantas sintetizam substâncias nutritivas que alimentam os herbívoros; estes, por sua vez, alimentam os carnívoros que fornecem significativas quantidades de resíduos orgânicos, que dão origem a uma nova geração de vegetais. Ao contrário, o sistema industrial, no final do ciclo de produção e consumo, não desenvolveu a capacidade de absorver e reutilizar resíduos e escórias. Ainda não se conseguiu adoptar um modelo circular de produção que assegure recursos para todos e para as gerações futuras e que exige limitar, o mais possível, o uso dos recursos não-renováveis, moderando o seu consumo, maximizando a eficiência no seu aproveitamento, reutilizando e reciclando-os. A resolução desta questão seria uma maneira de contrastar a cultura do descarte que acaba por danificar o planeta inteiro, mas nota-se que os progressos neste sentido são ainda muito escassos.²⁰⁴

A poluição é alvo de ataques do Pontífice, pois é o elemento que se relaciona directamente com a natureza e o próprio ser humano; os problemas trazidos com ela devem preocupar a todos. Em suas palavras:

Existem formas de poluição que afectam diariamente as pessoas. A exposição aos poluentes atmosféricos produz uma vasta gama de efeitos sobre a saúde, particularmente dos mais pobres, e provocam milhões de mortes prematuras. Adoecem, por exemplo, por causa da inalação de elevadas quantidades de fumo produzido pelos combustíveis utilizados para cozinhar ou aquecer-se. A isto vem juntar-se a poluição que afecta a todos, causada pelo transporte, pelos fumos da indústria, pelas descargas de substâncias que contribuem para a acidificação do solo e da água, pelos fertilizantes, insecticidas, fungicidas, pesticidas e agrotóxicos em geral. Na realidade a tecnologia, que, ligada à finança, pretende ser a única solução dos

²⁰⁴ *Ibidem*, §22.

problemas, é incapaz de ver o mistério das múltiplas relações que existem entre as coisas e, por isso, às vezes resolve um problema criando outros.²⁰⁵

A importância desse documento é extremamente relevante, pois é endereçado a todos os seres humanos e, em principal a todos os cristãos que seguem as diretrizes da Igreja Cristã, o que possibilitará uma reflexão acentuada, nos próximos anos, por toda essa comunidade internacional. Para finalizar essa análise á, ainda de se destacar as palavras do Pontífice que afirma que, “não podemos deixar de considerar os efeitos da degradação ambiental, do modelo actual de desenvolvimento e da cultura do descarte sobre a vida das pessoas”.²⁰⁶ Assim é importante se pensar que “a terra existe antes de nós e foi-nos dada”²⁰⁷. Não é o objetivo deste trabalho analisar toda Carta Encíclica *Laudato Si'* do Papa Francisco, porém é importante se deixar dito que a mesma enfrentou pontos nevrálgicos do tema que aqui se expõe e abarbadados pelas diversas teorias, neste, desenvolvidas.

A sociedade moderna empreendeu um estilo de vida que acentuou os problemas ambientais. Pode-se indicar o hiperconsumo como um dos grandes pontos de referência para a degradação ambiental. Assim, com séculos de exploração sem preocupações com as consequências desses atos, criou-se uma situação de devastação ecológica cada vez mais acentuada em vários aspectos: a uma, pela extinção em massa de espécimes tanto da flora quanto da fauna terrestre e aquática, (sem que o ser humano tivesse qualquer conhecimento – ou tivesse pouco – sobre seus hábitos, biologia e funções no ecossistema); a outra, pela interferência no clima que já demonstra suas consequências com o aquecimento global, o derretimento das calotas polares, a destruição da camada de ozônio, denotando grandes catástrofes climáticas.

Assim, a natureza passou a ser vista como algo afetado, em geral de maneira desastrosa, pela sociedade humana, dentro de uma filosofia pecaminosa de agressão e exploração econômica, despreocupadas com as consequências dessas atitudes nefastas. Felizmente – espera-se que não tardiamente – surgiram manifestações de cientistas das várias áreas, dentre

²⁰⁵ *Ibidem*, s. p.

²⁰⁶ *Ibidem*, p. 34.

²⁰⁷ *Ibidem*, p. 53.

elas as exatas, humanas, sociais e biológicas, que desenvolveram pesquisas vislumbrando desvelar as consequências das atividades da sociedade humana sobre a natureza e, conseqüentemente, sobre o próprio ser humano. O resultado dessas pesquisas já demonstram a responsabilidade do ser humano sobre, por exemplo, o aquecimento global.

No contexto que se vem trabalhando, pode-se notar, claramente, que natureza e ser humano vivem em conexão simbiótica e, portanto, ambos são afetados com as consequências advindas dos atos humanos, unicamente econômicos e exploratórios, sobre os ecossistemas. Verificando-se o problema no que se refere ao ser humano, pode-se constatar que, tanto no ambiente urbano quanto rural, já se estabelecem concretizados muitos aspectos advindos do meio ambiente degradado que, direta ou indiretamente, afetam a maioria dos habitantes.

O modelo atual de desenvolvimento, desigual, excludente e “esgotante” dos recursos naturais, tem levado a produção de níveis alarmantes de poluição do solo, ar e da água, contaminação da vida selvagem por resíduos químicos e sólidos, destruição da biodiversidade e ao rápido consumo das reservas minerais e demais recursos não renováveis.

Nessa seara, o desenvolvimento tem se fixado, unicamente, nos aspectos econômicos e técnicos, como se economia e tecnologia resolvessem todos os problemas do Planeta. Sobre esses aspectos, é de se analisar que: primeiramente, o econômico, na sociedade capitalista em que foi forjada a modernidade, tem como único escopo o lucro como prioridade sobre o ser humano e a natureza; em segundo lugar está a tecnologia que, se por um lado beneficia a humanidade, por outro, é a criadora de grandes problemas ecológicos e sociais.

No que se refere à tecnologia, que, protegida sobre a auréola da ciência, se mostra como a impulsionadora do progresso, pode-se afirmar que tem se firmado como a grande incógnita do conhecimento humano, quando se aborda as questões ambientais. Para se ter uma ideia do problema tecnológico sobre a degradação ambiental, pode-se trabalhar sobre os resíduos sólidos, vislumbrando essa parafernália tecnológica que, somente em termos dos resíduos sólidos, aumentaram de dois quilos por pessoa a cinquenta anos atrás, para mais de quatro nos dias atuais, segundo Giddens.²⁰⁸

208 GIDDENS, Anthony. *Sociologia*. 6. ed. Porto Alegre: Penso, 2012.

Os aspectos já dispostos no presente capítulo revelam a necessidade de uma tomada de posição, no sentido de uma mudança significativa nas atitudes e nos hábitos adquiridos com a modernidade e dentro dessa sociedade que se tem denominado de hiperconsumista e regida por uma democracia representativa, cujos conglomerados econômicos financiam campanhas milionárias de políticos inescrupulosos que, quando eleitos, defendem apenas o lucro de seus financiadores, em detrimento da sociedade e da natureza. Nessa pretendida nova dinâmica social, a ideia de democracia participativa pode contribuir para a melhoria de sua sociedade e da própria crise ecológica. Como afirma o Papa Francisco:

A consciência da gravidade da crise cultural e ecológica precisa de traduzir-se em novos hábitos. Muitos estão cientes de que não basta o progresso actual e a mera acumulação de objectos ou prazeres para dar sentido e alegria ao coração humano, mas não se sentem capazes de renunciar àquilo que o mercado lhes oferece. Nos países que deveriam realizar as maiores mudanças nos hábitos de consumo, os jovens têm uma nova sensibilidade ecológica e um espírito generoso, e alguns deles lutam admiravelmente pela defesa do meio ambiente, mas cresceram num contexto de altíssimo consumo e bem-estar que torna difícil a maturação doutros hábitos.²⁰⁹

A ideia de mudanças de hábitos é fundamental para a transmutação da visão individualista do ser humano para uma visão de cooperação social. O ser humano precisa aprender a ter sensibilidade e cooperar para que a sociedade e o Planeta possam sobreviver. Sem isso, é provável que se chegue ao colapso social e ambiental. O consumo consciente e a educação, no sentido da preservação da natureza e da criação de uma sociedade menos excludente, são fundamentais para o verdadeiro progresso, com o qual o ser humano e a natureza possam conviver harmoniosamente. Nesse sentido, continuando com a Carta Encíclica do pontífice Francisco, pode-se salientar, ainda:

A educação ambiental tem vindo a ampliar os seus objectivos. Se, no começo, estava muito centrada na informação científica e na consciencialização e prevenção dos riscos ambientais, agora tende

²⁰⁹ VATICANO, *op. cit.*, p.159.

a incluir uma crítica dos «mitos» da modernidade baseados na razão instrumental (individualismo, progresso ilimitado, concorrência, consumismo, mercado sem regras) e tende também a recuperar os distintos níveis de equilíbrio ecológico: o interior consigo mesmo, o solidário com os outros, o natural com todos os seres vivos, o espiritual com Deus. A educação ambiental deveria predispor-nos para dar este salto para o Mistério, do qual uma ética ecológica recebe o seu sentido mais profundo. Além disso, há educadores capazes de reordenar os itinerários pedagógicos numa ética ecológica, de modo que ajudem efectivamente a crescer na solidariedade, responsabilidade e no cuidado assente na compaixão.²¹⁰

Deste modo, pode-se verificar que a crítica à sociedade moderna é fundamental para que o ser humano possa adentrar na pós-modernidade sem cometer os erros incorridos nesse período dito moderno. Através da crítica, pode-se avançar para uma sociedade capaz de enfrentar os problemas socioambientais, desvinculando-se do antropocentrismo.

A democracia participativa e o desenvolvimento sustentável

O palco sociopolítico do Brasil pós-ditadura de 1964, se “perfectibilizou” perfeitamente sobre uma perspectiva de democracia representativa, na qual o cidadão exerce seu direito/dever de voto – uma vez que o voto é obrigatório. No entanto, embora nos últimos meses existiram algumas manifestações populares, não se pode afirmar que exista no Brasil uma participação efetiva do sujeito enquanto cidadão, no que se poderia chamar de democracia participativa. Não se diga, no entanto, que a democracia representativa seja empecilho à participação popular. Não é isso que se pretende afirmar. O que se está querendo deixar claro, é que o cidadão se sente aliviado em sua responsabilidade, porque deixa ao seu representante o encargo de decidir tanto as grandes questões de Estado, quanto as pequenas questões do seu bairro.

Assim, a “democracia representativa” tem como uma de suas principais características que as decisões que atingem toda a coletividade não sejam tomadas de forma direta por aqueles que fazem parte da mesma,

²¹⁰ *Ibidem*, p.160.

mas sim por pessoas que a representam e são eleitas para cumprir essa finalidade.²¹¹ Portanto:

Na concepção liberal de democracia, a principal característica é a participação, por meio da representação, no poder político, o que exige o reconhecimento dos direitos fundamentais de liberdade. O desenvolvimento da democracia em regimes representativos ocorreu em duas direções: no alargamento gradual do direito de voto até atingir o sufrágio universal e na multiplicação de órgãos representativos, isto é, dos órgãos compostos de representantes eleitos.²¹²

Nesse viés, percebe-se que, como afirma Nárdiz,²¹³ atualmente não é possível se entender a democracia representativa, se não estiver presente a noção de partidos políticos. Para o autor, se a democracia representativa moderna pode ser definida de alguma forma, seria definida como a “democracia de partidos”.

Deste modo, se percebe que o sistema representativo da democracia precisa ser ampliado, pois, pelo que se tem visto, os grupos organizados que assumem o poder, e tem a legitimidade do governante, representam apenas classes sociais e interesses próprios.

O financiamento das campanhas por grandes corporações desnatura o sentido de democracia representativa, que possui seu escopo voltado para a defesa da maioria, guardados, sempre, os aspectos de justiça para as minorias. E, para isso não se necessita ir a Aristóteles, em sua lógica matemática, cujo sistema democrático colocaria o poder predominantemente nas mãos dos mais podres, porque, está em maior número na sociedade. Nesse contexto crítico, quer-se mostrar a necessidade do deslocamento da representatividade

²¹¹ BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia*. 10. ed. Trad. de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Paz e Terra, 2000. p. 56.

²¹² ESCOREL, Sarah. História das políticas de saúde no Brasil de 1964 a 1990: do golpe militar à reforma sanitária. In: GIOVANELLA, Lígia et al. (org). *Políticas e sistema de saúde no Brasil*. Rio e Janeiro: Fiocruz, 2008. p. 987.

²¹³ NÁRDIZ, Alfredo Ramírez. *Democracia participativa: la democracia participativa como profundización en la democracia*. Valencia: Tirant lo Blanch, 2010. P. 109. (Colección Ciencia política, n. 37).

democrática do âmbito do capital para o âmbito do cidadão. A democracia não é feita por empresas, mas por seres humanos.

A representação age como um vínculo que viabiliza o relacionamento de duas esferas que estão separadas: o Estado e a sociedade.²¹⁴ Mas como mudar isso? A ideia seria a partir de uma democracia participativa, que não deriva em algo simples ou mesmo único, mas complexo e multicultural. Não há como esquecer que, em múltiplas ocasiões, a democracia participativa foi e será ladeada e adulterada fazendo passar por ela construções jurídicas bem-distintas ao que, teoricamente, deveria entender-se por democracia participativa.²¹⁵

Embora, para Nárdiz²¹⁶ a democracia participativa somente pode ser feita em termos gerais e sem considerar as particularidades de cada país ou localidade, não parece que se deva descartar a possibilidade de sua implantação e/ou concretização, como meio relevante para imprimir às decisões mais polêmicas em situações macro e, muito mais, às situações micro, uma legitimidade direta.

Portanto, a democracia participativa deve ser compreendida em relação à democracia representativa como complemento e evolução desta, no sentido de inclusão de elementos de participação direta/popular no modelo representativo, a exemplo do referendo, das iniciativas populares e da revogação de mandato, independentemente da reunião de todos os cidadãos em assembleia. Desse modo, a democracia participativa pode ser definida como

una serie de instrumentos o mecanismos jurídicos – referendos, iniciativas populares, etc. – cuya introducción se pretende en la democracia representativa con el objetivo y la voluntad de complementarla haciéndola más participativa al ampliar la participación popular en el gobierno de la comunidad, con el deseo no sólo de acercar el gobierno a los ciudadanos y profundizar en el derecho de los mismos a la participación política, sino también con la voluntad de controlar mejor a los gobernantes, de someterlos,

²¹⁴ NÁRDIZ, *op. cit.*, p. 50.

²¹⁵ *Ibidem*, p.128.

²¹⁶ *Ibidem*, p.18-17, 96.

mediante dichos instrumentos, a una mayor transparencia y a un control más severo por parte de los ciudadanos.²¹⁷⁻²¹⁸

A ideia de participação do povo objetiva “construirse em un apoyo que facilite la participación ciudadana”.²¹⁹⁻²²⁰ Assim sendo, o desenvolvimento da democracia não depende somente da integração entre a democracia representativa e a direta, mas, especialmente, na “extensão da democratização”, o que representa algo possível por meio da criação de procedimentos capazes de viabilizar a participação dos interessados em deliberações da esfera social e da esfera política, nas quais os cidadãos são considerados em seus múltiplos papéis.²²¹

Neste momento já se pode perquirir: Como isso pode levar ao desenvolvimento sustentável?

A ideia é que a participação do povo permita que o cidadão entenda a importância de preservar o meio ambiente. A Constituição Federal de 1988 afirma, em art. 225: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.²²² Essa ideia demonstra a noção de preservação necessária, que leva ao discurso o imperativo da sustentabilidade. O discurso da sustentabilidade leva

a lutar por um crescimento sustentado, sem uma justificação rigorosa da capacidade do sistema econômico de internalizar as

²¹⁷ NÁRDIZ, *op. cit.*, p.127.

²¹⁸ Tradução: uma série de instrumentos ou mecanismos jurídicos – referendos, iniciativas populares, etc. – cuja introdução se pretende na democracia representativa, com o objetivo e a vontade de complementá-la, fazendo-a mais participativa ao ampliar a participação popular no governo da comunidade, com o desejo não só de aproximar o governo dos cidadãos e aprofundar-lhes o direito à participação política, mas também com o desejo de controlar melhor os governantes, de submetê-los, mediante ditos instrumentos, a uma maior transparência e a um controle mais severo por parte dos cidadãos.

²¹⁹ NÁRDIZ, *op. cit.*, p.157.

²²⁰ Tradução: Construir-se um apoio que facilite a participação cidadã.

²²¹ BOBBIO, Norberto. *Estado, governo, sociedade: para uma teoria geral da política*. 15. ed. Trad. de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Paz e Terra, 2009. p.156.

²²² BRASIL. *Constituição da República Federativa de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 20 ago. 2015.

condições ecológicas e sociais (de sustentabilidade, equidade, justiça e democracia) deste processo. A ambivalência do discurso da sustentabilidade surge da polissemia do termo *sustainability*, que integra dois significados: um, que se traduz em castelhano como *sustentable*, que implica a internalização das condições ecológicas de suporte do processo econômico, outro, que aduz a durabilidade do próprio processo econômico. Neste sentido, a sustentabilidade ecológica constitui uma condição da sustentabilidade do processo econômico (grifo do autor).²²³

Portanto, a ideia de Leff²²⁴ permite entender o desenvolvimento sustentável como um projeto social e político que busca um ordenamento ecológico e, também, a descentralização territorial da produção, pois vai oferecer novos princípios aos processos de democratização da sociedade, que vão induzir à participação direta das comunidades na apropriação e transformação de seus recursos ambientais.

Para Carvalho, desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades.²²⁵ Por essa forma, a sociedade se volta para o “desenvolvimento sustentável” que foi expresso no Relatório Brundtland como o “desenvolvimento que atende às necessidades do presente, sem comprometer a capacidade de as futuras gerações atenderem às suas próprias necessidades”.²²⁶ Para D’Isep existem várias interpretações do desenvolvimento sustentável, como, por exemplo:

A Declaração do Rio/92, que, dentre os vários princípios que a ilustram, destacamos o princípio 3, segundo o qual “o desenvolvimento sustentável deve ser promovido de forma a garantir as necessidades das presentes e das futuras gerações”; b) ou, ainda, conforme o relatório *Nosso futuro comum*, segundo o qual “sustainable development that needs of the present without compromising the

²²³ LEFF, Enrique. *Saber ambiental: sustentabilidade racionalidade, complexidade, poder*. 2. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2002. p.19-20.

²²⁴ *Ibid.*, p. 57.

²²⁵ CARVALHO, Carlos Gomes de. *O que é Direito Ambiental: dos descaminhos da casa à Harmonia da Nave*. Florianópolis: Habitus, 2003. p. 80.

²²⁶ MOUSINHO, Patrícia. Glossário. In: TRIGUEIRO, André (coord.). *Meio ambiente no século 21: 21 especialistas falam da questão ambiental nas suas áreas de conhecimento*. Rio de Janeiro: Sextante, 2003. p. 348.

ability of future generations to meet their own needs. It contains within it two key concepts: – the concept of ‘needs’, in particular the essential needs of the world’s poor, which overriding priority should be given; and – the idea of limitations imposed by the state of technology and social organization on the environment’s ability to meet present and future needs”.²²⁷

Por outro lado, é de se analisar: se não é verdade a colocação de Penna, “o que deveria ser apenas um meio está sendo cada vez mais confundido com os objetivos últimos, que são o desenvolvimento humano, a sobrevivência e o bem-estar presente e futuro da nossa espécie e daquelas que conosco partilham a biosfera”.²²⁸

Para Sachs, os critérios da sustentabilidade são importantes, pois atingem diversas áreas, como: a *social*, em que existe a necessidade de uma distribuição de renda que seja justa, um emprego pleno e uma vida digna e, principalmente, a igualdade de acesso aos recursos e serviços sociais; a *cultural*, que tem sua importância na autoconfiança e na capacidade de elaborar projetos culturais; a *ecológica*, com a obrigação da preservação do potencial do capital natural e a limitação de utilização de recursos não renováveis; a *territorial*, cujas novas configurações urbanas e/ou rurais devem ser balanceadas; a *econômica*, que demanda o desenvolvimento econômico intersetorial equilibrado; a *política*, em que, no âmbito nacional, a democracia deve ser definida em termos de apropriação universal dos direitos humanos, e a *política*, que, no âmbito internacional, deve ser pautada na eficácia do sistema da garantia da paz e na promoção da cooperação internacional.²²⁹

Nalini entende que a sustentabilidade deve ser uma transformação social que “propõe a celebração da unidade homem/natureza, na origem e no destino comum e significa um novo paradigma. Não há necessidade de se renunciar ao progresso, para a preservação do patrimônio ambiental”.²³⁰ E, vai além, mostrando que,

²²⁷ D’ISEP, Clarissa Ferreira Macedo. *Direito Ambiental Econômico e a ISSO 14000: análise jurídica do modelo de gestão ambiental e certificação ISSO 14000*. São Paulo: RT, 2004. p. 36.

²²⁸ PENNA, Carlos Gabaglia. *O estado do planeta. A sociedade de consumo e degradação ambiental*. Rio de Janeiro: Record, 1999. p.130-131.

²²⁹ SACHS, Ignacy. *Caminhos para o desenvolvimento sustentável*. Rio de Janeiro: Garamond, 2002. p. 85-86.

²³⁰ NALINI, José Renato. *Ética ambiental*. Campinas: Millennium, 2001. p.138.

serviu-se a humanidade da natureza como se fosse um supermercado gratuito. Tudo estava a serviço e à disposição do *senhor da Terra*. Essa irresponsabilidade está prestes a chegar ao fim. Depois de verificar a *finitude* dos bens naturais, o comprometimento e a deterioração daquilo que restou, o ser pensante precisa se reciclar (grifo do autor).²³¹

Na visão de Penna, sustentabilidade é um processo de mudanças, “no qual o uso dos recursos, as políticas econômicas, a dinâmica populacional e as estruturas institucionais estão em harmonia e reforçam o potencial atual e futuro para o progresso humano”.²³²

Deste modo, se observa que deve haver um entrelaçamento do Estado com o cidadão, para que os problemas ambientais que assolam a sociedade sejam possíveis de serem minimizados. A ideia é que a participação do cidadão, tanto por referendo quanto por plebiscito ou por outros meios, permita que a democracia representativa seja ampliada, fazendo com que os cidadãos tomem consciência dos problemas que assolam sua sociedade. Nesse contexto, a tomada de conhecimento deve fazer com que esses cidadãos não fiquem alheios aos fatos sociais e que façam valer a ideia de democracia.

Através dessa percepção de cidadania, poder-se-ia trabalhar mais efetivamente na minimização dos problemas que afetam a sociedade como um todo e, em particular, aqueles que afetam o meio ambiente são advindos das atividades humanas.

A seguir se analisa como é possível a busca de uma racionalidade ambiental, a partir de uma visão participativa da democracia e a implantação de processos sociais capazes de implementar uma nova visão para o inter-relacionamento entre a sociedade e a natureza.

Considerações finais

Pelo que se pode verificar no presente capítulo, se faz necessário abandonar o atual modelo de desenvolvimento econômico, social e político,

²³¹ *Ibidem*, p.139.

²³² PENNA, *op. cit.*, p.140.

que, ainda na chamada visão cartesiana, separa o homem da natureza, como se isso fosse realmente possível efetuar. O atual modelo vislumbra, apenas, o crescimento econômico e o crescimento técnico. O progresso é simplesmente verificado através do crescimento econômico e tecnológico, e se há? inclusão do ser humano e da natureza nessa análise.

Esse modelo, dito moderno, pelas novas análises científicas, se apresenta em franca decadência, pois hoje se busca modelo de desenvolvimento que respeite a natureza e utilize de modo racional os recursos naturais. A sustentabilidade não é mero modismo ou uma utopia inalcançável, mas uma necessidade para a sobrevivência da natureza no Planeta Terra.

Através dos elementos apresentados no presente capítulo, pode-se verificar que é possível questionar os valores impostos pela sociedade de consumo, e buscar novos parâmetros para a vida em sociedade. A consciência da necessidade do consumo sustentável é um grande passo no caminho da sustentabilidade, e depende da colaboração e da participação de todos. Nesse contexto, torna-se cada vez mais clara a ideia de que somente com atitudes e procedimentos éticos será possível a construção de uma sociedade mais justa.

A cooperação social é fundamental para uma melhor interação entre o ser humano e a natureza, pois a manutenção de um sistema individualista e consumista levará a catástrofes inimagináveis.

No mesmo diapasão, se faz necessária modificação no sistema político, através do avanço no sistema democrático, com a implementação urgente da denominada democracia participativa, em que o cidadão deixa de ser um simples consumidor para ser um verdadeiro sujeito dentro da sua sociedade. Nesse novo contexto democrático, o indivíduo toma consciência de sua responsabilidade enquanto elemento/sujeito partícipe da sociedade e da própria natureza.

A democracia participativa minimizará, seguramente, a influência nefasta dos grandes conglomerados econômicos nas decisões que podem influenciar, negativamente, a relação entre o ser humano e seu meio ambiente, porque se pode afastar o lucro em particular e o econômico em geral, priorizando o bem-estar socioambiental. Assim, conclui-se que, realmente, a democracia participativa pode contribuir para o desenvolvimento sustentável nas sociedades.

IX

A SOCIEDADE CONSUMOCENTRISTA E A DISCIPLINA DO SUJEITO NA MODERNIDADE: UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS²³³

Considerações iniciais

O escopo do aqui exposto é mostrar a relação existente entre a sociedade de consumo e seus impactos socioambientais, principalmente no que se refere à disciplina imposta ao sujeito pelo mercado. Parte-se da ideia de que essa padronização leva a problemas sociais, como: a desigualdade social; a exclusão social e os problemas ambientais advindos com a produção e o descarte de produtos que abastecem uma verdadeira sociedade consumocentrista, alienada a tudo que vai além do consumir.

O sujeito, na sociedade moderna consumocentrista, se fixa no aparentar e, para se incluir nela, acaba se fixando no consumo, como centro de sua vida. Isso faz com que ele esqueça os impactos que esse consumo exagerado e centralizador traz ao meio ambiente e à sociedade.

Inicialmente, se analisa a sociedade de hiperconsumo na modernidade, seus principais aspectos e suas principais facetas, verificando se estas podem levar à degradação ambiental e a problemas sociais. A seguir, se estuda a ideia de disciplina do sujeito e a vigilância, dentro dos parâmetros indicados por Foucault, demonstrando como o sujeito é disciplinado na sociedade e quais as técnicas utilizadas para que seja alcançada essa disciplina. Elaborados esses aspectos, procura-se, ainda, traçar elementos que possam indicar a influência desses elementos sobre a sociedade de consumo atual. Por fim, faz-se a análise do consumocentrismo e da disciplina do sujeito na modernidade, e como isso leva a impactos ambientais e sociais na atualidade, verificando, também, quais seriam as possíveis soluções para as problemáticas apontadas.

²³³ Este trabalho foi, originalmente, publicado em: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe Pereira; CALGARO, Cleide. A sociedade consumocentrista e a disciplina do sujeito na modernidade: uma análise dos impactos socioambientais. In: CONGRESSO DO CONPEDI, 25., 2016. Curitiba-PR. *Anais* [...]. Curitiba, 2016. Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/publicacoes/02q8agmu/1e65003o/Nf5XGIv7Ek1lGvMO.pdf> – 2016 – ISBN 97-885-550-5335-1. Acesso em: 25 maio 2020.

Resumindo, no presente trabalho almeja-se analisar o consumocentrismo e seus impactos socioambientais na ideia, “perfectibilizada” na modernidade, de disciplina do sujeito que é induzido ao modelo capitalista perverso, que leva o sujeito a aceitar a devastação ambiental e os problemas sociais advindos da sociedade capitalista. O método utilizado é o analítico. Nesse contexto pretende-se analisar as relações sociais e ambientais que envolvem esse sujeito moderno no conjunto de ações que são empreendidas pelo mercado e que criam uma heteronomia alienante, em que o aparentar ser e o ter é a “alma” desta sociedade.

A sociedade de consumo e o consumocentrismo na sociedade moderna atual: o adestramento e a vigilância, a partir da teoria de Michel Foucault

A sociedade hiperconsumista moderna, na atualidade, se caracteriza pelo desregrado consumo de bens e serviços, ligados a uma economia de mercado pautada no *marketing* e na publicidade, em que o sujeito é impelido ao consumo desses bens e serviços, por desejos descontrolados e criados heteronomatativamente pelo que se pode denominar de sociedade de mercado.

Essa heteronomia hiperconsumista converge os sujeitos sociais a um contexto de disciplina dentro da sociedade, ditando comportamentos e modelos sociais a serem seguidos. Esses parâmetros, uma vez perfectibilizados na sociedade, se perpetuam e fazem com que surjam problemas tanto de ordem social quanto ambiental.

Tendo em vista que o mote deste trabalho é apresentar análise sobre esses problemas, pode-se afirmar que eles – da ordem social – surgem do fato de a sociedade de consumo causar a exclusão e a marginalização social dos sujeitos que não podem adquirir os bens e serviços oferecidos; por outro lado, os problemas ambientais advêm dos impactos gerados pela extração do meio ambiente dos insumos necessários à produção dos bens e serviços, bem como pelo descarte desses bens, após o uso, na natureza.

Tudo isso poderia ser evitado se o ato de consumir se ativesse ao estritamente necessário para a vida e ao bem-estar do cidadão. Porém, na sociedade hiperconsumista o sujeito “endeusa” os objetos e, na sociedade consumocentrista, este sujeito endeusa o consumo, fazendo com que este

seja o fim único de sua existência. Assim, seus desejos são pautados no consumo, tornando este o “verdadeiro centro do Universo”. Nessa seara, a ideia do consumocentrismo, defendida neste trabalho, traz um ressignificado à modernidade, ou a indução para um pós-modernismo.

Em um ou em outro, a configuração se estabelece. Os autores deste trabalho, entendem que se vive em um momento de imbricação entre o moderno e o pós-moderno, porque aspectos de um e de outro convivem, muitas vezes, em um mesmo interstício espacial e temporal.

O consumocentrismo se concretiza no próprio arcabouço social moderno, emergindo, lentamente, da complexidade criada com esta nova sociedade. Para entender esta gestação, é importante que se verifique os pressupostos e as ideias centrais da sociedade moderna. Conforme já se expôs em outro escrito,

a modernidade veio, com a possibilidade, por meio de conceitos concretos e desenvolvidos sob a ótica das certezas tecnológicas e científicas, além, certamente, da utilização da razão como forma de dominação da natureza, estabelecer uma sociedade capaz de proporcionar felicidade e satisfação a todos os cidadãos. [...]. Com a modernidade, surgem aspectos como o dinamismo tecnológico, a forte vinculação com a razão; a idéia de ciência, como elemento de exatidão e certeza; a liberdade vinculada à razão; o otimismo exagerado de benesses a todos, dentro da idéia de globalização, entre outros (PEREIRA, *et al.*, 2008, p. 230).

Desse modo, a modernidade atrelada à sociedade capitalista mercadológica, criando novas perspectivas e reinventando os termos civilizatórios. Essa modernidade emerge com a ideia no individualismo, sendo uma nova ordem. Na atualidade, as pessoas se preocupam mais com o que aparentam ter e ser do que realmente são e têm. Para Lyon, a modernidade é uma ordem social, em que:

O termo modernidade se aplica à ordem social que emergiu depois do Iluminismo. Embora suas raízes se estendam até épocas bem anteriores ao Iluminismo, o mundo do moderno está marcado seu dinamismo sem precedentes, por sua rejeição da tradição, ou sua marginalização, e por suas consequências globais (LYON, 1998, p. 35).

Para Giddens, a “modernidade refere-se a estilo, costume de vida ou organização social que emergiram na Europa a partir do século XVII e que ulteriormente se tornaram mais ou menos mundiais em sua influência (GIDDENS, 1991, p.11). Lipovetsky afirma que o momento moderno é muito mais do que uma moda,

revela o processo da indiferença pura no qual todos os gostos e todos os comportamentos podem coabitar sem se excluírem, tudo pode ser escolhido à vontade, tanto o mais operacional quanto o mais esotérico, tanto o novo quanto velho, tanto a vida simples-ecologista quanto a vida hipersofisticada, em tempo desvitalizado sem referência estável e sem maior coordenação (2005, p. 23).

Dentro desse contexto aparecem algumas figuras que foram e são fundamentais na revolução do modo de ser moderno, que são: os meios de comunicação – na esfera tecnológica – o *marketing* e a publicidade – na esfera psicológica. Tem-se percebido que, na modernidade, o *marketing* e os meios de comunicação são utilizados, no contexto que se está trabalhando, como formas de, não só criar necessidades no sujeito, mas também discipliná-lo na escolha de produtos e serviços.

A ideia de disciplina, que se está abordando, tem seu ponto de partida no pensamento de Foucault, que afirma existir micropoderes que perpassam o corpo social e que, de certa maneira, acarretam transformações e modificações na conduta do sujeito. Percebe-se que isso são formas de modelagens que vão ser inseridas pelo adestramento dos corpos, utilizando-se o controle que vai agir como uma ferramenta disciplinadora. Desse modo, a disciplina se caracteriza por corrigir e hierarquizar o sujeito, fazendo com que o mesmo seja adestrado e “docilizado”, de acordo com o processo de modelagem feito pela sociedade e que ela entende ser o melhor.

Assim, quando se insere o consumo como centro da sociedade, os sujeitos se docilizam e se adestram a ele, permitindo que o mesmo molde seus desejos, seus anseios e sua cultura. As pessoas tornam-se hiperconsumidoras, não por opção própria – somente porque querem fazer –, mas porque são adestradas, docilizadas, submetidas pelo que, aqui, se tem denominado de sociedade consumocentrista.

Continuando a visão de Foucault, existem técnicas de controle, sendo elas: a “escala”, que mostra que não se trata de cuidar do corpo, mas sim de trabalhá-lo e de exercer sobre o mesmo uma coerção e dominação, desempenhando “sobre ele uma coerção sem folga” (FOUCAULT, 2010, p.132); o “objeto”, em que a coação “se faz mais sobre as forças do que sobre os sinais, a única cerimônia que realmente importa é a do exercício” (FOUCAULT, 2010, p.133). E, em última análise, tem-se a “modalidade”, que é uma coerção que não para, ou seja, um controle de movimento, de tempo e de espaço, em que a “coerção ininterrupta, constante, que vela sobre os processos da atividade mais que sobre seu resultado e se exerce de acordo com uma codificação que esquadrinha ao máximo o tempo, espaço, os movimentos” (FOUCAULT, 2010, p.133). Esses métodos permitem o controle do corpo através da disciplina, impondo a sujeição a docilidade e a utilidade. Assim, os “métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade” (FOUCAULT, 2010, p.133).

Essa disciplina “fabrica corpos submissos e exercitados, corpos dóceis” (FOUCAULT, 2010, p.133), ou seja, o corpo do sujeito “entra numa maquinaria de poder que o esquadrinha, o desarticula e o recompõe” (FOUCAULT, 2010, p.133). Isso permite que haja uma “autonomia política”, que é também igualmente uma ‘mecânica de poder’, está nascendo, ela define como se pode ter o domínio do corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se quer, mas para que operem como se quer, com as técnicas, segundo a rapidez e a eficácia que se determina” (FOUCAULT, 2010, p.133). Assim sendo, a disciplina vai dissociar “o poder do corpo; faz dele por um lado uma “aptidão”, uma “capacidade” que ela procura aumentar; e inverte por outro lado a energia, a potência que poderia resultar disso, e faz dela uma relação de sujeição estrita (FOUCAULT, 2010, p.134). Essa disciplina “visa não unicamente o aumento de suas habilidades, nem tampouco aprofundar sua sujeição, mas a formação de uma relação que no mesmo mecanismo o torna tanto mais obediente quanto é mais útil, e inversamente” (FOUCAULT, 2010, p.133).

Foucault (2010, 137-138) alerta que, para atingir a disciplina podem ser usadas várias técnicas, como: exige-se a *cerca* (um lugar heterogêneo a todos os demais e fechado em si mesmo, um exemplo seria os colégios e os quartéis). Outra questão seria a *clausura*, não sendo constante e nem

suficiente no aparelho disciplinar. Aqui se possui o princípio da localização imediata ou quadriculamento, que seria um meio de se conhecer, vigiar e mesmo controlar o indivíduo, ou seja, de “articular essa distribuição sobre um aparelho de produção que tem suas exigências próprias” (2010, p.138). Portanto, o poder disciplinar vai criar espaços analíticos para “vigiar o comportamento de cada um, apreciá-lo, sancioná-lo, medir as qualidades ou os méritos” (2010, p.138), fala, também, da regra das *localizações funcionais*, que nada mais é do que a codificação do espaço que a arquitetura deixa livre para vários usos. Ele afirma que, “lugares determinados se definem para satisfazer não só à necessidade de vigiar, de romper as comunicações perigosas, mas também de criar um espaço militar e marítimo” (FOUCAULT, 2010, p.139).

Foucault alega que na disciplina “os elementos são intercambiáveis, pois cada um se define pelo lugar que ocupa na série, e pela distância que o separa dos outros” (2010, p.140). Deste modo, essa disciplina “individualiza os corpos por uma localização que não os implanta, mas os distribui e os faz circular numa rede de relações (FOUCAULT, 2010, p.141).

Foucault demonstra em seu livro que existe uma ferramenta utilizada pelo poder disciplinar, que faz com haja o aumento da dominação que seria é o exercício, o mesmo é “técnica pela qual se impõe aos corpos tarefas ao mesmo tempo repetitivas e diferentes, mas sempre graduadas” (FOUCAULT, 2010, p.155). Ou seja, o exercício tem a finalidade de “economizar o tempo da vida, para acumulá-lo de uma maneira útil, e para exercer o poder sobre os homens por meio do tempo assim arrumado” (FOUCAULT, 2010, p. 156).

Continuando afirma-se que outro aspecto da disciplina seria “compor forças para obter um aparelho eficiente” (FOUCAULT, 2010, p.158). Começa a se criar a ideia do sujeito como uma “máquina multissegmentar” (2010, p.158), que possui como objetivo a ação conjunta, para que busque melhor rendimento. Essa combinação de forças exige um sistema de comando, sendo que “toda a atividade do indivíduo disciplinar deve ser repartida e sustentada por injunção cuja eficiência repousa na brevidade e na clareza; a ordem não tem que ser explicada, nem mesmo formulada: é necessário e suficiente que provoque o comportamento desejado” (FOUCAULT, 2010, p.159).

Foucault afirma que os recursos para um bom adestramento seriam denominados como vigilância – são técnicas que se explicam como “o

domínio sobre o corpo se efetuam segundo as leis da ótica e da mecânica, segundo jogos de espaços, de linhas, de telas, de feixes, de graus, e sem recurso, pelo menos em princípio, ao excesso, à força, à violência” (FOUCAULT, 2010, p.171). Outro recurso para adestrar é a sanção normatizadora, que funciona como “um pequeno mecanismo penal” (FOUCAULT, 2010, p.171). E, por fim, o outro recurso seria o exame que combina as técnicas da vigilância e da sanção. Assim, “o indivíduo é sem dúvida o átomo fictício de uma representação ‘ideológica’ da sociedade; mas é também uma realidade fabricada por essa tecnologia específica de poder que se chama a ‘disciplina’ (FOUCAULT, 2010, p.185).

Essa disciplina produz corpos controlados e dóceis, em que a manipulação de condutas, com o controle do tempo, do espaço e das funções do corpo, serve para moldar esses corpos e, no âmbito de uma sociedade consumocentrista, tem a finalidade de transformar o sujeito em uma máquina de consumo, que desempenhe suas funções com qualidade e eficiência, mas que seja dócil e disciplinado e que troque sua condição de cidadão pela condição de consumidor.

Essa forma de modelar os corpos vai atribuir ao sujeito a docilidade, tornado o corpo útil e produtivo e aumentar a obediência e a submissão do mesmo. Assim, a sociedade e as instituições fazem com que surjam corpos dóceis e programados, direcionando a conduta do sujeito para o comprar e fazer do consumo sua referência.

Ao analisar as palavras de Foucault, observa-se que o sujeito, na sociedade consumocentrista, não é somente adestrado a consumir e a fazer com que o consumo seja o centro de suas atenções, mas, também, que se conforme com a posição de vigiados pelos diversos instrumentos que o consumo cria. Pode-se salientar que os meios de comunicação se tornaram, também, dispositivos-vigia, pois, através deles, se exercem os controles necessários para a indução de condutas sociais que levam o sujeito ao consumo “racionalizado”, em um “jogo já jogado”.

A disciplina vai agir sobre os corpos no dia a dia do sujeito, na forma de se vestir, nas dietas alimentares, nos produtos de beleza, nas cirurgias estéticas, no que ele deve ler, assistir, no que deve fazer, na cultura que deve se inserir, fazendo com que a máquina, moderna, capitaneada pelo mercado, seja movimentada, e o consumo aumente progressivamente até se tornar o centro da vida do sujeito.

Na modelagem de corpos e almas, as técnicas de disciplina criam corpos padronizados, dóceis, mas, também adestrados e controlados, seja pela aparência física, seja pela forma de agir e pensar. Desta maneira, o poder do corpo representa o controle do sujeito e de suas necessidades de consumo, sendo o mesmo induzido a um adestramento que o faz submisso e dócil ao sistema, que impõe as formas para que esses sujeitos contribuam para o equilíbrio e a ordem social da sociedade moderna de consumo e das regras que são ditadas pela mesma.

O sujeito moderno é adestrado a comprar, e comprar e continuar comprando, para isso o sistema de mercado trabalha não apenas com os parâmetros de felicidade contínua, mas também com os parâmetros de frustração necessária. Neste campo pode-se trabalhar, também, com Lipovetsky que afirma:

Ninguém duvida de que, em muitos casos, a febre de compras seja uma compensação, uma maneira de cão, uma maneira de consolar-se das desventuras da existência, de preencher a vacuidade do presente e do futuro. A compulsão presentista do consumo mais o retraimento do horizonte temporal de nossas sociedades até constituem um sistema. Mas será que essa febre não é apenas escapista, diversão pascaliana, fuga em face de futuro desprovido de futuro imaginável e transformado em algo caótico e incerto? Na verdade, o que nutre a escala consumista é indubitavelmente tanto a angústia existencial quanto o prazer associada às mudanças, o desejo de intensificar e reintensificar o cotidiano (LIPOVETSKY, 2004, p.79).

Este sujeito se volta cada vez mais ao individualismo e às compras como uma forma de sanar as mazelas que aparecem em sua vida, visto que o mesmo está sempre em busca de algo, que muitas vezes não sabe o que é. Portanto, o mercado de consumo visa a valorização do modelo econômico-capitalista, usando estratégias que visam uma compulsão pelo consumo de produtos e serviços, fazendo com que o sujeito seja adestrado e docilizado a entender o consumo como centro de sua vida e objeto de seus desejos mais íntimos.

Essa compulsão pelo consumo, que é algo introjetado na alma do sujeito, que além de adestrá-lo, de “docilizá-lo”, o vigia, acarretando

angústia, vazio, desespero e desejo de comprar mais e mais, pois, assim, este sujeito tem a falsa impressão de que a satisfação de seus medos e anseios está em produtos e serviços, criando uma cultura de consumo que, como Lipovetsky coloca, se pauta no desejo desenfreado, no esnobismo, no luxo, etc.

[...] Desde os anos de 1980, as novas elites do mundo econômico alardeiam sem complexos seus gostos pelos produtos de luxo e pelos símbolos de posição social. [...] O esnobismo, o desejo de parecer rico, o gosto de brilhar, a busca da distinção social pelos signos demonstrativos, tudo isso está longe de ter sido enterrado pelos últimos desenvolvimentos da cultura democrática e mercantil (LIPOVETSKY, 2008, p. 51).

Lipovetsky vai além, demonstra que o mundo do consumo imiscui-se na vida e nas relações das pessoas e, ao se misturar na vida, se torna o centro de tudo.

Todos os dias parecem que o mundo do consumo se imiscui em nossas vidas e modifica nossas relações com os objetos e com os seres, sem que, apesar disso e das críticas que se formulam a respeito dele, consiga-se propor um contramodelo crível. E, para além da postura crítica, seriam raros aqueles que desejariam mesmo abolilo em definitivo. É forçoso constatar que seu império não pára de avançar: o princípio de *self-service*, a busca de emoções e prazeres, o cálculo utilitarista, a superficialidade dos vínculos parecem ter contaminado o conjunto do corpo social, sem que nem mesmo a espiritualidade escape disso (LIPOVETSKY, 2004, p. 33).

Os autores Campbell e Barbosa afirmam que “eu compro a fim de descobrir quem so” (CAMPBELL; BARBOSA, 2007, p. 53): isso coaduna com os dizeres acima expostos, nos quais o sujeito é disciplinado para comprar, pois somente assim consegue se sentir alguém. É o consumir não por haver necessidade, mas sim como forma de satisfação pessoal e, muitas vezes, para aparentar ser algo que não é.

Canclini vem afirmar que a forma concreta que envolve a racionalidade econômica vigente no mundo consumista e que embala os sonhos de uma autodeterminação de consumir do sujeito estaria ligada à produção e reprodução social, sendo que

estudos de diversas correntes consideram consumo como um momento do ciclo de produção e reprodução social: é o lugar em que se completa o processo iniciado com a geração de produtos, onde se realiza a expansão do capital e se reproduz a força de trabalho. Sob este enfoque, não são as necessidades ou os gostos individuais que determinam o que, como e quem consome. O modo como se planifica a distribuição dos bens depende das grandes estruturas de administração do capital. Ao se organizar para prover alimento, habitação, transporte e diversão aos membros de uma sociedade, o sistema econômico “pensa” como reproduzir a força de trabalho e aumentar a lucratividade dos produtos (CANCLINI, 1996, p. 54).

Como se pode notar, até o presente momento foi exposto neste trabalho, na atualidade se vive numa era consumocentrista, em que as relações dos sujeitos com os sujeitos estão ligadas por mercadorias e objetos. Os valores funcionais dos objetos fazem com que o sujeito se sinta pertencente à sociedade de consumo e esquece-se dos valores morais e éticos que compõem o ser dentro da sociedade. As pessoas têm preço enquanto os objetos têm valor. Isso faz com que toda a lógica moral e ética da sociedade tenha descrédito, e que os sujeitos se deixem adestrar por um modelo de consumo que nem sabem se é bom ou ruim, visto que sequer decidiram se era isso que queriam na sociedade; foram levados pela “onda” de consumo imposta pelas grandes corporações e pelo poder econômico.

Seguindo a complexidade da sociedade moderna consumocentrista, pode-se aprofundar o assunto, para discutir a possibilidade de o consumismo possuir uma estrutura dinâmica e aberta, conforme coloca Lipovetsky:

O consumismo é uma estrutura aberta e dinâmica: ele solta o indivíduo dos laços de dependência social e acelera os movimentos de assimilação e de rejeição, produz indivíduos flutuantes e cinéticos, universaliza os modos de vida, permitindo um máximo de singularização dos homens. É o modernismo do consumismo regido pelo processo de personalização, neste aspecto paralelo à vanguarda artística ou à psicanálise, e opondo-se na totalidade ao modernismo que prevalece em outras esferas (LIPOVETSKY, 2005).

Na sociedade consumocentrista, o sujeito desloca-se do social em uma busca do individual que lhe traz a ideia de liberdade. Sem se dar conta do que está acontecendo, o sujeito vive uma vida de aparências, vez que

essa sociedade visa expandir seus tentáculos de cultura consumista do “aparentar”, em que o modo de produção e circulação de mercadorias é feito para disciplinar, docilizar e mesmo vigiar o sujeito, fazendo com que o mesmo compre para se sentir “alguém”, mesmo que ele não necessite daquilo que é adquirido.

O sujeito adestrado vive em um mundo aparente, em um mundo em que a realidade se esconde atrás de um espelho que reflete apenas o que o mercado deseja mostrar como possível, mas que, na realidade, se desdobra em uma felicidade inalcançável, por ser efêmera, dentro de um mundo de “faz de conta” que é transitório.

A transitoriedade e a efemeridade são partes de um modelo econômico-capitalista, em que o sujeito está disciplinado pela cultura do consumo, sentindo-se inserido em um contexto que acredita ser preparado para sua felicidade. Este sujeito não possui a consciência – pois lhe foi tirada – de que vive num mundo de “faz de conta”. Assim, vive para o consumo e não se importa com os demais aspectos sociais que estão em sua volta e que são reflexos do consumo desregrado que ele pratica.

É importante visualizar que os objetos de consumo são descartáveis, mas o sujeito não é. Desta forma, a sociedade moderna consumocentrista, comandada pelo mercado – que faz com que o sujeito não tenha mais presente a capacidade de se organizar socialmente, de se reencontrar, deixa sua vida ser uma fragmentação de atos e fatos, de situações desconectadas, isoladas, ilusórias e que não se articulam numa sequência que seja coerente, tendo sua imersão no imediatismo, no descartável, no novo e na busca do mais, do melhor, do perfeito – impõe os rumos pelos quais as grandes corporações comandam sujeitos adestrados em direção do lucro para os seus acionistas, independentemente dos impactos sociais e/ou ambientais que possam advir de seus atos.

Este sujeito, envolto na visão consumocentrista, deixa de lado os laços sociais que envolve a solidariedade, a cooperação, o respeito, entre outros elementos que estruturam uma sociedade. Individualizada, a coletividade se desorganiza e, desorganizada, torna-se fragilizada, torna-se uma sociedade atomizada e que leva ao vazio tanto físico como existencial. Este comportamento ocasiona uma série de problemas no âmbito socioambiental: problemas sociais, que surgem com a exclusão, a desigualdade e a pobreza

social; os impactos ambientais ocasionados pela produção e, após, pelo descarte de produtos consumidos.

Para aprofundar este ponto, no próximo item, trabalha-se sobre estes impactos socioambientais, que ocorrem sobre a sociedade e sobre o meio ambiente e que são ocasionados por este desenvolvimento consumocentrista.

O consumocentrismo e a disciplina do sujeito na modernidade: os impactos ambientais e sociais

Conforme já se vem discorrendo, na sociedade consumocentrista existem vários problemas socioambientais. Na ótica de Debord, a sociedade, na atualidade, vive numa era de espetáculo, quando “o espetáculo é o momento em que a mercadoria ocupou totalmente a vida social” (1997, p. 30). Nessa seara, pode-se notar que, de acordo com Schneider “[...] por trás de cada produto que o mercado oferece encontramos a diferenciação da classe social a que o mesmo se destina. Cada produto na sociedade de consumo simboliza alguma coisa” (SCHNEIDER, 1986, p. 35).

Desta forma, o sujeito está disposto a pagar mais caro para pertencer à sociedade consumocentrista, deixando que valores e respeito ao outro e ao meio ambiente sejam deixados de lado. Vive-se em uma sociedade consumocentrista individualizada. Nessa sociedade, o que importa é o “eu consumidor”, e qualquer ser ou coisa fora desse “eu” não faz parte do mundo.

Se o sujeito não participa desse “jogo já jogado” da sociedade consumocentrista, será excluído e dessubjetivado, o que para o sujeito é a “morte social”. A “dessubjetivação” do sujeito é o apagamento da subjetividade. Na questão referente ao consumo, a “dessubjetivação” é a “objetificação” do sujeito. A vida do sujeito, conforme já se vem explicando, gira em torno do consumo, tornando-se, este, parte fundamental do sujeito, fazendo com que a degradação ambiental seja mais freqüente, e o desinteresse pela sociedade e suas questões sociais seja mais frequente. O sujeito se esquece de quem é e se confunde com o objeto de consumo.

A entrada no mundo do consumocentrismo faz com esse sujeito tenha a perda de sua identidade, porque, “pseudamente” individualizado, se processa sob condições de autômatos pré-programados.

Nessa esfera de consumo, o sujeito é o que não se quer ser, aparentando ter e ser o que não é, ou queria ser, mas, por conveniência e aceitação dos padrões de consumo, aceita aparentar ser e ter, para ser aceito pelo grupo ao qual pertence e que julga ser o mais importante. Simmel coloca que tudo tem um preço, pois

o indivíduo vê-se confrontado com uma multiplicidade de objectos culturais, desde a religião à moralidade, dos costumes à ciência, da arte aos sistemas económicos, e no seio de um mundo cada vez mais marcado pelo pluralismo, pela diferença, pelo contraste entre estilos de vida. Interioriza, sem dúvida, tais objectos, mas estes surgem cada vez mais aos seus olhos como “alteridades”, como poderes extrínsecos que também o ameaçam e podem alienar; não consegue subvertê-los, porque a sua riqueza humana singular se conquista justamente através da absorção dos valores culturais exteriores. Além disso, o homem moderno sente-se rodeado por um mundo de objectos que constroem, acirram e controlam as suas necessidades e os seus desejos. Efeito de semelhante situação será, então, transformar-se ele próprio em peregrino e vagabundo, em *flanêur*, sempre *in itinere*, a caminho ou em debandada, sem fins ou objectivos seguros (2008, p.15-16).

Desse modo, o sujeito moderno consumocentrista é rodeado de produtos e serviços que aguçam seu desejo, seu paladar de compra, fazendo com que se torne escravo do consumo e “dessubjetivado” da realidade. Assim, constata-se que uma das formas de disciplina do sujeito, na sociedade consumocentrista e “dessubjetivadora” moderna, é a projecção da insegurança e dos medos. Através da criação da insegurança, do medo de não pertencer cria-se, também, a necessidade de comprar para se tornar aceito na sociedade. Este medo e a insegurança permitem que o sujeito se imiscua num vazio social, em que as relações tendem cada vez mais a se individualizarem. As relações e os laços se tornam vazios e efêmeros, o mundo gira num abismo de consumo, no qual cada sujeito pode cair a qualquer momento, se “dessubjetivando”.

Deste modo, na sociedade consumocentrista, uma de suas faces é o lucro e isso se dá através da mudança de objetos de desejo do sujeito, os objetos mudam frequentemente de forma e cor, para dar o ar de moderno, de novo, no qual o sujeito se obriga a comprar e a descartar. Só que isso

reflete duplamente na questão ambiental, pois, para fazer o produto são usados recursos naturais, esquecendo-se de que a natureza se esgota e, na outra ponta, o descarte polui essa mesma natureza.

E, se não bastasse, temos os problemas sociais, pelos quais muitos sujeitos não conseguem se firmar no mercado de consumo, ficando alijados no seu nicho social de pobreza e desigualdade social. A máquina capitalista gira em torno do consumo, que disciplina e “dociliza” esse sujeito, fazendo com que o mesmo perca a essência e os valores importantes para conviver em sociedade.

Na visão de Lipovetsky, a sociedade de hoje cria uma nova cultura, “uma cultura de marcas”,²³⁴ sendo também uma “cultura de celebridades” (LIPOVETSKY; JUVIN, 2012, p. 23). E, vai adiante afirmando que “não consumimos mais apenas produtos, filmes, viagens, música, esporte. Como meio de singularizar e personalizar a impossibilidade do mundo dos negócios, consumimos também celebridades” (LIPOVETSKY; JUVIN, 2012, p. 23):

Os muros da sociedade moderna consumocentrista fazem com que surjam novas estratégias – mercadológicas e midiáticas – para isolar o sujeito do meio social interpessoal, endereçando-o para uma vida individual e relacionada apenas com objetos, ou através dele e não face a face. Nesse contexto, o sujeito se esvazia e é aprisionado numa sociedade de consumo capitalista, em que se obriga a trabalhar cada vez mais para consumir mais e mais, pois assim continuará, eternamente, na busca do pertencimento de algo etéreo – sociedade consumocentrista – que se iguala à fé e cada vez mais se afasta da racionalidade científica pretendida pela modernidade.

Esse sujeito já não sabe mais onde começa a necessidade de consumo e onde começa o desejo, o supérfluo, o desnecessário. Já não sabe mais onde começa o individualismo que o norteia e o coletivo necessário. Já não sabe mais se colocar no lugar do outro e ser cooperativo, pois passa a maior parte do tempo comprando e trabalhando para comprar. Nessa roda viva, já não mais se interessa pelas relações interpessoais, pela sociedade, esquecendo-se de, por um lado, usufruir das benesses coletivas e, por outro, de atuar em prol das soluções dos problemas sociais e ambientais que o cercam.

Em seu novo mundo consumocentrista, o sujeito vê esses problemas como não seus. Deste modo, quando vê um desastre ambiental ou mesmo

²³⁴ Lipovetsky e Juvin (2012, p. 23).

a desigualdade social, a pobreza que assola um país, entende como algo distante, como um filme, como mais um programa de televisão. Nisso o sujeito se esquece de valores importantes para viver em sociedade, como a solidariedade, a cooperação e o respeito.

A sociedade consumocentrista elabora o consumo como divindade a ser adorada, em que o sujeito deve depositar sua fé, lugar para onde todas as vontades devem ser dirigidas. O centro da vida do sujeito moderno consumocentrista está nesse consumo, e sua vontade de interagir com outros sujeitos é substituída por uma relação com o mundo dos objetos, dos desejos, do vazio. O sujeito permite que sua alma seja levada pelo consumo em que o supérfluo, o frívolo, a compulsão se tornam essenciais e, com isso, o sujeito permite que sua vida se torne objetificada pelo consumo. O sujeito passa a ser o objeto da sociedade de consumo.

O sujeito, no mundo consumocentrista moderno, é motivado, impulsionado a consumir, dentro da cultura do novo, do belo, do efêmero, do agora, do *young forever*. O sujeito aspira desejos, que se resumem a desejos de coisas, de objetos, de acumulação de sensações, de sonhos falsamente criados, que o levam ao vazio e ao efêmero. A sociedade consumocentrista está ligada à satisfação imediata dos desejos, em que o entusiasmo e os esforços são feitos para que se pertença à tribo imposta pelo adestramento, pela vigilância e pela disciplina social. O sujeito se torna o objeto do seu consumo, deixando de lado preocupações com a sociedade e com o meio ambiente. Enfim, a sociedade moderna consumocentrista é a responsável pelos problemas socioambientais da contemporaneidade.

Considerações finais

Em análise final sobre o tema proposto no início deste capítulo, se pode dizer, a título de conclusão, que os problemas socioambientais estão atrelados ao fato de o sujeito não conseguir se subjetivar na sociedade consumocentrista atual, pautada no capital, no lucro e no desejo. O sujeito se “dessubjetivada”, deixa de ser sujeito, para tornar-se um autômato, robotizado, adestrado e docilizado por padrões de consumo que não se preocupam com os aspectos socioambientais, tendo em vista que, nessa sociedade consumocentrista, gerida pelo consumo exagerado, os problemas

sociais e ambientais são deixados de lado, pois os valores são direcionados para o poder, o ter, o aparentar.

Tendo em vista que não se pretende deixar de apresentar soluções no presente capítulo aos questionamentos apresentados frente à sociedade consumocentrista moderna, em que existe a disciplina e a docilização do sujeito ao consumo de produtos e serviços, elenca-se, a partir de agora, algumas possibilidades de confronto ao *status quo* concretizado nessa sociedade moderna consumocentrista.

A obtenção de uma ética solidária, em que possa haver mudanças de valores, permite que o sujeito possa reavaliar os aspectos morais e éticos do consumo. Uma volta ao respeito dos demais sujeitos e do meio ambiente que compõe o todo. Há uma preocupação em se colocar no lugar do outro verificando o que ele sente e quer.

O respeito, não somente aos outros sujeitos que compõem a sociedade, mas também ao meio ambiente que já vem sendo entendido como um sujeito de direitos e que deve ser respeitado, visto que é esgotável.

A adoção da cooperação social e ambiental, como elemento dinamizador para o enfrentamento dos problemas, infere a cooperação entre os povos na qual realmente se criem ações, seja através de políticas públicas de âmbito global e local para a minimização desses problemas.

Outro ponto a ser enfrentado é o que atinge as relações sociais e pessoais desses sujeitos. O sujeito precisa tomar consciência de seu lugar e de seu espaço no mundo, de que seus desejos e anseios não se resumem a roupas de marcas, a cirurgias estéticas, a viagens, a consumo de bens e produtos, e a padrões impostos por uma sociedade consumocentrista. O sujeito preparado para enfrentar essa sociedade moderna consumocentrista deve buscar discutir os modos de produção, para que sejam sustentáveis ambiental e socialmente.

Repensar a forma de como se está e se é no mundo, as atitudes e os modos de vida podem ser os primeiros passos para uma grande mudança, pois, quando se questiona se encontram soluções. Não se pode esquecer que o consumocentrismo pode levar à exclusão, “docilização”, vigilância e ao adestramento de sujeitos, portanto, isso gera problemas sociais e ambientais, que devem ser revistos, não somente na teoria mas também na prática.

X

A SOCIEDADE CONSUMOCENTRISTA E SEUS REFLEXOS SOCIOAMBIENTAIS: A COOPERAÇÃO SOCIAL E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA PARA A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL²³⁵

Considerações iniciais

Os autores do presente capítulo se propõem a pesquisar sobre a sociedade consumocentrista e seus impactos socioambientais, principalmente no que se refere à disciplina imposta ao sujeito no mercado. Parte-se da ideia de que essa padronização leva a problemas sociais e ambientais advindos da produção e do descarte de produtos que abastecem uma sociedade consumocentrista, alienada para tudo que vai além do consumir. O sujeito, neste tipo de sociedade, se fixa no “aparentar”, e isso faz com que ele esqueça dos impactos que esse consumocentrismo, embalado pelo hiperconsumo exagerado e centralizador, traz ao meio ambiente e à sociedade.

O método de pesquisa utilizado é o analítico, através de pesquisa bibliográfica.

Como considerações preliminares, se entende que os problemas socioambientais estão atrelados ao fato de o sujeito não conseguir se subjetivar na sociedade consumocentrista, pautada no capital, no poder e no lucro. O sujeito se “dessubjetivado” deixa de ser sujeito/cidadão, para tornar-se um autômato/consumidor, adestrado e docilizado por padrões de consumo longe das preocupações com os aspectos socioambientais, tendo em vista que, nessa sociedade consumocentrista, gerida pelo consumo exagerado, ele – autômato/consumidor é adestrado para consumir sem pensar.

Entende-se, como possível solução aos problemas socioambientais criados, com as práticas advindas do consumocentrismo, a adoção da

²³⁵ O presente trabalho foi publicado, originalmente, em: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide. A sociedade consumocentrista e seus reflexos socioambientais: a cooperação social e a democracia participativa para a preservação ambiental. *Revista de Direito, Economia e Desenvolvimento Sustentável*, v. 2, n. 2, p. 72-88, 2016, ISSN 2526-0057.

cooperação social, na qual os sujeitos sociais cooperam para o bem comum; pode, assim, ser esta um elemento dinamizador para o enfrentamento dos problemas sociais e ambientais. Nessa seara, através da cooperação podem ser criadas políticas públicas de âmbito local, que realmente possuam eficiência e eficácia na sociedade e minimizem os reflexos socioambientais do consumocentrismo. A partir da aplicação de políticas públicas em âmbito local, o cidadão se sente pertencente ao espaço público em que vive, viabilizando, efetivamente, a ideia de uma democracia participativa.

Resumindo, no presente trabalho analisa-se a sociedade consumocentrista e os impactos socioambientais advindos do descarte de produtos. Procura-se verificar se a cooperação social, a democracia participativa e as políticas públicas, voltadas para o espaço local, podem colaborar efetivamente para a preservação ambiental minimizando os problemas criados pelo consumocentrismo. O método utilizado é o analítico. Conclui-se que a cooperação social, a democracia participativa e as políticas públicas locais possam viabilizar a melhoria social e a preservação ambiental, porque teriam força de minimizar os efeitos nefastos da sociedade hiperconsumista, no âmbito socioambiental.

O consumocentrismo e os reflexos socioambientais na sociedade contemporânea: o adestramento e a dessubjetivação do cidadão

O hiperconsumo se caracteriza pelo consumo desregrado em que o sujeito consome, desordenadamente, produtos e serviços dos quais não precisa. O consumocentrismo ocorre quando este sujeito é adestrado na sociedade hiperconsumista, que possui como um dos seus objetivos o consumo do supérfluo e do desnecessário. A publicidade vem influenciar o consumidor nesse consumo desregrado, adestrando-o a uma vida de trabalho voltada para o consumo. Neste contexto, em cada dia de trabalhado o sujeito dá sua vida ao mercado hiperconsumista.

O hiperconsumo passou a integrar o cotidiano das pessoas, introduzido através de novelas, filmes, revistas, e outros meios de publicidade, sempre impondo a ideologia hiperconsumista e um adestramento para o consumocentrismo na sociedade contemporânea. Com o consumocentrismo, os sujeitos acabam perdendo a liberdade de desejar ou admirar; de verificar

se algo é bom ou mesmo ruim; de cooperar e de preservar os bens naturais. Esses fatos já estão planejados e estabelecidos pelo mercado. Desta forma, os sujeitos recorreram e recorrem aos vários meios para serem felizes e pertencentes à sociedade, como corrobora Pereira:

Iniciou-se uma busca incessante para os prazeres imediatos acarretando drogadição, impulsividade e consumo de coisas e pessoas a partir da sociedade de consumo, os quais irão constituir pilares de sustentação do sujeito individual e refletir diretamente na sociedade e na normatização de conduta (2011, p. 105).

Percebe-se que os valores foram alterados, e as pessoas passarem a ter menos valor que os produtos, sendo que, na atualidade, as pessoas passam a ter preço e os produtos possuem valor. Assim, surge o hábito de esconder a interação humana por trás das mercadorias, nas quais o ser humano se torna individual e supérfluo e esquece do sentido de cooperação e da convivência em sociedade.

As grandes corporações utilizam-se do consumo para adestrar o ser humano e “dessubjetivá-lo”, fazendo com que o sujeito seja objetificado pelo mercado. Desta forma, a lógica hiperconsumista faz com que a sociedade venha a diferir das formas anteriores de ordem social quanto ao impacto global, na inversão de valores, no dinamismo e na alteração do próprio indivíduo (GIDDENS, 2002, p. 9). Lipovetsky (2007, p. 57) demonstra que “neste momento de hiperconsumismo o durável cede lugar ao descartável e tudo deve entreter com o mínimo de esforço. O capitalismo e o espírito de fruição estão acabando com a autoridade pública e a dignidade da cultura”.

Assim sendo, a sociedade se consolida num sistema, em que as pessoas aparentam ser e ter – o que não são e o que não têm. A vida gira em torno do adquirir bens e continuar adquirindo. Atualmente, as pessoas compram marcas e não mais os produtos que precisam. Esses produtos são feitos para terem durabilidade baixa, obrigando o consumidor a comprar cada vez mais e com maior rapidez. Isso gera impactos socioambientais, nos quais a sociedade cria nichos de exclusão social, e aquele sujeito que não tem o poder de compra de determinada marca não faz parte do grupo social estabelecido pela sociedade hiperconsumista.

No outro lado desta mesma moeda, encontram-se os impactos ambientais advindos do descarte de produtos que, rapidamente, são substituídos por outros, seja porque se deterioram rapidamente, seja porque perdem sua utilidade frente a sempre novos produtos lançados no mercado consumido.

Criou-se, nessa sociedade hiperconsumista/consumocentrista a ideia de que a felicidade pode ser comprada através dos produtos – objetos de consumo. Atraiu-se a esses objetos a felicidade e, nesse diapasão, o consumidor adquire objetos de consumo crente de que junto com eles virá a felicidade. Na verdade, o que adquirem são somente objetos, que trazem efêmero lusco-fusco de felicidade.

Buscando a felicidade individual, as pessoas não se preocupam com a cooperação social e muito menos com seu semelhante, o individualismo toma conta da sociedade. Esse individualismo gera impactos perversos, como a desigualdade social e a pobreza – é inadmissível: uma sociedade com uma evolução tecnológica tão grande aceitar que seus cidadãos passam fome e não tenham o mínimo vital para a sobrevivência – e os impactos ambientais graves – nos quais se observa que o descarte de lixo, nas grandes cidades, gera problemas sérios, como: a contaminação dos rios e lençóis freáticos; a poluição de terras e ar; enchentes, dentre outros desastres ambientais.

O hiperconsumo faz com que o consumidor afogue seu tédio na aquisição de mais e mais bens, o que demonstra que nenhum bem consegue trazer a felicidade que ele, cidadão/consumidor almeja, ou do que necessita para ser feliz.

Por esses caminhos, o sujeito – ou “ex-sujeito” – compra por prazer, sem racionalidade, tentando colher uma forma de compensação para seu tédio social, conseguindo, assim, de forma momentânea, deixá-lo para traz. Logo este “ex-sujeito”, agora consumidor, está sempre na busca de algo novo, que ele mesmo não sabe o que é. O consumidor é condicionado, por excelência, a intensificar o presente através de compras, não interessando o passado ou o futuro. O tempo se cristaliza no presente, no aqui e agora, porque consumidor, na sociedade consumocentrista, é “docilizado” e vê, no consumo, a possibilidade de “ser”.

Desse modo se subjetiva o consumo; se concretiza o hiperconsumo e se “dessubjetiva” o sujeito/cidadão, transformando-o em consumidor, que se torna dependente do mercado. Quando se analisa o hiperconsumo, pode-

se perceber que o mesmo é uma construção das relações sociais no decorrer de nossa história, cujas relações de compra e venda foram se aperfeiçoando e criando novas simbologias na sociedade. Com a modernidade, essas relações foram construindo representações simbólicas de uma cultura de consumo, em que se criou a dependência das pessoas a esse modo de vida que se perpetua com o modelo capitalista. O capitalismo potencializa o hiperconsumo, fazendo com que essa construção simbólica da cultura de consumo imbrigue nas relações sociais, ganhando forma a sociedade consumocentrista, que se torna cada vez mais forte e massificadora na sociedade moderna, com o auxílio, inclusive, da globalização, que tenta padronizar as culturas e os desejos humanos.

Diferentemente do que se pode pensar, o hiperconsumo não é uma construção cultural das relações sociais, mas sim um condicionante de relações sociais, fabricado pelo mercado, que cria o desejo de interações entre o consumidor e os objetos, dinamizando aspectos simbólicos de cultura. Esses aspectos, difundidos de forma globalizada, interferem sobre as culturas locais, desnaturalizando-as. Nesse contexto, quer se demonstrar que as culturas podem ser modificadas, ou mesmo destruídas pelo mercado globalizado, devido às novas interações que se pautam num sistema em que o cidadão não consegue perceber que seu modo de vida está sendo massificado para atender aos novos sistemas mercadológicos.

É óbvio que o consumo é necessário à vida, mas o uso desregrado do mesmo cria impactos socioambientais muitas vezes irreversíveis, nos quais a sociedade e o meio ambiente passam a ser meros objetos a serem manipulados pelas grandes corporações.

A “esgotabilidade” dos recursos naturais é uma realidade que não pode mais ser escondida. Esses recursos se perdem devido ao hiperconsumo que atinge o meio ambiente desde a produção dos bens até o final da vida desses bens, transformados em lixos poluentes.

No que se refere à sociedade, o direcionamento para o consumo cria uma legião de excluídos, que não conseguem se inserir no novo contexto mercadológico, o que cristaliza pobreza e desigualdades. Nessa sociedade consumocentrista mercadológica, é plausível de aceitação: que seres humanos não tenham o mínimo para sobrevivência; que pessoas morram de doenças que já possuem têm cura; que uma série de impactos e desastres ambientais aconteçam pelo uso e pelo reuso inadequado dos resíduos advindos do

hiperconsumo, que são jogados na natureza, sem os cuidados necessários à preservação ambiental.

O hiperconsumo pode ser caracterizado como uma experiência exagerada de mercantilização de pseudonecessidades, nas quais sua implantação se dá pela “secundarização” de elementos socioambientais que são fundamentais ao ser humano. Isso faz com que o hiperconsumo crie verdadeiras classes de consumo que cabem dentro do círculo dos incluídos. Os desejos são fabricados dentro de mediante verdadeiras ditaduras da moda e de modismos; poucos conseguem atingir seus objetivos de hiperconsumo. A democratização dos desejos só acontece no desejo e não na sua concretização.

O consumocentrismo não se reflete somente na existência pessoal, mas também na existência profissional das pessoas, que se torna o palco do escambo da vida pelo objeto de desejo a ser consumido. Na atualidade, acumulam-se atividades; acumulam-se funções; cuida-se para não desperdiçar tempo e busca-se ter afastamento das frustrações e dos fracassos. Almeja-se sempre a superação e o melhor e se atua na sociedade a partir de máscaras; enquanto a vida se teatraliza através de um roteiro que é criado pelo hiperconsumo, cuja competitividade por vezes é desleal e aterradora entre vencedores e vencidos, num mundo em que não existem vencedores e vencidos, mas perdedores e manipuladores.

O ser humano pensa que sabe e que conhece a verdade, esquecendo-se de que a verdade não passa de uma construção simbólica do próprio ser humano. Nesta sociedade “maximaliza-se” a individualidade e as feições humanas pautam-se na fragilidade e na culpa. Sempre se está buscando algo, pois cria-se um sentimento de insatisfação que nunca se aplaca e sempre se aperfeiçoa.

Nesta guerra capitalista autofágica e social, não existem vencedores, mas supostos vencedores, pois, na prática, todos perdem e de alguma forma submetem suas vidas aos fracassos na senda social. O universo de movimentação de eventos sociais e ambientais demonstra um quadro de severa gravidade na sociedade hiperconsumista, na qual os riscos ambientais e sociais se desenvolvem cada vez mais e se tornam incompreensíveis ao consumidor, mas não ao mercado, que apenas possui interesse no lucro e não em aspectos sociais ou ambientais.

Toda a incompreensão do consumidor e o descaso das grandes corporações geram a possibilidade de perda de controle, tanto na ótica jurídica, quanto na social e ambiental. Por outro lado, a compreensão de que a sociedade e o direito necessitam se ressignificar, em face da sociedade hiperconsumista/consumocentrista, deflagra a possibilidade de mudança no corpo social e cultural. Isso permite que os efeitos dessa sociedade possam ser repensados e racionalizados, possibilitando uma reflexão na tomada de novos valores e conceitos. Isso permite que se possa pensar em uma efetiva cooperação social, que desenvolva eficácia e eficiência de medidas de proteção socioambiental.

A cooperação social e a eficiência das políticas públicas para a minimização dos impactos nefastos da sociedade consumocentrista sobre a sociedade e o meio ambiente

A sociedade hiperconsumista moderna é espectadora e participa da disseminação de riscos sociais e ambientais em seu corpo social. Com o avanço da tecnologia, a expansão do consumo exagerado e o individualismo nessa sociedade precisa introjetar a reflexividade e a cooperação para a redução dos riscos socioambientais. Nesse viés de cooperação e reflexão, a sociedade passa a ser concebida como um modelo que busca encontrar as raízes para sair da crise em que se instala.

É importante o ser humano perceber que se vive num palco, como atores, manipulados e docilizados por uma construção simbólica de hiperconsumo, que não agrega e não permite que se interaja na sociedade. O cidadão adestrado e docilizado por um modelo capitalista de mercado faz com que ele haja como ator num palco que se transmuta em causas e efeitos, em questionamentos e respostas, que apenas traz a esse cidadão/consumidor insatisfação e individualidade. A cada geração, verifica-se que a individualidade aumenta, e as pessoas perdem a capacidade de interação entre os indivíduos e, conseqüentemente, o respeito consigo mesmas, com os outros e com o meio ambiente.

Olvida-se que há a necessidade de uma evolução, mesmo que lenta, mas que leve a uma releitura das imbricações entre a sociedade hiperconsumista com a sociedade de risco e com o meio ambiente. É preciso entender que é impossível consumir e descartar produtos desregradamente, sem que isso

gere impacto social e ambiental. É preciso que o ser humano se dê conta dos efeitos de seus atos. Segundo Pereira *et al.* (2014, p.16): “O ser humano moderno começa a se dar conta de que o resultado de suas ações coloca em risco a sua condição de sobrevivência, e a sociedade se dá conta dos seus próprios limites e de sua condição vulnerável frente à realidade complexa e sistêmica que envolve o ser humano e o meio ambiente”. Nessa perspectiva,

esta proposta vai além das anteriores, uma vez que propõe mudanças também nas escolhas individuais de consumo, enfatizando ações coletivas e mudanças políticas, econômicas e institucionais com o objetivo de tornar os padrões de consumo mais sustentáveis, representando uma meta a ser atendida, e não somente uma estratégia de ação do consumidor. Os grandes diferenciais aqui são, portanto, o caráter coletivo e fato de representar uma meta a ser buscada por meio de estratégias do governo e sociedade civil organizada. O consumo sustentável visa, portanto, modificar os padrões de produção, consumo e estilo de vida (GUIMARÃES, 2011, p. 54-55).

Desse modo, percebe-se que o Estado e o Direito também devem buscar ressignificar seus papéis, nos quais o Estado seja um ente que possua reponsabilidade, como o controlador de ações nefastas ao meio ambiente e à sociedade. E, no outro lado desta mesma medalha, o Direito como regulador desse controle para uma melhor conjuntura social.

É preciso dinamizar o Direito e fazer com que o mesmo regule as situações que levam à desproporção social. Entende-se que políticas públicas podem ser capazes de minimizar os choques causados ao meio ambiente pelo hiperconsumo, mas, às vezes, devem ser eficientes e eficazes, pois não basta ter inúmeras políticas públicas, se as mesmas não contemplam o que é o necessário. É preciso que se eduque para o consumo. Nesse sentido, Pereira e Calgaro apontam, em uma de suas análises:

Essa cultura consumista se desenvolve, também, a partir de uma educação que cria o desejo pelo consumo, pelo descarte, pela valorização do novo. O velho se torna ultrapassado e sem sentido. Porém, as consequências dessas atitudes não têm qualquer proeminência para o “ser consumidor”. Consumir se torna a palavra mágica, capaz de transformar a vida do indivíduo, alçando-o ao

patamar de detentor de *status* e de poder no mundo, fazendo com que este se sinta grandioso, o “deus” de possibilidades e de oportunidades (2014, p. 14).

Rosenfield (1994, p. 48) afirma que o “regime político democrático tem como objetivo alçar o indivíduo na informe vida cotidiana moderna, deste isolamento no qual vive, ao lugar da comunidade, ao lugar da solidariedade, onde o que é político pode ser visto e vivido por todos”. E continua reiterando:

A democracia baseia-se num imaginário formado na possibilidade histórica de uma nova comunidade política, aberta à pluralidade dos discursos e ações políticas e fazendo com que cada indivíduo possa igualmente participar da condução dos negócios públicos. Embora alguns teóricos da democracia defendam uma concepção passiva da cidadania, logo, da não participação política de todos, este regime político indica, ao contrário, uma maior participação e consciência dos assuntos públicos, pois, se o cidadão se vê reduzido a dizer sim ou não a algo que lhe é imposto como escolha, ele termina por perder o sentido da comunidade (1994, p. 46-47).

Dessa maneira, observa-se que a democracia que permite a participação das pessoas, de uma forma mais direta, garante o sentido de concretizar a cidadania, e isso leva ao sentimento de pertencimento. O sentimento de pertencimento leva a ideia de cooperação social. A cooperação social é aceita, pois as pessoas sabem que os demais vão cooperar na tomada de decisões.

É preciso que a sociedade se fixe em padrões de sustentabilidade. Na ótica de Araújo (2008, p. 24), o uso da sustentabilidade como paradigma necessita da observância de alguns requisitos que são essenciais à manutenção da mesma. Esses requisitos seriam: “a) alteração dos padrões de produção; b) redução ou substituição do uso de recursos não renováveis; c) incentivo e garantia do uso sustentável de recursos renováveis; d) respeito à capacidade de suporte dos ecossistemas; e) mudança dos padrões individuais de consumo; f) delinear ferramentas locais disponíveis”.

Portanto, existe a necessidade de se pautar a vida, em sociedade, num novo paradigma voltado para a construção e a ressignificação de conceitos

da atual sociedade hiperconsumista. As políticas públicas, juntamente com a participação popular, podem levar a um modelo de cooperação, no qual se possa efetivar um Estado pautado na democracia participativa.

As políticas Públicas, segundo Bucci, são um

programa de ação governamental que resulta de um processo ou conjunto de processos juridicamente regulados – processo eleitoral, processo de planejamento, processo de governo, processo orçamentário, processo legislativo, processo administrativo, processo judicial – visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados. Como tipo ideal, política pública deve visar a realização de objetivos definidos, expressando a seleção de prioridades, a reserva de meios consecução e o intervalo de tempo em que se espera o atingimento dos resultados (BUCCI, 2006, p. 39).

Desse modo, quando o cidadão coopera na tomada de decisões e na criação de políticas, como já se dispôs, o mesmo se sente pertencente ao espaço em que vive. Esse sentimento de pertencimento gera a tomada de um novo paradigma social numa sociedade que, na atualidade, é tão desacreditada. Mas, para que isso aconteça, as pessoas/cidadãs precisam compreender o verdadeiro significado da participação na tomada de decisões e, também, precisam ter a certeza de que as políticas públicas criadas no espaço local sejam eficientes e eficazes. Nesse contexto, se faz necessária a atuação do Estado, no intuito de que estas políticas públicas sejam eficientes e eficazes, e que o mesmo fiscalize e implemente os objetivos e as propostas da mesma.

Pretende-se buscar um consumo sustentável, em que a quebra de uma cultura, formada através da construção simbólica das relações sociais e do capitalismo, possa se aprimorar e ser menos perversa no futuro. É preciso um desenvolvimento social pautado em novos modelos desenvolvimentistas, cujos riscos socioambientais desse modelo sejam minimizados. O ser humano, a natureza e a sociedade não devem estar em rota de colisão, mas precisam estar em harmonia sistêmica, na qual se interligue e vise o bem comum.

A reflexão acerca dos problemas socioambientais, advindos do hiperconsumo, necessita ampliar seu enfoque e ser transferida dos meios acadêmicos para os meios da sociedade civil, na qual todas as pessoas, de todas as categorias sociais, tenham acesso. Isso permitirá a retomada de uma nova racionalidade de cooperação. Quando se retoma a ideia de cooperação, se pode trabalhar a noção de democracia participativa e a mesma pode sair das teorias acadêmicas e ser posta em prática.

A discussão a partir de uma visão ampla, que saia do mero aspecto econômico, e que se pautasse efetivamente num consumo sustentável, configuraria uma das possibilidades de enfrentamento das questões dos riscos e impactos socioambientais gerados pela sociedade hiperconsumista. As mudanças de atitudes, aliadas à ideia de transformação de um sistema de valores morais e de mudança de racionalidade das pessoas, permitem que haja uma nova configuração na vida em sociedade.

É preciso um novo modelo civilizatório, que observe a capacidade de superar os dramas causados pela sociedade hiperconsumista, e que busque alternativas para que essa sociedade se torne propiciamente mais sustentável. Sustentabilidade não somente ambiental, mas também social, dentro da construção de articulações, nos diferentes setores da sociedade civil e da implantação de ações governamentais, que permitam atender às demandas da população e adotar novos padrões de consumo menos aterradores e nefastos, levando, assim, a um consumo sustentável que vai oferecer a possibilidade de ações políticas efetivas e eficientes, além de trazer o verdadeiro exercício da cidadania.

Portanto, os efeitos da destruição ambiental e social não podem ser tratados sem que se observe e se combata as causas. Não basta sanar os efeitos, é necessário que se combata a causa. O modelo de desenvolvimento na atualidade impulsiona o hiperconsumo, que se imiscui nas relações sociais e pessoais. Quando o consumidor exerce sua atividade de consumo, desenvolve uma identidade social e um sentimento que lhe permite imaginar-se pertencente a certo grupo estabelecido ou a certa rede social posta. Isso faz com que ele sempre tente se inserir em classes cada vez mais elitizadas, imaginando-se detentor de poderes que, na maioria das vezes, estão longe de seu alcance.

O hiperconsumo faz com que se crie visões/ilusões sobre condutas humanas, sobre a natureza, sobre as escolhas políticas e sociais

e, principalmente, sobre padrões morais. Isso leva à sacralização do hiperconsumo e o desenvolvimento do consumocentrismo, a dessacralização da natureza e do ser humano. O sagrado passa a ser o hiperconsumo, enquanto a natureza e o ser humano passam a serem tratados como acessórios necessários para atender às necessidades de consumo.

Não se critica o consumo, pois o mesmo satisfaz as necessidades humanas, mas o que se critica é o exagero na utilização desse consumo na sociedade. Também, salienta-se que a culpa não é somente do consumidor, que, muitas vezes, é adestrado e docilizado a consumir, mas também – em sua maior parte – do mercado dirigido pelos conglomerados econômicos, ou seja, todos possuem sua parcela de culpa na insustentabilidade socioambiental. A vida que se faz e se perfaz na sociedade necessita ser analisada num contexto de cooperação e solidariedade, no qual todos se coloquem no lugar do outro.

É preciso repensar as bases conceituais do modelo social e criar novas bases, implementadas sob a ótica da sustentabilidade e da cooperação. Também é preciso restabelecer novas concepções de política de desenvolvimento, pressupondo a reconstrução integral da sociedade contemporânea.

Sachs (1986) pressupõe um novo modelo quando considera o ecodesenvolvimento como forma de conciliar os sistemas econômicos com a proteção ambiental, garantindo que as populações tenham melhor qualidade de vida. Esse autor abre sua ideia de sustentabilidade em cinco pilares, que são fundamentais: o social, o econômico, o ecológico, o espacial e o cultural. Nesse sentido, pressupõe como uma das alternativas que englobariam a democracia participativa, juntamente com o desenvolvimento endógeno e a equidade social, como forma de se obter uma sociedade melhor.

Na atualidade, as pessoas precisam compreender o que vem a ser democracia, que está tão desacreditada, e precisam saber que sua participação é fundamental para a mudança de paradigmas. Na visão de Guimarães (2001, p. 51), a crise ambiental da atualidade coloca à prova o modelo de desenvolvimento que gerou o dano ecológico e a desigualdade social, caracterizando-o como “politicamente injusto, culturalmente alienado e eticamente repulsivo”. O autor entende que, para acontecer desenvolvimento, seria necessário muito mais do que acumular riquezas;

lembra que mudanças na qualidade de vida das pessoas englobariam uma série de aspectos, como os sociais, os culturais e os espirituais.

Considerações finais

Através do presente capítulo, pôde-se considerar que existe um forte impasse entre o desenvolvimento econômico, o meio ambiente e a sociedade, ao não se observar os patamares de sustentabilidade na produção e no consumo e ao não se observarem os impactos causados por esses padrões insustentáveis.

Pelos apontamentos efetuados, é inegável a necessidade de que haja uma nova forma de pensar as bases conceituais do modelo desenvolvimentista moderno. Assim, múltiplos conceitos e análises devem emergir, na tentativa de se buscar e implementar soluções para as questões voltadas à sociedade hiperconsumista/consumocentrista e seus impactos e reflexos socioambientais. Diante das várias opções colocadas – como consumo consciente, cooperação social, democracia participativa e políticas públicas, voltadas para o espaço local – o que se detecta é uma desordem conceitual e de implementação que leva as pessoas a desacreditarem nos modelos e pensarem que são somente conceitos semânticos, que estão esvaziados e que não produzem resultados.

Existem os que acreditam no capitalismo e na evolução da tecnologia de forma ecoeficiente, como há aqueles que não conseguem compreender que esse modelo seja o adequado, e que talvez um modelo de cunho “comunitarista” poderia levar a uma evolução verde e uma mudança social eficiente e eficaz. Essa discussão deve suscitar uma inserção de questões socioambientais, nas quais o modelo de sociedade e de desenvolvimento que se adotou até o presente seja repensado, e as novas configurações levem a sociedade em direção a padrões de desenvolvimento ecologicamente sustentáveis, não havendo somente uma preocupação social, mas também ambiental.

Precisa-se pautar a sociedade num consumo que seja ético, solidário, de cooperação, sustentável, consciente e moral, pelo qual as pessoas não sejam adestradas e docilizadas a consumirem desregradadamente. Quando as pessoas se tornam conscientes de suas ações individuais, são informadas de forma correta e estão preocupadas com as questões tanto sociais quanto

ambientais, surgem novas estratégias para a solução da problemática proposta.

O teatro cotidiano, no qual o cidadão é ator, que apenas compra desregradamente, deve ser percebido sob uma nova ótica, na qual o sujeito não seja apenas ator, mas também diretor, capaz de dirigir sua própria existência em prol de um contexto social, porque nesta condição será capaz de entender que seus atos possuem uma série de reflexos, tanto no âmbito social como ambiental. Assim uma atitude impensada gerará uma série de riscos socioambientais, e uma atitude consciente pode levar à sustentabilidade socioambiental.

Ainda, é importante salientar que a culpa dos danos socioambientais gerados pelo hiperconsumo não é somente dos consumidores, porque os maiores impactos estão na produção dos produtos e na heteronomia consumocentrista desenvolvida pelo mercado sobre o cidadão. Nessa seara, as grandes corporações devem repensar o modelo de crescimento econômico pautado na busca de um lucro sem responsabilidade socioambiental, transmutando-o para um desenvolvimento econômico ordenado, consciente e sustentável tanto social, quanto ambientalmente. Além disso, os Estados, através de seus órgãos governamentais, devem se empenhar em desenvolver ideias de governabilidade e sustentabilidade eficientes e eficazes.

Neste último aspecto, os Estados devem ser entes controladores do mercado, capazes de impedir o desenvolvimento de atitudes mercadológicas que não possuam em suas bases visões socioambientais, ou seja, não devem ser Estados mínimos – fracos sem a força necessária para o controle desejado – e, também não podem ser Estados totalitários – que impeçam a livre-iniciativa. Devem, portanto, ser Estados socioambientais capazes de reverterem o consumocentrismo, que se configura para a pós-modernidade. É, na realidade, a busca da harmonização, do meio-termo, capaz de, sistemicamente, solidificar a sociedade sem exclusões e buscar a sustentabilidade ambiental.

Ainda, na prática, as políticas públicas eficientes e eficazes, no âmbito local, junto com a democracia participativa e a noção de cooperação social, são aspectos a serem considerados quando se pensa em desenvolvimento socioambiental. Nesse sentido, as pessoas empoderadas, sob o manto da Democracia Participativa, poderão compreender o verdadeiro sentido da democracia e de sua participação na tomada de decisões, pois o individualismo

dá lugar à cooperação social, tendo em vista um bem maior e coletivo, capaz de perfectibilizar a sustentabilidade socioambiental.

Para que tudo isso possa ser desenvolvido, são necessárias – como se vem explanando – mudanças comportamentais não somente do consumidor, mas das corporações e dos governantes. O investimento em políticas públicas locais, as quais o cidadão participe e se sinta pertencente, é fundamental, pois as mesmas devem visar a melhoria da sociedade, dos processos econômicos, sociais e ambientais.

Quando se repensa padrões de hiperconsumo entre os mais favorecidos e os menos favorecidos, se põe em debate, na esfera pública, a participação da sociedade, em que se concretiza a democracia e se criam atores sociais cooperativos, responsáveis e participativos, o que leva a mudanças no modelo desenvolvimentista atual.

No presente trabalho não se pretendeu trazer uma solução definitiva para o embate criado, mas dar um suporte teórico para se repensar os padrões hiperconsumistas, que estão instaurados na moderna sociedade contemporânea.

Entende-se que a construção de uma sociedade e de uma cidadania socioambiental é uma escolha que protagoniza a própria existência. O agir em coletividade permite que os sistemas estruturantes da sociedade possam ser repensados, reconcebidos, e isso levará a um agir diferente na sociedade consumocentrista. O reforço aos contornos da democracia participativa, com o incentivo à participação, na definição de políticas públicas e a possibilidade de deliberação pública são marcos fundamentais para o crescimento da sociedade atual. Entende-se que a participação popular indica o fortalecimento e a democratização do Estado, fazendo com seus cidadãos se sintam pertencentes ao espaço em que vivem.

O progresso econômico-sustentável socioambientalmente se dá quando o cidadão entende seu papel na cogestão local de seu Estado; esses canais permitem a institucionalização da participação e dos debates na criação e explicitação de políticas públicas, capazes de entabularem a negociação e a deliberação sobre a redução do hiperconsumo, porque somente assim será possível a redução dos impactos socioambientais criados pela sociedade hiperconsumista/consumocentrista.

XI

A JUSTIÇA AMBIENTAL E O HIPERCONSUMO NO SÉCULO XXI: AS POLÍTICAS PÚBLICAS LOCAIS EM BUSCA DA SUSTENTABILIDADE²³⁶

Considerações iniciais

O presente trabalho busca analisar a justiça ambiental numa sociedade hiperconsumista, voltada para um modelo capitalista em que o “ter” importa mais que o “ser”. A sociedade contemporânea se baseia num hiperconsumismo, cujo meio ambiente vem sendo deixado de lado, para se atender, apenas, ao poder econômico. O que se tem verificado é que existe a necessidade de alteração da consciência social, econômica e política, na qual os governantes, nos espaços urbanos, se voltem para políticas públicas locais dentro da denominada Democracia Participativa. Através dessa ideia, se permite que as pessoas das cidades possam se sentir pertencentes às tomadas de decisão, o que infere na forma como as mesmas serão tomadas, porque é nas cidades, que os problemas se tornam mais fortes.

O método utilizado é o analítico, pois favorece a pesquisa e possibilita a análise jurídica, filosófica e social da questão proposta acima. Conclui-se que as políticas públicas, que se desenvolvem sobre a Democracia Participativa, voltadas para os espaços locais, podem ser uma forma de modificar as condutas voltadas à proteção ambiental nas populações sugeridas, permitindo que a justiça ambiental possa se configurar como algo possível numa sociedade contemporânea, pautada na ótica hiperconsumista.

A ideia de cooperação social, em que haja reciprocidade, faz com que as pessoas saibam que as demais vão cumprir as políticas públicas, pode auxiliar na concretização tanto das políticas públicas sustentáveis como na justiça ambiental.

Resumindo, no presente trabalho analisa-se a questão do hiperconsumo na sociedade contemporânea e capitalista e sua influência sobre o meio

²³⁶ CALGARO, Cleide; PEREIRA, Agostinho Oli Koppe. A justiça ambiental e o hiperconsumo no século XXI: As políticas públicas locais em busca da sustentabilidade. In: CALGARO, Cleide; REZENDE, Elcio Nacur. (org.). *Direito e sustentabilidade II* [Recurso eletrônico *on-line*]. Florianópolis: Conpedi, 2016. p. 84-99. v. 1.

ambiente, também verifica-se a interconexão com a justiça ambiental. Nesse âmbito, percebe-se que as políticas públicas voltadas para os espaços locais podem ser a possível solução para os problemas ambientais advindos do hiperconsumo. O método utilizado é o analítico. Conclui-se que a sociedade precisa de uma nova racionalidade ambiental, voltada para a noção de justiça ambiental, na qual os cidadãos que estão nos espaços locais possam participar das tomadas de decisão sobre a implementação de políticas públicas. que visem atingir o socioambientalismo.

A JUSTIÇA AMBIENTAL E O HIPERCONSUMO E OS IMPACTOS AMBIENTAIS NO SÉCULO XXI

Quando se observa o contexto social, se verifica os problemas que surgem com o hiperconsumo e o endeusamento do capital que destrói estruturas sociais, éticas e ambientais. O ser humano se torna dependente dessa ótica hiperconsumista destruindo, também, o meio ambiente, as cidades e as estruturas pessoais. Solidifica-se o nada, o vazio, num mundo que se interessa cada vez mais pelo econômico.

A vida passa a ser ditada pela lógica de mercado, na qual a cooperação social fica em segundo – terceiro – plano e, como consequência, ocorre o descaso com o meio ambiente e a perturbação do contexto social, comprometendo tanto o âmbito estrutural quanto conjuntural da sociedade. Nessa seara, tem-se o exemplo do caso da Mineradora Samarco em Mariana/MG,²³⁷ onde o descaso tanto ambiental quanto social ficou claro e corrobora os aspectos aqui levantados. Nesse exemplo, o contexto econômico prevaleceu, ao mesmo tempo, sobre o meio ambiente e sobre a sociedade.

Podem ser citados, ainda, outros exemplos, nos quais se sobrepõe a sustentabilidade social e ambiental: o “caso de leite adulterado”,²³⁸ ocorrido no Estado do Rio Grande do Sul, onde crianças, adolescentes, adultos ou idosos sequer tiveram a possibilidade de saber o que estavam consumindo;

²³⁷ G1. *Documento inédito: Samarco sabia desde 2013 que barragem corria risco*. Disponível em: <http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2016/01/documento-inedito-samarco-sabia-desde-2013-que-barragem-corria-risco.html>. Acesso em: 7 fev. 2016.

²³⁸ G1. *Justiça mantém multa a cooperativa do RS por leite adulterado com formo*. Disponível em: <http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2015/03/justica-mantem-multa-cooperativa-do-rs-por-leite-adulterado-com-formol.html>. Acesso em: 7 fev. 2016.

o problema da transgenia e os efeitos nefastos ao corpo humano²³⁹ e ao meio ambiente; a utilização de agrotóxicos em grande escala, que fazem mal à saúde e ao meio ambiente; a utilização de agrotóxicos proibidos por Lei – em pesquisa realizada foi encontrado no leite materno entre 2007 a 2010, 14 agrotóxicos proibidos no mundo, sendo que são utilizados no Brasil, como o Endosulfan, o Deltametrina, o DDT, dentre outros.²⁴⁰ Nesse contexto dos agrotóxicos, vários produtos que estão na mesa das pessoas contêm verdadeiros venenos, segundo pesquisas da *Revista Ecológica*.²⁴¹ Assim, pode-se notar que, enquanto isso ocorre, grandes empresários em nome do capital destroem o meio ambiente e a saúde da humanidade, pois, na ótica mercadológica, o lucro importa mais que as pessoa e o meio ambiente.

No rastro de destruição deixado pelo hiperconsumo, estudos revelam que os oceanos até 2050 terão mais plásticos do que peixes no mar. Segundo o *site da Rede Brasil*, os oceanos terão mais detritos do que peixes, como se pode observar abaixo:

O aumento da utilização de plásticos é de tal forma significativo que, em 2050, os oceanos terão mais detritos desse material do que peixes, alertou ontem (19) o Fórum Econômico Mundial de Davos, que começa nesta quarta-feira naquela estância suíça. “O sistema atual de produção, de utilização e de abandono de plásticos tem efeitos negativos significativos: entre US\$ 80 bilhões e US\$ 120 bilhões (entre 73 bilhões de euros e 109 bilhões de euros) em embalagens de plástico são perdidos anualmente. A par do custo financeiro, se nada mudar, os oceanos terão mais plásticos do que peixes [em peso] até 2050”, indicou um comunicado do fórum, que vai reunir até sábado (23) líderes mundiais e bilionários. Essas conclusões têm como base um estudo da fundação da reconhecida velejadora britânica Ellen MacArthur, em parceria com a consultora McKinsey. Segundo o relatório, a proporção entre as toneladas de plástico e as toneladas de peixe registradas nos oceanos era de 1 para 5 em 2014. Em 2025,

²³⁹ REDE ECOLÓGICA. *Monsanto revela que milho transgênico pode fazer mal à saúde*. Disponível em: <http://www.revistaecologica.com/monsanto-revela-que-milho-transgenico-pode-fazer-mal-saude/>. Acesso em: 7 fev. 2016.

²⁴⁰ SAÚDE CURIOSA. *O Brasil Consome 14 Agrotóxicos Proibidos no Mundo. Saiba o porquê disso!* Disponível em: <http://www.saudecuriosa.com.br/o-brasil-consome-14-agrotoxicos-proibidos-no-mundo-saiba-o-porque-disso/>. Acesso em: fev. 2016.

²⁴¹ REVISTA ECOLÓGICA. *Relação entre câncer e agrotóxicos cada vez mais clara*. Disponível em: <http://www.revistaecologica.com/relacao-entre-cancer-e-agrotoxicos-cada-vez-mais-clara/>. Acesso em: 7 fev. 2016.

será de 1 para 3 e em 2050 irá evoluir de 1 para 1. O fórum considera necessária “uma reformulação total das embalagens e dos plásticos em geral”, bem como a procura de alternativas ao petróleo, principal matéria para a produção do plástico. Caso não seja encontrada uma matéria alternativa, essa indústria irá consumir 20% da produção petrolífera em 2050. Vários países tentam atualmente limitar o uso de sacos plásticos. Em Portugal, entrou em vigor em fevereiro de 2015 uma taxa (de 10 cêntimos) sobre os sacos plásticos leves. A França quer proibir o uso único de sacos plásticos em março, enquanto o Reino Unido também aprovou uma legislação que exige que o uso de sacos plásticos seja sujeito a pagamento (REDE BRASIL, 2016).²⁴²

Como se pode notar, todos esses aspectos e exemplos levantados se voltam a uma lógica hiperconsumista de mercado, onde o “ter” vem sobrepujar o “ser”. A vida das pessoas possui pouca relevância nesse contexto, tendo em vista que o lucro é o bem mais precioso. Observa-se, na atualidade, que as pessoas possuem preço e não mais valor, mas as mercadorias, o poder e o lucro possuem valor inestimável e não mais preço. Lipovetsky (2010, p. 31) demonstra, ao analisar os grandes magazines, que por intermédio da publicidade põem-se em marcha um processo de “democratização do desejo”; pode-se inferir que este desejo se volta para a ostentação do poder e da riqueza, sob a ótica de uma felicidade efêmera.

O poder, que após a Revolução Francesa muda sua passagem hereditária, do sangue para o capital, se concentra cada vez mais nas mãos de poucos. No aspecto da riqueza, se observa que 1% da população global detém a mesma riqueza dos 99% restantes. “Segundo o estudo da Oxfam, quem acumula bens e dinheiro no valor de US\$ 68 mil (cerca de R\$ 275 mil) está entre os 10% mais ricos da população. Para estar entre o 1% mais rico, é preciso ter US\$ 760 mil (R\$ 3 milhões)” (BBC, 2016).²⁴³ E vai adiante demonstrando:

²⁴² REDE BRASIL. *Em 2050, oceanos terão mais plástico do que peixes, alerta Fórum de Davos*. Disponível em: <http://www.redebrasilatual.com.br/ambiente/2016/01/oceanos-em-2050-voa-ter-mais-plastico-do-que-peixes-alerta-forum-de-davos-2550.html>. Acesso em: 7 fev. 2016.

²⁴³ BBC. *1% da população global detém mesma riqueza dos 99% restantes, diz estudo*. Disponível em: http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/01/160118_riqueza_estudo_oxfam_fn?ocid=socialflow_facebook Acesso em: 4 fev. 2016.

A Oxfam afirmou que o fato de as 62 pessoas mais ricas do mundo acumularem o equivalente à riqueza dos 50% mais pobres da população mundial revela uma concentração de riqueza “impressionante”, ainda mais levando em conta que, em 2010, o equivalente à riqueza da metade mais pobre da população global estava na mão de 388 indivíduos (BBC, 2016).²⁴⁴

Assim, na esfera do hiperconsumismo, a sociedade faz com que o consumo seja a nova religião, pela qual todos são induzidos a contribuir com seu sacrifício e suor.

Na era do hiperconsumo, surge uma relação forte do ser humano com as mercadorias; segundo Lipovetsky (2010, p. 46), na fase do hiperconsumo o ato de consumir “[...] não pode ser considerado exclusivamente como uma manifestação indireta do desejo ou como um derivativo: se ele é uma forma de consolo, funciona também como um agente de experiências emocionais que valem por si mesmas”.

Deste modo, o consumo retira o homem e Deus do centro das atenções e assume a posição central da nova sociedade. É o que temos denominado de consumocentrismo, nele, todas as regras do jogo somente tendem para o mercado, para o lucro advindo do hiperconsumismo. A própria felicidade se vincula ao consumo – ser feliz é consumir. Felicidade prometida como eterna, mas que se demonstra efêmera, fogaz logo após a compra, requerendo, como é lógico, uma nova compra continuamente. Assim o “novo deus” promete a felicidade agora, alimentando um sonho de felicidade eterna na vida atual, desde que todos se dediquem às práticas hiperconsumistas, voltadas para um mercado voraz e devastador.

Sob os holofotes da publicidade, e do poder econômico, tudo brilha, porém a face oculta do hiperconsumo se desvela num verdadeiro “buraco negro”, quando se vislumbram os impactos negativos produzidos nos âmbitos ambientais e sociais. Naquele com a destruição do meio ambiente e, neste, com a exclusão de milhões de pessoas dessa sociedade moderna hiperconsumista. Perfaz-se, aqui, dois elementos importantes para a discussão: a justiça ambiental e a justiça social.

²⁴⁴ *Idem.*

No aspecto da justiça, se faz necessário, neste momento do trabalho, traçar alguns parâmetros para deixar demonstrado em que searas se pretende estabelecer as inserções sociais advindas do hiperconsumo.

Por justiça entende-se “[...] virtude determinante da conduta humana na direção do que é justo e no rechaço do que é injusto” (CASTILHO, 2009, p.15). Analisa-se esta ideia sob a ótica ambiental, e verificar-se que as condutas humanas, no atual cenário, não se interessam pela proteção ambiental; logo não se tem a justiça ambiental. Os desastres ecológicos são constantes, e o respeito com o meio ambiente é deixado de lado, porque este é entendido única e exclusivamente como possibilidade de lucro. Na visão de Rawls (2002, p. 3), “a justiça é a primeira virtude das instituições sociais”. E, continua afirmando que

uma sociedade é bem ordenada não apenas quando está planejada para promover o bem de seus membros mas quando é também efetivamente regulada por uma concepção pública de justiça. Isto é, trata-se de uma sociedade na qual (1) todos aceitam e sabem que os outros aceitam os mesmos princípios de justiça, e (2) as instituições sociais básicas geralmente satisfazem, e geralmente se sabe que satisfazem esses princípios (RAWLS, 2002, p. 5).

Nesse momento cabe os seguintes questionamentos: Como se vai querer viver num planeta que continua sendo devastado? Sabe-se dos problemas ambientais há muito tempo e o que se faz? Vários países se unem em acordos e tratados, mas a poluição e o descarte de bens continuam. Até quando o Planeta irá suportar? Até quando ter-se-á injustiças ambientais?

A injustiça é a falta de equidade e cooperação, na distribuição dos bens produtivos que abastecem todas as pessoas, na sociedade de consumo. Quando se observa uma sociedade excludente entende-se bem o que é a injustiça. Também, pode ser entendida como a desigualdade social, a pobreza, o descaso com o outro, a crise ambiental.

Para que se tenha justiça ambiental e que se mude a visão da sociedade moderna hiperconsumista, é preciso que se dê pauta às ações no desenvolvimento sustentável, tanto em nível ambiental quanto social, que de acordo com a Comissão Mundial sobre o meio ambiente e desenvolvimento é

o conceito de desenvolvimento sustentável é aquele que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer suas próprias necessidades. Ele contém dois conceitos-chave: o conceito de necessidades, sobretudo as necessidades essenciais dos pobres do mundo, que devem receber máxima prioridade; a noção das limitações que o estágio da tecnologia e da organização social impõe ao meio ambiente, impedindo-o de atender as necessidades presentes e futuras (COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1991, p. 46).

O conceito é importante, mas, e a aplicação do mesmo, como fica? Todos os países sabem dos problemas ambientais e das injustiças sociais, mas o que é feito?

A reflexão precisa ser feita. Não se é pessimista, pensando que o mundo não tem solução, muito pelo contrário, acredita-se numa sociedade diferente, com uma nova racionalidade. Para tanto, se faz necessária a mudança dos paradigmas dominantes, que emergiram e arraigaram-se na sociedade moderna hiperconsumista.

Tendo em vista esses aspectos, a justiça ambiental, nas mais novas doutrinas, conecta-se com as questões sociais, surgindo o que vem sendo denominado de socioambientalismo. Para Leite (2008, p. 158), a democracia ambiental contempla o pressuposto básico da proibição de discriminação ambiental. Esse novo parâmetro é uma ferramenta para que a sociedade possa enfrentar o poder impositivo do mercado, numa sociedade hiperconsumista.

Nessa seara é importante a criação de políticas públicas voltadas para o espaço local, de onde o Estado possa resgatar seus cidadãos para participarem e se sentirem pertencentes e, principalmente, que não se curvem à estrutura de mercado e que não compactuem com injustiças e desrespeitos, mas que busquem a cooperação tanto nos aspectos econômicos e sociais quanto nos ambientais.

As políticas públicas de sustentabilidade local

As políticas públicas são o resultado de um processo político que visa balizar as preferências dos agentes com os interesses das instituições

e das organizações que existem. (FLEXOR; LEITE, 2013, p. 4).²⁴⁵ Na visão de Souza (2006), as políticas públicas possuem fases, sendo como um ciclo deliberativo, formado por vários estágios e constituindo um processo dinâmico e de aprendizado. Assim, “o ciclo da política pública é constituído dos seguintes estágios: definição de agenda, identificação de alternativas, avaliação das opções, seleção das opções, implementação e avaliação” (SOUZA, 2006, p. 10).

De acordo com Saravia (2006), é possível vislumbrar várias etapas no processo de políticas públicas. Para o autor, existem os seguintes processos: a agenda (inclusão de determinado assunto na lista de prioridades); a elaboração (consiste em identificar e delimitar o tema); a formulação (seleção de alternativas mais convenientes definindo objetivos); a implementação (planejamento e organização); a execução (conjunto de ações destinadas a atingir o objetivo proposto pelas políticas públicas); o acompanhamento (supervisão da execução de uma atividade) e a avaliação (mensuração e análise).

Sobre este aspecto, Flexor e Leite assim se manifestam: “Segundo esse modelo de análise, a produção de políticas inicia-se com a identificação de um problema e a construção de uma agenda. Nesse sentido, a tomada de decisão não representa o ponto de partida das políticas públicas” (FLEXOR; LEITE, 2013, p. 9). Os autores continuam afirmando que “Ela é precedida de ações e processos que constroem o campo e o tema dessa política. A construção da agenda representa o conjunto de problemas percebidos e que é capaz de estimular um debate público e a intervenção de autoridades políticas legítimas” (FLEXOR; LEITE, 2013, p. 9). Portanto, “cabe indicar que no processo de construção da agenda o grau de consenso ou conflito representa um parâmetro decisivo: num extremo, temos situações rotineiras; num outro, a controvérsia destaca-se como característica básica” (FLEXOR; LEITE, 2013, p. 9). Visto isso, “no entanto, nem todos os problemas podem facilmente ser inscritos numa agenda” (FLEXOR; LEITE, 2013, p. 9).

Por esse viés se percebe que, para que haja a concretização do que foi dito acima, se faz necessário que: 1) o problema seja relacionado

²⁴⁵ Por exemplo, os homens políticos estão motivados por (re)eleições e votarão políticas que favoreçam seus eleitores; a administração e a burocracia buscam influenciar o conteúdo das políticas para promover os objetivos de suas organizações; o alto escalão tentará influenciar políticas de interesses nacionais, etc. (FLEXOR; LEITE, 2013, p.4).

com a finalidade de atividades de uma autoridade; 2) o problema tenha a possibilidade de ser demonstrado na linguagem da ação política; 3) a existência de uma situação problemática que necessite de política pública. Portanto a construção de uma agenda é um processo cognitivo, que envolve atores, e é preciso que se destaque a importância dos empreendedores políticos que são capazes de mobilizar um conjunto de recursos pertinentes e as atividades e ações públicas empreendidas para construir uma arena (FLEXOR; LEITE, 2013, p. 9).

Para Souza, a pergunta é: Como os governos definem suas agendas. A resposta da autora se divide em três aspectos:

A primeira focaliza os problemas, isto é, problemas entram na agenda quando assumimos que devemos fazer algo sobre eles. O reconhecimento e a definição dos problemas afeta os resultados da agenda. A segunda resposta focaliza a política propriamente dita, ou seja, como se constrói a consciência coletiva sobre a necessidade de se enfrentar um dado problema. Essa construção se daria via processo eleitoral, via mudanças nos partidos que governam ou via mudanças nas ideologias (ou na forma de ver o mundo), aliados à força ou à fraqueza dos grupos de interesse. Segundo esta visão, a construção de uma consciência coletiva sobre determinado problema é fator poderoso e determinante na definição da agenda. Quando o ponto de partida da política pública é dado pela política, o consenso é construído mais por barganha do que por persuasão, ao passo que, quando o ponto de partida da política pública encontra-se no problema a ser enfrentado, dá-se o processo contrário, ou seja, a persuasão é a forma para a construção do consenso. A terceira resposta focaliza os participantes, que são classificados como visíveis, ou seja, políticos, mídia, partidos, grupos de pressão, etc. e invisíveis, tais como acadêmicos e burocracia. Segundo esta perspectiva, os participantes visíveis definem a agenda e os invisíveis, as alternativas (SOUZA, 2006, p. 11).

Após isso se tem o processo decisório que vai depender de diversos fatores que permitirão o outorgamento da política pública ou não. É importante lembrar que nem todo o problema que entra na agenda se torna política pública, visto que depende de uma série de interesses do mercado

político.²⁴⁶ Na ótica de Flexor e Leite tem-se duas atividades que podem ser destacadas na fase do processo decisório, sendo elas:

De maneira geral, duas atividades podem ser destacadas nessa fase: 1) a formulação é a transformação de um problema em solução ou em alternativas, e é preciso levar em conta os modos de ações e intervenções e as estratégias que as sustentam (estudos técnicos, conflitos, previsão, coordenação, construção de coalizões, propaganda, persuasão, etc.); 2) o trabalho de legitimação que consiste em conformar uma solução com critérios ou regras, inscrevendo a solução num quadro normativo particular. A implementação representa um processo pelo qual as decisões acomodam-se à realidade, ajustam-se ao campo de aplicação, se inscrevem nas rotinas dos agentes que implementam a política. Implementar consiste em aplicar um programa de ação a um problema. Isso significa que existem perturbações e modificações entre os objetivos perseguidos e as ações efetivas. É nessa fase que o papel dos gestores e o desenho institucional da política se tornam críticos. Com efeito, em função dos atores envolvidos (os agentes que implementam a política e o público-alvo do programa), dos instrumentos estabelecidos e do grau de centralização dos processos (existência de um órgão específico ou não, mecanismos de supervisão, especialização das organizações, etc.), a distância entre os objetivos perseguidos e as ações efetivas pode ser mais ou menos importante (FLEXOR; LEITE, 2013, p.10-11).

Passado o processo decisório,²⁴⁷ a próxima fase é a avaliação, que apreciará os efeitos atribuídos à ação governamental. Para Flexor e Leite

²⁴⁶ O processo decisório, portanto, depende tanto de fatores estruturais e situacionais como de elementos cognitivos e da personalidade e estratégia dos gestores. Observa-se, no entanto, que em muitos casos ocorre o que se pode chamar de não-decisão, *i.e.*, as ações e atividades usadas para evitar uma decisão e esquivar-se de uma demanda de mudança. Gestores e políticos, por exemplo, podem pressionar o responsável pela introdução de uma reforma da política, no intuito de limitar o escopo dessa proposta de alteração. Eles podem também modificar os procedimentos que organizam o processo decisório ou produzir regras e normas (sociais e políticas) que limitam, drasticamente, a classe de opções possíveis (FLEXOR; LEITE, 2013, p.10).

²⁴⁷ Os objetos de decisão do poder político compõem *arenas decisórias* que de acordo com a noção clássica de Lowi, se dividem conceitualmente em três tipos: regulatória, distributiva e redistributiva. A arena regulatória trata da limitação ou concessão de atividades, como a privatização ou concessão direta de serviços públicos, por exemplo. A arena distributiva trata de estimular ou desestimular setores e atividades já existentes e regulamentadas, como é o caso da concessão de subsídios. A arena redistributiva intervém na estrutura

(2013), a avaliação é uma atividade normativa, seja ela individual ou coletivamente exercida, em que os avaliadores agem em função de quadros de referência, de seus valores e de suas normas e de sua percepção. Assim, existem poucas situações em que o quadro de referência é compartilhado por todos. A dificuldade que existe nessa fase está no fato de que os resultados efetivos são, de certa maneira, independentes das expectativas iniciais, pois as aspirações podem mudar, no decorrer do curso e de outros problemas podem surgir.²⁴⁸

Outro aspecto é a negociação que vai gerar os processos decisórios. Os papéis e as posições dos agentes envolvidos podem, no decorrer das discussões, mudarem de posição a partir de jogos políticos. Portanto, a decisão depende da possibilidade de aceitação pelos agentes.²⁴⁹ Para Flexor e Leite, tem-se outras formas de diferenciar as políticas públicas; afirmam eles:

Talvez, pudéssemos pensar em diferenciar as políticas de uma outra forma: aquelas de caráter distributivo (como o crédito rural, por exemplo), de caráter regulatório (como a política de preços), as políticas redistributivistas (e aqui a reforma agrária é o exemplo clássico) e, finalmente, as institucionais (onde enquadram-se os conselhos municipais, regionais, nacionais de diferentes naturezas).

econômica da sociedade, criando mecanismos que diminuam as desigualdades sociais. Políticas sociais como educação e saúde são exemplos de arenas redistributivas indiretas, pois influenciam no longo prazo a diminuição da desigualdade social. Programas sociais como renda mínima ou bolsa escola são exemplos de arenas redistributivas diretas, pois caracterizam transferência monetária direta para as pessoas mais pobres da sociedade (FERNANDES, 2013, p.3).

²⁴⁸ No caso das políticas públicas, a avaliação é uma função que consiste em apreciar os efeitos atribuídos a ação do governo. A avaliação é, portanto, uma atividade normativa: individualmente ou em grupo, os avaliadores agem em função de quadros de referências, de seus valores e normas, de suas percepções. Ora, como existem poucas situações onde o quadro de referência é compartilhado por todos, diferentes avaliadores têm grande probabilidade de divergir quanto aos reais efeitos da ação pública. A dificuldade dessa fase reside também no fato de que os resultados efetivos são relativamente independentes das expectativas iniciais. Além disso, as aspirações podem mudar no decorrer do percurso, outros problemas podem surgir, os objetivos são geralmente ambíguos e causas externas podem explicar os resultados. Em outras palavras, não existe causalidade unívoca (FLEXOR; LEITE, 2013, p.13).

²⁴⁹ A negociação, nessa perspectiva, é função dos interesses, das posições e papéis dos agentes envolvidos no processo decisório. Como os interesses e as posições dos diferentes agentes podem mudar no decorrer das negociações (*i.e.* jogos políticos), o resultado do processo de decisão dependerá em grande parte da possibilidade de ser aceito por vários agentes (questão da aceitabilidade) (FLEXOR; LEITE, 2013, p.11).

É importante esclarecer que, enquanto no primeiro caso os atores contemplados e/ou excluídos dos benefícios dessas políticas não dialogam entre si, sendo mediados indiretamente pelo Estado; no segundo caso a ação público-estatal pauta-se por um conjunto de normas e procedimentos acordados entre os diferentes agentes e, finalmente, no caso das políticas redistributivistas, apesar da mediação governamental, há uma forte possibilidade de conflito entre diferentes atores, sejam eles “ganhadores” ou “perdedores” (ver Figura 1, acima). Ou seja, no caso das políticas redistributivistas, o Estado, por meio dos instrumentos de política, estaria distribuindo de uma outra forma algo que já possuía uma configuração prévia (CALGARO, 2012, p. 69-70 *apud* FLEXOR; LEITE, 2013, p.16).

Os mesmos autores continuam afirmando que, mesmo quando se analisa um conjunto de políticas, é importante verificar que seu desempenho deve levar em conta outros fatores que não estejam relacionados com o objeto particular da análise.²⁵⁰

Destarte, as políticas públicas visam ampliar e mesmo efetivar direitos de cidadania, que vão passar a ser reconhecidos, institucionalmente, além de promover o desenvolvimento e a inclusão social, criando alternativas, seja na geração de renda, no emprego ou em outras formas, que irão compensar os desajustes sociais, ou em outras áreas, como a ambiental, para possibilitar o desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, as políticas públicas devem se articular de acordo com ações governamentais que beneficiem a todos. Claro que, como afirmam Flexor e Leite, a clarificação dessas políticas está atrelada ao próprio sistema político.

²⁵⁰ Mesmo quando estamos analisando um conjunto específico de políticas, é importante sublinhar que o seu desempenho também deve levar em consideração outros fatores que não estejam necessariamente relacionados ao objeto particular da análise. Ou seja, ao tratarmos da política de crédito, inclusive nas políticas diferenciadas de crédito no Brasil, como é o caso do Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), é importante levarmos em consideração a relação desse programa com o contexto mais geral da política macroeconômica, em particular a política monetária. Assim, uma diferenciação possível para pensarmos os diversos casos de políticas (*policies*) em diversos contextos institucionais (*polity*) e arranjos políticos (*politics*), abordados anteriormente, seria aquela que desagregaria as mesmas entre as políticas de abrangência *macro* (econômica, política, global), de atuação *regional* e aquelas de perfil *setorial* (FLEXOR; LEITE, 2013, p. 17).

A correspondência do processo político aos diferentes *inputs* depende do grau de abertura do sistema político, do grau de convergência dos interesses, do grau de compromisso dos gestores com certas estratégias, das oportunidades proporcionadas pelas instituições e das capacidades dos grupos de premiar ou punir os gestores. No contexto de uma democracia representativa liberal com diferentes interesses, um dos problemas mais significativos é que em função dos custos de informações, somente alguns indivíduos têm uma capacidade real de influenciar os políticos (membros do Congresso) e as políticas públicas. No caso das políticas agrícolas, os instrumentos e programas dependerão das capacidades dos principais agentes (agricultores e seus grupos, indústria processadora, *traders*, indústria de sementes, indústria de fertilizantes e produtos agro-químicos, intermediários, consumidores e membros do governo responsáveis por questões agrícolas) de influenciar as probabilidades de ganhos dos seus representantes assim como do grau de homogeneidade das preferências dos agentes e organizações, e de seus respectivos pesos econômicos e eleitorais (FLEXOR; LEITE, 2013, p. 4-5).

Assim, as políticas públicas são o resultado de uma confrontação de interesses divergentes no meio político, tendo pesos econômicos e eleitorais muitas vezes divergentes, quando analisadas sob o prisma social. As políticas públicas são efetuadas por arranjos institucionais, sejam eles formais e até informais, que visam estruturar padrões de interação entre os diferentes participantes do jogo político que se cria.²⁵¹

Por fim, entende-se que as políticas públicas são formuladas e aprovadas, a partir de interesses específicos de uma classe dominante. Consequentemente, as políticas públicas tornam-se um processo decisório e dinâmico, em que existem negociações, pressões, alianças e coligação de interesses.

O papel da sociedade civil é crucial nas tomadas de decisão nas políticas públicas, visto que os reflexos dessas políticas se relacionam diretamente

²⁵¹ Na perspectiva neoinstitucionalista da escolha racional, a importância desses custos, associada aos mercados políticos, depende em grande parte dos arranjos institucionais, formais e informais, que estruturam os padrões de interação entre os diferentes participantes do jogo político. Nesse contexto, as instituições políticas têm um custo para a formulação de determinadas políticas públicas. Esses custos derivam: 1) do fato de que as instituições determinam quais são os atores relevantes, seus ganhos esperados, a arena onde interagem e a frequência das interações; e 2) dos custos de transação políticos (FLEXOR; LEITE, 2013, p. 5).

com ela. Entende-se que as políticas públicas são fundamentais para que o governo e o Estado possam erradicar os problemas sociais existentes

Dessa forma, a partir desse apanhado geral acerca das políticas públicas, observa-se que a Constituição Federal de 1988, no seu art. 225, trata da questão ambiental, em que uma das formas é o meio ambiente artificial, que é entendido como o espaço urbano construído pelo homem, ou seja, possui a intervenção do homem. Segundo Fiorillo (2002, p. 21), compreendido como espaço urbano construído, consistente no conjunto de edificações (chamado de espaço urbano fechado), e pelos equipamentos públicos (espaço urbano aberto). Percebe-se que este conceito está relacionado ao Estatuto da Cidade.

Entende-se que as políticas públicas locais, inseridas no espaço urbano, permitem que as pessoas e os governantes possam participar e tomar as decisões. Nesse contexto de políticas públicas, os governantes respeitam as decisões tomadas pelos cidadãos, que se sentem pertencentes ao espaço em que tomam as decisões. Portanto, ao participar da tomada de decisões, observa-se o verdadeiro contexto social em que se vive, nas cidades, sentindo-se verdadeiramente os problemas estruturais vigentes.

Estas tomadas de decisão estão diretamente vinculadas ao desenvolvimento social dentro, é claro, da ideia de sustentabilidade.

Segundo o MMA/Ibama/Consórcio Parceria 21 (2000, p. 2), pode-se observar que a sustentabilidade urbana deve se inserir no contexto efetivo da conjuntura nacional e no fortalecimento da democracia, além da Gestão Integrada e Participativa, tendo o foco na ação local e buscando mudança do enfoque das políticas de desenvolvimento e preservação ambiental.

Assim, a forma como consumimos reflete-se diretamente no meio ambiente, sendo importante repensar o modelo capitalista de lucro vigente na sociedade. Acredita-se que as políticas públicas, voltadas para a questão da sustentabilidade nos espaços locais urbanos, pode ser uma forma de minimizar os impactos trazidos pelo consumo.

O processo decisório, do qual participam governantes e o povo, permite que as políticas públicas sirvam para minimizar os impactos ambientais trazidos pelos problemas de cada cidade.

Considerações finais

Precisa-se repensar a relação do ser humano com o meio ambiente e, em especial, com o âmbito local: as cidades, o bairro, a rua. Através do que se denomina de democracia participativa, o cidadão pode interferir diretamente nas tomadas de decisão que mudem a forma do impacto ambiental advindo do consumo. Quando se identifica o meio ambiente como urbano, significa que existe uma simbiose com as cidades – ambiente artificial – e o meio ambiente – natural.

Cada cidade tem sua dinâmica social, seus problemas estruturais, e a tomada decisória, no âmbito geográfico local, permite a adoção de políticas públicas que busquem a sustentabilidade e a minimização de impactos advindos do hiperconsumo. Salienta-se que existe a necessidade de se repensar o modelo de desenvolvimento urbano, social, econômico e político, em que, através das políticas públicas locais, com a participação de cada cidadão, se busque espaços urbanos sustentáveis e, conseqüentemente, cidades sustentáveis, nas quais a justiça ambiental possa ser efetivada e respeitada.

A vida é mais do que consumir, a sociedade tem que se pautar numa justiça ambiental voltada para políticas públicas locais, inseridas em espaços urbanos, nos quais se possa efetuar a busca de cidades sustentáveis. Os espaços públicos das cidades devem estar voltados para a conservação, e as pessoas devem se conscientizar de que estes locais não são espaços de descartes, mas sim de convivência, nos quais o cidadão e meio ambiente convivem em harmonia, dentro do liame da sustentabilidade.

O descarte dos resíduos sólidos, a poluição hídrica, a poluição do ar atmosférico, dentre outras situações, devem ser tratadas dentro do que aqui se estabeleceu por políticas públicas locais, através da democracia participativa, em que a cidade se sente e participe da sociedade. Somente assim, se poderá buscar a justiça ambiental e de cidades mais limpas e sustentáveis.

XII

CONSUMOCENTRISMO E OS SEUS REFLEXOS SOCIOAMBIENTAIS DA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA²⁵²

Considerações iniciais

Os autores do presente capítulo buscam, com este trabalho, estudar a noção **consumocentrista** na sociedade moderna, e os impactos socioambientais que a mesma causa. Desta forma, inicialmente, objetiva-se vislumbrar o que vem a ser a visão consumocentrista na ótica dos autores e quais os reflexos que a mesma causa ao meio ambiente e às questões sociais. Para tal será utilizado o método analítico, através de estudos bibliográficos.

Entende-se que o consumocentrismo é elemento concentrador do consumo como centro do Universo para o indivíduo e da sociedade contemporânea, sendo que, deste modo, ele se imiscui na vida cotidiana das pessoas e da sociedade, causando fortes impactos socioambientais.

Também, vislumbra-se estudar quais são esses impactos socioambientais, quais os seus efeitos na sociedade, e como é possível minimizar os mesmos no momento social em que se vive. Conclui-se que deve haver uma mudança de racionalidade, onde as pessoas entendam sua função na sociedade enquanto cidadãos participativos, formados por direitos e obrigações. Funções essas de participação, seja através de políticas públicas e locais, que os fazem sentir –se pertencentes, seja através de uma ideia de cooperação social pautada no fato de que esses cidadãos interagem em torno do bem comum. Outro elemento que necessita de mudanças é sistema capitalista voltado para a visão de lucro das grandes corporações, que criam padrões de consumo que somente visam o lucro, independentemente do que possa ocorrer no âmbito social e ambiental. Nessa seara, ainda devem ser tecidos comentários sobre o Estado Democrático de Direito, pois ele deve cumprir sua função perante a sociedade contemporânea, com sua

²⁵² PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe. Consumocentrismo e os seus reflexos socioambientais na sociedade contemporânea. *Revista Direito Ambiental e Sociedade*, v. 6, p. 264-279, 2016.

presença na criação de políticas públicas eficazes e capazes de minimizar os danos socioambientais criados pelo consumocentrismo.

Para tal se divide o trabalho em duas partes: inicialmente se analisa o consumocentrismo na sociedade moderna, para, posteriormente, verificar quais são os reflexos socioambientais do mesmo, na sociedade moderna atual.

O consumocentrismo na sociedade moderna

Para abordar o tema consumocentrismo, inicialmente, deve-se esclarecer que os Autores deste capítulo não possuem o mesmo entendimento que é exposto pela doutrina difundida sobre a palavra em comento.

Doutrinariamente, o consumocentrismo foi atrelado à possibilidade de o consumidor ser o detentor do comando das situações de conflito que se apresentam na sociedade moderna de consumo, sendo, portanto, o consumidor visto como o centro dessas atividades. Assim, a ideia de consumocentrismo, exposta até o presente momento, se desenvolve sob o prisma que coloca o consumidor como elemento capacitado em nortear as regras do jogo no mercado.

Os autores, que assinam o presente capítulo, desenvolvem a ideia de consumocentrismo sob outro prisma, inovando o conceito de forma significativa a comunidade acadêmica, porque os mesmos não comungam com a ideia de que o consumidor possua o poder de decisão e a força para impor os rumos do consumo no mercado.

Neste capítulo, os autores visam uma posição diferenciada de consumocentrismo. A ideia que se apresenta surge no deslocamento do enfoque direcionado sobre o consumidor para concentrá-lo, especificamente, sobre o consumo. Neste viés, entende-se que se ultrapassou a denominada sociedade hiperconsumista, dando azo a uma sociedade consumocentrista. Nesse enfoque, o consumo passa a ser o elemento principal das atividades humanas, deslocando o “ser” para o “ter” e, posteriormente, para o “aparentar”. Desta forma, o consumo se torna o centro da sociedade contemporânea, na qual o consumidor vai buscar todas as possibilidades de sua nova razão de viver. Consumir é existir.

A sociedade passou por uma série de teorias ao longo do tempo, o que faz com que as condutas humanas sejam dirigidas por certas teorias/

doutrinas/ideias/ideologias que levam a mudanças sociais e individuais. Pode-se destacar, de forma exemplificativa, dentro do contexto que se está abordando: o cosmocentrismo (o cosmos era o centro de tudo); o teocentrismo (Deus se torna o centro); o antropocentrismo (tudo gira em torno do homem). Na sociedade moderna contemporânea que, também, já é denominada de pós-moderna, conforme se pretende demonstrar aqui, se insere o consumocentrismo, como elemento dominante para os quais se dirigem todos os pensamentos e as atividades do cidadão moderno, fazendo com que o mesmo seja levado a consumidor, pois, através desse ato, ele se realiza enquanto ser individual e social, porque ele somente “é”, se consumir.

Desta forma, na sociedade moderna consumocentrista, entende-se que o consumo se coloca no centro de todas as decisões que envolvem o indivíduo, pois o mesmo perde sua identidade enquanto ser que participa das decisões sociais, para transformar-se em, apenas, consumidor, heteronomamente guiado. Assim, a noção de consumocentrismo, na forma como se apresenta para o presente trabalho, demonstra a influência do mercado nas tomadas de decisão que envolvem o consumo e os aspectos socioambientais.

Com o consumocentrismo, as questões sociais e ambientais são postas para segundo plano, porque para o consumidor o importante é consumir; para as grandes corporações o importante é lucrar. Isso faz com que a natureza e as questões sociais deixem de ser observadas, fazendo, por um lado, com que a natureza tenha seus recursos explorados desmedidamente e insustentavelmente e, por outro, que as desigualdades sociais e a pobreza sejam tidas como algo aceitável na sociedade.

O consumocentrismo emerge de uma teia de complexidade, na qual a sociedade moderna faz com que o consumo se torne o centro de todas as ações e faça com que as pessoas se tornem reféns de um sistema, que faz com que as mesmas se tornem seres adestrados. Esse adestramento leva o indivíduo a comprar, muitas vezes, sem saber por que está comprando, e isso o leva ao ciclo sistêmico de consumo. Esse ciclo sistêmico o leva a concentrar sua vida no consumo, buscando sempre algo novo para se satisfazer. São necessidades criadas pelo mercado, que muito bem poderiam ser postas de lado.

A modernidade trouxe avanços à sociedade, permitiu grandes conquistas, sejam tanto na teoria como na prática, mas fortaleceu as grandes

corporações e o capital, fazendo com que o indivíduo se tornasse fraco e vulnerável, frente ao arcabouço consumocentrista crido. Para entender a modernidade, é importante que se verifique seus pressupostos, como se pode observar:

A modernidade veio, com a possibilidade, por meio de conceitos concretos e desenvolvidos sob a ótica das certezas tecnológicas e científicas, além, certamente, da utilização da razão como forma de dominação da natureza, estabelecer uma sociedade capaz de proporcionar felicidade e satisfação a todos os cidadãos. [...]. Com a modernidade, surgem aspectos como o dinamismo tecnológico, a forte vinculação com a razão; a idéia de ciência, como elemento de exatidão e certeza; a liberdade vinculada à razão; o otimismo exagerado de benesses a todos, dentro da idéia de globalização, entre outros (PEREIRA *et al.*, 2008, p. 230).

Os padrões do consumocentrismo estão no fato de que o consumo está presente no centro da vida das pessoas. Os indivíduos que antes eram cidadãos e agora são consumidores adestrados a verem nos objetos o escopo de sua existência já não mais questionam sobre esse novo comportamento. Eles seguem, cegamente, as veredas que a publicidade e o *marketing* das grandes corporações lhes indicam. Essa heteronímia consumocentrista retira, do indivíduo, a liberdade de pensar, de escolher se ele realmente necessita daquilo que lhe é imposto pelo mercado.

Neste capítulo, pretende-se demonstrar a necessidade da compreensão de que o consumo está no centro da vida moderna e, a partir disso, compreender as ações que são tomadas, as propostas que são ofertadas e o modo de vida que se vive. Tudo isso, com vistas à busca de uma minoração dos danos causados ao meio ambiente e à sociedade pelo cosmocentrismo. Na atualidade, o indivíduo é dependente de produtos e serviços que não são essenciais, mas supérfluos à sua existência, que atrapalham a vida em sociedade e que fazem com que as pessoas sintam o vazio da sociedade moderna consumocentrista.

Outro ponto a ser enfrentado é o que atinge as relações sociais e pessoais desses sujeitos. O sujeito precisa tomar consciência de seu lugar e de seu espaço no mundo, de que seus desejos e anseios não se resumem a roupas de marca, a cirurgias estéticas, a viagens, a consumo de bens e produtos, e a padrões impostos por uma sociedade consumocentrista. O

sujeito preparado para enfrentar essa sociedade moderna consumocentrista deve buscar discutir os modos de produção, verificando se os produtos e serviços são sustentáveis ambiental e socialmente.

Em seu novo mundo consumocentrista, o sujeito vê esses problemas como não seus. Desse modo, quando vê um desastre ambiental ou mesmo a desigualdade social, a pobreza que assola um país, entende como algo distante, como um filme, como mais um programa de televisão. Com isso, o sujeito se esquece de valores importantes para viver em sociedade, como a solidariedade, a cooperação e o respeito.

A sociedade consumocentrista incute, no consumidor, o consumo como divindade a ser adorada, valor no qual esse consumidor deve depositar sua vida e suas vontades. O centro de sua vida está nesse consumo, e sua vontade de interagir com outros sujeitos é substituída por uma relação com o mundo dos objetos, dos desejos, do vazio.

O sujeito, no mundo consumocentrista moderno, é motivado, impulsionado a consumir, dentro da cultura do novo. Este sujeito se resume a desejos de coisas, de objetos, de acumulação de sensações, de sonhos falsamente criados, que o levam ao vazio e ao efêmero. O consumir, nessa nova sociedade, leva o indivíduo à sua despersonalização, pois tudo o que ele é se transmuta para os objetos de consumo, e ele se confunde com esses objetos, ele é o objeto.

Sabe-se que a tendência consumista tem suas origens no pós-Revolução Industrial, quando os processos de produção e de circulação de produtos foram impulsionados. Assim, com o avanço da produção em massa e o distanciamento das pessoas do conhecimento em relação aos meios de produção, porque eles foram direcionados para tarefas específicas no plano produtivo; dificultando o conhecimento de todo o processo, o produto aparece como algo mágico e sempre inofensivo no plano socioambiental – o leite vem da caixinha, nada mais interessa. As pessoas não conhecem os meios de produção e, justamente, esse desconhecimento é que possibilita o adestramento. O adestramento é uma dimensão do consumocentrismo, que leva o consumidor à alienação, se desvinculando do que realmente é necessário e se vinculando ao que é supérfluo. O valor está no produto e não mais no ser humano. O ser se substitui pelo ter e, na atualidade, pelo aparentar, quando as pessoas aparentam *ser e ter*.

Percebe-se que o sistema capitalista contribui para que a sociedade consumocentrista se fortaleça, fazendo com que as grandes corporações ditem as regras de mercado. Nesse diapasão, cabe ao indivíduo, agora consumidor, única e exclusivamente consumir e, através desse consumo, alimentar os grandes lucros corporativos.

Portanto, na era do hiperconsumo surge a relação do ser humano com as mercadorias. Na visão de Lipovetsky (2010, p. 46), na fase do hiperconsumo o ato de consumir “[...] não pode ser considerado exclusivamente como uma manifestação indireta do desejo ou como um derivativo: se ele é uma forma de consolo, funciona também como um agente de experiências emocionais que valem por si mesmas”. Por outro lado, na era do consumocentrismo, o ato de consumir é um louvor ao novo deus; o consumo e o consumocentrismo são a nova religião.

Portanto, nessa fase da sociedade moderna que adentra no portal da pós-modernidade, tem-se claro que, na visão consumocentrista, o consumo retira o homem e mesmo Deus do centro das atenções e assume a posição central na vida da sociedade, o Deus presente, que entrega a felicidade em vida. Assim, a felicidade, a vida e mesmo a alma das pessoas estão atreladas ao consumo que, cada vez mais, fica forte e potente nesta sociedade.

Tendo em vista os aspectos apresentados até o presente momento, se faz necessário questionar os impactos do consumocentrismo sobre a sociedade contemporânea, pois estes impactos podem levar a sérios problemas tanto sociais como ambientais. Nesse sentido, é que se pretende, no próximo item deste capítulo, analisar a interferência dos parâmetros do consumocentrismo na sociedade e no meio ambiente.

Os reflexos socioambientais do consumocentrismo

Indiscutivelmente, o consumocentrismo produz reflexos socioambientais na sociedade contemporânea que, muitas vezes, produzem danos irreparáveis e, por isso, devem receber atenção especial por parte dos Estados.

No que se refere aos impactos ambientais, o consumo exacerbado de bens e serviços causa danos que já vêm preocupando cientistas, devido à irreversibilidade desses danos dentro de uma projeção catastrófica, tanto para a natureza em geral, como para o ser humano em particular.

Nessa seara, em termos globais, pode-se falar: na fabricação dos bens de consumo; na destruição dos recursos naturais; na utilização dos bens; na poluição provocada por essa atividade; no pós-consumo, na produção de resíduos, sólidos e líquidos, que são descartados na natureza. Todos estes elementos levam a configurações catastróficas amplamente conhecidas: o aquecimento global, com conseqüente degelo das calotas polares, causado pelo efeito estufa; o buraco na camada de ozônio, provocado principalmente pelos gases lançados pelo homem na atmosfera; as mudanças climáticas, advindas da poluição e destruição das florestas; a utilização de agrotóxicos que destroem a flora e a fauna; enfim muitos outros exemplos poderiam ser citados.

Por outro lado, ainda abordando os impactos ambientais, se quiséssemos apenas olhar os aspectos locais desses impactos, poder-se-ia dizer: da poluição causada ao meio ambiente por pequenas empresas; do descarte inadequado do lixo doméstico – resultado, também do hiperconsumo. Enfim, a poluição das áreas urbanas e, também, das áreas rurais circunvizinhas.

No que se refere aos impactos sociais, observa-se que o consumo estratifica a sociedade em classes, dividindo-a em segmentos conforma a possibilidade de consumo de cada indivíduo. Assim, aquele que pode consumir um produto da marca X possui um *status* maior do que aquele que não pode fazê-lo. Através dessa estratificação, ascendem às classes superiores somente aqueles que possuem poder aquisitivo.

Dentro dessa visão social, verifica-se que, ao mesmo tempo em que é criada na sociedade uma classe de abastados, cria-se uma legião de endividados que procuram a ascensão através do consumo – observa-se que as pessoas gastam seus salários com bens que não necessitam e, muitas vezes, fazendo com que haja uma massa de endividados no País – e, também, outra legião de excluídos que, não conseguindo consumir são deixados à margem da sociedade.

Pelo disposto, percebe-se que o consumocentrismo acarreta uma série de problemas sociais e ambientais, na sociedade moderna contemporânea. As grandes corporações indicam os rumos a serem seguidos pela população, fazendo com que haja, como já se falou, o adestramento do cidadão, que pensa que é livre para escolher em consumir e não consumir. Porém, dependente e vulneralizado pelas necessidades criadas pelo mercado, consome o que

lhe é imposto, sob pena de ser excluído da sociedade. Nesse contexto, esse indivíduo deixa de ser cidadão, pois já não lhe importam os rumos sociais, mas apenas seus rumos individuais. A participação na sociedade como cidadão de Direitos e Obrigações é afastada definitivamente. Isso se dá, em grande parte, pelo fato de o mesmo não se sentir pertencente ao local em que vive. Como consumidor, ele abandona suas raízes, pois ser consumidor significa pertencer ao mundo.

Navegando por esses “mares turbulentos”, em que o consumocentrismo torna-se o causador de impactos nefastos no âmbito socioambiental, muito se tem culpado o consumidor pelos problemas ambientais e sociais, que se concretizam na sociedade contemporânea. Porém, esta não é toda a verdade: as grandes corporações que atuam no mercado consumidor são as maiores causadoras de problemas, sejam eles sociais ou ambientais. No outro lado desta medalha, estão os governos dos Estados, que também não podem ser esquecidos como responsáveis pelos problemas aqui levantados.

As grandes corporações, que possuem como único escopo o lucro para seus acionistas, são as reais incentivadoras do consumo e, nesse diapasão, as criadoras e disseminadoras do consumocentrismo. Para essas o aspecto econômico é que interessa: se o produto der lucro, não importa que ele polua; se algum espécime der lucro, ganha-se com ele até sua extinção; se o indivíduo não consumir, exclui-se ele da sociedade; entre a natureza e o lucro ficam, sempre, com o lucro.

Os Estados que deveriam criar e fiscalizar políticas públicas, que minimizassem os problemas sociais e ambientais, também estão reféns das grandes corporações, o que dificulta, sobremaneira, a implantação dessas políticas.

Nessa perspectiva, Legislativo e Judiciário possuem papel de importância fundamental: o Legislativo, o de criar leis que sejam eficazes, tanto na proteção ao meio ambiente quanto em não permitir que direitos fundamentais e humanos sejam deturpados na sociedade, através do mercado. Os representantes do povo devem legislar em prol do povo e para o povo e não em prol das grandes corporações; o Judiciário deve aplicar as leis, penalizando, no que se refere aos danos ambientais, de forma equânime e justa, não permitindo que o descaso se instaure em prol do consumismo e, no que se refere aos Direitos sociais, garantir, através de aplicação normativa, todos os Direitos fundamentais constitucionalmente previstos.

Se, por um lado, o Estado possui o dever de proteção socioambiental; por outro, a população tem o papel fundamental de fiscalizar e participar, tanto o próprio Estado quanto a atuação das grandes corporações dentro do mercado. Assim, a ideia de cooperação social e de uma mudança de racionalidade pode permitir que problemas sociais e ambientais sejam minimizados e até mesmo resolvidos. Nesse viés, pode-se falar em democracia participativa, em que todos participam dos rumos do seu bairro, de sua cidade e do seu Estado. Através da Democracia Participativa, pode-se atingir a cooperação social e o sentimento de pertencimento, que é crucial para o desenvolvimento socioambiental.

Como se pode notar, pelo que até o presente momento se dispôs, se faz necessária, urgentemente, a minimização dos efeitos nefastos que são produzidos pelo consumocentrismo, no âmbito socioambiental da sociedade moderna consumocentrista. Esse fato é relevante, pois a crise ambiental e social ameaça o equilíbrio dos ecossistemas e das sociedades. Grande parte do ser humano demorou para se dar conta de que a natureza possui recursos finitos e que a extinção desses causará impactos não somente ambientais, mas sociais, como já se observa no contexto mundial – outra grande parte ainda não percebeu. No que se refere às grandes corporações, estimuladas pelo capitalismo lucrativo, estimulam o consumocentrismo e não se preocupam nem com o ser humano, nem com a natureza, pois sua busca é pelo lucro momentâneo, não se sensibilizando com as crises sociais e ambientais que possam advir de suas condutas.

Dentro de todo este quadro, é importante que se volte a abordar o tema da Democracia Participativa. Na Democracia Participativa, aparece o indivíduo enquanto cidadão e não apenas consumidor. Como cidadão ele se destaca, por um lado, buscando seus Direitos e, por outro, desenvolvendo suas obrigações em prol da comunidade. Nessa seara, a criação de políticas públicas no âmbito local, que possibilite mudanças, na forma como o cidadão entende seu espaço na comunidade, induz, seguramente, ao sentimento de pertencimento. Como parte de seu entorno, o cidadão poderá afastar o consumocentrismo e atuar – tomando decisões – com vistas a uma cooperação social-efetiva, na qual a coletividade possa desenvolver-se sustentavelmente. Através desse pertencimento, haverá maior facilidade para a criação de uma nova racionalidade ambiental.

Como se pode notar, existem atitudes que podem realmente proteger o meio ambiente e a sociedade de forma total e permanente. Faltam decisões políticas claras, para se obter uma mudança na racionalidade social. Esta racionalidade se estabelece nos cidadãos, nos governantes e nas grandes corporações. A própria questão de políticas públicas de educação para o consumo consciente, que levem ao desenvolvimento sustentável, é outra medida possível para a busca da racionalidade aqui proposta. O importante e equacionar o desenvolvimento econômico, com o desenvolvimento humano e social, pois o Planeta não suportará muito tempo o desgaste causado pela atuação humana.

O sistema capitalista precisa entender que, quanto mais explora menos tempo de exploração possui, assim, a construção de um modelo sustentável é importante para que todos possam ser beneficiados.

Desta maneira, o processo contínuo de exploração extrativista dos recursos naturais – força propulsora do desenvolvimento econômico e elemento indispensável à manutenção da cadeia de consumo – vai levar à insustentabilidade dessa apropriação indiscriminada do Planeta e da sociedade. Para Penna, “não pode haver progresso onde o meio ambiente é negligenciado, poluído, superexplorado e degradado; torna-se óbvio que as atividades do homem não são sustentáveis em condições ambientais declinantes” (PENNA, 1999, p. 151). Percebe-se que o modelo civilizatório utilizado deve mudar, sob pena de padecer-se em um inferno dantesco.

Na ótica de Leff (2006, p. 263), é necessária uma “‘outra razão’ que parte da crítica à racionalidade tecnológica e do cálculo econômico que conformam o instrumental da civilização moderna orientada pelos princípios de lucratividade, da eficiência e da produtividade imediatas”. A outra razão torna racionais as tomadas de decisão, fazendo com que a racionalidade ambiental surja “do questionamento da hipereconomização do mundo, do transbordamento da racionalidade coisificadora da modernidade, dos excessos do pensamento objetivo e utilitarista” (LEFF, 2006, p.16).

Assim, quando houver o sentimento de pertencimento da população, e a mesma participar dos rumos de sua localidade, o futuro do Planeta e da sociedade pode ser promissor. A democracia se pauta em participação. Com democracia se tem a garantia de um Estado Democrático de Direito.

Outro aspecto que é fundamental é a necessidade de os governantes atuarem em prol do povo que os elegeu. Assim, segundo Sequinel, o que se espera de uma democracia e de seus governos é que estes,

tanto no nível nacional quanto sub-nacional, devem priorizar um conjunto de ações que na sua complexidade e interdependência avancem em direção à estruturação de um repertório de políticas públicas que adotem tecnologias limpas, promovam campanhas de conscientização sobre os fatores que provocam a insustentabilidade ambiental, estimulem atividades não poluidoras e efetivem a implementação de políticas socioambientais urbanas, com ênfase no transporte público, coleta seletiva, estímulo à reciclagem e redução do desperdício nas atividades públicas e privadas (2002, p. 8).

A partir disso, se torna importante redefinir o papel da sociedade civil nos processos de participação das discussões deliberativas que se pautam na garantia da cidadania e do pertencimento, além de permitir que a elaboração de políticas públicas possa se tornar mais efetiva e pautada nos verdadeiros problemas que afligem os municípios e os cidadãos. Para Santos (1982, p. 15), o modo de produção é uma “forma particular de organização do processo de produção destinada a agir sobre a natureza e obter os elementos necessários à satisfação das necessidades da sociedade”. A participação local, sem obstar a intervenção do Estado, possibilita que se avance nas tomadas de decisão e que se chegue realmente a um Estado Democrático, no qual os ditames constitucionais são observados. A partir disso, a possibilidade de se minimizar os reflexos socioambientais se torna muito mais eficaz e eficiente.

Considerações finais

Ao final deste trabalho, algumas conclusões podem ser observadas. Conclui-se que o consumocentrismo se desenvolve: na educação e no incentivo ao consumo, a partir da criação do desejo pelo consumo; na cultura do descarte; na valorização do novo; na busca de uma felicidade inalcançável; no endereçamento para o vazio e ao descarte. Assim, consumir se torna a palavra mágica e plena, capaz de transformar a vida do indivíduo, alcançando-o ao patamar de detentor de *status* e de poder no mundo, onde ele

aparenta ser o que não é e o que não tem, para se enquadrar nos padrões consumocentristas.

Por outro lado, é importante neste momento do capítulo, que se estabeleça, também, algumas propostas que possam viabilizar o plano teórico aqui dissertado. Assim, dentro do entendimento de que devem ser tomadas medidas para minimizar os problemas socioambientais, criados pelo consumocentrismo, na sociedade moderna contemporânea. Dessa forma, adiante expõem-se algumas idéias, no sentido da modificação do quadro exposto no desenvolvimento deste capítulo.

É importante o desenvolvimento de uma nova mudança de racionalidade, que se dá a partir de políticas públicas voltadas para uma educação ambiental direcionada para um consumo consciente. Nesse aspecto, o Estado não pode ser mínimo, mas forte o suficiente para conseguir implantar essas políticas.

No que se refere ao Estado, este possui a obrigação de atuar conforme a responsabilidade socioambiental, pois é o ente que possui, também, o dever com a coletividade e não com o capital transnacional. Como se observa na Constituição Federal de 1988, o Estado representa o interesse da sociedade e de seu povo e não interesses de grandes corporações.

Como inegável possibilidade de modificação socioambiental, pode-se trazer a participação de todos pautada na verdadeira esfera de democracia participativa. Este elemento retoma a cidadania como pressuposto fundamental na sociedade. Através da participação popular, nas decisões que envolvem os problemas socioambientais, pode-se reverter a alienação do indivíduo, fazendo com que o mesmo, como foi dito neste capítulo, possa se sentir pertencente ao meio social.

As grandes corporações, às quais se reputa uma parcela considerável de culpa, não só sobre a criação do consumocentrismo, mas, fundamentalmente, sobre a transformação do cidadão em simples consumidor, necessitam ser controladas pelo Estado, para que sejam obrigadas a racionalizar seus lucros, entendendo que estes não são mais importantes que o meio ambiente e que o ser humano.

O Direito pode ser utilizado como ferramenta que possibilite breçar o desenvolvimento do consumocentrismo, pois, através dele, pode-se estabelecer normativas que impeçam as práticas desmedidas de publicidade e *marketing*. Nesse mesmo viés, é possível fazer com que as corporações

minimizem a busca de lucro, através da exigência de introdução, em seus fins, de uma real função socioambiental. Só através de um Direito – constitucional, ambiental, consumerista, tributário, empresarial –, pode-se opor uma racionalidade socioambiental à “racionalidade” econômica do “apossamento” e da destruição ambiental e social.

Longe se está de apresentar fórmulas pré-fabricadas. O exposto neste trabalho são ideias a serem desenvolvidas, pensadas e repensadas, partindo-se, sempre, do pressuposto de que a atual sociedade consumocentrista está imersa numa crise do modo de vida de ser humano, que conduzirá ao apocalipse social e ambiental, tendo em vista que, diariamente, se tem confirmado um avanço de destruição, tanto ambiental como social, sob o império do poder, do lucro, do descarte, do consumo, em que a sustentabilidade social e ambiental é deixada de lado, em favor do *status* social-individual e do lucro exacerbado das grandes corporações.

XIII OS REFLEXOS SOCIOAMBIENTAIS DO HIPERCONSUMO E O CONSTITUCIONALISMO LATINO- AMERICANO: UM BREVE ESTUDO A PARTIR DA INDÚSTRIA CULTURAL DE THEODOR ADORNO E MAX HORKHEIMER²⁵³

Considerações iniciais

No presente trabalho, analisa-se, em primeiro lugar, a indústria cultural de Theodor W. Adorno e Max Horkheimer e sua influência na sociedade hiperconsumista atual. Neste mesmo tópico se faz, também, um estudo do hiperconsumo e como há a ideologização e o adestramento das pessoas na sociedade, que não conseguem, em inúmeros casos, desenvolver o senso crítico e aceitam a relação de dominação social, seja pela cultura desfigurada, pela mídia ou pelo hiperconsumo.

No passo seguinte, estuda-se o constitucionalismo latino-americano, tendo como país de análise o Equador e sua Constituição. As alterações constitucionais, introduzidas nesse país, permitem uma nova visão de sociedade, que visa um novo paradigma, diferente do modelo eurocêntrico, que está tão em voga nas sociedades ocidentais. Nessa visão, o constitucionalismo latino-americano dialoga com os interesses das sociedades, permitindo a mudança de visão acerca de diversos temas, como a Natureza, o Estado e a Democracia. Isso permite que as decisões judiciais e a legislação infraconstitucional sofram as devidas mutações em prol da sociedade e do meio ambiente.

Já, no último ponto do trabalho, visa-se fazer um comparativo do constitucionalismo latino-americano com a indústria cultural de Adorno e Horkheimer e o hiperconsumo, buscando analisar como a sociedade pode

²⁵³ CALGARO, Cleide; PEREIRA, Agostinho Oli Koppe. Os reflexos socioambientais do hiperconsumo e o constitucionalismo latino-americano: um breve estudo a partir da indústria cultural de Theodor Adorno e Max Horkheimer. In: ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI, 6., 2017, Costa Rica, 2017. *Anais* [...] Constitucionalismo democrático e o Novo Constitucionalismo Latino-Americano [Recurso eletrônico *on-line*] organização CONPEDI/UNA/UCR/IIDH/IDD/UFPB/UFG/Unilasalle/UNHwN. Florianópolis: Conpedi, 2017. p. 43-61. v. 1.

criar mecanismo de adaptação às questões voltadas à dominação que existe dos grandes setores sociais.

Com o presente trabalho, os autores objetivam criar uma forma de reflexão das questões filosóficas, sociais e jurídicas, permitindo o entrelaçamento dessas grandes áreas na busca de novas alternativas aos problemas apresentados. O método de análise é o analítico, com estudo de textos bibliográficos. Tem-se como base de estudo o livro *A dialética do esclarecimento* de Adorno e Horkheimer, para fazer um estudo da indústria cultural, e textos de Martínez Dalmau e de outros teóricos que pesquisam o constitucionalismo latino-americano. Com isso, pode-se concluir que a sociedade moderna contemporânea deve buscar critérios de emancipação e reflexão crítica, para sair do patamar de dominação imposto pelo sistema mercadológico dominante. Dentro desta perspectiva, é possível criar novos paradigmas como, por exemplo, os estabelecidos no pensamento latino-americano equatoriano, que visam refundar conceitos referentes à natureza e ao inter-relacionamento da sociedade com a mesma. Esses novos parâmetros possibilitam reações sociais, com reflexos no âmbito legislativo infraconstitucional e nas decisões do Poder Judiciário sobre as questões ambientais.

Esse pensamento latino-americano permite refundar o Estado, a partir de um pensamento crítico, tanto político quanto social, em que o sistema mercadológico, o hiperconsumo, a dominação da indústria cultural e da mídia podem ser revistas e repensadas no contexto da sociedade moderna contemporânea, que já estão no portal da pós-modernidade. A vida e nela o Direito são feitos de transformações, mas para que elas existam é preciso ousar e seguir caminhos que, muitas vezes, podem não ser aceitos num primeiro momento. O hiperconsumo e os aspectos que vêm envoltos em uma *pseudofelicidade*, criada por ele, devem ser repensados e o constitucionalismo latino-americano pode ser um dos parâmetros para a implementação das mudanças necessárias à busca de uma nova dinâmica, para enfrentamento dos problemas socioambientais, que advêm do hiperconsumo e da dominação imposta pelo mercado, que se utiliza da mídia e da reconfiguração industrializada da cultura, para conseguir seu único objetivo que é o lucro.

A indústria cultural a partir de Adorno e Horkheimer e o hiperconsumo

A indústria cultural se constituiu, na sociedade contemporânea, em um poder de dominação e difusão da cultura, tornando-se elemento direcionador dos indivíduos na sociedade. Através desse direcionamento, que se estabelece sob parâmetros ideológicos, a indústria cultural ganha capacidade de desarticular qualquer manifestação e revolta contra o sistema estabelecido. Ou seja, a *pseudofelicidade*, ou a satisfação efêmera, criada pela Indústria Cultural, vai desmobilizar, ou mesmo impedir qualquer articulação ou mobilização crítica, através da objetificação e/ou dessubjetivação de não permite que haja uma autonomia consciente e crítica desse sujeito.

Para a Indústria Cultural, tudo e todos se configuram em termos negociais; segundo os autores, existe “a falsa identidade do universal e do particular” (ADORNO; HORKHEIMER, 1985, p. 114). Deste modo, sob a égide do monopólio, “toda a cultura de massas é idêntica, e seu esqueleto, a ossatura conceitual fabricada por aquele, começa a se delinear” (ADORNO; HORKHEIMER, 1985, p. 114). Para os autores, os dirigentes não estão interessados em encobrir esses aspectos, porque seu poder se fortalece “quanto mais brutalmente ele se confessa de público” (ADORNO; HORKHEIMER, 1985, p. 114).

Exemplos do que se está comentando são o cinema e o rádio, que, anteriormente, eram mecanismos de arte na sociedade, mas, na atualidade, se tornaram uma forma de manipulação social, ou seja, um negócio. Desse modo, a Indústria Cultural vai trazer elementos de um mundo industrial que exerce uma ideologia dominante. O ser humano, na Indústria Cultural, é um instrumento de trabalho e de consumo, isso quer dizer que é um objeto manipulado e ideologizado.

A Indústria Cultural tem como base a racionalidade técnica esclarecida em seus aspectos ideológicos, que vai preparar o indivíduo para a absorção de um mundo pré-idealizado, esquematizado sobre interesses ideológicos já posto sob matizes que não devem ser quebradas. Como afirmam os autores, é uma “racionalidade da própria dominação” (ADORNO; HORKHEIMER, 1985, p. 114), pois a sociedade está alienada em si mesma. Segundo os autores:

Ultrapassando de longe o teatro de ilusões, o filme não deixa mais à fantasia e ao pensamento dos espectadores nenhuma dimensão na qual estes possam, sem perder o fio, passear e divagar no quadro da obra fílmica permanecendo, no entanto, livres do controle de seus dados exatos, e é assim precisamente que o filme adentra o espectador entregue a ele para se identificar imediatamente com a realidade. Atualmente, a atrofia da imaginação e da espontaneidade do consumidor cultural não precisa ser reduzida a mecanismos psicológicos. Os próprios produtos – entre eles em primeiro lugar o mais característico, o filme sonoro – paralisam essas capacidades em virtude de sua própria constituição objetiva (ADORNO; HORKHEIMER, 1985, p. 119).

Desta forma, o indivíduo “objetificado” e/ou “dessubjetivado” torna-se mero depositário de ideias pré-programadas – deixando de ter possibilidades críticas –, deixando de ser cidadão para ser um mero consumidor desses mecanismos, que o paralisam e o atrofiam.

A Indústria Cultural ofusca a percepção dos indivíduos, ou seja, ela se torna a própria ideologia, e os valores acabam sendo regidos por ela. Portanto, “a máquina gira sem sair do lugar. No mesmo tempo em que já determina o consumo, ela descarta o que ainda não foi experimentado, porque é um risco” (ADORNO; HORKHEIMER, 1985, p. 126).

Essa indústria que se configura no âmbito da diversão, ou seja, que mantém seu controle sobre os sujeitos, se torna mediada pela diversão, “e não é por um mero decreto que esta acaba por se destruir, mas pela hostilidade inerente ao princípio da diversão por tudo aquilo que seja mais do que ela própria” (ADORNO; HORKHEIMER, 1985, p. 128). Essa diversão é o “prolongamento do trabalho sob o capitalismo tardio” (ADORNO; HORKHEIMER, 1985, p. 128). Esta diversão é procurada “por quem quer escapar ao processo de trabalho mecanizado, para se pôr de novo em condições de enfrentá-lo” (ADORNO; HORKHEIMER, 1985, p. 128). Deste modo, a diversão passa a ser uma forma de dominação e controle, em que o sujeito não percebe que o entretenimento é feito para dominá-lo – a televisão, como se verá, é um dos eventos de diversão para ideologizar o sujeito, fazendo-o pensar de acordo com o senso comum, esquecendo de questionar as ideias e notícias colocadas a público.

Conforme visto na teoria dos autores, uma das características dessa indústria é o entretenimento, pois o domínio dos cidadãos/consumidores

pode acontecer pela diversão, em que se entende que as pessoas, que estão cansadas das jornadas de trabalho dilacerantes, se posicionam diante de possibilidades de entretenimento, como, por exemplo, a televisão. E, conforme asseveram os autores,

[...] eis aí a doença incurável de toda diversão. O prazer acaba por se congelar no aborrecimento, porquanto, para continuar a ser um prazer, não deve mais exigir esforço e, por isso, tem de se mover rigorosamente nos trilhos gastos das associações habituais. O espectador não deve ter necessidade de nenhum pensamento próprio, o produto prescreve toda reação: não por sua estrutura temática – que desmorona na medida em que exige o pensamento –, mas através de sinais (HORKHEIMER, 1985, p. 128).

A diversão é a promoção da impotência, ou seja, a instauração e a naturalização de falácias que se traduzem em satisfações. As pessoas devem divertir-se, mas para isso precisam abrir mão da possibilidade de reflexão do que estão assistindo, ou seja, não refletem se estão sendo ideologizadas e adestradas por aquilo que estão assistindo. Isso domestica e dociliza as pessoas, sendo que os bens de consumo são apresentados, a essas pessoas, como símbolos de felicidade; obviamente, a felicidade está vinculada à aquisição desses bens. Porém, o momento alienado/alienante daquele espaço/tempo não permite aos indivíduos refletirem sobre sua capacidade econômica para a aquisição daqueles bens. Aqui, se pode verificar o quão efêmera é essa felicidade de mercado, porque em dado momento o que era felicidade, “céu”, se transforma em infelicidade, “inferno” seja por: não se conseguir comprar; comprar e se verificar, em seguida, o endividamento; comprar e se verificar, em seguida, a inutilidade do bem adquirido; comprar e verificar, em seguida, que aquele bem já foi substituído por um melhor.

Assim, o imaginário do cidadão é trabalhado pela mídia na busca do seu deslocamento da realidade, criando um verdadeiro mundo de sonhos que, na realidade, somente visa o lucro e não a felicidade. Adorno e Horkheimer colocam:

As personagens descobertas pelos caçadores de talentos e depois lançadas em grande escala pelos estúdios são tipos ideais da nova classe média dependente. A starlet deve simbolizar a empregada

de escritório, mas de tal sorte que, diferentemente da verdadeira, o grande vestido de noite já parece talhado para ela. Assim, ela fixa para a espectadora, não apenas a possibilidade de também vir a se mostrar na tela, mas ainda mais enfaticamente a distância entre elas. Só uma pode tirar a grande sorte, só uma pode se tornar célebre [...]. (ADORNO; HORKHEIMER, 1985, p. 136).

O objetivo da Indústria Cultural é o lucro. Observa-se com a citação acima que a mesma não cessa de produzir fantasias e moldar as pessoas, colocando-as em verdadeiras “camas de procusto”. A felicidade das pessoas acaba sendo condicionada e mesmo influenciada por essa cultura. Assim sendo, a Indústria Cultural visa proporcionar ao homem necessidades. Mas não aquelas necessidades básicas de sobrevivência digna, mas as necessidades do sistema vigente, ou seja, a necessidade de consumir bens de *status*. Com isso o consumidor sempre estará em busca de algo, pois não consegue se satisfazer com o que possui. Por conseguinte, “a indústria cultural está corrompida, mas não como uma Babilônia do pecado, e sim como catedral do divertimento de alto nível” (ADORNO; HORKHEIMER, 1985, p. 134).

“A cultura é uma mercadoria paradoxal” (ADORNO; HORKHEIMER, 1985, p. 151), pois ela é submetida à lei de troca, que não seria mais uma troca. Segundo os autores, ela “se confunde tão cegamente com o uso que não se pode mais usá-la. É por isso que ela se funde com a publicidade (ADORNO; HORKHEIMER, 1985, p. 151). Assim sendo, os autores afirmam que, quanto mais ela for destituída de sentido mais forte ela se torna em seus motivos econômicos. “Quanto maior é a certeza de que se poderia viver sem toda essa indústria cultural, maior a saturação e a apatia que ela não pode deixar de produzir entre os consumidores” (ADORNO; HORKHEIMER, 1985, p. 151). Desta maneira, a publicidade seria “o elixir da vida” (ADORNO; HORKHEIMER, 1985, p. 151). Nesse viés, são importantes as afirmações de Adorno e Horkheimer:

Hoje a indústria cultural assumiu a herança civilizatória da democracia de pioneiros e empresários, que tampouco desenvolvera uma fineza de sentido para os desvios espirituais. Todos são livres para dançar e para se divertir, do mesmo modo que, desde a neutralização histórica da religião, são livres para entrar em qualquer uma das inúmeras seitas. Mas a liberdade de escolha da ideologia, que reflete sempre a coerção econômica, revela-se em todos os setores como a

liberdade de escolher o que é sempre a mesma coisa (ADORNO; HORKHEIMER, 1985, p. 156).

Sob este ponto de vista e trabalhando-se de forma crítica, pode-se pesquisar o “outro lado da meia noite” da Indústria Cultural e ver o real sentido dessa indústria de massa na sociedade capitalista. A ideologização da cultura faz com que as pessoas aceitem determinadas situações e não questionem na sociedade. A ideia da Indústria Cultural seria impedir a conscientização das pessoas e, a partir disso, instaurar na sociedade a padronização social que atenda aos interesses do mercado.

Com isso, a sociedade capitalista, por meio da Indústria Cultural, implementa a “dessubjetivação” do cidadão, tornando-o simplesmente consumido pelo desejo de hiperconsumir.

O hiperconsumo está cada vez mais arraigado na sociedade moderna, dado que o mesmo se tornou o centro da sociedade, onde tudo acaba se moldando a ele. Por esse viés, ultrapassa-se o hiperconsumo e chega-se ao consumocentrismo – termo que utilizamos no sentido de dominação do consumidor, através de sua adestração e docilização, tanto na fase física quanto psíquica. Assim, o consumocentrismo passa a dirigir a vida do cidadão, transformando-o, como já se disse, em mero consumidor em todas as acepções; o consumocentrismo torna-se uma verdadeira religião, que possui como templo o *Shopping Center*. As mensagens dirigidas ao indivíduo fazem com que o mesmo aja de acordo com os padrões impostos e, muitas vezes, sequer ele sabe o porquê de estar agindo dessa ou daquela forma. As compras são induzidas e os padrões sociais e culturais também passam a ser padronizados por marcas ou condutas impostas. As pessoas pensam que possuem liberdade, mas, na verdade, sua liberdade é restrita por padrões pré-programados, preestabelecidos e impostos, nos quais o cidadão “joga um jogo já jogado”.

As grandes corporações, em sentido estrito, e o mercado, em sentido amplo, dominam a sociedade, e os dominados são ideologizados por uma mídia que está a serviço desse mercado e, por isso mesmo, também dominada por ele. Criou-se, assim, uma indústria midiática, em que a “demonização” de certos conceitos se tornou extremamente forte e, com isso, domina-se ideias e adestra-se pessoas. A mídia constrói/destrói ideias, massifica opiniões e ideologiza pessoas.

A sociedade moderna tem a vida de seus cidadãos moldada e dominada pela ideologia consumocentrista de massa, implantada por um mercado capitalista e, portanto, voraz pelo lucro e pela manutenção do poder nas mãos de uma classe privilegiada que, detentora do capital, se utiliza da Indústria Cultural para consolidar sua dominação sobre uma massa de vulneráveis, que não possuem a capacidade de entender o que a indústria da mídia faz com eles. Nessa seara, as pessoas aceitam a diversão, sem se dar conta da dominação que está atrelada a ela.

A apatia implantada no cidadão, através da mídia, e com a utilização da diversão, proporciona a possibilidade de tomadas de decisão de grande importância jurídica, sem a efetiva participação popular. Assim, a manutenção do poder em classe privilegiada, detentora do capital, é extremamente facilitada através da não conscientização das pessoas e, conseqüentemente, da não participação das mesmas no processo que deveria ser democrático. Nesse contexto, várias questões sociais e ambientais são decididas sem a participação e a consciência das pessoas – povo – que, estando dominadas pela mídia, não conseguem refletir sobre o conteúdo das referidas questões.

O hiperconsumo, que se estabelece no sentido mais amplo do consumocentrismo, foi transformado em possibilidade de entretenimento, deslocando o viés principal de consumir para aplacar necessidades vitais. Assim, pois, as pessoas/consumidoras endereçam toda sua vida no sentido das compras, sem se darem conta de que, muitas vezes, não possuem a necessidade de comprar.

O consumo, da forma estabelecida na sociedade consumocentrista, proporciona a necessidade de se refletir sobre algumas ideias:

– os bens de consumo se apresentam como símbolos de felicidade, porém, em primeiro lugar, nem sempre é possível adquiri-los – não há como atingir a propalada felicidade – e, segundo, quando adquiridos, muitas vezes levam a(o) adquirente ao superendividamento – felicidade transformada em infelicidade – e, terceiro, logo após a aquisição surge outro produto com melhor qualidade – felicidade transformada em infelicidade com uma nova necessidade/felicidade a ser buscada;

– o hiperconsumo publicitado pela mídia massifica as pessoas de acordo com os interesses mercadológicos, as grandes corporações dominam, não só o mercado, mas também as pessoas;

– outro problema a ser enfrentado é o que fazer com os bens de consumo, após seu uso; onde vai ser feito o descarte e como vai ser feito, ou seja, como não prejudicar a natureza, o meio ambiente, eis que este sofre as graves consequências dessa política irresponsável, que só visa o lucro, sem falar na área da produção que explora, desmedidamente, os recursos naturais.

Para abordar, mais um pouco sobre as questões que envolvem o hiperconsumo e o meio ambiente, diz-se que o meio ambiente sofre com o hiperconsumo, pois muitos desastres ambientais surgem devido ao exclusivo interesse pelo lucro, que deve ser capitalizado pelas grandes corporações. Nesse patamar, em que o encobrimento das reais intenções das corporações – lucro – é fundamental para não permitir que os cidadãos tomem consciência dos danos ambientais, a mídia é utilizada, através dos canais de notícias ou de entretenimento, desviar o foco do problema, ou mesmo esquecê-lo.

Entende-se que o homem precisa vislumbrar a dominação que sofre na sociedade, pela mídia, pelo capital e pelas grandes corporações. O Equador, que traz a ideia de constitucionalismo latino-americano, é um exemplo de que é possível escapar da “ideologização”. O mesmo busca uma nova visão, que se diferencia do modelo eurocêntrico, tendendo a buscar uma nova visão de sociedade e de natureza. Tendo em vista essa modificação de pensamento é que, no próximo item, será abordado o constitucionalismo latino-americano.

O constitucionalismo latino-americano equatoriano e seus reflexos na sociedade contemporânea

A ideia do constitucionalismo latino-americano é inovadora e rompe a visão eurocêntrica de natureza. A natureza não é mais vista como um “bem de uso comum”, mas sim como um sujeito de direitos e, como tal, deve ser respeitada. Busca-se uma nova visão de natureza e sociedade, em que os povos possam participar da tomada de decisões para o benefício de todos e da natureza. Aqui são ressaltados valores e tradições das gerações, o que representa uma aliança que viabiliza a convivência do homem e da natureza. No art. 10, se tem o seguinte preceito: “Las personas, comunidades, pueblos, nacionalidades y colectivos son titulares y gozarán de los derechos garantizado sen la Constitución y en los instrumentos

internacionales. La naturaleza será sujeto de aquellos derechos que le reconozca la Constitución” (ECUADOR, 2008). O preceito se repete no art. 71, que afirma: “La naturaleza o Pacha Mama, donde se reproduce y realiza la vida, tiene derecho a que se respete integralmente su existencia y el mantenimiento y regeneración de sus ciclos vitales, estructura, funciones y procesos evolutivos” (ECUADOR, 2008). O capítulo 72 segue pelos mesmos parâmetros, estabelecendo que “La naturaleza tiene derecho a la restauración. Esta restauración será independiente de la obligación que tienen el Estado y las personas naturales o jurídicas de Indemnizar a los individuos y colectivos que dependan de los sistemas naturales afectados” (ECUADOR, 2008).

O Estado deve promover medidas de precaução e prevenção da natureza, como se pode verificar no art. 73: “El Estado aplicará medidas de precaución y restricción para las actividades que puedan conducir a la extinción de especies, la destrucción de ecosistemas o la alteración permanente de los ciclos naturales” (ECUADOR, 2008).

É importante que as pessoas podem se beneficiar do meio ambiente, mas para um bem-viver, como se estuda a partir do art. 74: “Las personas, comunidades, pueblos y nacionalidades tendrán derecho a beneficiarse del ambiente y de las riquezas naturales que les permitan el buen vivir” (ECUADOR, 2008).

O reconhecimento desses preceitos constitucionais ficou patente no caso do Rio Vilcabamba, em que houve a primeira decisão judicial. A natureza foi reconhecida como sujeito de direitos. Em março de 2011, a *Corte Provincial de Justicia de Loja* resolveu, em ação de proteção interposta por Richard Frederick Wheeler y Eleanor Geer Huddle, considerar como réu o *Gobierno da Provincial de Loja*. O caso retrata a obra da estrada Vilcabamba-Quinara, em que os resíduos da mesma eram depositados junto ao referido rio, provocando, em períodos de cheia, inundações de áreas próximas ao rio, com graves consequências ao ecossistema. Essas inundações causaram contaminação do solo por combustíveis, além do acúmulo de resíduos no rio, juntamente com outros danos, cuja responsabilidade de reparação foi imposta ao réu, face aos direitos da natureza.²⁵⁴ Isso demonstra um

²⁵⁴ El 30 de marzo de 2011, la Sala Penal de la Corte Provincial de Loja resolvió en segunda y definitiva instancia la Acción de Protección No. 11121-2011-0010, interpuesta por Richard Frederick Wheeler y Eleanor Geer Huddle, “a favor de la Naturaleza, particularmente a

grande avanço para o meio ambiente, pois o poder econômico tem exercido comando, que destrói? em nome do lucro.

O surgimento de novas constituições, com novas diretrizes, longe do modelo eurocêntrico, possibilita saídas para a efetiva implantação das garantias de direitos fundamentais e de políticas que sejam eficientes, para garantir a ideia de justiça social, mínimo existencial e dignidade. Para Martínez Dalmau (2008, p. 22): “La evolución constitucional responde al problema de la necesidad. Los grandes cambios constitucionales se relacionan directamente con las necesidades de las sociedades posean sobre las posibilidades del cambio de sus condiciones de vida que, en general, en América Latina no cumplen con las expectativas esperadas en los tiempos que transcurren”.

Isso demonstra que um novo paradigma, diferente do modelo eurocêntrico – que sempre embasou o velho constitucionalismo latino-americano –, possibilita uma virada na ideologização mantida por este, possibilitando, também, um rompimento com o mesmo pela reflexão crítica, indicando que ele não é mais eficaz em todos os lugares. Como afirma Martínez Dalmau: “Frente a unha constitucion débil, adaptada e retórica, própria do vello constitucionalismo latinoamericano, o novo constitucionalismo, froito das asembleas constituintes comprometidas con procesos de rexeneración social e política, expón un novo paradigma de Constitución forte, orixinal, e vinculante, necesaria nunhas sociedades que confiaron na mudanza constitucional a possibilidade dunha verdadeira revolución” (DALMAU, 2008, p. 5).

É visível que o constitucionalismo latino-americano privilegia o patrimônio social, cultural e histórico, respeitando as relações existentes

favor del río Vilcabamba y en contra del Gobierno Provincial de Loja...” (Sentencia, Corte Provincial de Loja. Sala Penal. 31 de marzo de 2011). Los peticionarios comparecieron en ejercicio de la legitimación activa difusa que concede el Artículo 71 de la Constitución cuando establece que “toda persona, comunidad, pueblo o nacionalidad podrá exigir a la autoridad pública el cumplimiento de los derechos de la naturaleza”. Los hechos que motivaron la acción se relacionan con la ampliación de la carretera Vilcabamba-Quinara emprendida por el Gobierno Provincial de Loja. Durante la ejecución de esta obra, emprendida por el Gobierno Provincial de Loja sin estudios de impacto ambiental, se depositó grandes cantidades de piedras y material de excavación en el cauce del río Vilcabamba, provocando grave daño a la Naturaleza y riesgos de desastres durante la temporada invernal por crecientes del río. (ECUADOR. *Jurisprudencia Ecuatoriana sobre Derechos de la Naturaleza*. Disponible em: http://www.elcorreo.eu.org/IMG/article_PDF/Jurisprudencia-Ecuatoriana-sobre-Derechos-de-la-Naturaleza_a20229.pdf. Acceso em: 13 jan. 2017).

entre o ser humano e a natureza. Cria-se a ideia de um Estado Plurinacional, que, segundo Villoro:

No podemos volver atrás. Los siglos XIX y XX, a través de muchos sufrimientos, lograron construir una nueva identidad nacional: la nación mestiza. Se forjó una unidad real nueva, que permitió la modernización relativa del país. Sería suicida querer la disgregación de esa nación de lo que se trata es de aceptar una realidad: la multiplicidad de las diversas culturas, de cuya relación autónoma nacería esa unidad. Frente al Estado-nación homogéneo se abre ahora la posibilidad de un Estado plural que se adecue a la realidad social, constituida por una multiplicidad de etnias, culturas comunidades (1998, p. 47).

Entende-se que a refundação do Estado permitiria que houvesse uma democracia participativa, em que o sujeito renuncie à posição de comodidade e passividade nas suas relações sociais, rompendo com a dominação do mercado e do capital e, em suma, do próprio consumocentrismo. Isso leva à ideia de uma reinterpretação das relações entre o cidadão e o Estado.

A cultura desses povos traz o respeito à natureza e aos meios de produção que respeitem o meio ambiente enquanto elemento simbiótico com o ser humano. Isso permite uma consciência de que a vida humana depende da natureza e que esta não pode ser espoliada pelo capital. A Constituição equatoriana coloca, em seus capítulos, princípios fundamentais como elementos que constituem o Estado: no “Art. 1. [...] Los recursos naturales no renovables del territorio del Estado pertenecen a su patrimonio inalienable, irrenunciable e imprescriptible”. E, em seu “Art. 3. Son deberes primordiales del Estado: 5. Planificar el desarrollo nacional, erradicar la pobreza, promover el desarrollo sustentable y la redistribución equitativa de los recursos y la riqueza, para acceder al buen vivir” (ECUADOR, 2008).

Com isso, a cultura equatoriana busca uma ideia de paz, de bem viver, de respeito à mãe-terra e de garantia dos direitos da natureza, sem a interferência humana e do capital. Em entrevista à Folha de São Paulo, quando questionado acerca de quais deveriam ser os eixos centrais de uma constituição latino-americana, Martínez-Dalmau respondeu:

Uma Constituição que esteja à altura do novo constitucionalismo deveria, em primeiro lugar, se basear na participação do povo, que é o que lhe dá legitimidade. Isso significa que a elaboração da proposta de Constituição deve ser redigida por uma Assembleia Constituinte eleita para isso e que deve ser principalmente participativa na hora de receber propostas e incorporá-las no texto constitucional. E deve ser uma Constituição que não tenha medo de regular as principais funções do Estado: a melhor distribuição da riqueza, a busca por igualdade de oportunidades, a integração das classes marginalizadas. Em resumo, uma Constituição que busque o “Sumak kamaña” ou o “Sumak kawsay”, como dizem as Constituições boliviana e equatoriana: o “viver bem” (em quéchua) da população (FOLHA DE S. PAULO, 2009, s/p.).

Observa-se que a participação do povo é essencial, isso permite que haja a emancipação desse povo, pois o mesmo se sente pertencente ao espaço local em que vive, dando legitimidade à sua posição. Outro aspecto relevante é a questão social, em que a distribuição de riqueza e a busca por uma igualdade de oportunidades são tratadas. Isso permite que as classes marginalizadas possam ter o mínimo existencial e a dignidade como seres humanos.

Através desses elementos, pode-se implementar os mecanismos de democracia e cidadania, para que sejam efetivados na sociedade. Com a efetivação desses mecanismos, pode-se gerar um controle sobre os poderes políticos, sociais e econômicos, permitindo que a constituição seja respeitada e cumprida.

A Constituição equatoriana assinala um novo rumo na sociedade, em que se repensa o modelo neoliberal e se busca definir que o regime de desenvolvimento vai se basear numa economia social, solidária e participativa. É importante lembrar que o Equador é um país que rompe com o antropocentrismo e coloca a natureza em elevado patamar, quando a mesma é tratada como Mãe-Terra, pois dá razão e suporte a todas as espécies, inclusive à espécie humana. Além disso, este país dá ênfase à igualdade e diversidade e reconhece o plurinacionalismo e a interculturalidade. A participação popular nas tomadas de decisão e a integração das camadas sociais é outra característica marcante dessa Constituição. Isso se pode depreender do seu preâmbulo, como se observa abaixo:

NOSOTRAS Y NOSOTROS, el pueblo soberano del Ecuador
RECONOCIENDO nuestras raíces milenarias, forjadas por mujeres
y hombres de distintos pueblos, CELEBRANDO a la naturaleza,
la Pacha Mama, de la que somos parte y que es vital para nuestra
existencia, INVOCANDO el nombre de Dios y reconociendo
nuestras diversas formas de religiosidad y espiritualidad,
APELANDO a la sabiduría de todas las culturas que nos enriquecen
como sociedad, COMO HEREDEROS de las luchas sociales de
liberación frente a todas las formas de dominación y colonialismo,
Y con un profundo compromiso con el presente y el futuro,
Decidimos construir

Una nueva forma de convivencia ciudadana, en diversidad y armonía
con la naturaleza, para alcanzar el buen vivir, el *sumak kawsay*; Una
sociedad que respeta, en todas sus dimensiones, la dignidad de las
personas y las colectividades; Un país democrático, comprometido
con la integración latinoamericana – sueño de Bolívar y Alfaro-, la
paz y la solidaridad con todos los pueblos de la tierra; y, En ejercicio
de nuestra soberanía, en Ciudad Alfaro, Montecristi, provincia
de Manabí, nos damos la presente: CONSTITUCIÓN DE LA
REPÚBLICA DEL ECUADOR (ECUADOR, 2008).

Também, como inovação, se verifica que os conceitos são refundados e surge uma nova visão constitucionalista. Isso se reflete em todas as legislações infraconstitucionais. O Equador é um país que estabelece uma nova tutela constitucional de direitos, fundada nas necessidades de suas populações tradicionais, indígenas, com o intuito de atender aos seus reclamos sociais e ambientais. Isso é um processo de vanguarda na mutação constitucional, em que o hiperconsumo dá lugar a uma nova visão de sociedade.

Embora há afirmações de que essa postura da Constituição não seja uma ruptura com o modelo eurocêntrico, mas uma adaptação, pode-se afirmar que essa ruptura existe, pois o modelo social e ambiental do país, onde a cultura se torna mais forte e permite reflexão crítica das questões, leva a mudanças estruturais importantes, que não podem ser tratadas como não ruptura. Assim, são as raízes histórico-culturais que são revisadas e permitem que haja sua própria construção social.

O constitucionalismo latino-americano equatoriano e a influência de Adorno e Horkheimer no hiperconsumo: os reflexos socioambientais

O constitucionalismo latino-americano é um exemplo de rompimento com a ideologização eurocêntrica de legislação, em que o respeito à natureza é um requisito fundamental. Isso permitiu uma emancipação e uma reflexão autocrítica do modelo de Estado. Adota-se um Estado com participação popular e a pluralidade, ou seja, adota-se uma democracia pautada num pluralismo igualitário-jurisdicional, e se tenha a convivência entre a jurisdição do Estado e dos indígenas.

As lutas socioambientais originaram transformações, e isso permitiu que houvesse emancipação; os sujeitos entenderam que o hiperconsumo e a espoliação poderiam ser devastadores para a natureza, levando a adotar uma nova estrutura constitucional, que permitiu um respeito absoluto à natureza, visando um novo paradigma, diferente do modelo eurocêntrico de natureza como um bem, ou seja, como um objeto. Isso propiciou uma série de implicações e construções jurídicas.

O Equador é um país de cultura inca, e isso foi um dos fatores que influenciou fortemente a alteração constitucional e o entendimento diferenciado do conceito de natureza. Em comparação com o Brasil, que possui uma dominação social estabelecida por uma classe com vínculos europeus, pode haver certa resistência à concepção estabelecida na Constituição do Equador, pelo fato de estar vinculado à ideia eurocêntrica de que a natureza é um bem “objetificado” à disposição do ser humano. Porém, entende-se que, embora difícil, não seria impossível a readequação do sistema brasileiro a uma configuração que atendesse aos pressupostos do novo constitucionalismo latino-americano. Essa ideia seria uma viabilidade de mudança estrutural das concepções constitucionais existentes.

É importante salientar que, no Brasil, a natureza é vista como um objeto do direito e no Equador a mesma é vista como um sujeito de direitos. Isso se reflete na forma de reparar o dano ambiental, porque o constitucionalismo andino presa pela preservação e reparação integral da natureza. Essa constituição é uma das poucas que reconhece direitos à natureza, além disso reconhece a interculturalidade e o plurinacionalismo, o que permite que as populações participem das tomadas de decisão.

O Equador e sua Constituição visam respeitar o pluralismo, a emancipação, a interculturalidade e o bem-viver com dignidade em um meio ambiente preservado e equilibrado.

Voltando, agora, às ideias de Adorno e Horkheimer, que dispõem, de maneira crítica, sobre o fato de que o mercado, através da indústria cultural embalada pelo sistema capitalista, submete a sociedade e a natureza à condição de produto de consumo de massa. Impõe-lhe suas exigências e não permite reflexão crítica. Trava-se, assim, a possibilidade de um esclarecimento da classe dominada e, por consequência, alterações estruturais na sociedade, quando se pode verificar as dificuldades consolidadas, através de séculos no escopo da manutenção do *status quo*.

No Brasil, a indústria midiática se comporta nos moldes descritos por Adorno e Horkheimer, estando a serviço do capital e das grandes corporações e, por isso, dominada por eles, sendo utilizada para impossibilitar a crítica ao sistema e, no mesmo viés, impossibilitar o questionamento que poderia levar a sensíveis modificações no consumo, com vistas à obtenção de melhorias socioambientais. Nesse contexto, resta trazer à discussão essas formas de dominação e, também, mostrar que existem caminhos possíveis que podem ser utilizados para modificar paradigmas, que já não mais fazem sentido às sociedades que ultrapassam os portais da pós-modernidade.

Considerações finais

A educação e a emancipação dos sujeitos que permitam autorreflexão é uma das premissas para romper com a “ideologização” das pessoas na sociedade moderna. A autorreflexão crítica é necessária para que se possa entender tanto os problemas sociais quanto ambientais, que advêm da dominação do capital e do mercado, através da indústria cultural, sobre as pessoas e a natureza.

Adorno, no texto “O que significa elaborar o passado”, mostra que

[...] nem nós somos meros espectadores da história do mundo transitando mais ou menos imunes em seu âmbito, e nem a própria história do mundo, cujo ritmo frequentemente assemelha-se ao catastrófico, parece possibilitar aos seus sujeitos o tempo necessário para que tudo melhore por si mesmo. Isto remete diretamente à pedagogia democrática (ADORNO, 2017, s/p.).

Essa reflexão deve ser feita. A massificação cultural e social deve ser revista, a ideia de dominante e dominado deve ser reavaliada, se a sociedade quiser ter a sobrevivência de sua espécie. A natureza espoliada e maltrata dará indícios de sua revolta, e o homem não estará preparado para tal revés.

Outra ideia importante, que vem na esteira da dominação, é a desigualdade social que deve ser enfrentada, com o intuito de se buscar a redução urgente dessas desigualdades que aparecem tanto no âmbito econômico quanto educacional e social – em sentido lato. Isso permitiria que, através da participação de todos, se pudesse trazer um modelo de sociedade em que a democracia se consolidaria em um sentido efetivamente participativo. Assim, a sociedade ideal seria aquela na qual todos cooperam entre si e refletem sobre as decisões a serem tomadas para o bem de todos, em um meio ambiente simbioticamente unido ao ser humano.

Como se pode verificar neste trabalho, existem meios de rever o poder exercido pelos interesses mercadológicos, sendo necessário senso crítico: as pessoas deixem de ser dominadas pela monopolização da cultura, da mídia e do capital, que impedem reflexões do sujeito. O adestramento e a ideologização existem porque as pessoas estão subjugadas, padronizadas, robotizadas para tarefas e para o consumo.

É importante lembrar que, para que se alcance a emancipação, é fundamental compreender o estado atual das coisas e o que impede as pessoas de se autoafirmarem. Isso deve ser um pressuposto para que as pessoas busquem esclarecimentos e não aceitem fórmulas prontas e considerações deterministas.

Quer-se salientar que as palavras ditas não são verdades absolutas, mas merecem uma reflexão acerca da atual conjuntura social em que os países se encontram. O importante é o debate acadêmico acerca do tema, porque as opiniões divergentes são essenciais para o crescimento de uma sociedade dita democrática.

A cultura da sociedade, seja a cultura social ou a legislação, são construções simbólicas que podem ser ideologizadas por uma classe em detrimento de outras, se estas não possuírem consciência de seu estado, não tiverem condições educacionais e econômicas adequadas para consolidarem uma vida digna e, principalmente, não forem capazes de elaborar possibilidades de emancipação e de reflexão crítica. Investir nesses aspectos é essencial para que o cidadão possa respeitar a natureza e também

os grupos sociais nos quais está inserido. Isso é uma maneira de se evitar alienados sociais que não conseguem perceber o domínio do mercado e das grandes corporações, perfectibilizado através da indústria cultural midiática.

Se a sociedade quer um futuro melhor e com redução dos impactos socioambientais no Planeta, necessita adotar posturas fortes frente à estrutura montada pelo sistema mercadológico, que possui como único escopo o lucro imediato, sem qualquer preocupação com o ser humano e, muito menos, com meio ambiente. O constitucionalismo latino-americano permite um olhar para os aspectos socioambientais e traçar um panorama entre presente, passado e futuro, tendo em vista o novo paradigma constitucional. Esse paradigma está calcado na ânsia das sociedades latino-americanas e no enquadramento com as suas necessidades básicas, colocando-se, nos dias atuais, como uma possibilidade de se modificar estruturas sociais que se interessam, como já se disse, única e exclusivamente, pelo lucro, pelo econômico.

XIV

CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO E O DECRESCIMENTO COMO PARÂMETROS DE MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS CAUSADOS PELO COMSUMOCENTRISMO²⁵⁵

Considerações iniciais

Na busca por novos parâmetros para o enfrentamento das crises socioambientais vividas na sociedade moderna contemporânea, busca-se, no presente trabalho, fazer uma análise da sociedade consumocentrista, que se caracteriza pelo consumo como seu centro, e quais seus reflexos socioambientais. Reflexos estes, devastadores: do meio ambiente como, por exemplo, aquecimento global, poluições da água, terra e ar, etc.; devastadores da sociedade como, por exemplo, a desigualdade social, a pobreza, quando existe carência de recursos essenciais para a sobrevivência humana, como saneamento básico, água potável, etc.

Para minimizar a problemática apresentada, são trazidas duas alternativas principais: o constitucionalismo latino-americano-equatoriano, que visa à proteção da natureza como sujeito de direitos e o respeito à sua população originária, formando um estado plurinacional e participativo; o decrescimento, como segunda alternativa, sendo este uma forma de crítica ao desenvolvimento econômico-capitalista voltado, exclusivamente, para o lucro exagerado.

O método utilizado é o dialético, tendo como base o estudo de teorias acerca dos temas apresentados, tendo o estudo dos principais autores com base em aportes doutrinários.

Conclui-se que é possível minimizar-se os reflexos socioambientais, através da ideia do decrescimento e da fundamentação da natureza, como

²⁵⁵ CALGARO, Cleide; PEREIRA, Agostinho Oli Koppe. Constitucionalismo latino-americano e o decrescimento como parâmetros de minimização dos impactos socioambientais causados pelo consumocentrismo. In: XXVI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, 26., 2017, São Luis – Maranhão. *Anais* [...]. São Luiz, MA, 2017. Direito ambiental e socioambientalismo III. Florianópolis: Conpedi, 2017. p. 64-79. V. 1.

sujeito de direitos. Para tal há a necessidade de mudança de racionalidade e de conscientização e sensibilização de todos, em sentido amplo: cidadãos, governos, as grandes corporações que dominam o modelo de desenvolvimento atual.

Nesse contexto, é importante que se entenda a necessidade de novos parâmetros, para que se possa entrar para o período pós-moderno, que já se anuncia, com possibilidades de enfrentar as crises socioambientais provocadas pelo consumocentrismo e pela forma como se vem tratando a natureza: um simples objeto de exploração mercadológica.

A sociedade consumocentrista

A sociedade de consumo, na atualidade, se caracteriza pelo consumocentrismo, tornando-se, o que se tem denominado de “consumocentrismo”. Ou seja, já se está além do que se vinha chamando de hiperconsumo.

O hiperconsumo se caracterizou por um exagerado consumo, na busca de aplacar o encantamento por novas tecnologias, isto é, pelo novo em geral, na busca de satisfações concretas, sejam materiais, sejam pessoais. Este contexto se coaduna com as ideias da modernidade – de rompimento com o passado e a constante busca pelo novo. Nesse viés, o hiperconsumo se estabelece, ainda sobre a ideia do antropocentrismo, ou seja, o homem continua sendo o centro do Universo.

Por outro lado, o consumocentrismo assinala para um novo contexto, muito mais profundo do que o hiperconsumo. Nesta seara, o cidadão – dentro dos seus vínculos sociais, estatais e espirituais – deixa de ser cidadão para se transmutar em consumidor, ou seja, um mero agente do ato de consumir, sem ter qualquer importância enquanto sujeito, porque, na sociedade consumocentrista, se substitui o humano pelos objetos que consome, que se tornam mais importantes que o próprio humano. Os objetos deixam de ser através do humano, para assumirem a posição de vanguarda, na qual o humano passa a ser através dos objetos é, em última análise, a objetificação do humano.

Nesse contexto, pela primeira vez, o verbo assume o centro do Universo – antes o cosmocentrismo (tudo vem do cosmo); o teocentrismo

(tudo vem de Deus); o antropocentrismo (tudo vem do homem), porque, no consumocentrismo, tudo vem do consumo.

O consumocentrismo passa a ser o centro da sociedade: “consumo, logo existo” é a nova máxima. A sociedade cria mutações e fases no decorrer do tempo que servem de imersão e morada do sujeito e também visam seu adestramento e sua dessubjetivação. Na visão de Pereira *et al.*:

Na sociedade moderna contemporânea que já está sendo denominada de pós-moderna, conforme se pretende demonstrar aqui, se insere o consumocentrismo, como elemento dominante para onde se dirigem o pensamento e as atividades do cidadão moderno, fazendo com que o mesmo seja levado a consumir, pois, através desse ato, ele se realiza como ser individual e social, pois que ele somente é se consumir. (2016, p. 267).

Essa forma de entendimento, da sociedade contemporânea coaduna com um sistema que visa à acumulação de lucro e capital. Os seres humanos se adestram ao consumo, como forma de encontrar a felicidade que, por ser efêmera, se desvanece logo após a aquisição do bem. Ou seja, se está diante de uma pseudofelicidade, que gera, ao final mais insatisfação. Já se observou em outro escrito, caracterizando o consumocentrismo por uma ideia:

[...] que se apresenta surge no deslocamento do enfoque direcionado ao consumidor para concentrá-lo, especificamente, no consumo. Nesse viés, entende-se que se ultrapassou a denominada sociedade hiperconsumista, dando azo a uma sociedade consumocentrista. Nesse viés, o consumo passa a ser o elemento principal das atividades humanas, deslocando o ser para o ter e, posteriormente, para o aparentar. Dessa forma, o consumo se torna o centro da sociedade contemporânea, onde o consumidor vai buscar todas as possibilidades de sua nova razão de viver. Consumir é existir (CALGARO; PEREIRA, 2016, p. 267).

Na concepção de Calgare e Pereira (2016, p. 57) “o consumocentrismo se concretiza no próprio arcabouço social-moderno, emergindo, lentamente, da complexidade criada com esta nova sociedade. Para entender esta gestação, é importante que se verifique os pressupostos e as ideias centrais da sociedade moderna”. E, os autores continuam afirmando:

Na sociedade consumocentrista, o sujeito desloca-se do social em uma busca individual que lhe traz a ideia de liberdade. Sem se dar conta do que está acontecendo o sujeito vive uma vida de aparências, vez que essa sociedade visa expandir os seus tentáculos de cultura consumista do ‘aparentar’, onde o modo de produção e circulação de mercadorias é feito para disciplinar, docilizar e mesmo vigiar o sujeito, fazendo com que o mesmo compre para se sentir “alguém”, mesmo que ele não necessite daquilo que é adquirido. O sujeito adestrado vive em um mundo aparente, em um mundo onde a realidade se esconde atrás de um espelho que reflete apenas o que o mercado deseja mostrar como possível, mas, que na realidade se desdobra em uma felicidade inalcançável, por ser efêmera, dentro de um mundo de “faz de conta” que é transitório (CALGARO; PEREIRA, 2016, p. 64-65).

No mesmo diapasão, os sujeitos na sociedade consumocentrista se tornam “dessubjetivados” e excluídos por um jogo que, muitas vezes, é voraz e devastador, no qual o sujeito “dessubjetivado” tem morte social, assim:

Se o sujeito não participa desse “jogo já jogado” da sociedade consumocentrista, será excluído e dessubjetivado, o que para o sujeito é a “morte social”. A dessubjetivação do sujeito, ou seja, é o apagamento da subjetividade. Na questão referente ao consumo a dessubjetivação é a objetificação do sujeito. A vida do sujeito, conforme já se vem explicando, acaba girando em torno do consumo tornando-se, este, parte fundamental do sujeito, fazendo com que a degradação ambiental seja mais frequente e o desinteresse pela sociedade e suas questões sociais seja mais frequente. O sujeito acaba esquecendo-se de quem é e acaba se confundindo com o objeto de consumo (CALGARO; PEREIRA, 2016, p. 66).

Com o desenrolar do consumocentrismo, a sociedade se molda de forma a fazer com que o sujeito seja vigiado e adestrado pelo sistema imposto. Sistema esse que cria um círculo dialético forte de contradições e acertos pelos quais o sujeito se vê em meio ao turbilhão da sociedade, tendo a opção de comprar, consumir e descartar, em inúmeros casos sem pensar no porquê de suas atitudes. O sujeito se torna vazio, porque,

No mundo consumocentrista moderno é motivado, impulsionado a consumir, dentro da cultura do novo, do belo, do efêmero, do agora, do *young forever*. O sujeito aspira desejos, que se resumem a

desejos de coisas, de objetos, de acumulação de sensações, de sonhos falsamente criados, que o levam ao vazio e ao efêmero. A sociedade consumocentrista está ligada a satisfação imediata dos desejos, onde o entusiasmo e os esforços são feitos para que se pertença a tribo imposta pelo adestramento, pela vigilância e pela disciplina social. O sujeito se torna o objeto do seu consumo, deixando de lado preocupações com a sociedade e com o meio ambiente. Enfim, a sociedade moderna consumocentrista é a responsável pelos problemas socioambientais da contemporaneidade (CALGARO; PEREIRA 2016, p. 69).

Foucault (2010, p. 133) já afirmava que a vigilância é um ótimo meio de adestrar, pois, segundo ele, a “coerção ininterrupta, constante, que vela sobre os processos da atividade, mais que sobre seu resultado e se exerce de acordo com uma codificação que esquadrinha ao máximo o tempo, espaço, os movimentos”. Esses métodos vão permitir o controle do corpo, através da disciplina, impondo a sujeição a docilidade e a utilidade. De tal modo que os “métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade”.

Assim sendo, a disciplina “fabrica corpos submissos e exercitados, corpos dóceis” (FOUCAULT, 2010, p.133), ou seja, o corpo do sujeito “entra numa maquinaria de poder que o esquadrinha, o desarticula e o recompõe” (FOUCAULT, 2010, p.133). Com isso se permite que haja uma “‘autonomia política’, que é também igualmente uma ‘mecânica de poder’, está nascendo, ela define como se pode ter o domínio do corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se quer, mas para que operem como se quer, com as técnicas, segundo a rapidez e a eficácia que se determina” (FOUCAULT, 2010, p. 133). Portanto, a disciplina vai dissociar “o poder do corpo; faz dele por um lado uma ‘aptidão’, uma ‘capacidade’ que ela procura aumentar; e inverte, por outro lado, a energia, a potência que poderia resultar disso, e faz dela uma relação de sujeição estrita” (FOUCAULT, 2010, p. 134). Assim sendo, a disciplina “visa não unicamente o aumento de suas habilidades, nem tampouco aprofundar sua sujeição, mas a formação de uma relação que no mesmo mecanismo o torna tanto mais obediente quanto é mais útil, e inversamente” (FOUCAULT, 2010, p. 133).

Inserindo o contexto de Foucault na visão que se traz do consumocentrismo, pode-se afirmar que essa dominação, trazida pelo

consumocentrismo moderno, faz com que o indivíduo adentre numa infusão do nada e do vazio interior. O nada, pois nunca consegue a satisfação e a verdadeira felicidade, visto que está sempre comprando e buscando comprar mais e mais para se inserir num mundo vigiado por tecnologias e sistemas, que o monitoram o tempo todo, dizendo, fantasiosamente, o que ele necessita para se satisfazer, ou seja, um querer pré-programado. O vazio interior, que vem, precisamente, do nada conseguido, no qual o ser “dessubjetivado” não consegue se encontrar, confundindo-se, inclusive, com os objetos que consome, pois estes o induzem a consumir-se a si, na eterna busca de um si mesmo, que não mais se encontra dentro de si, mas tão somente no exterior mercadológico.

Pode-se criar um círculo dialético do consumocentrismo, a partir das reflexões acima expostas, o qual pode ser expresso da seguinte maneira:

O sujeito – cidadão, agora consumidor – passa a vida trabalhando e produzindo. Com seu trabalho e produção, ele aufere numerários para comprar objetos necessários à sua vida biológica e, mais que isso, para sua vida social, porque, neste último sentido ele acredita que a forma de ser incluído socialmente é através do consumo. Por óbvio, como já se verificou, o consumo de bens e serviços “necessários” para o âmbito social faz parte de um adestramento criado pelo consumocentrismo, ou seja, a ideia de que o consumo é o centro da sociedade e que traz felicidade. Essa felicidade é ilusória e efêmera, pois produtos e serviços, dentro da sociedade consumocentrista, possuem “vida curta”, ou seja, são programados para “desaparecerem” logo após a sua aquisição, pois sempre tem um produto ou serviço mais importante no dia seguinte.

O produto não é feito para ficar, mas para sair o mais rápido possível, pois: ficar significa não ir às compras, não consumir, ser feliz com o que se tem; sair significa ir às compras, consumir, buscar a felicidade, pois aquela produzida pelo produto adquirido já se perdeu.

Em decorrência do exposto, se tem o descarte dos produtos, “consumidos”, visto que os mesmos não possuem mais utilidade ao sujeito e não trazem mais a felicidade almejada. Com isso, se pode verificar as consequências nefastas que se processam, no meio ambiente, com o jogar fora dos produtos já não mais utilizados – poluição das águas, do solo e ar. Nesse contexto, é o Planeta que deve suportar o descarte de produtos “velhos” e os meios de produção dos novos.

Deste modo, o Planeta sofre devido aos impactos ambientais causados pelo meio de produção e descarte dos produtos, mas isso não é tudo, pois a própria sociedade sofre com os problemas socioambientais produzidos por essa vida consumocentrista. O consumocentrismo é gerador de problemas sociais, considerando que os problemas ambientais se refletem sobre as populações que sofrem com os desastres ambientais, a falta de alimentação, a falta de água potável. E, não somente isso, visto que a sociedade consumocentrista se caracteriza pela individualidade e consequente geração de desigualdades sociais e econômicas.

Por tudo isso, existe a necessidade de se buscar alternativas para este modelo de crescimento predatório, que se instaurou na sociedade moderna contemporânea. Visando à busca desse novo modelo, no próximo item pretende-se trazer à baila o constitucionalismo latino-americano e o decrescimento como possibilidades de modificação do contexto inferido neste item.

O constitucionalismo latino-americano-equatoriano e o decrescimento como possibilidades de minimização dos problemas socioambientais do consumocentrismo

Como visto na seção acima, o sistema consumocentrista e o crescimento econômico, pautados na busca da exacerbação do capital, geram uma série de reflexos prejudiciais, tanto ao meio ambiente quanto à sociedade.

É sabido que existe a necessidade de se criar alternativas, para reduzir os problemas socioambientais produzidos pela sociedade consumocentrista. Se isso não for feito de maneira eficaz e rápida, pode haver irreversibilidade.

Portanto, é preciso reforçar que, em muitas partes do Planeta, pessoas passam fome, morrem de doenças que já foram erradicadas e que não possuem direito básico para garantir o mínimo existencial como seres humanos. Essas pessoas vivem abaixo da linha do aceitável para uma vida digna. Entende-se que, em países com o título de democráticos, se dá poder aos governantes para resolverem os problemas sociais em nome do povo, mas, na prática, pouco se faz acerca dessa questão.

O outro problema é a questão do meio ambiente, cuja devastação das matas – florestas nativas – é vista a “olhos nus”. Ressalta-se, nesta

seara, a destruição da Amazônia para a criação de gado. Esse fato não se circunscreve ao meio ambiente – com a interferência no clima global –, mas vai além, atingindo os povos, habitantes dessas florestas. Na casa brasileira nota-se que se coloca, juridicamente, um dispositivo constitucional que menciona a existência desses povos e lhes dão alguns direitos, mas, na prática são povos em processo de extinção, dizimados pelo avanço do agronegócio sobre as florestas. Assim, esses povos são desrespeitados em sua integralidade.

Nesse contexto, quando se questiona sobre os danos ao meio ambiente e ao ser humano, transita-se sobre os problemas socioambientais que se desenvolvem na sociedade moderna contemporânea, que como se pode ver impelem para a necessidade de mudanças estruturais.

Dentro desse tema é de se considerar, pelo menos, duas alternativas plausíveis para a resolução dos problemas apontados: a primeira, a ser tratada, é o constitucionalismo latino-americano-equatoriano e sua visão de natureza e sociedade; a segunda, é a visão do decrescimento. Com essas duas alternativas combinadas, entende-se que é possível uma nova forma de vida no Planeta e uma maneira de minimizar os reflexos socioambientais que assolam a sociedade consumocentrista.

O constitucionalismo latino-americano parte de uma visão diferenciada de natureza e sociedade. No Equador, a Constituição de Montecristi, datada de 2008, tem uma visão inovadora do meio ambiente, alterando o paradigma eurocêntrico, que possui uma visão antropocêntrica, para uma visão ecocêntrica na qual a natureza adquire *status* de sujeito de direitos.

Essa Constituição refunda o conceito de Estado, a partir do momento em que reconhece as raízes milenares de seus povos indígenas e a ligação dos mesmos com a natureza, formando uma sociedade calcada em suas origens e na ideia de um Estado plurinacional e participativo. Trabalha-se um constitucionalismo plurinacional e um Estado plurinacional, que se desenvolveria através de ideias de cooperação e de democracia, perfectibilizadas sobre bases de relações interculturais igualitárias. De acordo com Grijalva:

O constitucionalismo plurinacional deve ser um novo tipo de constitucionalismo baseado em relações interculturais igualitárias, que

redefinem e reinterpretam os direitos constitucionais e reestruturam a institucionalidade proveniente do Estado Nacional. O Estado plurinacional não é e não deve ser reduzido a uma Constituição que inclua um reconhecimento puramente culturalista, às vezes somente formal, por parte de um Estado em realidade instrumentalizado para o domínio de povos de culturas distintas, senão um sistema de foros de liberação intercultural autenticamente democrático (2008, p. 50-51, tradução nossa).

Desta forma, os povos originários passaram a ser reconhecidos, não somente por sua cultura, mas por terem capacidade autônoma de participarem dos rumos do Estado, que agora é plurinacional, que se baseia em relações interculturais que se estabelecem por elementos igualitários. Conforme se extrai do art. 10: “La naturaleza será sujeto de aquellos derechos que le reconozca la Constitución” (ECUADOR, 2008).

O art. 71 esclarece: “La naturaleza o Pacha Mama, donde se reproduce y realiza la vida, tiene derecho a que se respete integralmente su existencia y el mantenimiento y regeneración de sus ciclos vitales, estructura, funciones y procesos evolutivos” (ECUADOR, 2008). Esse respeito à existência da natureza, como sujeito de direitos, requer uma nova racionalidade pautada num modelo sistêmico de respeito, conscientização e sensibilização de toda a sociedade, desde o cidadão até o governante e o grande empresário. Ao se entender que a natureza possui ciclos vitais, que devem ser respeitados, rompe-se com um modelo antropocêntrico de comercialização e destruição da natureza.

Também, no art. 72, estabelece: “La naturaleza tiene derecho a la restauración. Esta restauración será independiente de la obligación que tienen el Estado y las personas naturales o jurídicas de indemnizar a los individuos y colectivos que dependan de los sistemas naturales afectados” (ECUADOR, 2008). A natureza deve ser restaurada, independentemente das pessoas prejudicadas, ou seja, a mesma deve ser reestabelecida da melhor maneira possível ao seu estado anterior ao dano impingido a ela. A visão ecocêntrica permite que a reparação do dano ambiental seja feita de forma mais ampla, permitindo que a natureza seja tratada não mais como um bem, mas como um ente que merece respeito. Para a Constituição equatoriana a reparação e preservação devem ser tidas da seguinte forma:

La presentación de la restauración, y que ésta sea integral, como un derecho bajo rango constitucional es una novedad impactante (no conozco ningún antecedente de este tipo a nivel mundial). Desde el punto de vista de la ética ambiental esta postura es compatible en algunos aspectos con el biocentrismo en tanto refuerza la ampliación de los derechos. Pero también se aparta debido a su fuerte apego a una ingeniería ambiental basada en una pretensión de ciencias suficientes y efectivas no sólo en comprender el funcionamiento de la Naturaleza, sino en “repararla” y poder regresar a estados anteriores. En realidad las visiones biocéntricas desconfían de estos extremos, y se sienten más cómodas con las posturas de mínima intervención y las tecnologías apropiadas (GUDYNAS, 2011, p. 114).

Já se teve o caso do reconhecimento desses preceitos constitucionais com a situação do rio Vilcabamba por meio de decisão judicial, a natureza foi reconhecida como sujeito de direitos e teve seus direitos preservados.

Desta forma, observa-se que o ser humano deve caminhar em sentido contrário à visão da sociedade consumocentrista e hiperconsumista. Modificações também devem ser implementadas no capitalismo selvagem, que adentra e ideologiza o indivíduo para o consumo, sem a consciência de preservar o meio ambiente. Entende-se que as conquistas e os avanços científicos “informativos” e tecnológicos do ser humano são importantes, mas se continuar sendo introduzidas simplesmente como possibilidade de lucro se estará fadado a destruir o meio ambiente, o qual está num estágio crescente de devastação.

O constitucionalismo equatoriano está mais próximo da harmonia e do respeito com a natureza que as demais legislações, que continuam a tratar a natureza como simples objeto de expropriação, apropriação e lucro. Mas é preciso ir além, pois se observa que, mesmo no Equador, que já rompeu, no sentido de que se está abordando, as primeiras amarras do capitalismo, o progresso e o lucro ainda estão presentes em seu desenvolvimento.

É preciso haver conscientização de que há a necessidade de um tipo de decrescimento que leve a todos, seja cidadãos, governantes e seja grandes capitalistas, a entender que basta de crescer no que se refere ao lucro, mas é preciso administrar o que se conquistou. O conceito econômico de decrescimento foi implementado pelo economista romeno, na década de 70, Nicholas Georgescu-Roegen. Este autor é o precursor da chamada

bioeconomia. O mesmo se preocupava com a sobrevivência da vida no Planeta Terra e, para isso, evidenciava a relação entre a lei da entropia e os processos econômicos vigentes naquele período. Esse termo busca a efetivação do desenvolvimento feito de forma sustentável, pelo qual havia a noção de se criar uma economia que ficasse num Estado estacionário, onde a produção que excedesse a capacidade natural dos ecossistemas fosse travada. Com isso, se teria que administrar a economia da forma como está, sem buscar mais acumulação de capital e lucro.

Na atualidade, alguns autores como Jean-Claude Besson-Girad (*Decrescendo Cantabile: Petit Manuel pour une décroissance harmonique*, 2005) e Paul Aries (*Décroissance ou barbarie*, 2005) visam um decrescimento como forma de mudança civilizacional, em que se possa usá-lo para sanar as crises, nas quais a humanidade se encontra.

Na visão de Latouche o sistema capitalista como uma sociedade que visa o lucro e a economia tem o objetivo de crescer pelo próprio crescimento, não se importando com as consequências que isso vai trazer e quais os problemas que se irá sofrer. Com isso, para enfrentar a situação, o autor propõe três passos que entende como fundamentais, sendo eles: “Avaliar seu alcance (I), propor uma alternativa para o delírio da sociedade de crescimento, a utopia concreta do decrescimento (II), e, por fim, especificar os meios de sua realização (III)” (2009, p.XV). Desta forma, “o decrescimento é um *slogan* político com implicações teóricas” (2009, p. 04). Sendo que esta palavra tem o objetivo principal de “ênfatar fortemente o abandono do objetivo do crescimento ilimitado, objetivo cujo motor não é outro senão a busca do lucro por parte dos detentores do capital, como consequências desastrosas para o meio ambiente e, portanto, para a humanidade” (2009, p. 4). E, o mesmo autor continua afirmando que “o decrescimento não é um crescimento negativo” (LATOUCHE, 2009, p. 5), mas é uma forma de diminuir a velocidade do crescimento que se impõe nas sociedades, como uma forma de incerteza e de exclusão social, porque é, através dele, que ocorre o aumento da taxa de desemprego o abandono dos programas sociais, sanitários, educativos, ambientais e culturais, que visam a garantia do mínimo vital, ou seja, do mínimo existencial às pessoas (LATOUCHE, 2009, p.5).

O decrescimento é uma crítica radical ao desenvolvimento totalitário e lucrativo a que a sociedade consumocentrista se propõe. Com isso é possível

repensar o atual modelo desenvolvimentista que se está inserido, onde o lucro equivale a qualquer moeda de troca, mesmo que, com isso desrespeite o ser humano, o meio ambiente e a sociedade. Com essa nova racionalidade é possível, juntamente com a visão do constitucionalismo latino-americano, que vê, na natureza é sujeito de direitos, se atingir objetivos para minimizar os reflexos socioambientais nefastos causados pelo consumo exagerado. De acordo com Leff:

A degradação ambiental, o risco de colapso e o avanço da desigualdade e da pobreza são sinais eloqüentes da crise do mundo globalizado. A sustentabilidade é o significante de uma falha fundamental na história da humanidade; crise de civilização que alcança seu momento culminante na modernidade, mas cujas origens remetem à concepção do mundo que serve de base à civilização ocidental. A sustentabilidade é o tema do nosso tempo, do final do século XX e da passagem para o terceiro milênio, da transição da modernidade truncada e inacabada para a pós-modernidade incerta, marcada pela diferença, pela diversidade, pela democracia e pela autonomia (2004, p. 9).

Leff (2004) fomenta a noção da racionalidade econômica, quando enfatiza que a problemática ambiental conduziu a sociedade à impossibilidade de assimilar propostas afastadas do mercado global. A racionalidade econômica tem um viés que não se modifica frente aos problemas ecológicos. Desta forma, a ideia de preservar, elaborar sob o prisma da sustentabilidade, constitui alterar paradigmas que sustentam os pilares da economia e do desenvolvimento da sociedade consumocentrista-moderna.

Sabe-se que ambas as alternativas podem ter problemas que necessitam ser aprimorados, mas é crucial que se tome e se busque alternativas para a atual situação do Planeta. Desenvolver respeitando a casa comum de todos e os demais seres humanos é mais importante do que o lucro econômico pautado num desenvolvimentismo bruto e devastador. Este tema é, também, como o constitucionalismo latino-americano, uma ruptura no sistema, em que uma nova racionalidade pode trazer um “fio” de esperança ao Planeta Terra.

Considerações finais

Conclui-se que existem projetos viáveis para minimizar os problemas socioambientais causados pela sociedade consumocentrista, na modernidade. Isso se dá por duas alternativas conjugadas: uma, com a ruptura com o modelo eurocêntrico, que é muito bem-elaborada através do constitucionalismo latino-americano-equatoriano, que entende a natureza como sujeito de direitos e visa a proteção e a participação dos povos tradicionais, buscando um estado plurinacional; duas, a aplicação da teoria do decrescimento, como uma forma de parar com o atual modelo de desenvolvimento e busca de modelos sustentáveis social e ambientalmente.

Desta forma, a real necessidade de mudança da racionalidade moderna, que busca um desenvolvimento seccionado a qualquer custo, mesmo que, para isso, se degrade o meio ambiente ou elabore exclusão social. A nova racionalidade implementará o desenvolvimento do homem enquanto ser social, sujeito social e não como indivíduo “dessubjetivado” que tem no consumo sua razão de ser. Assim, ter-se-á pessoas aptas a parar com o crescimento desregrado, trazido pelo consumocentrismo, e capazes de evoluir como cidadãos. Mas, para isso, existe a necessidade de uma conscientização, em que se perceba que os problemas socioambientais são nefastos e devastadores e precisam ser travados.

Além desses aspectos, existe a real necessidade de sensibilização, com a qual todos se unam em torno da real necessidade de tais atitudes, para se poder permitir que tanto a sociedade quanto a natureza possam ter um futuro, e que as gerações que virão possam ter um local para habitar. Local este seguro, tanto ambiental como socialmente.

É importante ter-se a visão da natureza como sujeito de direitos, porque é uma visão inovadora e rompedora dos paradigmas criados pela modernidade. Nesse contexto, a natureza quando degradada deve ser reestabelecida à forma anterior da melhor maneira possível, sem que haja valor pecuniário que supra isso. Deste modo, a natureza, vista como sujeito ambiental e não como bem ambiental, traz a visão ecocêntrica de que a casa comum deve ser protegida.

O decrescimento e o novo constitucionalismo latino-americano são alternativas pós-capitalistas e, com parâmetros modificadores das relações de poder, se debruçam, contemporaneamente, sobre a sociedade e o

meio ambiente, principalmente nos países desenvolvidos, que exploram e se expropriam tanto do âmbito social, quanto ambiental, os países em desenvolvimento.

Portanto, ao mesmo momento que se opta por um decrescimento se necessita entender que as relações de poder devem ser pautadas em uma nova racionalidade, que venha a detectar que a geopolítica global não está sendo efetivada de forma satisfatória, devendo ser refeita em moldes que possibilitem democratizar as decisões sobre como tratar os riscos sociais e ambientais, com vistas a um ambiente sustentável e uma sociedade igualitária.

As soluções aqui expostas não partem do pressuposto que impossibilita todo o crescimento. Os novos parâmetros partem das ideias que estabelecem o deslocamento do crescimento, tirando-o do caminho que vê no econômico toda a razão do crescimento, para colocá-lo em um novo sendero, mais luminoso e capaz de mostrar aos ser humano a possibilidade de crescer dentro de parâmetros socioambientais. Ou seja, um novo modelo de desenvolvimento que se preocupe com a sociedade e com o meio ambiente e não com o lucro.

O lucro, a busca por capital, a busca por consumo, elementos estruturadores da sociedade moderna, trouxeram apenas desenvolvimento tecnológico, materiais, sem uma efetiva preocupação com aspectos substanciais para a humanidade e para o meio ambiente, pois na atual estrutura se observa, claramente, o aumento dos problemas sociais que não permitem que parte da população tenha o mínimo vital e, também, problemas ambientais, concretizados através da expropriação e venda da natureza como um bem ilimitado e descartável, numa visão antropocêntrica de que ela está aqui para servir a humanidade.

Tendo em vista que o modelo de desenvolvimento implantado na modernidade é, indiscutivelmente, gerador: na sociedade, de aumento diário de violência, desigualdades, fome e miséria; no meio ambiente, poluição das águas, o ar e da terra, busca-se, através das conclusões determinadas neste trabalho, à implementação de ideias atreladas ao avanço do conhecimento, endereçado à sustentabilidade ambiental por um lado e, por outro, à democratização desse conhecimento, visando à minimização das diferenças sociais.

Portanto, é necessário parar. Se a humanidade pretende adentrar à pós-modernidade, deverá abandonar os parâmetros modernos, e as novas reflexões deverão estar vinculadas a uma nova racionalidade que permita novas estratégias de vida, nas quais se aceite que o desenvolvimento deve ir muito além do lucro e do capital. A vida, a dignidade, o crescimento econômico e ambiental ordenados podem realmente efetivar um desenvolvimento socioambientalmente sustentável, ou seja, a necessidade de um desenvolvimento social planejado com a busca da dignidade a todos os cidadãos e, ao mesmo tempo, um desenvolvimento sustentável ambientalmente, em que a natureza seja respeitada em sua integralidade.

XV

O CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO E A SOCIEDADE CONSUMOCENTRISTA: POR UMA DEMOCRACIA SOCIOECOLÓGICA²⁵⁶

“A responsabilidade num consumo sustentável é uma forma de sabedoria que leva à resistência num mundo em que há poucos amanhã.” (LIPOVETSKY, 2007)

Considerações iniciais

No presente trabalho, busca-se analisar a sociedade consumocentrista e o constitucionalismo latino-americano, como forma de se minimizar os impactos socioambientais produzidos pelo consumocentrismo e se atingir uma democracia socioecológica, pautada na cooperação social e na solidariedade. O método para estudo é o analítico, tendo como base o estudo de material bibliográfico e legislações pertinentes.

A sociedade contemporânea se pauta no hiperconsumo, fazendo com que se crie uma sociedade na qual o consumo é o centro das atividades humanas, proporcionando o surgimento da sociedade consumocentrista. O consumocentrismo, dessubjetiva os sujeitos e descaracteriza os mesmos, levando a uma era de infelicidade e insatisfação, quando o comprar se torna a busca das possibilidades para reverter esse quadro nefasto.

Por óbvio, uma sociedade que possui seu pensamento voltado para o consumo deixa no seu rastro desigualdades e problemas socioambientais pelos quais os seres humanos e a natureza vão sofrer as consequências perniciosas dessa escolha.

O constitucionalismo latino-americano visa um Estado Plurinacional e a ideia de uma democracia participativa, em que a natureza é sujeito de direitos. Com isso, é possível se atingir uma democracia socioecológica,

²⁵⁶ CALGARO, Cleide; PEREIRA, Agostinho Oli Koppe. O constitucionalismo latino-americano e a sociedade consumocentrista: por uma democracia socioecológica. In: CALGARO, Cleide (org.). *Direito socioambiental*. Caxias do Sul: EDUCS, 2018. p. 13-33.v.1.

efetivamente voltada para a ideia de participação da sociedade e da noção de proteção de toda a natureza.

Com isso é possível se ter uma sociedade marcada pela cooperação e pela solidariedade, tanto social quanto ambiental e, com isso, as desigualdades sociais e ambientais podem ser minimizadas e, talvez, sanadas com o passar do tempo, permitindo que o ser humano possa viver em harmonia com a natureza.

ASOCIEDADE DE CONSUMO E O CONSUMOCENTRISMO

Na sociedade moderna contemporânea, se vive numa era consumista, na qual os sujeitos estão mais ligados às mercadorias e aos objetos do que, propriamente, a outros sujeitos, porque os valores funcionais dos objetos fazem com que o sujeito se sinta pertencente à sociedade de consumo – sujeito/objeto – e não à sociedade humana, no sentido de ligação sujeito/sujeito. O consumocentrismo é a dinâmica desse sistema, que impõe ao sujeito a disciplina da alimentação, da cultura, da vestimenta, dentre outras. Assim, o mesmo caracteriza-se pelo ciclo das mercadorias, que é efêmero, quando o sujeito precisa consumir para se sentir pertencente à sociedade moderna e contemporânea. Para Lipovetsky, o consumismo possui uma estrutura dinâmica e aberta; para ele

o consumismo é uma estrutura aberta e dinâmica: ele solta o indivíduo dos laços de dependência social e acelera os movimentos de assimilação e de rejeição, produz indivíduos flutuantes e cinéticos, universaliza os modos de vida, permitindo um máximo de singularização dos homens. É o modernismo do consumismo regido pelo processo de personalização, neste aspecto paralelo à vanguarda artística ou à psicanálise, e opondo-se na totalidade ao modernismo que prevalece em outras esferas (2005, p. 89).

Desta forma, a sociedade de consumo moderna busca expandir a cultura consumista do ‘ter’, na qual o modo de produção e circulação de mercadorias é feito para disciplinar o sujeito a comprar, mesmo o que ele não necessite. O sujeito vive num mundo de adestramento, cuja sociedade lhe impõe um “faz de conta” e um endeusamento do consumo. O sujeito se

torna refém de um mercado gerido por grandes corporações, que só visam o lucro, estabelecidas em superestruturas dominadoras e contingentes. A transitoriedade e a efemeridade são partes do modelo econômico-capitalista, em que o sujeito está disciplinado pela cultura do consumocentrismo, vendo-se obrigado a segui-la para não ser excluído e “deixado para trás”. Entende-se que, na atualidade, o capitalismo desenvolve-se sobre paradoxos inexoráveis, dos quais não consegue fugir. Esse contexto passa a ser um sistema privilegiador de classes e devastador para o meio ambiente, uma vez que seu modelo econômico, antropofágico e autofágico, só vislumbra o lucro até sua própria destruição.

A sociedade contemporânea, num primeiro momento, troca o ser pelo ter e, após isso, passa da cultura do ter para a cultura do aparentar, na qual o sujeito aparenta ter – o que não tem – e ser – o que não é. Esse é um adestramento conseguido através da sociedade de consumo. Essa sociedade vigia e disciplina o sujeito, colocando-o na cultura do consumo, na qual o mesmo não pensa e não sente os reais efeitos de seus atos na modernidade. A vida do sujeito moderno, consumocentrista, se torna controlada, automatizada por um sistema indutor de uma felicidade etérea – presente mas impossível –, pois a visão do progresso se caracteriza na eterna busca, na esperança do contínuo progredir. Assim, sempre se estará criando invenções que desmancham as ilusões dos sujeitos e os padronizam no modo de pensar, vestir e viver na sociedade moderna.

Na ótica de Lipovetsky (2004, p.76), a sociedade está em tempo de guerra com o tempo. O estado de guerra contra o tempo faz com que os sujeitos fiquem encerrados somente no presente, com a ideia de individualização, e os meios de informação funcionem “como instrumentos de distanciamento, de introspecção, de retorno ao eu”.

Essa sociedade, com seus *designers* de moda se posiciona no sentido de romper com as novidades e propor novas novidades sazonais, preferindo estilos diferenciados a cada tempo, para que o sujeito reinvente sua existência em novos arranjos funcionais e estéticos, que irão desencadear mutações na sua subjetividade e, às vezes, fazendo com que ele mesmo se dessubjete.

As pessoas compram muitas vezes sem saber o que fazer com o produto. A vida das pessoas é idealizada para se tornar viável, a partir do consumo, levando a que o hiperconsumo se torne cada vez mais forte na sociedade moderna contemporânea. As cidades se pautam num viés

de hiperconsumo, cuja urbanização se faz a partir do mesmo. Assim sendo, as “necessidades” dos consumidores, hoje, são cada vez maiores e diversificadas, como afirma Barbosa:

As necessidades dos consumidores são ilimitadas e insaciáveis. Na cultura do consumidor as necessidades de cada um de nós são insaciáveis. Esta sensação de insaciabilidade é interpretada de duas formas distintas. A primeira vê como consequência da sofisticação, do refinamento, da imaginação e da personalização food desejos e necessidades das pessoas/ou da vontade individual de progresso econômico e social. A segunda, como uma exigência do sistema capitalista para a sua sobrevivência. A necessidade deste por um crescimento permanente cria uma ansiedade acerca da possibilidade de algum dia essas necessidades serem satisfeitas ou financiadas. (2008, p. 34).

Por conseguinte, o capitalismo teve grande influência na sociedade de consumo, como se salienta, pois o mesmo molda a visão dos consumidores, em que o consumismo torna-se uma “necessidade básica”, e as pessoas esquecem, muitas vezes, do consumir com responsabilidade social e mesmo ambiental, levando ao caos socioambiental.

Assim sendo, o consumo representa poder econômico e social. Na lógica capitalista e colonialista, entende-se que aquele que pode consumir produtos mais caros detém o poder social e econômico sobre os outros. Para Rocha,

o consumo é uma realidade simbólica de significados tão densos que merece uma reflexão livre do viés aplicado que impera no mundo dos negócios. O estudo sistemático do consumo permitiria desvendar um dos mais importantes códigos através do qual a cultura contemporânea elabora a experiência da diferença, constrói um sistema de classificações sociais e interpreta as relações entre as coisas e as pessoas (2002, p.5).

Portanto, a vida se resume no hiperconsumo, onde até mesmo as relações interpessoais acabam se deteriorando, dando azo ao individualismo. Nesse contexto surge a necessidade de uma nova racionalidade humana,

pautada nas ideias de cooperação e respeito entre, não só entre as pessoas, mas também delas com a natureza. O enfrentamento dessa racionalidade permitirá que as pessoas possam viver melhor e com menos individualidade, pois a vida se encontra numa encruzilhada entre a evolução e o hiperconsumo e, quando aqui se fale em evolução não se está apenas falando em progresso técnico-econômico.

Observa-se que há a necessidade de se buscar uma alternativa racional aos problemas socioambientais criados pela sociedade consumocentrista. Conforme já se dispôs em outro escrito, é importante a alteração da racionalidade humana, para que se vise uma nova expectativa na relação de consumo e para que se possa aproveitar o tempo e o espaço de forma consciente:

A racionalidade humana deve ser voltada para uma visão biocêntrica, preocupada com todos os seres que a cercam, além de verificar que o ser humano não é dono e senhor de tudo e, sim, parte do todo, além, de ser extremamente dependente das relações ecossistêmicas. A racionalidade encontra-se em uma encruzilhada – da vida e da evolução, da emergência e da novidade, da tecnologia e da história – onde o tempo se cristaliza marcado pela verdade e pelo sentido, pela morte da infinitude e finitude da existência. O mundo da vida se refigura no sentido da existencialidade através de códigos próprios, através de ciclos de realimentação e de reprodução, através de valores e de identidades subjetivas. A racionalidade deve evitar a hipertrofia do real vislumbrando um novo sentido à vida, ao mundo, através da reconstrução da subjetividade, a partir da diferença existente entre o ser e o ter. A racionalidade necessita de um fundamento, de um novo paradigma de existência, de uma nova ótica. (Grifo do autor). (2009, p. 15-6).

Entende-se que o consumocentrismo e suas formas devem ser reordenadas e analisadas, em um contexto social e global, para que não se relativizem as relações entre as pessoas. O contexto ideológico de progresso, difundido pelo mercado e pelo próprio Estado não necessita de mudanças sensíveis em seu conceito. Urge uma tomada de posição diferenciada da utilizada no mercado, cujo lucro é o mote final, e as grandes corporações acreditam no progresso da acumulação de capitais. Neste entendimento, o que se tem é, apenas hiperconsumo – consumo exagerado – e, deste, passasse,

na atualidade, para o que se vem denominando de consumocentrismo – o consumo como centro da sociedade. Nesse viés ideológico, só se “é” quando se consegue consumir.

A ideia de progresso e de consumo, faz com que se busque uma evolução humana qualitativa e não quantitativa; e este como simples meio de satisfazer as necessidades básica, distante do consumir status, implantado pela modernidade consumocentrista.

Na busca por consolidar esta nova racionalidade, é importante que se analise o constitucionalismo latino-americano que, ao se pautar numa visão ecocêntrica, pode permitir uma sociedade menos consumista e ajustada para uma ideia de democracia socioecológica. Esta pode ser uma alternativa à atual crise socioambiental existente.

O constitucionalismo latino-americano na sociedade contemporânea

O domínio econômico, a dominação, a apropriação, a expropriação, a destruição sem critérios e a utilização da natureza como bem infinito são temas que fazem com que se repense a forma de como “utilizar” os recursos naturais e como preservá-los. É preciso, urgente, que se consolide uma convivência harmônica entre o ser humano e a natureza, visto que essa comunhão é indispensável para a continuidade da vida no Planeta. Nesse diapasão, se faz necessário discutir alternativas plausíveis, para a saída das crises socioambientais que se propagam na sociedade consumocentrista contemporânea. Uma das propostas a ser trabalhada é a visão biocêntrica. Nalini, laborando sobre a ética e o biocentrismo, afirma:

Somente a ética pode resgatar a natureza, refém da arrogância humana. Ela é a ferramenta para substituir o deformado *antropocentrismo* num saudável *biocentrismo*. Visão biocêntrica fundada sobre quatro alicerces/convicções: “a) a convicção de que os humanos são membros da comunidade de vida da Terra da mesma forma e nos mesmos termos que qualquer outra coisa viva é membro de tal comunidade; b) a convicção de que a espécie humana, assim como todas as outras espécies, são elementos integrados em um sistema de interdependência e, assim sendo, a sobrevivência de cada coisa viva bem como suas chances de viver bem ou não são determinadas não

somente pelas condições físicas de seu meio ambiente, mas também por suas relações com os outros seres vivos; c) a convicção de que todos os organismos são centros teleológicos de vida no sentido de que cada um é um indivíduo único, possuindo seus próprios bens em seu próprio caminho; d) a convicção de que o ser humano não é essencialmente superior às outras coisas vivas. Esse o verdadeiro sentido de um “existir em comunidade” (2001, p. 3, grifo do autor).

Assim, é importante observar que a vida humana possui ligação direta com a existência da natureza, dentro de um ciclo sistêmico e dialético, em que o desaparecimento desta – configurada na forma como se encontra, como garantidora da vida conhecida – importa o desaparecimento do humano configurado na forma conhecida.

Dentro da necessidade dessa manutenção simbiótica, o constitucionalismo equatoriano se estabeleceu como pioneiro em reconhecer formal e juridicamente a simbiose ou ciclo sistêmico entre o ser humano e a natureza. No seu preâmbulo constitucional, encontra-se o seguinte dispositivo: “Nosotras e nosotros, el pueblo soberano del Ecuador reconociendo nuestras raíces milenarias, forjadas por mujeres y hombres de distintos pueblos, celebrando a la naturaleza, la Pacha Mama, de la que somos parte y que es vital para nuestra existencia, invocando el nombre de Dios y reconociendo nuestras diversas formas de religiosidad y espiritualidad, apelando a la sabiduría de todas las culturas que nos enriquecen como sociedad [...]” (ECUADOR, 2015).²⁵⁷ E vai além, reconhecendo que há base legal para atribuir direitos à Natureza, principalmente quando, em seu capítulo 10, adota a Natureza como titular de direitos – reconhecendo a mesma ao lado das pessoas e da coletividade: “Art. 10. Las personas, comunidades, pueblos, nacionalidades y colectivos son titulares y gozarán de los derechos garantizados em la Constitución y em los instrumentos internacionales. **La naturaleza será sujeto de aquellos derechos que le reconozca la Constitución** (ECUADOR, 2015, grifo nosso).

Seguindo coerente com o estabelecido no preâmbulo, a referida Constituição, no art. 71, capítulo sétimo, os “Direitos da Natureza”, determina:

²⁵⁷ In: ECUADOR. *Constitución del Ecuador de 2008*. Disponível em: http://www.asambleanacional.gov.ec/documentos/constitucion_de_bolsillo.pdf. Acesso em: 31 jul. 2015.

A natureza ou Pacha Mama, onde se reproduz e se realiza a vida, **tem direito a que se respeite integralmente a sua existência e a manutenção e regeneração de seus ciclos vitais, estrutura, funções e processos evolutivos.** Toda pessoa, comunidade, povoado, ou nacionalidade poderá exigir da autoridade pública o cumprimento dos direitos da natureza. Para aplicar e interpretar estes direitos, observar-se-ão os princípios estabelecidos na Constituição no que for pertinente. **O Estado incentivará as pessoas naturais e jurídicas e os entes coletivos para que protejam a natureza e promovam o respeito a todos os elementos que formam um ecossistema.** (ECUADOR, 2015, p.?, grifo nosso).

Observa-se que a Constituição do Equador estabelece a visão ecocêntrica, deixando claro que a natureza é portadora de Direitos e dando poder a toda pessoa, à comunidade, ao povoado, ou à nacionalidade, para exigir da autoridade pública o cumprimento dos direitos da natureza. Rolla afirma que o ecocentrismo permite que o ser humano entenda que a natureza tem um valor intrínseco, conforme se pode ler em seu escrito:

O ecocentrismo, também denominado fisiocentrismo (concede valor intrínseco aos indivíduos naturais, na maior parte também coletividades naturais como biótipos, ecossistemas, paisagens) e o biocentrismo (onde o enfoque está apenas nos seres com vida, sejam individuais e coletivos), considera que a natureza tem valor intrínseco: a proteção à natureza acontece em função dela mesma e não somente em razão do homem. Tendo a natureza valor em si a sua proteção muitas vezes se realizará contra o próprio homem. Os ecocentristas buscam justificar a proteção à natureza afirmando que “dado a naturalidade um valor em si, a natureza é passível de valoração própria, independente de interesses econômicos, estéticos ou científicos” (2010, p. 10-11).

O ecocentrismo protege todo o sistema natural, ao contrário do biocentrismo, que se foca em seres com vida. Deste modo, o ecocentrismo permite melhor inter-relação entre todos, sendo a melhor alternativa para a minimização dos danos ambientais produzidos pela sociedade consumocentrista. Assim, a Constituição equatoriana se torna inovadora, visto que busca a evolução da relação entre o ser humano e o meio ambiente como um todo, bem como solucionar os problemas ambientais existentes e, ao mesmo tempo, prevenir o surgimento de novos, entendendo esse

processo como fundamental para a sobrevivência do ser humano e da natureza.

Ao se definir a natureza como sujeito de direitos, tem-se um conceito de personalidade jurídica, que coloca a mesma como portadora de direitos e deveres. Muda-se a visão eurocêntrica e capitalista, na qual a idealização da natureza para o direito se integra a uma realidade mercadológica, que vai de encontro com a preservação ambiental. No sistema eurocêntrico, a natureza, que não é sujeito de direitos, acaba sendo vista como um bem explorável e comerciável, como se pode observar na Constituição Federal brasileira, no art. 225, que coloca a natureza como “bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida” (BRASIL, 2015). A Constituição equatoriana entende que não é somente o homem sujeito de direitos, rompendo com o modelo antropocêntrico e buscando uma ideia ecocêntrica; todos os elementos naturais possuem valor intrínseco, e a natureza, ao lado do ser humano, é, também, sujeito de direitos.

Entende-se que, na visão equatoriana, a natureza deve ser respeita, seja em sua existência – estruturalmente falando –, ou em seus aspectos conjunturais, porque a mesma deixa de ser mais um objeto de consumo da sociedade consumocentrista, alçando-se a um ente jurídico portador de direitos e deveres.

Isso não significa que serão reconhecidos os mesmos direitos dos seres humanos, mas que, segundo Zaffaroni (2011, p. 85) “o que se proíbe é a crueldade por simples comodidade, o abuso supérfluo e desnecessário”. Desta forma, a ética proveniente desse entendimento é que a natureza, como sistema integrado e como sujeito de direitos, não exige que se interrompa a cadeia alimentar e que se proíba a satisfação das necessidades vitais dos seres humanos, mas que toda a atividade desenvolvida esteja vinculada a uma ética não exploratória e não depredatória.

Neste diapasão, cumpre elencar as palavras de Boff, que têm conotação tanto social quanto ambiental:

Dominadores, vossa arrogância vos torna cruéis e sem piedade. Ela vos faz etnocêntricos, dogmáticos e fundamentalistas. Não percebeis que vos desumanizais a vós mesmos? Reparai: onde chegais, fazeis vítimas de toda ordem por conta do caráter discriminador, proselitista e excludente de vossas atitudes e de vosso projeto cultural, religioso,

político e econômico que impondes a todo mundo! (BOFF, 2002, p. 21).

Assim, a Constituição do Equador de 2008 trouxe uma cadeia de alterações, incorporando a necessidade do *buen vivir* e da *pachamama* como formas de conectar a qualidade de vida à ideia do ser humano enquanto parte complementar da natureza, formando, dessa forma, uma noção sistêmica de inter-relação entre ambos. Esta maneira de viver, sistemicamente, é reflexo da concepção lançada pelo *Sumak Kamsay* (*buen vivir*), que “incorpora a la naturaleza en la historia” importantes aportes, sendo um “cambio fundamental en la episteme moderna”, legatário do paradigma ocidental eurocêntrico de dominação, expropriação e objetificação da natureza (DÁVALOS, 2008).

É importante que, além de se pleitear a superação da perspectiva tradicional da natureza, existe a propositura da subjetivação da natureza, sendo sujeito de direitos e, conseqüente, portadora da condição social de ente. Assim sendo, o *Sumak Kamsay* “expresa una relación diferente entre los seres humanos y con su entorno social y natural. El buen vivir incorpora una dimensión humana, ética y holística al relacionamiento de los seres humanos tanto con su propia historia cuanto con su naturaleza” (DÁVALOS, 2008). Wolkmer esclarece esta nova vertente constitucionalista, afirmando:

Inaugura-se, portanto, com o “Novo” Constitucionalismo latino-americano – centrado na concepção ética do “buen vivir” – a redefinição de sociedade sustentável, erradicada de todas as formas produtivas de extrativismo e de visões mecanicistas de crescimento econômico, trazendo propostas inovadoras capazes de superar as ameaças globais à biodiversidade e de conscientizar a construção de uma sociedade que seja parte da natureza e que conviva harmonicamente com esta mesma natureza (WOLKMER, 2014, p. 997).

Pode-se observar que as Constituições latino-americanas, no caso em tela a Constituição equatoriana de 2008, são o reflexo das lutas sociais e da emancipação humana, ou seja, houve a presença de um pluralismo de valores, que foi respeitado e incluído na Constituição, em que a interação dos povos originários – as minorias – foi inserida nesse constitucionalismo. Também a diversidade cultural e da natureza foram contempladas. Na visão de Martinez:

Paralelamente a la historia oficial de la construcción y ejercicio de los derechos de un Estado, conviven y han convivido aquellos derechos propios ejercidos y mantenidos por los pueblos ancestrales, que nacen y se construyen desde las tradiciones más arraigadas de las nacionalidades y pueblos de la América prehispánica (MARTÍNEZ, 2012).

Portanto, pelo fato de haver a absorção desses valores, aumenta-se a ideia do pluralismo e a força dos povos na sociedade, visto que essa constituição se preocupa não somente com a natureza, mas com a equidade social, levando em conta também o capital humano. Assim, a “naturaleza representa a una madre, probablemente la más importante, pues es la madre de todo lo que crece en ella y a su vez hay una conciencia de ésta como parte de un sistema integral, como provedora se le respeta [...] (MARTÍNEZ, 2012). Existe a preocupação com a *Pachamama*, que

representa una especie de dualidad con base en la cual se sustenta la existencia misma, es divino al mismo tiempo que terrenal, es la espiral que simboliza la vida y la muerte. La Pachamama es lo que sostiene la existencia de este tipo de pueblos tanto en el ámbito humano como en el sagrado (MARTÍNEZ, 2012).

Sabe-se que todos devem fazer parte desse ciclo sistêmico que se instaura na América Latina, como rompimento de um paradigma eurocêntrico. A importação de sistemas criados na Europa se mostra insuficiente para resolver as mazelas latino-americanas, sendo o constitucionalismo latino-americano uma opção para a implementação de um novo olhar sobre as questões socioambientais. O Equador, caso estudado, ainda vive uma utopia progressista, que não conseguiu efetivar completamente sua Constituição, tendo ainda resquícios fortes do modelo de desenvolvimento consumocentrista, mas essa sua nova visão constitucional pode ser uma alternativa futura para a mudança de paradigma e de racionalidade, pautada na busca de um bem comum, podendo-se, desde já, se divisar a efetivação de uma democracia socioecológica, que começa a delinear seus primeiros passos.

Por uma democracia socioecológica

Na contemporaneidade, vive-se em uma sociedade moderna/pós-moderna consumocentrista, que vem gerando problemas socioambientais que não podem ser esquecidos em prol de um progresso tecnológico-econômico, em que o escopo final sempre é o lucro. Esta é a sociedade, cuja integração sistêmica: ser humano/natureza, está sendo prejudicada por um modelo de sociedade pautado na visão de consumo como centro de tudo, gerando distorções hiperconsumistas, sociais, ambientais e legais. Sobre este tema, pode-se dizer que a falta de racionalidade e de consciência se tornam cada vez mais preocupantes, pois nessa esteira se desenvolve a insustentabilidade socioambiental. Leff nos adverte sobre esta situação:

A degradação ambiental, o risco de colapso e o avanço da desigualdade e da pobreza são sinais eloqüentes da crise do mundo globalizado. A sustentabilidade é o significativo de uma falha fundamental na história da humanidade; crise de civilização que alcança seu momento culminante na modernidade, mas cujas origens remetem à concepção do mundo que serve de base à civilização ocidental. A sustentabilidade é o tema do nosso tempo, do final do século XX e da passagem para o terceiro milênio, da transição da modernidade truncada e inacabada para a pós-modernidade incerta, marcada pela diferença, pela diversidade, pela democracia e pela autonomia. (2004, p. 9).

Entende-se que se faz necessário estabelecer novos parâmetros conceituais de progresso, pois o configurado para a sociedade moderna consumocentrista – em que o progresso de um Estado se mede pelo PIB e pela coisificação do ser humano – parece imprescindível, e não mais é aceitável, pois, como afirma Dupas:

O animismo havia dotado os seres inanimados de uma alma; o capitalismo industrial, por seu lado, coisinha fica suas almas. Os agentes econômicos e sua propaganda transformam em mercadoria e fetiche os valores que decidem sobre o comportamento dos homens. Quem não está conectado à internet ou a um celular é um pária, um excluído. Assim como também não pode ser feliz quem não tem uma tv de tela de plasma. Utilidade versus fetiche, eis a questão. O Processo técnico, pelo qual o sujeito se coisificou após eliminada sua

consciência, está livre do pensamento mítico e de toda a significação por que ele mesmo se transformou em mito, e a razão se tornou um instrumento universal da economia que tudo engloba (DUPAS, 2012, p. 109).

Neste diapasão e objetivando fazer a transição para uma sustentabilidade possível, na qual sociedade e natureza não fiquem comprometidas, busca-se a compatibilidade entre uma nova visão de desenvolvimento/progresso e o meio ambiente, fazendo uma transição para uma economia sustentável, para que o futuro de nosso Planeta não fique comprometido (DALY, 2005, p.92). Para Milaré, compatibilizar meio ambiente e desenvolvimento, significa

considerar os problemas ambientais dentro de um processo contínuo de planejamento, atendendo-se adequadamente às exigências de ambos e observando-se as suas inter-relações particulares a cada contexto sociocultural, político, econômico e ecológico, dentro de uma dimensão tempo/espaço. Em outras palavras, isto implica dizer que a política ambiental não deve se erigir em obstáculo ao desenvolvimento, mas sim em um de seus instrumentos, ao propiciar a gestão racional dos recursos naturais, os quais constituem a sua base material (2005, p. 53).

Portanto, “o que deveria ser apenas um meio está sendo cada vez mais confundido com os objetivos últimos, que são o desenvolvimento humano, a sobrevivência e o bem-estar presente e futuro da nossa espécie e daquelas que conosco partilham a biosfera” (PENNA, 1999, p. 130-131).

É necessário construir uma sociedade pautada num consumo sustentável, na qual as pessoas conservem o meio ambiente por serem seres razoáveis e racionais. Assim, o consumo sustentável

significa o fornecimento de serviços e de produtos correlatos, que preenchem as necessidades básicas e dão uma melhor qualidade de vida, ao mesmo tempo em que se diminui o uso de recursos naturais e de substâncias tóxicas, assim como as emissões de resíduos e de poluentes durante o ciclo de vida do serviço ou do produto, com a idéia de não se ameaçar as necessidades das gerações futuras (PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, 1998, p. 65).

É preciso um novo tempo ajustado para uma diminuição do fator poder, tanto social quanto ambientalmente. Nessa seara, deve-se ter a noção de que tempo e espaço já não mais coincidem, e o agora está conectado com o futuro, mais do que fora em qualquer tempo humano. Assim, como já se abordou em outro escrito:

Tornar o *poder* um fator secundário, onde o mesmo não seja a fonte de ânsia do ser humano. O homem deve buscar entender a complexidade do poder, entender suas diversas formas de se portar, somente assim chegará ao encontro de um saber humano sistematizado e justo. Também, deve entender, que o tempo ordena a vida, é uma dança de forças subjugadas, onde o poder e a vida são processos suspensos no tempo e no espaço e, que a história pode ser construída na certeza e na incerteza, na vida e na morte, na ação e na inércia, na mudança e na não mudança, eis o paradoxo da complexidade existencial do ser humano, da complexidade da vida e da natureza. O poder nega o caráter – imprevisível –, o mesmo provoca a indiferenciação dos desejos, das buscas, dos sonhos, acaba tornando-se operacional, manifestando-se numa relação subjugada de forças, sem unificações. Esse poder, reprime, mas, ao mesmo tempo traz benefícios, produzindo realidades e verdades. Para transgredir o mundo é necessário transgredir o poder. É preciso reescrever o futuro das fronteiras da humanidade, transformando-a e quebrando-lhe as amarras impostas (CALGARO, 2009, p. 15, grifo meu).

E continua-se afirmando que a alteração da racionalidade humana precisa ocorrer, para que se vise uma nova expectativa menos nefasta, em relação ao consumo e para que se possa aproveitar o tempo e o espaço de forma consciente:

A *racionalidade* humana deve ser voltada para uma visão biocêntrica, preocupada com todos os seres que a cercam, além de verificar que o ser humano não é dono e senhor de tudo e, sim, parte do todo, além, de ser extremamente dependente das relações ecossistêmicas. A racionalidade encontra-se em uma encruzilhada – da vida e da evolução, da emergência e da novidade, da tecnologia e da história – onde o tempo se cristaliza marcado pela verdade e pelo sentido, pela morte da infinitude e finitude da existência. O mundo da vida se refigura no sentido da existencialidade através de códigos próprios, através de ciclos de realimentação e de reprodução, através de valores

e de identidades subjetivas. A racionalidade deve evitar a hipertrofia do real vislumbrando um novo sentido à vida, ao mundo, através da reconstrução da subjetividade, a partir da diferença existente entre o ser e o ter. A racionalidade necessita de um fundamento, de um novo paradigma de existência, de uma nova ótica (CALGARO, 2009, p. 15-16, grifo nosso).

Deste modo, existe a real necessidade de haver a diminuição da velocidade do consumo, dando à natureza tempo para seus ciclos de renovação, além de se utilizar, com maior racionalidade, os recursos que não são renováveis. Mas, também, existe a necessidade de a sociedade se modificar e buscar alternativas de solidariedade e cooperação, pois a crise atual vai além de uma crise ambiental, é uma crise de civilização, uma crise de valores morais. Portanto, existe a necessidade de ações que sejam eficazes e que iniciem um trabalho de conscientização e sensibilização, que permita haver um ciclo sistêmico entre todos os que compõem o Planeta. Trevisol afirma que

educar para a cidadania é construir a possibilidade da ação política, no sentido de contribuir para formar uma coletividade que é responsável pelo mundo que habita. Ter uma atitude ecológica é assumir essa responsabilidade que se exerce em todo o tempo e lugar, sendo cidadão. A educação pode ter um papel fundamental na construção dessas práticas cidadãs, desde que assuma sua inalienável dimensão política. Educar é fazer política e todo educador será referido à esfera pública (2003, p. 139).

Voltando a ideia de espaço, verifica-se uma tendência de se acreditar que a globalização seja a solução dos problemas socioambientais, porém a verificação concreta dos aspectos globalizantes demonstra que este processo apenas traz lucro para as grandes corporações, e os próprios Estados se veem minimizados e subjugados aos grandes grupos econômicos e, neste contexto, sem condições de dar soluções a seus problemas socioambientais. De acordo com Barbieri:

As questões de natureza ambiental têm exigido uma participação vigorosa do Estado em todos os países em que elas estão sendo abordadas com êxito. Porém, a ação estatal por si só não é garantia de que as questões ambientais serão tratadas corretamente pela

comunidade e pelos seus agentes privados. A eficácia de uma política pública ambiental dependerá sempre do grau de importância que a sociedade atribui às questões ambientais. Dependerá também dos seus instrumentos e da maneira como eles se articulam entre si e com as demais políticas públicas, notadamente as de ciência e tecnologia, energia, transportes, saneamento básico, educação do solo e recursos hídricos (2008, p. 80).

Com o exposto, verifica-se que é necessário fortalecer as democracias existentes e torná-las mais participativas, ou seja, permitir que o cidadão tenha consciência de que suas ações e palavras podem mudar a sociedade. Assim, um dos passos para a democracia participativa é a educação do povo para o exercício da mesma, pois não basta haver democracia, se não existe a consciência de participação. Além disso, a ideia de cooperação se torna fundamental, visto que, se as pessoas sabem e têm a garantia de que os demais vão cooperar, a mesma se efetiva na sociedade. É a partir disso que se pode proteger a natureza, como a casa comum da humanidade, e mudar da visão antropocêntrica para uma visão ecocêntrica, tendo a natureza, como sujeito de direitos.

É possível uma democracia que vise uma preocupação não somente com a sociedade, mas com tudo o que está ao seu redor, ou seja, é possível uma democracia socioecológica. Esta ideia de democracia se baseia em pessoas que visem o bem comum. É uma democracia que se preocupa com os problemas socioambientais e, principalmente, com a ideia de uma eliminação das desigualdades sociais e da destruição dos ecossistemas naturais. É uma democracia que se preocupa com o povo, permitindo que ele participe, mas se preocupa também com o entorno natural, buscando, como se vem afirmando, uma visão ecocêntrica de vida.

Considerações finais

Tendo em vista que não se pretende deixar de apresentar soluções, no presente capítulo, aos questionamentos apresentados frente à sociedade consumocentrista moderna, elenca-se, a partir de agora, algumas possibilidades de “confronto” ao *status quo* concretizado nessa sociedade.

A obtenção de uma ética solidária, pela qual possa haver mudanças de valores, permitindo que o sujeito reavalie aspectos morais e éticos do

consumo: respeitar os demais sujeitos e o meio ambiente que compõe o todo; colocar-se no lugar do outro, verificando o que ele sente e quer; respeitar, não somente os outros sujeitos que compõem a sociedade, mas, também, o meio ambiente, que já vem sendo entendido como um sujeito de direitos e que deve ser respeitado; cooperar social e ambientalmente, como elemento dinamizador para o enfrentamento dos problemas socioambientais, pois todos sabem que os demais irão cooperar, pois a sobrevivência da sociedade e da natureza, como se encontra, depende, fundamentalmente, dessa cooperação.

Entende-se que a construção de uma sociedade e de uma cidadania socioambiental é uma escolha que protagoniza a existência da humanidade e da natureza, mediante uma simbiose estrutural necessária. O agir em coletividade permite que os sistemas conjunturais da sociedade possam ser repensados, concebidos de outro modo, e isso levará a um agir diferente na sociedade consumocentrista.

O reforço aos contornos da democracia participativa, com o incentivo à participação na definição de políticas públicas e a possibilidade de deliberação pública são marcos fundamentais para o crescimento da sociedade atual. Entende-se que a participação popular indica o fortalecimento e a democratização do Estado, fazendo com que seus cidadãos se sintam pertencentes ao espaço em que vivem. Com isso, o fortalecimento de uma democracia socioecológica, preocupada não somente com as pessoas, mas com o meio ambiente, é indispensável ao enfrentamento das atuais crises sociais e ambientais. Essa ideia de democracia permite uma visão ecocêntrica, levando ao reestabelecimento dos ciclos sistêmicos entre ser humano e a natureza, na sociedade consumocentrista.

XVI

A MODERNIDADE TECNOLÓGICA, O CONSUMOCENTRISMO E A INSUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO COMO FORMA MÍNIMIZADORA DOS PROBLEMAS SOCIOAMBIENTAIS²⁵⁸

Considerações iniciais

Com a elaboração do presente trabalho, busca-se vislumbrar a sociedade moderna consumocentrista globalizada e os problemas que ela desenvolveu e desenvolve ao meio ambiente. Analisa-se o modo de vida introduzido por essa sociedade, dita moderna, e que já se encontra ultrapassando o umbral de uma sociedade pós-moderna.

Nessa seara, é discutido o fato de a sociedade contemporânea ser moderna ou pós-moderna. Para os autores deste trabalho, a atual sociedade vive em um momento de transição extremamente peculiar: em alguns aspectos, continua-se dentro dos parâmetros da modernidade; em outros, já se está claramente dentro de parâmetros que demonstram um ultrapassar das configurações modernas para uma sociedade pós-moderna.

Para conseguir as conformações aqui estabelecidas, esta sociedade levou à exaustão os recursos naturais, gerando a devastação de espécies, de biodiversidades e da natureza como um todo, sem levar em conta que, sem o meio ambiente, configurado física e quimicamente adequado, o ser humano deixará de existir.

Sem sermos catastróficos na introdução deste trabalho, mas, já verificando os problemas causados por essa sociedade hiperconsumista e de exclusão social, verificamos, desde já, que

²⁵⁸ PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; ROCHA, Leonel Severo; CALGARO, Cleide. A modernidade tecnológica, o consumocentrismo e a insustentabilidade ambiental: a educação para o consumo como forma minimizadora dos problemas socioambientais. In: SOBRINHO, Liton Lanes Pilau; ZIBETTI, Fabiola Wüst; SILVA, Rogerio da. (org.). *Balcão do consumidor* [recurso eletrônico]: coletânea educação para o consumo: novas tecnologias. Passo Fundo: Universidade de Passo Fundo, 2018, p. 167-188. v. 1.

a modernidade neoliberal consagra a crescente exclusão social. As fotografias de Sebastião Salgado demonstram a miséria em múltiplos pontos do Planeta: dos mexicanos tentando transpor a muralha que os separa dos Estados Unidos; dos índios equatorianos postos à margem da civilização; da miserabilidade extrema dos refugiados, na Etiópia, no Mali, no Sudão, em Moçambique, em Ruanda, na Tailândia etc., ocasionando sucessivas ondas migratórias denunciadoras da implacabilidade neoliberal em face da desgraça do próximo (AZEVEDO, 2008, p. 59).

Nesse prisma, percebe-se que, até o presente momento, o homem apropriou-se da natureza sob diversas formas, sem a devida preocupação com a preservação e a sustentabilidade. A suposta modernidade, talhada na visão economicista, em que alguns detêm tudo e outros nada, propiciou a espoliação da natureza e do próprio homem, em todos os seus âmbitos.

No mesmo diapasão, contemporaneamente, a ideia de hiperconsumo está sendo deixada de lado e uma nova base da vida vem sendo desenvolvida no contexto social. Esta nova base, que se estabeleceu denominar de consumocentrismo, tem por escopo mostrar o consumo como o sentido da vida. No presente capítulo, também se pretende abordar este assunto, pois se entende ser ele um dos problemas fundamentais que devem ser enfrentados, visando o desenvolvimento socioambiental contemporâneo.

Assim, pretende-se fazer uma análise dos problemas de sustentabilidade advindos com a modernidade, vinculando-os com a educação, pois somente a partir desta será possível valorar-se a ética do desenvolvimento, com a qual se pode: preservar o que necessita ser preservado; buscar o crescimento sem o aniquilamento do que o cerca; buscar a tecnologia sem destruição; buscar a vida econômica sem a exclusão social; valorizar uma coesão social e, enfim, buscar uma equidade social, política, cultural, econômica, jurídica e ética.

As novas tecnologias e a sociedade moderna e consumocentrista

A sociedade moderna inicia com o Estado Moderno, rompendo os grilhões da sociedade medieval ou, em outra nomenclatura, pré-moderna. Nesse momento, novos aspectos sociais foram criados, e a Revolução Francesa estabeleceu importantes metas a serem desenvolvidas: liberdade, igualdade e fraternidade.

O poder exercido na sociedade medieval se estabelecia e passava via sanguínea. A nobreza detinha o poder econômico e político. Assim, seus filhos e as seguintes gerações seriam, automaticamente, os detentores desse poder. A sociedade moderna desloca a transferência desse poder da via sanguínea para o capital, que, então, já está nas mãos da burguesia.

A sociedade moderna guiada pela burguesia, que se fortaleceu cada vez mais com a Revolução Industrial e, conseqüentemente, com o desenvolvimento das novas tecnologias, estabeleceu uma nova ordem de domínio, o poder econômico, retirando a via sanguínea como meio de transferência. Aquele que detém o econômico domina a nova sociedade. Assim, aquele que detém o domínio econômico mantém, também, o poder político em suas mãos.

As novas tecnologias, que avançaram exponencialmente, através da industrialização, alcançaram e alcançam níveis nunca antes experimentados pela humanidade. Nessa seara vieram as novas formas de transportes e de transferência de informações. Com elas a modernidade conseguiu separar tempo de espaço, como dispõe Giddens em sua obra *As conseqüências da modernidade* (GIDDENS, 1991, p. 25-29).

As novas tecnologias criaram um novo conceito de trabalho e, com ele, o fortalecimento na concentração de renda que, inicialmente, se dispunha sobre o que se denominava burguesia e que, posteriormente, passa a ser chamada de classe empresarial. A classe empresarial detentora das novas tecnologias consolida seu poder econômico, seja sob o manto da pessoa jurídica, seja da pessoa física.

Através do poder econômico, desenvolveu-se um novo sentido à vida humana, ou seja, um sentido heterônomo de busca incansável ao consumo, sem o questionamento sobre suas conseqüências.

A partir desses aspectos, que congregam poder econômico e consumo, pretende-se fazer uma análise dos problemas de sustentabilidade ambiental, advindos com a modernidade e com o hiperconsumo/consumocentrismo, pois a exaustão dos recursos naturais gera a devastação das espécies, da biodiversidade, da natureza e, como conseqüência final, a extinção da humanidade. No mesmo diapasão, a proposta de uma educação para o consumo consolida a possibilidade de se estabelecer um freio a este verdadeiro carro de “Jagrená” pós-moderno, que a tudo e a todos destrói.

Para delimitar claramente os parâmetros do presente trabalho, é importante que se estabeleçam, claramente, o que se entende por hiperconsumo e consumocentrismo, pois, no seu entorno irão convergir as ideias que serão desenvolvidas no presente capítulo.

Assim, o hiperconsumismo advém de um estilo de vida criado pela modernidade, embalada sobre a industrialização, as novas tecnologias, a necessidade de venda dos produtos e o sistema capitalista. O hiperconsumo é o consumo exagerado, fora dos padrões necessários para a vida. O hiperconsumo não se desenvolve sobre os aspectos da necessidade, mas da ostentação, da busca de *status* social, do prazer, da busca por felicidade.

Em disposição avançada, o consumocentrismo vai além do hiperconsumo, porque coloca o consumo no centro do pensamento humano, ou seja, no centro do universo. E quando se fala em universo, a referência não implica somente o universo social, mas, também, o natural. Neste diapasão, todas as atitudes humanas passam a ser dirigidas para o consumo, independente das consequências geradas. O consumo toma o lugar do homem, desbancando o antropocentrismo e não deixando nascer nem o ecocentrismo nem o biocentrismo. É a nova religião, em que o templo é o *shopping center*. Consumir é viver.

Falar em consumocentrismo é dizer que o ser humano deixa de ser cidadão para ser consumidor, fazendo com que toda sua vida gire entorno do consumir. Consumir é ser. Através dessas análises, pode-se notar o quão importante é se trabalhar sobre o tema, tendo em vista as implicações socioambientais que podem surgir desse novo pensamento.

Tendo em vista que, para os autores do presente estudo, o consumocentrismo é um estágio avançado do hiperconsumo, a partir deste momento, simplesmente, a referência à sociedade de consumo se fará através da palavra “consumocentrismo” e suas variantes.

Após este “parêntese”, que se fazia necessário para o desenvolvimento do trabalho e facilitação do entendimento das linhas a serem desenvolvidas, pode-se retomar o pensamento que se vinha esmiuçando.

Seguindo com os problemas aqui dispostos, pretende-se, nos próximos subtítulos, efetuar uma análise da atual estrutura da sociedade moderna tecnicista/consumocentrista e das possibilidades de se construir possíveis soluções para a implantação de um processo social capaz de trazer o ser humano de volta à cidadania, principalmente no que se refere

ao efetivo desenvolvimento de uma educação voltada para um consumo consciente, fazendo das novas tecnologias aliadas, na busca da minimização dos impactos socioambientais gerados por essa sociedade que já se vê frente à pós-modernidade.

Sociedade moderna e tecnicista e seus reflexos socioambientais

O homem, fruto da modernidade tecnicista/consumocentrista, destrói as biodiversidades naturais, comercializa os recursos delas extraídos, se volta para questões atinentes ao poder econômico, sem qualquer preocupação com a preservação desses recursos e, no mesmo contexto, reformula o ser humano criando o ser consumidor. Nessa esteira, pode-se ver: o problema do aquecimento global, o derretimento das geleiras, a destruição da fauna e de muitos espécimes que mantêm o equilíbrio do Planeta, a exclusão social, a miséria e a fome.

A modernidade cria a ideia de progresso tecnicista, e justifica as atitudes humanas na economia, ciência, e nos jogos de poder, que “com ávida mão busca tesouros e satisfeita fica, achando vermes” (GOETHE, 2002, p. 620) e instrumentos de devastação, de controle sobre a natureza e sobre o próprio homem.

As tecnologias trouxeram, só para exemplificar, o avião, o automóvel, as motocicletas, os inseticidas e os transgênicos.

Em 11/9/2001, o mundo assistiu, através de todos os meios de comunicação, ao ataque às torres do *World Trade Center*, onde morreram mais de seis mil pessoas. Nos ataques foram utilizadas aeronaves comerciais.

No que se refere a automóveis e motocicletas, é importante notar que, vinculada a esta tecnologia,

a cada ano, cerca de 45 mil pessoas perdem suas vidas em acidentes de trânsito no Brasil. A violência envolvendo particularmente motociclistas está se tornando uma epidemia no país. Dados preliminares do Ministério da Saúde apontam que, em 2013, os acidentes com motos resultaram em 12.040 mortes, o que corresponde a 28% dos mortos no transporte terrestre. Nos últimos seis anos, as internações hospitalares no Sistema Único de Saúde (SUS) envolvendo motociclistas tiveram um crescimento de 115% e

o custo com o atendimento a esses pacientes de 170,8% (BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2016).

Em uma rápida olhada sobre os inseticidas, os cientistas já provaram os malefícios aos homens e ao meio ambiente: é o desenvolvimento de doenças relacionadas ao sistema nervoso humano, cânceres, e muitas outras.

No que se refere aos transgênicos, verifica-se que os mesmos têm desenvolvido alergias em homens e mulheres. No meio ambiente, eles têm eliminado outras espécies vegetais, no verdadeiro desenvolvimento de um meio ambiente, onde só uma espécie sobrevive.

Como se pode notar, as novas tecnologias criaram um ambiente paradoxal, onde: por um lado trouxeram benefícios econômicos e desenvolvimento tecnológico; por outro, causaram à sociedade males que se alastraram tanto no âmbito social quanto ambiental.

A vida na sociedade moderna, como se tem afirmado, já ultrapassa o limiar da dita sociedade pós-moderna; quando se perfaz, na sociedade humana, a magia dos mundos virtuais, a busca por uma democracia plena, mas com uma cultura atrelada aos poderes econômicos, que corroem as possibilidades de inclusão e de sustentabilidade planetária. Nesse mesmo diapasão, as novas tecnologias são utilizadas como forma de crescimento econômico.

Assim, é necessário repensar os paradigmas sociais dominantes. Se herdamos tipologias políticas, econômicas, sociais e tecnológicas, é preciso repensá-las, reavaliá-las e, sobretudo, atualizá-las, para que possam atender aos novos tempos, às novas necessidades sociais, aos novos mandamentos socioambientais. Assim, se faz necessário reinventar os vínculos do ser humano com o ser humano, reinventando e renovando os vínculos sociais e, também, reinventando e renovando os vínculos com o meio ambiente. É preciso reinventar uma inteligência coletiva e uma visão global para uma perspectiva ecológica. Novas conceituações precisam ser dinamizadas, até mesmo no que se refere ao desenvolvimento porque, como afirma Oliveira,

na década de 1950 os países subdesenvolvidos deram atenção especial à elaboração e à implementação de planos para se alcançar o desenvolvimento. Porém, esses planos limitavam-se a promover um processo de industrialização intensivo que, por ser sinônimo

de crescimento econômico, era encarado com um processo de desenvolvimento econômico (2006, p. 25).

Por esse viés, o desenvolvimento está ainda ligado ao crescimento do produto e da renda, através da acumulação de capital e da industrialização (OLIVEIRA, 2006, p. 25).

A ideia de desenvolvimento deve estar atrelada à ideia de qualidade de vida que, nesse contexto, conforme afirma Giacomini Filho (2008, p. 112-113) “estão presentes as condições de saúde, educação, habitação, consumo, meio ambiente, trabalho, renda, tecnologia e urbanização, uma vez que esses elementos contribuem para a longevidade, a inserção social e a consecução dos projetos de vida das pessoas”.

Assim, é preciso avaliar a questão do poder, tanto no que se refere ao microcosmo social, como em nível macro, visualizando toda a humanidade. O poder traz em si uma lâmina de dois gumes, uma que é imprescindível e vislumbra o bem comum; outra, indesejável, pois se caracteriza como destrutiva e dilapidadora de verdades, de sociedades, de conceitos.

Os regramentos da modernidade fizeram por produzir espaços, formas e meios. Impuseram transformações sociais, culturais, sociológicas, políticas, filosóficas. Nessa seara, se proporcionou um desenvolvimento tecnológico nunca visto, que trouxe, na sua esteira, uma substancial alteração no meio ambiente: terra, água e ar.

A Terra, o Planeta, se desnuda nas cicatrizes deixadas pela tecnologia. Progresso, no que se refere ao meio ambiente, parece ser sinônimo de destruição. A casa do homem está longe da preservação e de sua manutenção. O meio ambiente é fruto da interação de todos os elementos que nele existem, sejam eles animais, minerais ou vegetais. Assim sendo, a opção pelo tipo de sociedade, comportamento e atuação do homem sobre o mesmo pode fazer a diferença entre a vida e a morte, entre um planeta fecundo e um planeta estéril.

O poder atrelado aos aspectos econômico vislumbra, no lucro, a única opção de vida. Assim, as malhas de redes de poder que circulam como fontes propulsoras da sociedade tecnológico-consumista, não conjeturam as ideias desvinculadas do econômico, por isso não se importam com o futuro do Planeta.

Vive-se em uma sociedade consumocentrista e, por isso mesmo, em uma sociedade segmentada, pontualizada, em que cada momento, cada ponto se esgotam em si próprios.²⁵⁹ O futuro é o aqui e o agora. O meio ambiente continua atrelado à visão do inesgotável, embora as crises já se manifestem galopantes. A comercialização de recursos naturais, como a água e o petróleo, já deixam rastros de destruição por todo o Planeta. Como se pode ver, o grande desafio deste milênio é conter as vontades desenfreadas de poder, ou seja, alcançar no consumo um meio ecologicamente sustentável.

No dizer de Leff:

A degradação ambiental, o risco de colapso e o avanço da desigualdade e da pobreza são sinais eloqüentes da crise do mundo globalizado. A sustentabilidade é o significativo de uma falha fundamental na história da humanidade; crise de civilização que alcança seu momento culminante na modernidade, mas cujas origens remetem à concepção do mundo que serve de base à civilização ocidental. A sustentabilidade é o tema do nosso tempo, do final do século XX e da passagem para o terceiro milênio, da transição da modernidade truncada e inacabada para a pós-modernidade incerta, marcada pela diferença, pela diversidade, pela democracia e pela autonomia (2004, p. 9).

A modernidade despontou, viveu e vive nas rodas da tecnologia e no âmago da economia. Os saberes, em suas diversas faces, paradoxalmente, constroem e destroem o mundo e, nesse turbulento contraditório caótico/cosmos social vive o ser humano moderno. Neste *big bang* diário, se instala a crise de identidade do próprio ser humano e, nesse “buraco negro” identitário, confunde-se ser com ter; necessidade com desejo; ecologia com economia; lucro com sobrevivência, impulsionando a crise para além do próprio homem.

Nesse plano, sendo o ser humano extremamente dependente das relações ecossistêmicas, necessitando delas para a sobrevivência de sua espécie, presente e vindoura, é necessária uma reflexão sobre o mundo atual, onde se tenha em mente que o meio ambiente não é parte do mercado globalizado, mas o elemento que substancia a sobrevivência do Planeta. O

²⁵⁹ Ver em: BAUMAN, Zygmunt. **Vida para o consumo**: a transformação das pessoas em mercadoria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008, p.46.

conceito de sustentabilidade surge, portanto, do reconhecimento da função de suporte da natureza, condição e potencial do processo de produção.

Nesse processo, Leff coloca:

As estratégias de apropriação dos recursos naturais no processo de globalização econômica transferiram assim seus efeitos para o campo teórico e ideológico. O ambiente foi caindo nas malhas do poder do discurso do crescimento sustentável. Porém, o conceito de ambiente cobra um sentido estratégico no processo político de supressão das “externalidades do desenvolvimento” – a exploração econômica da natureza, a degradação ambiental, a desigual distribuição social dos custos ecológicos e a marginalização social – que persistem apesar da ecologização dos processos produtivos e da capitalização da natureza (2004, p.18-19)

A humanidade possui uma História e um caminho a ser traçado para o futuro e não, como já se acentuou, uma história e um caminho pontilhado, seccionado, onde cada evento que se esgota num determinado instante, motivo pelo qual a destruição ecológica não possui seus efeitos restritos ao dia do evento, mas perduram para o futuro e se desdobram no futuro. A humanidade precisa ter um futuro, e necessita reconhecer as disparidades que se acentuam a cada dia, criando medidas que se confluem para uma melhor qualidade de vida para todos. Na mesma esteira, se fazem necessários: um consumo tecnológico sustentável; uma educação para a utilização das novas tecnologias sustentavelmente; uma verdadeira racionalidade ecológica, desvinculada da racionalidade econômica que, sempre mergulhada em profundas crises, carrega consigo o espectro das destruições ecológicas.

Leff (2004, p. 22) coloca bem a ideia da racionalidade econômica, quando mostra que a problemática ambiental conduziu a sociedade à impossibilidade de assimilar propostas de mudanças longe do mercado global. A racionalidade econômica possui um viés que não tem se modificado frente aos reclamos ecológicos. Preservar, elaborar sob o prisma da sustentabilidade significa mudar paradigmas que sustentam as pilastras da economia da sociedade moderna. Nesse contexto, as novas tecnologias não podem ficar atreladas apenas ao âmbito econômico e ao crescimento material desregrado, mas, devem, sim, estar a serviço de parâmetros racionais que proclamem o desenvolvimento socioambiental. Contudo, ao que parece,

o ser humano busca o novo e, ao mesmo tempo, dele tem medo. Porém, este medo vai além do novo, é do próprio risco invisível e do futuro que vai acolá de sua existência, pois, como diz Fausto: “de golpe que não fere em medo vives, e o que perdes, é mister que o chores” (GOETHE, 2002, p. 670).

Esse contexto propicia a manutenção de estruturas que, embora nefastas à sociedade, dominam sob a égide da ignorância e do medo. Assim, é importante que o ser humano exerça o senso crítico sobre os temas aqui expostos e, para que isso aconteça, se faz necessária educação, porque criticar induz a possibilidade de criar. Criar induz a possibilidade de mudar. Mudar significa instituir novas estruturas, alterar a conjuntura, rever conceitos, paradigmas, intervir no senso comum da racionalidade econômica e técnica.

E, como coloca Leff,

o processo civilizatório da modernidade fundou-se em princípios de racionalidade econômica e instrumental que moldaram as diversas esferas do corpo social: os padrões tecnológicos, as práticas de produção, a organização burocrática e os aparelhos ideológicos do Estado. A problemática ecológica questiona os custos socioambientais derivados de uma racionalidade produtiva fundada no cálculo econômico, na eficácia dos sistemas de controle e previsão, na uniformização dos comportamentos sociais e na eficácia de seus meios tecnológicos. A questão ambiental estabelece assim a necessidade de introduzir reformas democráticas no Estado, de incorporar normas ecológicas ao processo econômico e de criar novas técnicas para controlar os efeitos contaminantes e dissolver as externalidades socioambientais geradas pela lógica capitalista (2004, p. 133).

Embora o senso crítico do ser humano tenha, de certa forma, permanecido adormecido, porque, até o presente momento, não conseguiu entender que as novas tecnologias transformadas em armas nucleares, formas de destruição ambiental, poluição, maneiras de escravidão social e cultural, formas de manipulação de etnias, dentre outras, só o leva a autodestruição, não se pode deixar de acreditar na possibilidade de uma convergência humana em busca de um desenvolvimento socioambiental.

Crer é a esperança de concretização da sustentabilidade e de um futuro para as atuais e vindouras gerações. Sabe-se que, nesse contexto, pode

haver certa carga de utopia, mas é preciso se socorrer da mesma, para que se tenha a esperança de repensar o processo de globalização pelo caminho tortuoso do econômico/poder.

Boff, afirma:

Pesar o processo de globalização, pela via predominante do econômico-financeiro, a nuvem negra da desesperança para os pobres do mundo por causa dos altos níveis de exclusão que ele provoca. Se não houver esperança de dias melhores mediante outras formas mais solidárias de globalização, é possível a violência da insurreição e da depressão, em dimensões inimagináveis. Por isso é importante a esperança e a introdução das mudanças urgentes que fundamentem essa esperança para que ela não se transforme em pura alienação e quimera (2001, p. 25).

No que se refere, ainda, à questão da modernidade, e da crise ambiental, é importante considerar a opinião de Guimarães:

Modernidade e meio ambiente resultam de uma dinâmica: o protagonismo crescente do ser humano em relação às surperestruturas e, ao mesmo tempo, a progressiva centralidade que assume o fato de termos de repensar as relações entre os seres humanos e natureza. Isto, entretanto, não se opõe ao fato de, ao nos preocuparmos com o meio ambiente, sermos obrigados a questionar profundamente a atual modernidade, o que termina por instaurar os próprios fundamentos de um novo paradigma de desenvolvimento (2001, p. 44).

Talvez, após a verificação do estado em que se desenvolve o meio ambiente – aquecimento global, desertificação, perda da biodiversidade, etc., – e o social – fome miséria, exclusão – seja, agora, o momento mais adequado para que o ser humano perceba o poder destruidor de suas ações e das novas tecnologias sobre os aspectos socioambientais.

Assim, se faz necessária uma educação que desenvolva justiça social e ecológica, no sentido de propiciar uma nova racionalidade e a valorização de conceitos importantes, nos quais atores (ser humano e meio ambiente) possam encenar juntos no palco atual.

O desafio se faz diante do liame entre a racionalidade e a sabedoria, em que está prescrito que deve ser repensado e que o novo deve ser forjado sobre as areias da incerteza e da inconstância. A autorreflexão é, talvez, o caminho, a essência e a possibilidade do desenvolvimento de um código próprio, de uma realidade nova e não clonada em uma realidade social tecnológico-consumista. A utopia dará lugar à realidade urdida sobre uma sociedade igualitária e ecologicamente sustentável.

Portanto, o poder que leva ao poder, à ostentação, ao consumismo, e à exclusão social deve ser deixado de lado. Em seu lugar, deve surgir uma nova ordem que se realizará através da equidade, da ética, do bem-estar social, da sustentabilidade ambiental que, seguramente, poderá propiciar às gerações presentes e futuras uma vida mais tranquila e possível.

Para finalizar este subitem, convém lembrar as palavras de Fernando Sabino (1956, preâmbulo): “De tudo, ficaram três coisas: a certeza de que ele estava sempre começando, a certeza de que era preciso continuar e a certeza de que seria interrompido antes de terminar. Fazer da interrupção um novo caminho. Fazer da queda um passo de dança, do medo uma escada, do sono uma ponte, da procura um encontro”.

As novas tecnologias e os riscos socioambientais

Todos os elementos expostos neste trabalho se desenrolam em âmbito global, porém se agravam nos países em desenvolvimentos. Nessa seara, em busca de desenvolvimento, estes países não possuem uma configuração unificadora que possibilitaria a atuação conjunta – nem externa nem interna – com o escopo de minimizar os efeitos causados sobre o meio ambiente, pela inserção destes países na sociedade moderna, através das novas tecnologias, particularmente porque não possuem uma educação qualificada para o enfrentamento dos problemas expostos.

A solidariedade, a equidade social, a fraternidade, a educação, a moral, o conhecimento, tudo isso resume e esculpe uma sinergia entre o homem a sociedade e a natureza. Compreender e compreender-se são os maiores desafios do homem. Entender sua relação com a sociedade, com as novas tecnologias e com a natureza está no rol das buscas mais complexa rumo ao desenvolvimento.

A modernidade veio e, ao invés de consolidar seus pressupostos – igualdade, liberdade e fraternidade –, que justificaram o rompimento com o *ancien régime*, possibilitou, através da transferência do poder oriundo via sanguínea para o poder vindo do econômico, que a igualdade implantada fosse apenas jurídica e não econômica, que a liberdade fosse para dominar o mais fraco, e que a fraternidade fosse esquecida nas penumbras do tempo. Assim, se estes elementos eram fracos na pré-modernidade, continuam, na modernidade, longe de serem efetivados.

No centro dos debates, e com este quadro traçado, está o crescimento socioambiental, sob uma perspectiva de racionalidade ambiental, quando se quer que o homem perceba a necessidade de interação com a natureza, porque a dependência é recíproca; porque a natureza não é apenas um meio de comércio, mas, também, elemento importante para a sobrevivência humana.

Desta maneira, é preciso substituir, pela educação, a racionalidade moderna da sociedade tecnológico-consumista por uma racionalidade civilizatória/ambiental/social. É incontestável que os fatores urbano, econômico, social e tecnológico são núcleos propulsores da sociedade moderna, porém, é neles que a sociedade aglomera suas populações, proporciona o consumo desordenado, degrada o meio ambiente, busca o poder excludente.

É necessário que se questione o processo civilizatório tecnológico-moderno e as formas como ele foi elaborado – através da busca de poder e aumento material –, pois progredir não significa apenas acréscimo material. O acúmulo de capitais induz às formas excludentes de dominação e à busca desregrada dos lucros, sem escrúpulo, no que se refere à dominação humana e, muito mais, na dominação/destruição ambiental.

Com Wilson, pode-se ter uma visão do provável mundo de 2100, caso as tendências atuais continuem. O mesmo salienta que a herança mais memorável do século XXI será a era da solidão que aguarda a humanidade. O testamento que se deixaria, poderia ser escrito mais ou menos assim:

Nós vos deixamos as selvas do Haváí e algumas árvores raquíticas onde outrora existiu a prodigiosa floresta Amazônica, juntamente com pequenas ilhas de vegetação nativa que não chegamos a destruir totalmente. Vosso desafio será criar novas formas de plantas e

animais por engenharia genética e de alguma forma integrá-las em ecossistemas artificiais auto-sustentáveis. Compreendemos que talvez isto se revele impossível. Estamos certos de que, para alguns de vós, a simples idéia de fazer algo semelhante causará repugnância. Desejamos-lhes boa sorte. Se conseguires sucesso, lamentamos que vossa obra jamais possa ser tão satisfatória quanto à criação original. Aceitai nossas desculpas e esta biblioteca audiovisual que mostra quão maravilhoso costumava ser o nosso mundo (WILSON, p. 97).

Portanto, se a educação não for revista, direcionando-a para uma busca efetiva das novas tecnologias, no sentido de um bem-estar socioambiental, o futuro da humanidade estará seriamente comprometido. É chegado o momento de repensar a vida, de rever tudo o que a humanidade vem fazendo. É chegada a hora de traçar novos objetivos, nos quais o ter dê lugar ao ser integral e integrado aos sistemas nos quais está inserido. Dessa maneira, poder-se-á, através da educação, dar uma nova dimensão à própria História. Será passar por uma metamorfose que fará surgir um mundo humano integrado à natureza com harmonia e sustentabilidade. A “meta” é o impossível possível. Como se pode notar, a educação é o elemento fundamental para mudar a visão até agora constituída no processo que atinge os aspectos socioambientais.

O elemento educacional é tão forte que, se bem direcionado, pode modificar entendimentos, como, por exemplo, a questão que envolve economia e meio ambiente, em que se pode verificar que só existe economia, porque o meio ambiente lhe dá suporte. O meio ambiente permite o desenvolvimento da economia. A exaustão da primeira reverterá em desaparecimento da segunda (NALINI, 2001, p.143). Neste momento, é de se perguntar: Como verificar este imbricamento, se o cidadão não está educado para uma visão integral? Esta visão, que somente será dada por uma educação que seja, sistemicamente, integrada e direcionada para a complementação entre o ser humano e a natureza. Em outras palavras, o progresso humano deve estar atrelado à proteção da natureza, à sustentabilidade ambiental.

Nesse sentido afirma Nalini:

A preservação e progresso não são ideias incompatíveis. Ainda, na visão de Nalini: A tutela do ambiente é perfeitamente conciliável com a necessidade de o Brasil progredir. Neste país de paradoxos, pode

parecer sofisticado preocuparem-se alguns com o desenvolvimento sustentável, alternativa de criação de riquezas sem destruir os suportes dessa criação (2001, p.135-143).

Esse pensamento só será firmado na sociedade através da educação. Por fim, é importante que se busque a predominância da unificação dos povos e, também, uma nova visão de vida voltada para a racionalidade fraterna e preservativa. A sustentabilidade ecológica está intimamente ligada à sociedade humana. Não existirá sustentabilidade enquanto o homem não mudar o modo de vida em sociedade. E, para isso, a Educação, principalmente no que se refere à utilização das novas tecnologias, é indispensável para que se possa adentrar à pós-modernidade, conscientes de que a sustentabilidade será perfectibilizada, quando da implantação de uma visão sistêmica, capaz de integrar o ser humano com a natureza.

Considerações finais

No presente trabalho, pretendeu-se: em primeiro lugar, fazer análise da sociedade moderna em seus pressupostos, objetivos e paradoxos; em segundo, buscou-se analisar os riscos de insustentabilidade ambiental, que advêm desta sociedade que, para além da modernidade, tornou-se consumocentrista.

Não se pretendeu, em hipótese alguma, alijar a tecnologia do mundo pós-moderno, nem dizer que a mesma não é importante para a humanidade. Muito pelo contrário, os problemas a serem enfrentados estão claramente expostos no título do trabalho: “A modernidade tecnológica, o consumocentrismo e a insustentabilidade ambiental: a educação para o consumo como forma minimizadora dos problemas socioambientais”.

Espera-se, assim, que, ao final deste capítulo, tenha ficado efetivamente concretizado que: em primeiro lugar, a tecnologia, se bem utilizada através de um processo educacional consistente, pode ser uma ferramenta que auxiliará o ser humano em uma ação sistêmica para o desenvolvimento sustentável; em segundo lugar, que a educação poderá também auxiliar na retransformação do consumidor em cidadão, fazendo com que o indivíduo enfrente o consumocentrismo, criando uma configuração subjetiva que envolva, sistemicamente, o ser humano e a natureza; que a educação possa

ser desenvolvida sobre aspectos que valorizem o ser, deixando de lado o ter que se imbrica em um poder excludente socialmente e destruidor para a natureza como um todo.

Por fim, espera-se que os aspectos aqui levantados sirvam de linha norteadora para futuras discussões, tanto no meio acadêmico como no meio social em geral.

XVII

O CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO EQUATORIANO E A SOCIEDADE CONSUMOCENTRISTA: POR UMA ÉTICA SOCIOAMBIENTAL ²⁶⁰

Considerações iniciais

A configuração da sociedade contemporânea – consumocentrista – se coaduna no consumo como centro e fundamento da sociedade atual, em que o cidadão, dessubjetivado deste preceito, se torna apenas consumidor. Partindo-se desta premissa, no presente trabalho, visa-se analisar e discutir não somente a sociedade consumocentrista, mas também a proteção socioambiental na América Latina.

Num primeiro momento, efetuar-se-á a análise da sociedade consumocentrista, procurando demonstrar sua configuração e seus reflexos danosos à manutenção de uma sustentabilidade socioambiental. Nesse particular, é preciso trabalhar-se o despertar da consciência de racionalidade ética, em relação aos avanços científicos e econômicos e, também, em relação ao progresso. Por fim, estuda-se o consumo desregrado e alienador, que se funda numa relação apenas antropocêntrica e econômica.

Num segundo momento, verifica-se que a Constituição equatoriana, destacou-se por trazer o ideal de preservação do ambiente para as presentes e futuras gerações, além de uma preocupação com seus povos originários, para manter a garantia de sua dignidade, e o respeito é preceito fundamental. Desta forma, o constitucionalismo latino-americano desponta com ideias pluralistas e multiculturais; a Constituição equatoriana de 2008, no art. 71, demonstra a natureza como sujeito de direitos, uma conexão entre existência e manutenção de seus ciclos vitais e evolutivos, surgindo a ética do *Sumak Kawsay*, do *Buen Vivir*, como pontos fortes e fundantes do dispositivo constitucional.

²⁶⁰ CALGARO, Cleide; PEREIRA, Agostinho Oli Koppe. O Constitucionalismo latino-americano equatoriano e a sociedade consumocentrista: por uma ética socioambiental. In: XXVII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI SALVADOR, 27., 2018, Salvador – BA; CONSTITUIÇÃO E DEMOCRACIA, 2., 2018, Florianópolis. *Anais* [...]. Florianópolis, 2018. p. 118-134. v.1.

Observa-se que o preceito constitucional equatoriano tem uma preocupação com a conexão da qualidade de vida, envolvendo o ser humano como parte da natureza, voltada para o cuidado da *Pachamama*, priorizando a concepção ecocêntrica de cuidado da casa comum, iniciando uma mudança do paradigma de coisificação, exploração e dominação da natureza.

O método de pesquisa utilizado é o analítico, através de pesquisa documental e bibliográfica. As considerações preliminares, pela breve análise do texto constitucional equatoriano citado e da sociedade consumocentrista, são de que existe a necessidade de se buscar uma efetiva sustentabilidade ambiental e social, para que haja melhor qualidade de vida.

Dessa forma, as bases para se construir um Estado Democrático de Direito pluralista, voltado para uma ética socioambiental, se pauta: em primeiro lugar, buscar modificação do entendimento do progresso como elemento atrelado ao poder econômico e à sociedade consumocentrista; em segundo, idear uma racionalidade capaz de promover a diversidade social e um profundo respeito aos aspectos ambientais. Racionalidade esta, capaz de modificar, não só o pensamento humano, mas, também de modificar os textos legais, como se poderá verificar no presente trabalho com a análise da Constituição Equatoriana.

Os problemas socioambientais causados pela sociedade consumocentrista

A sociedade contemporânea se pauta na ideia de consumocentrismo, que é levado ao centro da mesma. Com isso, a vida dos cidadãos gira em torno do *status quo* do consumo, cujas ações se pautam na conquista de bens que levam à efêmera felicidade. Essa felicidade é paradoxal, pois, ao mesmo tempo em que começa, termina rapidamente, gerando mais infelicidade. O ser humano se satisfaz comprando, mesmo que seja sem a real necessidade de sobrevivência. Na visão de Pereira *et al.*, um dos impulsionadores deste contexto é a publicidade, que, já no século XX, se transformou no meio de transmissão desse *modus vivendi*:

A base de toda a sociedade se tornou o consumo. A população passou a ser envolvida por publicidades – inicialmente escritas, depois pela fala por meio de rádio, seguindo-se a imagem do cinema

e da televisão e, agora, num misto de tudo, pela internet. Esse contorno publicitário que se manifestou e se manifesta de diversos meios, implícitos e explícitos, torna a vida do cidadão manipulada para o consumo. Tudo isso, sem que o indivíduo perceba, e assim, colabore para que o sistema pré-organizado decorra conforme jogo já jogado (PEREIRA et. al., 2009, p.13)

Portanto, o hiperconsumo atinge, de forma negativa, não só o âmbito do meio ambiente, mas também a própria sociedade. Nesse sentido, aponta Pereira *et al.* que as pessoas ainda querem consumir mais, pois, em nossa sociedade se elas não consumirem não existem aos olhos dos demais, ou seja, o consumo dá *status* social:

No aspecto social, também se configuram problemas graves vinculados a esse modo de vista hiperconsumista: embora a modernidade tenha prometido a todos a felicidades por meio do consumo, é indiscutível que nem todo têm acesso aos produtos colocados no mercado, surgindo populações excluídas dessa economia: populações que desejam os produtos, mas jamais os terão. Populações estas que, pela subjetividade, acreditam ser capazes de, em algum dia consumir. Em outras palavras, acreditam, que em algum dia, poderão existir já que em nossa sociedade, quem não consome não existe (PEREIRA *et al.*, 2009, p.16).

Esse ato de comprar, na sociedade de consumo, se confunde com o “existir”. O indivíduo, antes cidadão, agora consumidor, não pensa nas consequências ao meio ambiente, que advém da produção, utilização e do descarte dos produtos e, também, não pensa nas consequências sociais negativas que surgem de uma vida voltada para o consumo, de uma sociedade consumocentrista. No que se refere ao meio ambiente, pode-se afirmar, sem sobra de dúvida que, aparentemente, mas tão só aparentemente, as pessoas – de modo geral – não sabem que a natureza é essencial para a vida na Terra. Por outro lado, quando se fala no homem moderno, este não saber é inconcebível. Na ótica de Pereira *et al.*,

torna-se indiscutível que esse sistema utilizado na sociedade moderna não faz sentido algum, pois o caos ambiental fica fácil de ser visualizado. Dentro desse sistema linear, a sociedade afundará

no próprio lixo-rebotalhos humanos criados pela exclusão social e montanhas de entulhos e rejeitos produzidos – criado pela sociedade de consumo (PEREIRA *et al.*, 2009, p. 26).

Como se pode observar, o meio ambiente e a própria sociedade estão cada vez mais degradados pelo consumocentrismo: o meio ambiente, pelos rejeitos do consumo – resíduos sólidos e líquidos –, que não conseguem ser absorvidos pela natureza; a sociedade – fazendo com que o consumo seja o centro da sociedade – pela exclusão social daqueles que não conseguem ser hiperconsumidores. Coadunando com a ideia de Pereira *et al.*, “o meio ambiente é deixado de lado, o que importa é produzir e consumir. Danos são problemas criados pelos denominados, pejorativamente, de ‘ecochatos’” Ou seja, estamos diante de uma produção sem ética social e, muito menos, ambiental (PEREIRA *et al.*, 2009, p. 19).

Se for analisado o crescimento das cidades, nota-se o aumento, em proporção exponencial – quando comparado ao aumento da população –, do lixo que polui o meio ambiente. Assim, neste contexto, esses resíduos, esse *lixo* passaram a ser uma questão de interesse não só local, quanto global. Com os problemas sendo globalizados, a sociedade consumocentrista necessita repensar a forma e o método de vida, pois, como afirma Lemos:

É de se reconhecer que a natureza sempre proporcionou ao homem condições de vida, de alimentação e de continuidade da espécie. Entretanto, hoje vivemos um momento de inversão. A utilização excessiva dos recursos naturais, o grande desenvolvimento tecnológico e o consumismo exacerbado, dentre outros fatores, geraram o desgaste do meio ambiente natural (LEMOS, 2014, p.78).

A produção de lixo jogado no meio ambiente é cada vez maior. O consumocentrismo, transformador do cidadão em consumidor alienado, induz os indivíduos/consumidores a trocarem seus bens ainda com a possibilidade de uso – classificando-os como antigos – por novos, sem, portanto, necessidade alguma dessa troca. Isto, no que se refere ao consumidor, mas, há que se abordar a questão da obsolescência programada, pela qual as empresas projetam o tempo de vida dos produtos, mais lixo, que causará mais danos ambientais. Assim, o lixo criado por essa sociedade consumocentrista é forte ameaça para o meio ambiente, porque o material

descartado – resultado da produção e do consumo – está deixando marcas profundas no meio ambiente.

Quando se propaga um meio ambiente sadio, afirma-se que haverá uma inter-relação entre homem e meio ambiente. O preceito constitucional brasileiro de 1988 vem afirmando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo o mesmo um bem de uso comum, como se pode observar no art. 225: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (BRASIL, CF/88, 2018).

A visão do constituinte não se pauta numa ideia de preocupação com a natureza, mas com o ser humano; com isso, se pode observar uma visão antropocêntrica de meio ambiente, pela qual o mesmo não é um ente em si, mas um bem objetificado. Esse bem objetificado é de uso comum às pessoas – de um modo particular – e à sociedade – de modo geral, que podem dispor com a ressalva de que o Poder Público e a coletividade possuem o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, o que não retira o antropocentrismo colocado na Constituição, embora se fale em “ecologicamente equilibrado”. Na visão de Weschenfelder, “a palavra equilíbrio tem significado de igualdade de força entre duas ou mais coisas ou pessoas, grupos” (2012, p. 38-39). Corroborando o acima exposto, Butzke afirma:

Meio ambiente ecologicamente equilibrado não significa meio ambiente Não-alterado. O termo equilibrado incorpora a ideia de altos e baixos; a ideia dos pratos de uma balança que buscam, em seu movimento de sobe-e-desce seu ponto de inércia; um pêndulo em movimento que oscila entre períodos positivos e negativos em torno de um ponto médio em busca da estabilidade. A expressão *ecologicamente equilibrado* incorpora a noção de equilíbrio fluente, isto é, um equilíbrio dinâmico que se mantém graças a contínua e permanente ruptura do equilíbrio. Na expressão ecologicamente está implícita a lei de sobrevivência da selva. As relações intra e interespecíficas, harmônicas e desarmônicas estão contempladas neste contexto. [...] O termo autossustentável incorpora a segurança de que o potencial biótico de uma determinada espécie da biodiversidade agredida pelo homem tenha, no número suficiente de indivíduos (espécimes)

remanescentes, a capacidade reprodutiva suficiente para que, apesar da resistência ambiental, garanta a continuidade da espécie no tempo e no espaço por ela já colonizado (BUTZKE, 2002 p.122).

Desse modo, o consumocentrismo não deixa subterfúgios, porque impõe seu modo de viver aos indivíduos que são dessubjetivados. A inflexão das ideias consumocentristas fazem girar a máquina do capitalismo e das grandes corporações. Com isso, a sociedade contemporânea se imiscui de grandes paradoxos, como, por exemplo: o desenvolvimento sustentável, como se fosse possível unir o desenvolvimento infinito com a sustentabilidade ambiental, basta ver que, no mesmo tempo em que se fala em desenvolvimento sustentável, se tem a maior crise ambiental vivida pela humanidade, pela qual se destroem os recursos naturais de forma desordenada e avassaladora.

O consumocentrismo surge quando a sociedade contemporânea atribui ao hiperconsumo o *status* de elemento principal e fundamental da sociedade. Dentro desse contexto, o indivíduo, robotizado pelo mercado, vê no ter a única possibilidade de ascensão social. Se o ter é o único elemento de alcance da felicidade social, a busca de bens de consumo é o caminho lógico. Consumir o novo, descartar o velho, “entulhar” os rios e mares de lixo do consumo; poluir ao ar com as fumaças tóxicas das empresas produtoras de bens de consumo e dos escapamentos dos carros que transportam uma pessoa e consomem noventa por cento de sua energia, para transportar a si próprio; desmatar as florestas, consumido a madeira nativa e plantando árvores alienígena, bem como formando verdadeiros desertos verdes. Eis toda a lógica consumocentrista.

Deste modo, Leff (2016) percebe que o desafio da sustentabilidade seria refletir as singularidades locais e construir uma racionalidade capaz de integrar diferenças, assumindo sua incomensurabilidade, sua relatividade e sua incerteza; o autor entende que é necessário retomar uma racionalidade ambiental, que está na cultura indígena dos povos nativos, voltada à diversidade e preocupação com o local.

Observa-se que existe a necessidade de se buscar uma nova ética e uma nova visão constitucional de proteção do meio ambiente e da qual leve a uma nova visão pautada na preocupação socioambiental, ou seja, que esteja preocupada com o meio ambiente, mas também com a sociedade,

eliminando as desigualdades sociais e ambientais. O constitucionalismo latino-americano mostra que esta ideia de preocupação com o social e ambiental pode fazer surgir um novo pensamento, rompendo com os paradigmas vigentes na atualidade. Pretende-se aprofundar este contexto, no próximo item deste trabalho.

O Constitucionalismo latino-americano-equatoriano: a proteção da natureza como sujeito de direitos em uma sociedade consumocentrista

O constitucionalismo latino-americano se pauta na ideia de Estado plurinacional, em que a proteção da natureza vai além da visão eurocêntrica. Esta natureza passa a ser sujeito de direitos, como se pode verificar do art.71 da Constituição equatoriana.²⁶¹ Com isso, se salienta que a mesma é sujeito de direitos e não portadora de deveres, como, por exemplo, a mesma não precisa indenizar em caso de desastres naturais. Desta maneira, a natureza será protegida pelas pessoas – sejam físicas ou jurídicas – e, substancialmente, pelo Estado.

O capítulo 3 da mesma Constituição traz os deveres do Estado em relação à sociedade: “Son deberes primordiales del Estado: 5. Planificar el desarrollo nacional, erradicar la pobreza, promover el **desarrollo sustentable y la redistribución equitativa de los recursos y la riqueza**, para acceder al buen vivir [...]” (ECUADOR, 2008, grifo nosso).

Portanto, quando a função do Estado se torna clara é mais eficaz a cobrança, visto que a mesma está como preceito constitucional. Visto isso, entende-se que, além da preocupação com a natureza, o Equador se preocupa com a redistribuição equitativa de recursos e riquezas, sendo isso fundamental para uma sociedade justa e solidária, como a brasileira, que possui esta visão como objetivo da República, no art. 3, I da CF/88.

²⁶¹ Art. 71. La naturaleza o Pacha Mama, donde se reproduce y realiza la vida, tiene derecho a que se respete integralmente su existencia y el mantenimiento y regeneración de sus ciclos vitales, estructura, funciones y procesos evolutivos. Toda persona, comunidad, pueblo o nacionalidad podrá exigir a la autoridad pública el cumplimiento de los derechos de la naturaleza. Para aplicar e interpretar estos derechos se observaran los principios establecidos en la Constitución, en lo que proceda. El Estado incentivará a las personas naturales y jurídicas, y a los colectivos, para que protejan la naturaleza, y promoverá el respeto a todos los elementos que forman un ecosistema (EQUADOR, 2008).

Já o capítulo 14²⁶² da Constituição equatoriana busca garantir a sustentabilidade e o bem-viver, mudando a visão antropocêntrica para a visão ecocêntrica, na qual o meio ambiente e a sociedade podem viver de maneira integrativa, sem que haja prevalência do ser humano sobre a natureza. Destaca-se a ideia advinda de Nalini:

Somente a ética pode resgatar a natureza, refém da arrogância humana. Ela é a ferramenta para substituir o deformado *antropocentrismo* num saudável *biocentrismo*. Visão biocêntrica fundada sobre quatro alicerces/convicções: “a) a convicção de que os humanos são membros da comunidade de vida da Terra da mesma forma e nos mesmos termos que qualquer outra coisa viva é membro de tal comunidade; b) a convicção de que a espécie humana, assim como todas as outras espécies, são elementos integrados em um sistema de interdependência e, assim sendo, a sobrevivência de cada coisa viva bem como suas chances de viver bem ou não são determinadas não somente pelas condições físicas de seu meio ambiente, mas também por suas relações com os outros seres vivos; c) a convicção de que todos os organismos são centros teleológicos de vida no sentido de que cada um é um indivíduo único, possuindo seus próprios bens em seu próprio caminho; d) a convicção de que o ser humano não é essencialmente superior às outras coisas vivas. Esse o verdadeiro sentido de um “existir em comunidade” (2001, p. 3, grifo do autor).

Na visão de Maddalena (1990, p. 84), “ad um principio antropocentrico si va lentamente sostituendo un principio biocentrico; oviamente, non nel senso che al valore uomo si sostituisce il valore natura, ma nel senso che si pone como valore la ‘comunità biotica’, al cui vertice sta l’uomo”. Rolla entende que o ecocentrismo permite ao ser humano ver que a natureza tem valor intrínseco:

²⁶² **Art. 14.** Se reconoce el derecho de la población a vivir en un ambiente sano y ecológicamente equilibrado, que garantiza la sostenibilidad y el buen vivir, *sumak kawsay*. Se declara de interés público la preservación del ambiente, la conservación de los ecosistemas, la biodiversidad y la integridad del patrimonio genético del país, la prevención del daño ambiental y la recuperación de los espacios naturales degradados (ECUADOR, 2008, grifo nosso).

O ecocentrismo, também denominado fisiocentrismo (concede valor intrínseco aos indivíduos naturais, na maior parte também coletividades naturais como biótipos, ecossistemas, paisagens) e o biocentrismo (onde o enfoque está apenas nos seres com vida, sejam individuais e coletivos), considera que a natureza tem valor intrínseco: a proteção à natureza acontece em função dela mesma e não somente em razão do homem. Tendo a natureza valor em si a sua proteção muitas vezes se realizará contra o próprio homem. Os ecocentristas buscam justificar a proteção à natureza afirmando que “dado a naturalidade um valor em si, a natureza é passível de valoração própria, independente de interesses econômicos, estéticos ou científicos. (2010, p. 10-11)

Esta visão ecocêntrica está inserida, também, no art. 72 da Constituição equatoriana, onde se verifica que a *Pachamama* se reproduz e se realiza tendo o direito de ser respeitada integralmente. Como se lê *in verbis*:

Art. 72. A natureza ou Pachamama onde se reproduz e se realiza a vida, tem direito a que se respeite integralmente sua existência e a manutenção e regeneração de seus ciclos vitais, estruturas, funções e processos evolutivos. Toda pessoa, comunidade, povoado, nacionalidade poderá exigir da autoridade pública o cumprimento dos direitos da natureza. Para aplicar e interpretar estes direitos se observarão os princípios estabelecidos na Constituição no que for pertinente. O Estado incentivará as pessoas naturais e jurídicas e os entes coletivos para que protejam a natureza e promovam o respeito a todos os elementos que formam um ecossistema (EQUADOR, 2015).

Desta forma, a natureza ocupa um lugar de maior relevância, considerada em si mesma, alçando a condição de sujeito de direitos. Segundo Wolkmer (2014, p. 1006), a Constituição equatoriana protagoniza “um giro biocêntrico, fundado nas cosmovisões dos povos indígenas”. Na ótica de Wolkmer

possivelmente, o momento primeiro e de grande impacto para o “novo” constitucionalismo latino-americano vem a ser representado pela Constituição do Equador de 2008, por seu arrojado “giro biocêntrico”, admitindo direitos próprios da natureza e direitos ao desenvolvimento do “bem viver”. A inovação desses direitos não impede de se reconhecer os avanços gerais e o enriquecimento dos direitos coletivos como “direitos das comunidades, povos e

nacionalidades”, destacando a ampliação de seus sujeitos, dentre as nacionalidades indígenas, os afro-equatorianos, comunais e os povos costeiros (arts. 56 e 57) (WOLKMER, 2013, p. 33).

Como se pode ver a natureza é tratada como um ente de direitos, proporcionando elementos indutores, às pessoas naturais, jurídicas e coletividades, ao respeito desses direitos. O povo busca o *sumak kawsay*, ou seja, a ideia de bem viver, que aparece como resposta da cosmovisão indígena, objetivando inter-relacionar o ser humano e a natureza de forma respeitosa, harmônica e não resumindo a qualidade de vida ao nível de consumo – buscando uma nova alternativa ao consumocentrismo – ou às posses materiais, nem ao simples desenvolvimento por meio do crescimento econômico (GUDYNAS, 2011c, p. 2; DÁVALOS, 2009, p. 5-7).

É importante salientar que no Equador surge a noção de que todos os setores, sejam públicos, sejam privados devem buscar tecnologias limpas e energias alternativas, para que se possa proteger a esfera ambiental. Também a educação deve se pautar numa ideia de desenvolvimento holístico, respeitando os direitos humanos e o meio ambiente sustentável. É o que se extrai dos capítulos 15 e 27 da Constituição equatoriana:

Art. 15. El Estado promoverá, en el sector público y privado, **el uso de tecnologías ambientalmente limpias y de energías alternativas no contaminantes y de bajo impacto.** La soberanía energética no se alcanzará en detrimento de la soberanía alimentaria, ni afectará el derecho al agua. Se prohíbe el desarrollo, producción, tenencia, comercialización, importación, transporte, almacenamiento y uso de armas químicas, biológicas y nucleares, de contaminantes orgánicos persistentes altamente tóxicos, agroquímicos internacionalmente prohibidos, y las tecnologías y agentes biológicos experimentales nocivos y organismos genéticamente modificados perjudiciales para la salud humana o que atenten contra la soberanía alimentaria o los ecosistemas, así como la introducción de residuos nucleares y desechos tóxicos al territorio nacional (ECUADOR, 2008, grifo nosso).

Art. 27. La educación se centrará en el ser humano y garantizará su desarrollo holístico, **en el marco del respeto a los derechos humanos, al medio ambiente sustentable** y a la democracia; será participativa, obligatoria, intercultural, democrática, incluyente y diversa, de calidad y calidez; impulsará la equidad de género, la justicia, la solidaridad y la paz; estimulará el sentido crítico, el arte y

la cultura física, la iniciativa individual y comunitaria, y el desarrollo de competencias y capacidades para crear y trabajar. (ECUADOR, 2008, grifo nosso).

Isso demonstra que a ideologia do progresso e da tecnologia não impede nem incapacita as pessoas de verem a sombra ilusória do consumo e as consequências perversas da modernidade e da sociedade consumocentrista, em que a alienação, o aviltamento e submissão da natureza são repensados a partir do próprio Direito, da ideia de uma educação e, porque não dizer de novas tecnologias, que abracem o ecocentrismo, como forma de renovação do contrato social e da renovação do *modus opereandi* de interação com a natureza. Esse preceito constitucional permite que a sociedade reconheça não somente o meio ambiente como ente a ser protegido, mas também as pessoas que nele habitam. Com isso se tem uma visão socioambiental de proteção, uma nova ética e um novo pensamento surge.

O fato de se reconhecer e garantir às pessoas a dignidade como seres humanos permite que as mesmas possam proteger a natureza. Observa-se no art. 66: “Se reconoce y garantizará a las personas: [...] 2. El derecho a una vida digna, que asegure la salud, alimentación y nutrición, agua potable, vivienda, saneamiento ambiental, educación, trabajo, empleo, descanso y ocio, cultura física, vestido, seguridad social y otros servicios sociales necesarios” (ECUADOR, 2008). E este dispositivo constitucional vai além, afirma que “[...]26. El derecho a la propiedad en todas sus formas, con función y **responsabilidad social y ambiental**. El derecho al acceso a la propiedad se hará efectivo con la adopción de políticas públicas, entre otras medidas” (ECUADOR, 2008, grifo nosso).

Com isso se pode viver em uma sociedade cujo progresso deixe de ser visto apenas como ganho econômico, mas que se paute através de contexto mais amplo, capaz de garantir uma vida digna aos cidadãos e uma proteção adequada à natureza que, em contrapartida, garantirá qualidade ambiental para estas e para as futuras gerações. Assim, pode-se notar que desigualdade social, fome, misérias de todos os tipos e violência são elementos sociais que surgem da exploração do homem pelo homem e da exploração desordenada dos recursos naturais, que condenam milhões de pessoas a deixarem sua terra em busca de uma vida digna – que, na maioria das vezes, não encontram – em outros territórios nacionais e internacionais.

As agruras do hipercapitalismo – em que o progresso é medido pelo econômico – e seus efeitos sociais são muito bem traçados por Lipovetsky e Serroy:

a riqueza do mundo progride ao mesmo tempo que as disparidades se acentua, tanto no plano dos países quanto no das camadas sociais; os mais ricos são cada vez mais ricos, os mais pobres cada vez mais pobre; no ringue planetário os *winner*s deixam os *looser*s no chão. Metade da população do Planeta vive com menos de dois euros por dia. A média dos rendimentos dos países ricos é 37 vezes superior à dos vinte países mais pobres do mundo. Trezentos milhões de acionistas, 90% dos quais estão na América do Norte, na Europa e no Japão, controlam a quase totalidade da capitalização bolsista mundial (2011, p. 35).

Esses exemplos são indicadores de que, na sociedade consumocentrista, o ser humano e a natureza servem apenas aos propósitos do capital e, portanto, reverter as regras desse jogo, que sempre vem já jogado, é fundamental para se obter uma sociedade capaz de ver, no ser humano e na natureza, as simbioses necessárias à sustentabilidade socioambiental.

Desta maneira, com um consumo ordenado para satisfazer as necessidades básicas da sociedade, sem tornar a natureza um meio de comércio, é possível atingir um nível de evolução a partir de uma ética socioambiental voltada a todos. É preciso politizar os cidadãos, fazendo com que entendam a importância da vida em comunidade e do respeito ao próximo e à natureza. A ideia de que há seres humanos razoáveis e racionais, que podem cooperar e se solidarizar para um bem comum, deve ser posta em prática. Quando se atingirem esses objetivos, chegar-se-á à sustentabilidade, pois todos os fatores inerentes a ela estarão em equilíbrio constante e inter-relacionados.

A ideia de bem viver em um ambiente equilibrado é outro preceito constitucional equatoriano, como se pode observar no art. 74:

Las personas, comunidades, pueblos y nacionalidades tendrán derecho a beneficiarse del ambiente y de las riquezas naturales que les permitan el buen vivir. Los servicios ambientales no serán susceptibles de apropiación; su producción, prestación, uso y aprovechamiento serán regulados por el Estado (ECUADOR, 2008, grifo nosso).

Deste modo, a noção do *sumak kawsay* desempenha dois escopos importantes, de acordo com Tortosa (2009, p. 5): (a) um deles se daria no campo simbólico, demonstrando a visão de mundo daqueles que foram marginalizados, ou mesmo excluídos; (b) e o outro surge no campo econômico, em que o autor aponta os equívocos do desenvolvimentismo, a partir de realidade periférica. Dávalos entende que o *sumak kawsay*

es la voz de los pueblos kechwas para el buen vivir. El buen vivir es una concepción de la vida alejada de los parámetros más caros de la modernidad y el crecimiento económico: el individualismo, la búsqueda del lucro, la relación costo-beneficio como axiomática social, la utilización de la naturaleza, la relación estratégica entre seres humanos, la mercantilización total de todas las esferas de la vida humana, la violencia inherente al egoísmo del consumidor, etc. El buen vivir expresa una relación diferente entre los seres humanos y con su entorno social y natural. El buen vivir incorpora una dimensión humana, ética y holística al relacionamiento de los seres humanos tanto con su propia historia cuanto con su naturaleza (DÁVALOS, 2008, p. 3).

É importante salientar que, para que haja o bem-viver, o Estado tem deveres a priorizar e que aparecem claros no art. 317 da Constituição, sob análise:

Los recursos naturales no renovables pertenecen al patrimonio inalienable e imprescriptible del Estado. En su gestión, el Estado priorizará la responsabilidad intergeneracional, la conservación de la naturaleza, el cobro de regalías u otras contribuciones no tributarias y de participaciones empresariales; y minimizará los impactos negativos de carácter ambiental, cultural, social y económico (ECUADOR, 2008, grifo nosso).

Em complementação ao aqui disposto no art. 396,

el Estado adoptará las políticas y medidas oportunas que **eviten los impactos ambientales negativos**, cuando exista certidumbre de daño. En caso de duda sobre el impacto ambiental de alguna acción u omisión, aunque no exista evidencia científica del daño, el Estado

adoptará medidas protectoras eficaces y oportunas (ECUADOR, 2008, grifo nosso).

Desta forma, o Estado também é participe da sociedade e do meio ambiente, sempre tendo em vista a necessária simbiose entre ser humano e a natureza, visto que tanto o ser humano como a natureza possuem valor intrínseco, que deve ser respeitado.

Assim sendo, sabe-se que o constitucionalismo ambiental latino-americano-equatoriano pode ser visto como um paradoxo utópico na atualidade, porque parte dos preceitos constitucionais não se concretizam, mas o mesmo já é um avanço numa sociedade consumocentrista. Avanço que pode demorar tempo para dar frutos longevos, mas que, pelo menos, já existe catalogado na Constituição, permitindo que novas decisões judiciais e novas doutrinas jurídicas e sociais possam surgir. O aprimoramento de qualquer estrutura social sempre é uma questão de tempo necessário à sua maturação, mas a existência demonstra que houve uma preocupação com a natureza e com os seres humanos pertencentes a essa sociedade.

É preciso entender que, quando se possui um consumocentrismo, ou seja, o consumo como base e fundamento da sociedade, haverá sérios problemas, visto que essa sociedade será adestrada a comprar e a ter o que não precisa. Muitas vezes, é ter o que não consegue ter devido a questões econômicas. A ideia de uma nova racionalidade pautada no valor intrínseco tanto da natureza como do ser humano se torna essencial, para que haja dignidade e a autonomia desses entes.

Sabe-se que o constitucionalismo equatoriano é, de certa forma, uma utopia constitucional, não consegue pôr em prática determinados preceitos constitucionais vigentes, mas o fato de criar uma Constituição pautada nas diversas preocupações acima citadas já se torna um grande avanço para a sociedade e para a quebra do paradigma antropocêntrico, bem como buscar uma nova racionalidade, pautada numa preocupação socioambiental. Fica o alerta nas palavras de Molinaro (2006, p. 52), quando este afirma que “nós não estamos no entorno, ‘nós somos o entorno’”.

Considerações finais

A Constituição equatoriana não deixa de ser inovadora em comparação à CF/88 do Brasil, pois a mesma possui uma visão apontada para a natureza ser um sujeito de direitos e para uma preocupação com os povos, no que tange a sua dignidade como pessoas, permitindo que haja a superação da tradicional previsão constitucional e a busca de um novo projeto de sociedade democrática e socioambiental. Essa Constituição admite uma nova visão pluralista, holista e participativa, pela qual o povo é integrante ativo da sociedade. Essa participação é fundamental na sociedade contemporânea, como forma, até mesmo, de contraposição à consumocentrismo, que se pauta numa visão capitalista de progresso econômico, em que o “aparentar ter” é superior ao “ser”; a cooperação social dá lugar a um individualismo, no qual os bens materiais são valorizados e o ser humano é precificado.

Em todo o contexto analisado no presente capítulo, se faz necessária a busca de um equilíbrio ambiental pautado na conscientização da sociedade sobre o valor intrínseco da natureza e dos seres humanos, porque a natureza não pode ser tratada como apenas um meio para se obter ganhos econômicos; é preciso considerá-la através de relação simbiótica com o ser humano, visto que a natureza e o humano só podem ser preservados no sentido em que se encontram, se houver interação sustentável.

No presente trabalho, tratou-se de analisar os aspectos socioambientais da sociedade contemporânea, que se expõe como consumocentrismo. Assim, verificou-se a forma constitucional latino-americana-equatoriana, que trata a natureza como sujeito de direitos e, também, o ser humano na preservação de sua vida digna. Nestes aspectos, as pessoas também devem ser respeitadas, cabendo ao Estado garantir seus direitos fundamentais; permitir que as mesmas tenham dignidade, respeito e autonomia. Portanto, é fundamental o desenvolvimento de uma nova racionalidade socioambiental, pautada no equilíbrio entre ser humano e o meio ambiente, juntamente com políticas públicas de sustentabilidade, de conscientização e sensibilização, voltadas ao espaço local. Pode ser uma possível solução para a atual falência da sociedade consumocentrismo.

Considerada a crise socioambiental atual, observa-se que os seres humanos e o meio ambiente não coexistem harmonicamente. Esta não coexistência, gerada pelas atividades humanas consumocentristas – voltadas

para a busca de poder econômico e para o lucro, visualizadas na forma de exploração e expropriação da natureza – vai extinguir a humanidade conjuntamente com a natureza. Sabe-se que, na atualidade, há um crescente despertar de consciência ética, em relação a diversos tipos de desafios levantados pelos avanços científicos e pelo progresso econômico. Tais avanços fizeram surgir diversas preocupações voltadas à ecologia, apontando os efeitos maléficos do progresso unicamente econômico. Este não leva em consideração a preservação ambiental e, conseqüentemente, a preservação da humanidade e da sociedade, além de preocupações com grandes camadas populacionais que não possuem uma vida dignidade.

Assim, repensar o equilíbrio, o progresso e a natureza supõe a modificação do entendimento do que seja progresso, coadunando a busca da qualidade de vida desvinculada do apenas econômico com a sustentabilidade ambiental.

A ética socioambiental, para estes novos tempos, vem pautar-se na cultura ecológica de integração entre o ser humano e o meio ambiente, em que se busca equilibrar o crescimento econômico e social com o meio ambiente, sendo que o ser humano tenha dignidade e autonomia, e o meio ambiente seja sujeito de direitos. Nesse diapasão, se torna necessária uma nova visão dos problemas sociais e ambientais que estão interligados na sociedade consumocentrista, na qual se equacione o ser humano, o desenvolvimento e a natureza, para se atingir uma nova racionalidade socioambiental, de forma que todos, ser humano e natureza, possuam ter dignidade e autonomia. A natureza e o ser humano devem ter um fim e si mesmos e nunca serem meios.

XVIII

O CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO E O CONSUMOCENTRISMO: AS CONSEQUÊNCIAS SOCIOAMBIENTAIS NA SOCIEDADE MODERNA²⁶³

Considerações iniciais

No presente trabalho, analisa-se os pressupostos básicos do novo constitucionalismo latino-americano, que altera o direito voltado ao modelo europeu e incorpora a participação dos sujeitos, inserindo, no contexto jurídico e social, uma Constituição plural e voltada à ideia de democracia participativa.

Inicialmente, se trabalha a questão ambiental e social vista no constitucionalismo latino-americano, vislumbrando-se o fato de que, em suas Constituições, os direitos socioambientais, com a proteção difusa e coletiva, apregoam um desenvolvimento ambiental alicerçado na promoção da sustentabilidade ambiental e social, reduzindo os impactos da sociedade consumocentrista. O “bem viver” e a *Pachamana* trazem esta perspectiva.

Após faz-se uma exposição, de cunho teórico, acerca do modelo democrático-plural, adequando-o aos fundamentos do Constitucionalismo latino-americano. Desta forma, a participação nos espaços públicos e mediante a produção de dispositivos constitucionais e legislativos, desfaz a concepção monista de direito e permite o reconhecimento das diferenças dos povos latino-americanos.

Nesse ínterim, o consumocentrismo – que se caracteriza pelo fato de o consumo ser o centro da sociedade – pode ser visto como um fator perverso e causador de problemas socioambientais. Mas, com a nova visão latino-americana, que se volta para um novo ideário socioambiental, se permite que a visão eurocêntrica de direito e de consumo possa ser revista. Assim, democracia participativa e busca de uma racionalidade, que leve

²⁶³ CALGARO, Cleide; PEREIRA, Agostinho Oli Koppe. O constitucionalismo latino-americano e o consumocentrismo: as consequências socioambientais na sociedade moderna. RJLB – *Revista Jurídica Luso-brasileira*, v. 6, p. 391-425, 2019.

a visão socioambiental, podem ser os caminhos a serem trilhados pelas sociedades consumocentristas.

Neste trabalho, não se pretende apresentar soluções definitivas, mas demonstrar uma nova forma de refletir a sociedade consumocentrista, a partir do modelo latino-americano de democracia e valorização dos povos, quebrando-se o tabu cujo modelo eurocêntrico baseava-se na visão europeia de colonização e no modelo de sociedade. Portanto, serão demonstrados os reflexos da democracia participativa na gestão da sociedade e no manejo das questões socioambientais, que permitem a contraposição do modelo de produção de riquezas, que vem de uma sociedade capitalista e que visa a utilização desregrada e inconsequente dos recursos naturais, que são cada vez mais escassos.

O método utilizado é o analítico, tendo como base o estudo bibliográfico. Conclui-se, de modo preliminar e não definitivo, que a sociedade, através do ideário latino-americano, permite que a democracia participativa seja viabilizada, e que o consumocentrismo possa ser discutido e minimizado por meio de políticas públicas voltadas aos espaços locais, nos quais a população plural de cada Estado possa discutir questões socioambientais e haja a possibilidade de resolução de conflitos.

O constitucionalismo latino-americano: uma visão a partir da Constituição do Equador e da brasileira

A Constituição brasileira de 1988 apresenta avanços significativos, no que se refere à proteção do meio ambiente e estimula a participação da sociedade e do Poder Público na consecução de um meio ambiente que seja ecologicamente equilibrado. Ela o eleva como um dos princípios da ordem econômica no art. 170. Para Derani,

a necessidade de assegurar a base natural da vida (natureza) coloca novos matizes na política econômica. É, na verdade, o grande desafio das políticas econômicas. A obviedade da necessidade de uma relação sustentável entre o desenvolvimento industrial e meio ambiente é exatamente a mesma da irreversibilidade da dependência da sociedade moderna dos seus avanços técnicos e industriais. Assim, qualquer política econômica deve zelar por um desenvolvimento da atividade econômica e de todo seu instrumental tecnológico ajustado

como conservação dos recursos naturais e com uma melhora efetiva da qualidade de vida da população.²⁶⁴

Por outro lado, a Constituição de 1988, no art. 225, declara que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”, incumbindo “ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.²⁶⁵ Pelo visto no capítulo, o meio ambiente é considerado um “bem de uso comum do povo” – bens de uso comum do povo são aqueles que, “por determinação legal ou por sua própria natureza, podem ser utilizados por todos em igualdade de condições”.²⁶⁶

O problema, que aqui se apresenta, é a manutenção desses bens na visão antropocêntrica, na qual os mesmos estão a serviço da sociedade, ainda com a ideia de dominação e expropriação, não se reportando ao fato de que os mesmos fazem parte de um único sistema simbiótico, e que, sendo estes bens esgotáveis, o perecimento de um prejudica o todo. Portanto, observa-se que pela Constituição Federal brasileira somente os seres humanos são vistos como sujeitos de direitos, enquanto a natureza é um bem de consumo.

A mesma Constituição traz preocupação com as gerações futuras, enquanto sujeitos de direitos, e, só por isso a natureza deve ser preservada para essa geração, trazendo, novamente, o antropocentrismo como ponto central do tema.

Posteriormente, se torna perceptível a proteção de recursos naturais, a presença da participação popular e da democracia participativa, mas não de forma integral. Já na visão do constitucionalismo latino-americano, especificamente na Constituição de Montecristi – Constituição equatoriana –, a tendência é a busca pela proteção da Mãe-Terra, tida como *Pachamana* e do bem-viver, conhecido como *sumak kamsay*.²⁶⁷ Isso permite uma lógica

²⁶⁴ DERANI, Cristiane. *Direito ambiental econômico*. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 239.

²⁶⁵ BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil* de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 31 ju. 2015.

²⁶⁶ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2003. p. 545.

²⁶⁷ A proposta do bem-viver provém de um sujeito histórico, cujos vínculos com a terra e a natureza não estão quebrados, mesmo apesar de todo o sofrimento histórico, do despojo

de preservação ambiental, na qual a natureza vem a ser sujeito de direitos, e a proteção ambiental vai se diferenciar da ordem jurídica brasileira.

Este distanciamento da lógica moderna eurocêntrica, que aparece na Constituição de Montecristi, leva a uma nova visão de sociedade, em que a democracia participativa possa se efetivar. Segundo análise, o constitucionalismo moderno se pauta numa lógica de objetivação, voltada para uma economia capitalista e consumocentrista; a natureza é um bem de uso comum e pode ser usada de forma em que as grandes corporações possam usufruir da mesma, ao modo de levar ao esgotamento dos bens naturais.

Analisando-se o tema pelo lado socioambiental, verifica-se que a ideia do *sumak kawsay*,²⁶⁸ ou seja, do bem-viver, nas Constituições latino-americanas demonstra que, no Equador, houve o reconhecimento dos direitos dos povos indígenas e de sua identidade, incluindo, também, a conservação e o desenvolvimento de origens primárias. Assim, a Constituição equatoriana visa garantir formalmente os direitos dos povos indígenas, além da manutenção de sua identidade, abarcando a conservação e o desenvolvimento de sua espiritualidade, de suas tradições culturais, linguísticas, sociais, políticas e econômicas, bem como manutenção da posse ancestral comunitária das suas terras, que são inalienáveis, imprescritíveis e indivisíveis. Isso se estabelece no art. 84, como se pode observar abaixo:

Art. 84. La Asamblea Nacional y todo órgano con potestad normativa tendrá la obligación de adecuar, formal y materialmente, las leyes y demás normas jurídicas a los derechos previstos en la Constitución y los tratados internacionales, y los que sean necesarios para garantizar la dignidad del ser humano o de las comunidades, pueblos

e da destruição da natureza: os índios. O bem-viver, para eles, é mais do que viver melhor, ou viver bem: o bem-viver é viver em plenitude. De fato, o termo utilizado não é “alli kawsay” (alli = bem; Kawsani = viver), mas sim “sumak kawsay” (sumak = plenitude; kawsani=viver). (MARTÍNEZ, Esperanza. *Sumak kawsay*. Nem melhor, nem bem: viver em plenitude. Entrevista especial com Esperanza Martínez. *Revista do Instituto Humanista Unisinos*. [on-line]. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/34622>. Acesso em: nov. 2015).

²⁶⁸ Ver em: MAMANI, Fernando Huanacuni. *Buen vivir/ vivir bien*: filosofía, políticas, estrategias y experiencias regionales andinas. 3. ed. Lima, Peru: Coordinadora Andina de Organizaciones Indígenas – CAOI, 2010. Disponível em: <http://www.coordinadoracaoi.org/portal/sites/default/files/Libro%20%20Buen%20Vivir%20y%20Vivir%20Bien.pdf>. Acesso em: 1o de maio 2013, p. 13.

y nacionalidades. En ningún caso, la reforma de la Constitución, las leyes, otras normas jurídicas ni los actos del poder público atentarán contra los derechos que reconoce la Constitución.²⁶⁹

A lógica equatoriana permite que a natureza seja tratada como sujeito de direitos, e que os povos tradicionais possam participar do engrandecimento da sociedade, tendo suas origens preservadas e indo de encontro à lógica patriarcal e colonialista, que se estabelecem, na visão capitalista/consumocentrista e que sufoca as decisões governamentais, legislativas e judiciais, não permitindo seus endereçamentos para a efetiva proteção ambiental, mas somente autorizando que, em nome do desenvolvimento, se destrua o bem ambiental em uma degradação constante para a construção de uma sociedade consumocentrista voltada para a satisfação das necessidades capitalistas modernas.

Observando o capítulo 83 da Constituição equatoriana, pode-se verificar os deveres e as responsabilidades atribuídas ao povo equatoriano, dentre eles, no item 3 do citado capítulo, tem-se a atribuição de “defender la integridad territorial del Ecuador y sus recursos naturales”.²⁷⁰ No mesmo capítulo, no item 6, a atribuição de “respetar los derechos de la naturaleza, preservar un ambiente sano y utilizar los recursos naturales de modo racional, sustentable y sostenible”²⁷¹. Já, no item 7, a atribuição de “promover el bien común y anteponer el interés general al interés particular, conforme al buen vivir”.²⁷²

Analisando este capítulo 83 e outros da Constituição do Equador, constata-se que houve uma manifestação popular que visa o respeito a natureza como ente e não com bem, permitindo, assim, que haja respeito ao patrimônio cultural e ambiental, em todas as suas esferas e que as tomadas das decisão se pautem numa esfera ecocêntrica de natureza. Segundo Gudynas e Acosta:

²⁶⁹ ECUADOR. Constitución del Ecuador de 2008. Disponível em: http://www.asambleanacional.gov.ec/documentos/constitucion_de_bolsillo.pdf. Acesso em: 31 jul. 2015.

²⁷⁰ *Idem.*

²⁷¹ *Idem.*

²⁷² *Idem.*

La dimensión ambiental es, en cambio, más intensa en Ecuador, donde se reconocieron por primera vez los Derechos de la Naturaleza (artículos 71 a 74, destacándose el Artículo 72 donde se establecen los derechos a la restauración de la naturaleza). Esto consolida la dimensión ambiental del Buen Vivir, mientras que el texto boliviano es más ambiguo, en tanto algunos artículos defienden el mandato del Estado de industrializar los recursos naturales. El reconocimiento de los Derechos de la Naturaleza permite convertirla en sujeto de derechos, donde ésta vale por sí misma, independientemente de la posible utilidad o uso humano. Ésta es una postura biocéntrica, donde se debe asegurar la sobrevivencia de especies y ecosistemas. Por lo tanto, no implica una naturaleza intocada, sino que es posible seguir aprovechando los recursos naturales, pero mientras se mantengan los sistemas de vida.²⁷³

Esta forma, a naturaleza debe ser respetada, como o local onde a vida se realiza e se concretiza, devendo ser reconocida e aceita como *sujeito de direitos*, como se observa no art. 10 – “Las personas, comunidades, pueblos, nacionalidades y colectivos son titulares y gozarán de los derechos garantizado sem la Constitución y en los instrumentos internacionales. La naturaleza será sujeto de aquellos derechos que le reconozca la Constitución”.

²⁷⁴ Isso se coaduna mais adiante, no art. 71, que segue para a análise:

Art. 71. La naturaleza o Pacha Mama, donde se reproduce y realiza la vida, tiene derecho a que se respete integralmente su existencia y el mantenimiento y regeneración de sus ciclos vitales, estructura, funciones y procesos evolutivos.

Toda persona, comunidad, pueblo o nacionalidad podrá exigir a la autoridad pública el cumplimiento de los derechos de la naturaleza. Para aplicar e interpretar estos derechos se observaran los principios establecidos en la Constitución, en lo que proceda. El Estado incentivará a las personas naturales y jurídicas, y a los colectivos, para que protejan la naturaleza, y promoverá el respeto a todos los elementos que forman un ecosistema.²⁷⁵

²⁷³ GUDYNAS, Eduardo; ACOSTA, Alberto. *El buen vivir o la disolución de la idea del progreso*. México, 2011, p. 108. Disponible em: <http://www.gudynas.com/publicaciones/capitulos/GudynasAcostaDisolucionProgresoMx11r.pdf>. Acceso em: 18 jun. 2016.

²⁷⁴ ECUADOR. *Constitución del Ecuador de 2008*. Disponible em: http://www.asambleanacional.gov.ec/documentos/constitucion_de_bolsillo.pdf. Acceso em: 31 jul. 2015.

²⁷⁵ *Idem*.

Para Martínez, a *Pachamama* vai representar “una especie de dualidad con base en la cual se sustenta la existencia misma, es divino al mismo tiempo que terrenal, es la espiral que simboliza la vida y la muerte. La Pachamama es lo que sostiene la existencia de este tipo de pueblos tanto en el ámbito humano como en el sagrado”.²⁷⁶ A visão ecocêntrica também está inserida no art. 72 da Constituição equatoriana, em que se verifica que a *Pachamama* se reproduz e se realiza tendo o direito de ser respeitada integralmente, como se observa abaixo:

Art. 72. La naturaleza tiene derecho a la restauración. Esta restauración será independiente de la obligación que tienen el Estado y las personas naturales o jurídicas de Indemnizar a los individuos y colectivos que dependan de los sistemas naturales afectados. En los casos de impacto ambiental grave o permanente, incluidos los ocasionados por la explotación de los recursos naturales no renovables, el Estado establecerá los mecanismos más eficaces para alcanzar la restauración, y adoptará las medidas adecuadas para eliminar o mitigar las consecuencias ambientales nocivas.²⁷⁷

As disposições expostas na Constituição do Equador, no que se refere ao meio ambiente, oferece a possibilidade de se observa uma nova visão direcionada para esse contexto, se for comparada, com as Constituições tradicionais – tipo a brasileira. A Constituição equatoriana entende que a natureza não é um bem de uso comum, mas um ente que deve ser preservado torna-se uma legislação mais voltada à ideia de preservação, de conservação e de uma verdadeira democracia participativa e pluralista, em que seu povo possa, realmente, conviver de forma harmoniosa com a natureza.

A Constituição equatoriana traz, em seu texto normativo-constitucional, diversos capítulos que versam sobre a tutela ambiental, os quais possuem, ao resguardar a natureza desde sua essência, o objetivo de promover a sadia qualidade de vida à população. Exemplo disto é o capítulo 14, que afirma:

²⁷⁶ MARTÍNEZ, *Esperanza. Pachamama y sumak kawsai*. Disponível em: <http://www.sicsal.net/reflexiones/CentenarioProanhoEMartinez.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2015.

²⁷⁷ ECUADOR. *Constitución del Ecuador de 2008*. Disponível em: http://www.asambleanacional.gov.ec/documentos/constitucion_de_bolsillo.pdf. Acesso em: 31 jul. 2015.

Art. 14. Se reconoce el derecho de la población a vivir en un ambiente sano y ecológicamente equilibrado, que garantice la sostenibilidad y el buen vivir, *sumak kawsay*. Se declara de interés público la preservación del ambiente, la conservación de los ecosistemas, la biodiversidad y la integridad del patrimonio genético del país, la prevención del daño ambiental y la recuperación de los espacios naturales degradados.²⁷⁸

Isso denota um respeito ao meio ambiente, no qual os valores são tidos como essenciais, independentemente da visão capitalista. Esta ideia muda o espectro de respeito que se tem com a existência, a manutenção e a regeneração da natureza, permitindo que a população possa ter uma vida saudável e com qualidade.

Permite-se, a partir disso, afirmar que a exclusão social e a dignidade humana devem ser observadas, não somente como preceitos constitucionais, mas como base da sociedade. Isso permitirá que se dê um passo efetivo para a democracia participativa e para uma nova racionalidade de sociedade voltada para uma vida sustentável e que vise a redução de problemas socioambientais.

A ideia de participação efetiva da população é essencial para que se concretizem estes objetivos. Esta participação está prevista na Constituição do Equador, mais especificamente no art. 395, item 3, que afirma:

Art. 395. La Constitución reconoce los siguientes principios ambientales:
3. El Estado garantizará la participación activa y permanente de las personas, comunidades, pueblos y nacionalidades afectadas, en la planificación, ejecución y control de toda actividad que genere impactos ambientales.²⁷⁹

Assim sendo, pode-se observar que o Estado equatoriano possui como dever garantir a participação permanente da sua população nas atividades que possam gerar algum risco ao meio ambiente. Essa participação faz com

²⁷⁸ *Idem*.

²⁷⁹ ECUADOR. *Constitución del Ecuador de 2008*. Disponível em: http://www.asambleanacional.gov.ec/documentos/constitucion_de_bolsillo.pdf. Acesso em: 31 jul. 2015.

que o povo equatoriano se sinta pertencente ao espaço social em que vive. Também, vale salientar que, nos capítulos 398 e 415, abaixo descritos, se concretiza a valorização de seu povo nas tomadas de decisão. Assim, quando alguma ação que, ao ser implantada, afetar diretamente o ambiente de uma comunidade, deverá haver consulta a essa comunidade para, somente após, ser tomada a decisão de implementação ou não. O art. 398 afirma que deve haver a participação e a consulta da população como se pode observar:

Art. 398. Toda decisión o autorización estatal que pueda afectar al ambiente deberá ser consultada a la comunidad, a la cual se informará amplia y oportunamente. El sujeto consultante será el Estado. La ley regulará la consulta previa, la participación ciudadana, los plazos, el sujeto consultado y los criterios de valoración y de objeción sobre la actividad sometida a consulta.

El Estado valorará la opinión de la comunidad según los criterios establecidos en la ley y los instrumentos internacionales de derechos humanos.

Si del referido proceso de consulta resulta una oposición mayoritaria de la comunidad respectiva, la decisión de ejecutar o no el proyecto será adoptada por resolución debidamente motivada de la instancia administrativa superior correspondiente de acuerdo con la ley.²⁸⁰

Pode-se observar, nos capítulos acima citados, que a implementação de políticas sobre o meio ambiente depende da consulta da população de seu país e da informação dos riscos ambientais que essa política irá causar. Claro que isso não significa, por exemplo, que o Equador não possui problemas estruturais, econômicos e sociais, mas garante uma nova forma de repensar a sociedade.

O constitucionalismo moderno e tradicional, que vem de uma matriz liberal-eurocêntrica, não se adequa mais à realidade dos povos latino-americanos, isso acontece porque ocorreram mudanças sociais, políticas e econômicas, as quais impulsionam uma nova visão de democracia. Com o surgimento do constitucionalismo latino-americano, que se volta para uma democracia participativa e pluralista, possibilita-se a convivência de instâncias legais distintas, que estão expostas à mesma hierarquia, como,

²⁸⁰ ECUADOR. *Constitución del Ecuador de 2008*. Disponível em: http://www.asambleanacional.gov.ec/documentos/constitucion_de_bolsillo.pdf. Acesso em: 31 jul. 2015.

por exemplo, o poder do Estado e das comunidades indígenas. Essa transformação política e dos processos sociais de luta nos países latino-americanos, não originaram somente novas ideologias constitucionais, mas acrescentaram uma nova e desafiadora realidade plural, em que a força de todos que compõem a sociedade se torna fundamental para o respeito absoluto à natureza.

O Equador adota o respeito à natureza e opta por satisfazer integralmente os princípios ambientais, elevando a natureza como um sujeito de direitos e, portanto, a mesma deve ser respeitada em sua integralidade.

Consumo centrismo e uma visão de sociedade contemporânea

Em primeiro lugar, deve-se deixar claro o que se entende por consumocentrismo, uma vez que o sentido abordado pela doutrina não é o mesmo que os autores do presente capítulo têm desenvolvido.

Na doutrina, a ideia de consumocentrismo está vinculada à possibilidade de o consumidor ser o detentor do comando da situação que se apresenta, na sociedade de consumo, tendo, assim, o consumidor como o centro dessas atividades. Nesta visão, o consumidor possui o poder de decisão e força para impor os rumos do consumo de mercado.

Os autores do presente capítulo demonstram uma visão diferenciada de consumocentrismo. A ideia que se apresenta para o presente capítulo nasce do deslocamento do enfoque direcionado à produção, na denominada sociedade de produtores ou pré-modernidade, para direcioná-lo ao consumo, na denominada sociedade moderna ou hiperconsumista. Nessa seara, o consumo passa a ser o elemento principal das atividades humanas, deslocando o “ser” para o “ter” ou “parecer”.

Verificando o caminhar da humanidade, pode-se notar que ela tem, em sua história, se desenvolvido a partir de certas teorias/doutrinas/ideias/filosofias, que dominaram e guiaram as condutas do ser humano, tanto no âmbito individual quanto social. Nessa seara se destacam: o cosmocentrismo; o teocentrismo; o antropocentrismo. É nesse contexto que se insere o consumocentrismo, como elemento dominante para onde se dirigem todo o pensamento e as atividades do cidadão moderno.

Averiguando a sociedade contemporânea, pode-se vislumbrar que a noção de consumocentrismo, na forma como se apresenta para o presente trabalho é muito forte, e isso influencia nas tomadas de decisão social. Decisões que atuam diretamente no tema central deste capítulo, os problemas ambientais e sociais que passam a ser analisados, a partir dessa visão, aos quais a sociedade e as pessoas ficam presas à concepção consumocentrista, que se pauta no capital e no adestramento dos seres humanos. Isso faz com que a natureza deixe de ser observada como ente e seja um simples objeto de uso, consumo, de todos, cujos recursos são explorados e divididos entre as grandes corporações, esquecendo-se de sua preservação.

O consumocentrismo se concretiza no próprio arcabouço social-moderno, emergindo, lentamente, da complexidade criada através dessa nova sociedade, em que o consumo se torna o centro de todas as ações, suplantando todos os valores que a ele não estejam vinculados. Para entender essa gestação, é importante que se verifique os pressupostos e as ideias centrais da sociedade moderna, conforme já se expôs em outro escrito:

A modernidade veio, com a possibilidade, por meio de conceitos concretos e desenvolvidos sob a ótica das certezas tecnológicas e científicas, além, certamente, da utilização da razão como forma de dominação da natureza, estabelecer uma sociedade capaz de proporcionar felicidade e satisfação a todos os cidadãos. [...]. Com a modernidade, surgem aspectos como o dinamismo tecnológico, a forte vinculação com a razão; a idéia de ciência, como elemento de exatidão e certeza; a liberdade vinculada à razão; o otimismo exagerado de benesses a todos, dentro da idéia de globalização, entre outros.²⁸¹

O “fetichismo da mercadoria como instrumento mediador das relações sociais (coisificação), constitui uma realidade específica e aparentemente intransponível para quem vive sob o capitalismo moderno”.²⁸² Assim,

²⁸¹ PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe. A modernidade e a questão da vida. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide. *Direito ambiental e biodireito: da modernidade à pós-modernidade*. Caxias do Sul: EDUCS, 2008. p. 230.

²⁸² ALMEIDA, Roberto Ribeiro de. *A coisificação do sujeito de direito e os limites da humanização: uma análise de História e consciência de classe* (1923), de György Lukács. In: ALMEIDA,

os membros da sociedade de consumidores são eles próprios mercadorias de consumo que os torna membros autênticos dessa sociedade. Tornar-se e continuar sendo uma mercadoria vendável é o mais poderoso motivo de preocupação do consumidor, mesmo que geral latente e quase nunca consciente.²⁸³

Desta forma, Ashley²⁸⁴ assegura que “o consumismo pode ser visto como um credo econômico e social que encoraja as pessoas a aspirar ao consumo, independente das consequências”. Isso faz com que o meio ambiente seja prejudicando, pois quando as sociedades se voltam para a hegemonia capitalista, a tendência é que a democracia participativa fique na teoria e não se concretize na prática. Lipovetsky demonstra que o mundo do consumo imiscui-se na vida e nas relações das pessoas e, ao se misturar na vida, se torna o centro de tudo. Para o autor:

‘Todos os dias parecem que o mundo do consumo se imiscui em nossas vidas e modifica nossas relações com os objetos e com os seres, sem que, apesar disso e das críticas que se formulam a respeito dele, consiga-se propor um contramodelo crível. E, para além da postura crítica, seriam raros aqueles que desejariam mesmo abolilo em definitivo. É forçoso constatar que seu império não pára de avançar: o princípio de *self-service*, a busca de emoções e prazeres, o cálculo utilitarista, a superficialidade dos vínculos parecem ter contaminado o conjunto do corpo social, sem que nem mesmo a espiritualidade escape disso.’²⁸⁵

O consumocentrismo se caracteriza pelo fato de o consumo estar no centro da vida das pessoas. Na atualidade, há um consumo dirigido, em que existe o adestramento dos consumidores para comprar e usufruir de bens e serviços dos quais muitas vezes não necessitam. Isso leva a uma

Guilherme Assis de; PRADO, Alessandro Martins; SEVERO, Thais Lara Marcozo (org.). *A constituição do sujeito de direitos humanos*. Curitiba: Editora CRV, 2015. v. 1. cap. 17. p. 307.

²⁸³ BAUMAN, Zigmunt. *Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadoria*. Trad. de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2008. p. 63-64.

²⁸⁴ ASHLEY, Patrícia Almeida. *Ética e responsabilidade social nos negócios*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2005. p.60.

²⁸⁵ LIPOVETSKY, Gilles. *Os tempos hipermodernos*. São Paulo: Barcarola, 2004. p. 33.

individualização cada vez maior das pessoas, cuja preocupação não está na sociedade, mas em si mesmas.

Os problemas ambientais e sociais já não interessam tanto, interessa mais a nova moda a ser lançada e as questões mercadológicas. É a difusão do aparentar em detrimento do ser e do ter, quando as pessoas, sob o fascínio do consumo, lançam-se ao vazio e ao espetáculo que esta sociedade consumocentrista oferece.

As ideias de frustração e de infelicidade são superadas pelo consumo, como afirma Dèbord.²⁸⁶ Vive-se numa sociedade de espetáculos, em que se é levado a uma catarse de felicidade momentânea que constrói o mundo do consumo e destrói o mundo social, através de uma edificação configurada na superficialidade, na individualidade e num esteticismo banais.

As pessoas se pautam no que a mídia e o *marketing* afirmam, configurando-se e reconfigurando-se nos ditames mercadológicos, em uma estreita relação de adestramento. No que se refere aos discursos ambientais, estes também são alinhados à ideia consumocentrista, na qual os apelos para a sustentabilidade passam pelo filtro do mercado, o consumidor é endereçado para o que importa ao mercado e não para as questões ambientais em uma verdadeira armadilha do sistema capitalista.

Por outro lado, verifica-se a responsabilidade que recai sobre as “costas” do consumidor, que passa a ser o responsável pela destruição do Planeta em uma complexa inversão de padrões, determinada pelo sistema mercadológico. Sobre o assunto se manifesta Portilho:

O consumidor verde foi amplamente definido como aquele que, além da variável qualidade/ preço, inclui em seu “poder de escolha”, a variável ambiental, preferindo produtos que não agridam ou sejam percebidos como não-agressivos ao meio ambiente. Dessa forma, o movimento de consumo verde enfatizou a habilidade dos consumidores agirem em conjunto, trocando uma marca X por uma marca Y, ou mesmo parando de comprar um determinado produto, para que os produtores percebessem as mudanças na demanda. As ações e as escolhas individuais motivadas por preocupações ambientais passaram a ser vistas como essenciais, e o consumidor como o responsável, através de suas demandas e escolhas cotidianas, por mudanças nas matrizes energéticas e tecnológicas do sistema

²⁸⁶ DEBORD, Guy. *A sociedade do espetáculo*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

de produção. No entanto, essa estratégia de “comprar um futuro melhor” acabou sendo rapidamente posta em questão, virando uma grande armadilha. O consumo verde atacaria somente uma parte da equação, a tecnologia, e não os processos de produção e distribuição, além da cultura do consumo propriamente dita. A estratégia de consumo verde pode ser analisada, ainda, como uma espécie de transferência da atividade regulatória em dois aspectos: do Estado para o mercado, através de mecanismos de autorregulação; e do Estado e do mercado para o cidadão, através de suas escolhas de consumo. Assim, ambos – governos e empresas – encorajariam a responsabilidade individual, implícita ou explicitamente, através de referências ao poder do consumidor, ao “bom cidadão” ou à valorização da contribuição pessoal de cada um, transferindo a responsabilidade para um único lado da equação: o indivíduo.²⁸⁷

Portanto, é preciso compreender o consumocentrismo e não cair na armadilha de que somente os cidadãos são responsáveis pelos problemas ambientais; tem-se uma parcela de colaboração sim, mas as grandes corporações devem ser fiscalizadas e cobradas, para que também façam sua parte na sociedade. Os governantes, também, não devem ser esquecidos, pois os mesmos, através de políticas sociais, podem minimizar os impactos ambientais. E, por fim, não se pode esquecer de que é o Judiciário que deve cobrar de forma efetiva os danos ambientais e sociais, advindos da utilização dos recursos naturais, em prol do consumocentrismo capitalista.

Por uma democracia participativa e pluralista em uma visão socioambiental

O socioambientalismo brasileiro, segundo Santilli,²⁸⁸ surgiu com a redemocratização do País, que acontece depois do regime militar, e se consolida com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e com as eleições diretas em 1989. O mesmo se fortalece em 1990, depois da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento

²⁸⁷ PORTILHO, Fátima. Consumo sustentável: limites e possibilidades de ambientalização e politização das práticas de consumo. Cadernos *EBAPE.BR* (FGV), Rio de Janeiro, v. 3, p. 1-12, 2005, p. 3.

²⁸⁸ SANTILLI, Juliana. *Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural*. São Paulo: Peirópolis, 2005. p.12.

(ECO-92), realizada no Rio de Janeiro, no ano de 1992, quando os conceitos socioambientais passaram a influenciar a edição de normas legais.

Seguindo esta linha de raciocínio, os autores ainda dispõem que “as políticas públicas ambientais só teriam eficácia social e sustentabilidade política, se incluíssem as comunidades locais e promovessem uma repartição socialmente justa e equitativa dos benefícios derivados da exploração dos recursos naturais”.²⁸⁹

Outro ponto importante, que consolida o socioambientalismo brasileiro, segundo Santilli,²⁹⁰ é a Constituição de 1988 que, pela primeira vez, considerando as sete Constituições anteriores, cria um capítulo – VI, Do Meio Ambiente – dedicado ao meio ambiente, assegurando a todos, no capítulo 225, *caput*, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Decisivamente, a Constituição Federal de 1988 tornou-se um marco e um grande avanço na proteção jurídica ao meio ambiente.

Assim, para Santilli,²⁹¹ “tanto a biodiversidade – os processos ecológicos, as espécies e ecossistemas – quanto a sociodiversidade são protegidas constitucionalmente, adotando o paradigma socioambiental”. Seguindo esta autora:

A Constituição seguiu uma orientação claramente multicultural e pluriétnica, reconhecendo direitos coletivos a povos indígenas e quilombolas, e assegurando-lhes direitos territoriais especiais. A Constituição assegurou aos índios o direito de permanecerem como tais, rompendo com a tradição assimilacionista e assegurando-lhes direitos permanentes. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e direitos originários sobre as terras tradicionalmente ocupadas.²⁹²

A Constituição de 88 veio dedicar um capítulo – VIII, Dos Índios – à proteção dos indígenas, tanto no âmbito social quando especificamente

²⁸⁹ *Ibidem*, p.15.

²⁹⁰ SANTILLI, *op. cit.*

²⁹¹ *Ibidem*, p. 20.

²⁹² *Idem*.

cultural. Na questão indígena, o art. 231 reconhece a preservação de suas origens e cultura. Também se reconhece a eles “sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”.²⁹³ Além disso, quando se fala em função social da propriedade, também se tem uma visão socioambiental.

A ideia de socioambientalismo é construída a partir de políticas público-ambientais, que devem incluir e envolver as comunidades locais, que são as que detêm os conhecimentos e as práticas de manejo ambiental. Para que isso aconteça, segundo Santilli ²⁹⁴ (2005), é necessário que os países em desenvolvimento reduzam as desigualdades sociais e busquem desenvolvimento a partir de um novo paradigma, que promova não somente a sustentabilidade ambiental, como a sustentabilidade social, pois somente assim os preceitos de justiça social, dignidade humana e equidade são atingidos na sociedade. Para Santilli²⁹⁵ “o novo paradigma de desenvolvimento preconizado pelo socioambientalismo deve promover e valorizar a diversidade cultural e a consolidação do processo democrático no país, com ampla participação social na gestão ambiental”. Com isso se pode ter efetivação da democracia participativa, longe do papel e da teoria, mas, na prática, é através das ideias do constitucionalismo latino-americano que se pode efetivar uma nova forma de pensar a natureza e a sociedade.

Como se pode observar a visão socioambiental se baseia numa democracia plena como elemento de direitos e de deveres na sociedade. Acredita-se que na transição da sociedade capitalista para uma sociedade socioambiental pode-se ter reformas legislativas graduais que visem a preocupação com os problemas sociais – como a pobreza, a exclusão social, a exclusão urbana, a desigualdade social, etc. – e os problemas ambientais – como mudanças climáticas, desmatamento, efeito-estufa, etc. Precisa-se pensar numa sociedade com uma nova racionalidade, pautada num modelo que venha a incorporar valores éticos e morais, na busca por sustentabilidade – seja ela social, seja ambiental.

²⁹³ BRASIL. [Constituição (1988)]. *República Federativa do Brasil de 1988*. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 31 jul. 2015.

²⁹⁴ SANTILLI, *op. cit.*

²⁹⁵ *Ibidem*, p.14.

Ao se analisar o constitucionalismo latino-americano, anteriormente exposto, reconhece-se o pluralismo e a democracia, sobretudo na ordem dos direitos socioambientais, que passam a ser elementos transformadores do Estado. O reconhecimento desses direitos permite que haja uma solidariedade intergeracional, na qual os povos possam participar das tomadas de decisão e modificar a visão consumocentrista que se espalhou na modernidade. Martínez Dalmau²⁹⁶ afirma: “La evolución constitucional responde al problema de la necesidad. Los grandes cambios constitucionales se relacionan directamente con las necesidades de las sociedades posean sobre las posibilidades del cambio de sus condiciones de vida que, en general, en América Latina no cumplen con las expectativas esperadas en los tiempos que transcurren”.

Desta forma, é visível a preocupação com a cultura do povo e com suas tradições, o que leva a um Estado Plurinacional e a preocupações que não sejam, exclusivamente, consumocentristas. Deste modo, é a partir desses povos e de suas comunidades, que se observa uma visão em que não há dissociação entre o ser humano e o meio ambiente, pela qual os mesmos se desenvolvem e se interconectam num mesmo contexto. Destarte, isso permite que a visão do socioambientalismo – os problemas sociais e ambientais que devem ser minimizados – possa se efetivar a partir do desenvolvimento de políticas público-ambientais e sociais voltadas ao espaço local, onde o povo se sinta pertencente ao espaço que habita.

Por essa visão de refundação do Estado latino-americano, observa-se a busca de um ambiente democrático que vise e reúna interesses que renunciem à posição de um cidadão passivo na sociedade que, simplesmente, aceita as tomadas de decisão político-jurídicas, sem sua participação. Isso permite que haja a efetivação da cidadania e a construção de uma sociedade que não se volte tanto para o consumocentrismo que é nefasto à sociedade, fazendo com que a mesma se individualize e aceite preceitos que nem conhece. A reinterpretação constitucional latino-americana, além de permitir que haja a visão de um direito socioambiental, leva a uma nova interpretação pluricultural, pela qual a hegemonia do consumo e do poder econômico possa ser reinterpretada e possa haver uma cooperação entre os povos, no intuito de preservar o meio ambiente e as sociedades. Segundo Santos:

²⁹⁶ MARTÍNEZ DALMAU, Rubén. Assemblies constituintes e novo constitucionalismo en America Latina. *Tempo Exterior*, n.17, jul./dez. 2008c, p. 22.

Entonces está aquí la idea de que la plurinacionalidad obliga, mas obviamente, a refundar el Estado moderno, porque el Estado moderno, como vamos a ver, es un Estado que tiene una sola nación, y en este momento hay que combinar diferentes conceptos de nación dentro de un mismo Estado. La interculturalidad tiene esta característica que nos es simplemente cultural, sino también política y, además, presupone una cultura común. No hay interculturalidad si no hay cultura común, una cultura compartida.²⁹⁷

A partir disso, a noção de pluralismo jurídico visa permitir que a ideia de justiça comunitária e de cooperação social se concretizem e que os parâmetros de proteção ambiental e de consumo se modifiquem. Existe a necessidade de que a democracia deixe de configurar um discurso vago e distante do cidadão, visto que os representantes do povo não reproduzem, verdadeiramente, os interesses dos seus representados. Assim, os termos da democracia participativa, no contexto do constitucionalismo latino-americano resgatam valores como a solidariedade e a cooperação, em que existe a participação da comunidade de forma plural. A partir disso, se vislumbra uma mudança de paradigmas, em que a noção consumocentrista de sociedade capitalista, a dominação econômica e o desrespeito com o meio ambiente possam ser substituídos pelo sentido de cooperação, que remete a um auxílio e à colaboração mútua e a um verdadeiro direito de igualdade entre as pessoas, onde o bem comum pode ser pensado no âmbito constitucional e ser concretizado, a partir de políticas públicas sociais e ambientais. A cooperação e a democracia participativa são um dos pressupostos para que os problemas socioambientais possam ser minimizados num Planeta que passa por tantas crises ambientais e sociais.

A participação dos diversos atores sociais fortalece a democracia e, conseqüentemente, fortalece a sociedade através da possibilidade de os atores sociais vislumbrarem que sua participação permite, nos espaços públicos, a discussão e a deliberação, em que as tomadas de decisão não partam somente de um setor, mas de toda a comunidade. Nesse contexto, tem-se o denominado pluralismo que, como explica Wolkmer, no Direito:

²⁹⁷ SANTOS, Boaventura de Sousa. *Pensar el estado y la sociedad: desafios actuales*. Buenos Aires: Waldhuter, 2009. p. 202.

[...] tende a demonstrar que o poder estatal não é a fonte única e exclusiva de todo o Direito, abrindo escopo para uma produção e aplicação normativa centrada na força e na legitimidade de um complexo e difuso sistema de poderes, emanados dialeticamente da sociedade, de seus diversos sujeitos, grupos sociais, coletividades ou corpos intermediários.²⁹⁸

Na mesma seara, se pode trabalhar as ideias de um constitucionalismo plurinacional e de um Estado plurinacional, que se desenvolveria através de ideias de cooperação e de democracia perfectibilizadas sobre bases de relações interculturais igualitárias. De acordo com Grijalva:

O constitucionalismo plurinacional deve ser um novo tipo de constitucionalismo, baseado em relações interculturais igualitárias, que redefinem e reinterpretam os direitos constitucionais e reestruturam a institucionalidade proveniente do Estado Nacional. O Estado plurinacional não é e não deve ser reduzido a uma Constituição que inclua um reconhecimento puramente culturalista, à vezes, somente formal, por parte de um Estado em realidade instrumentalizado para o domínio de povos de culturas distintas, senão um sistema de foros de liberação intercultural autenticamente democrático²⁹⁹ (tradução nossa).

Com base na citação acima, se observa um rompimento com as bases uniformizadoras do Estado-Nação tradicional e se busca um diálogo e uma abertura deliberativa e comunicativa, para que haja o alcance de um novo entendimento na sociedade. Assim, o estado plurinacional vai se desenvolver atendendo às diferenças culturais emergentes. Segundo Magalhães:

A ideia de Estado Plurinacional pode superar as bases uniformizadoras e intolerantes do Estado nacional, onde todos os grupos sociais devem se conformar aos valores determinados na constituição nacional em termos de direito de família, direito de propriedade e sistema econômico, entre outros aspectos importantes da vida social. [...] A grande revolução do Estado Plurinacional é o fato de que este

²⁹⁸ WOLKMER, Antonio Carlos. *Pluralismo jurídico: fundamentos de uma nova cultura no direito*. 3. ed. São Paulo: Alfa-Omega, 2001. p. 145.

²⁹⁹ GRIJALVA, Agustín. El estado plurinacional e intercultural en la constitución ecuatoriana del 2008. *Revista Ecuador Debate*, n. 75, p. 50-51, 2008.

Estado constitucional, democrático participativo e dialógico, pode finalmente romper com as bases teóricas e sociais do Estado nacional constitucional e democrático representativo (pouco democrático e nada representativo dos grupos não uniformizados), uniformizador de valores e, logo, radicalmente excludente.³⁰⁰

Isso demonstra que existe a possibilidade de consensos e de uma democracia que seja participativa, cujo diálogo possa ser uniformizador de valores e levar ao crescimento da sociedade como um todo, independentemente de segmentações socioculturais. O consenso leva a participação nos espaços públicos, e isso gera o reconhecimento das pessoas que participam. Com estes novos paradigmas, é possível uma visão igualitária que contemple todos os membros da sociedade.

Assim, a democracia e o pluralismo se complementam, porque vão oportunizar que haja a participação dos cidadãos em questões comuns. Isto leva a uma mudança da legislação, além de uma mudança de racionalidade, que permite às populações materializarem sua deliberação, levando a mudanças significativas na sociedade consumocentrista.

As novas concepções paradigmáticas, expostas através desse prisma equatoriano, levam a repensar todo o processo de desenvolvimento e, conseqüentemente, todo o sistema jurídico. Por inflexão, também possibilitam uma reanálise das questões ambientais e consumeristas, tendo em vista que os paradigmas atuais se centralizam sobre as doutrinas eurocêtricas e antropocentristas que levam a prejuízos ambientais e sociais, a desastres ambientais e à desigualdade social, com impacto direto sobre o aumento geométrico da pobreza e da exclusão social.

O constitucionalismo latino-americano, ao discutir a *Pachamama*, remete a uma cultura voltada aos povos ancestrais, que expõem o respeito à natureza. Assim, parte da premissa de que o ser humano é “hóspede” da mãe-terra e que é possível que exista uma integração com a Natureza, permitindo que o desenvolvimento econômico e social possa se compatibilizar com o meio ambiente. Essa alteração de paradigma muda a noção de consumocentrismo e minimiza os graves problemas ambientais, permitindo a harmonização no uso dos bens da natureza com o desenvolvimento econômico. A partir

³⁰⁰ MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; WEIL, Henrique. Bioética no estado de direito plurinacional. *Revista Direitos Culturais*, v. 5, n. 8, p. 13-26, 2010. p.17-18.

desse olhar de solidariedade, de cooperação e de participação, é que podem ser viabilizadas políticas público-sociais que permitam novas perspectivas, no âmbito social e ambiental.

As tecnologias podem ser construídas, por um lado, ancoradas nos princípios que respeitem o ser humano como cidadão e busquem sua inclusão social e, por outro, que obedeçam aos limites de finitude da natureza, com a inclusão de preceitos sustentáveis.

Com os aspectos aqui desenvolvidos, pretende-se demonstrar a possibilidade de incrementação de uma racionalidade sistêmica, em que o ser humano – cidadão – tenha consciência de sua interdependência com a natureza. que é sustentáculo não só de sua vida biológica, como também de sua vida social. Nessa seara, a preservação do meio ambiente é necessária para a sobrevivência das espécies que habitam o Planeta. Conclui-se com a máxima de Kant,³⁰¹ afirmando que a lei universal do direito é: “Age exteriormente de tal maneira que o livre uso de teu arbítrio possa coexistir com a liberdade de qualquer um segundo uma lei universal”. Aqui, estende-se o entendimento de “qualquer um” para uma visão além do ser humano, projetando-o no contexto abordado, de interdependência, sobre a natureza como um todo simbiótico.

Considerações finais

Com este capítulo, pretendeu-se expor a necessidade de uma mudança nos paradigmas que construíram a sociedade moderna e ainda a embalam para a pós-modernidade, dentro dos postulados da democracia representativa e da ditadura de mercado. Partindo-se dessa necessidade de mudança, analisou-se o constitucionalismo latino-americano, a democracia participativa e suas possíveis conexões com a visão socioambiental. Toda a pesquisa apresentada teve como escopo mostrar que é possível enfrentar-se os problemas socioambientais – baseados em uma estrutura geral – através de mudanças paradigmáticas, que abarquem o sistema do hiperconsumo – aqui elevado por nós ao patamar de consumocentrismo – e o sistema jurídico.

³⁰¹ KANT, Immanuel. *Princípios metafísicos da doutrina do direito*. Trad. de Joãozinho Beckenkamp. São Paulo: Martins Fontes, 2014. p. 231.

Na apreciação mais particular, buscou-se, de certa forma, particularizar para o âmbito brasileiro. Assim, apesar de a Constituição Federal brasileira ter uma visão socioambiental, a mesma não se efetiva devido ao paradigma que põe em primeiro lugar o consumocentrismo e de mercado. As grandes corporações dominam os governos e a sociedade em geral, adestrando o cidadão para seus interesses, fazendo com que a democracia se torne algo distante, “perfectibilizada” etereamente, por representantes que não representam os interesses do povo, mas tão somente das grandes corporações. Nesta ótica, a democracia participativa é deixada de lado, pois, agora, não se tem mais cidadãos, apenas consumidores.

O socioambientalismo pauta-se numa democracia plena que vise a busca tanto da sustentabilidade ambiental quanto social. Essa ideia permite que sejam realizadas políticas públicas voltadas ao espaço local, onde todos possam participar e se sentir pertencentes. A mudança do paradigma do capitalismo de mercado para uma visão socioambiental, na prática, permite que haja uma redução nos diversos problemas que assolam as sociedades, como: a pobreza, a desigualdade e a exclusão social, e mesmo os problemas ambientais. A sociedade precisa se pautar numa nova visão de consumo, na qual o consumocentrismo não esteja imbricado no seio social e as grandes corporações não dominem os mercados, no anseio de lucro, esquecendo-se do social e do ambiental.

A vida da sociedade, pautada na ideia de uma constituição, na qual se valoriza a participação dos povos, e se busca uma ideia de democracia participativa e pluralista – como faz o constitucionalismo latino-americano – permitirá que novas mudanças ocorram na legislação e nas decisões judiciais. Entende-se que a Constituição do Equador vem a ser inovadora em comparação com outras Constituições em geral e, em particular, com a Constituição brasileira, visto que ela se volta para uma visão da natureza como sujeito de direitos, mudando o conceito de natureza como bem, ou seja, deixando de lado a visão utilitarista de natureza. Ressalta-se, ainda, que a mesma não desconsidera as condicionantes de ordem geopolíticas, sociais e econômicas, mas parte de um projeto que esteja voltado para a natureza em prol do povo.

Sabe-se dos problemas que a América Latina enfrenta e sabe-se que reconhecer a natureza, como sujeito de direitos no Brasil, do ponto de vista do Direito, baseado no molde tradicional, é algo que requer tempo.

Porém, nota-se que o Brasil já passou por grandes conquistas desde a época da redemocratização, como a implementação da visão socioambiental e a conquista de direitos fundamentais, antes não reconhecidos, o que possibilita o desenvolvimento de ideias mais avançadas, como a que se está trabalhando no presente capítulo.

Estas novas ideias se desenvolvem de forma sistêmica, como se compromete a Constituição equatoriana, ao fazer uma abordagem de democracia participativa – participação dos povos indígenas e das comunidades originárias – e de Estado plurinacional –, que se desenvolve atendendo às pluralidades de cada Estado. Pautado no consenso e na ideia de equidade – leva a uma nova hermenêutica de compreensão dos valores da sociedade, através da participação de todos os grupos sociais.

Tem-se a compreensão de que a atual sociedade moderno-consumocentrista está pautada numa dicotomia Estado/Mercado, em que, por um lado, o mercado torna-se cada dia mais forte, através da busca do lucro a qualquer preço e, por outro, o Estado enfraquecido procura, algumas vezes, resistir em prol do cidadão e, em outras vezes, já não resiste mais e se coaduna com o mercado, entorno de uma elite dominante e com interesses comuns, em prejuízo dos cidadãos e da própria natureza. Isso faz com que a ideia de socioambientalismo não passe de retórica sem futuro. Na contramão desse discurso predatório, as ideias aqui expostas, sustentadas no constitucionalismo latino-americano, permitem que se tenha uma visão do comunitário e do participativo, para que haja uma nova racionalidade ambiental e social.

Referências

ACOSTA, Alberto. Los derechos de la naturaleza: una lectura sobre el derecho a la existencia. In: ACOSTA, Alberto; MARTÍNEZ, Esperanza (comp.). *La naturaleza con derechos: de la filosofía a la política*. Quito: Abya-Yala, 2011.

ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. *Dialética do esclarecimento: fragmentos filosóficos*. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

ADORNO, Theodor W. *O que significa elaborar o passado*. Disponível em: <http://adorno.planetaclix.pt/tadorno14.htm>. Acesso em: 12 jan. 2017.

ALMEIDA, Roberto Ribeiro de. A coisificação do sujeito de direito e os limites da humanização: uma análise de “História e consciência de classe” (1923) de György Lukács. In: ALMEIDA, Guilherme Assis de; PRADO, Alessandro Martins; SEVERO, Thais Lara Marcozo (org.). *A constituição do sujeito de direitos humanos*. Curitiba: Editora CRV, 2015. v. 1. cap. 17.

ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito ambiental*. 5. ed. Rio de Janeiro: Lumem Juris, 2001.

ARAÚJO, Gisele Ferreira. *Estratégias de sustentabilidade*. São Paulo: Editora Letras Jurídicas, 2008.

ASHLEY, Patrícia Almeida. *Ética e responsabilidade social nos negócios*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

AZEVEDO, Plauto Faraco de. *Ecocivilização: ambiente e direito no limiar da vida*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

BACHELET, Michel. *Ingerência ecológica: direito ambiental em questão*. Lisboa: Instituto Piaget, 1997.

BARACHO, José Alfredo de Oliveira. *O princípio de subsidiariedade: conceito e evolução*. Rio de Janeiro: Forense, 1996.

BARBER, Benjamin. *Consumido: como o mercado corrompe crianças, infantiliza adultos e engole cidadãos*. Rio de Janeiro: Record, 2009.

BARBIERI, José Carlos. *Desenvolvimento e meio ambiente: as estratégias de mudanças da agenda 21*. 9. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

BARBOSA, Gisele Silva. O desafio do desenvolvimento sustentável. *Revista Visões*, Macaé, v. 1, n. 4, p. 1-11, 2008.

- BARBOSA, Livia. *Sociedade de consumo*. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.
- Bauman, Zigmunt. *A era dos direitos*. Trad. de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- Bauman, Zigmunt. *A felicidade paradoxal*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- Bauman, Zigmunt. *Amor líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos*. São Paulo: Editora Zahar, 2004.
- BAUMAN, Zigmunt. *Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadoria*. Trad. de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2008.
- BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.
- BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade e ambivalência*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.
- BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade e holocausto*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.
- BBC. *1% da população global detém mesma riqueza dos 99% restantes, diz estudo*. Disponível em: http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/01/160118_riqueza_estudo_oxfam_fn?ocid=socialflow_facebook. Acesso em: 4 fev. 2016.
- BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. São Paulo: Ed. 34, 2010.
- BECKER, H. *Oustsairdes*. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.
- BITTAR, Carlos Alberto. *A nova interpretação do código de defesa do consumidor*. São Paulo: Saraiva, 2007.
- BLÁZQUEZ, Niceto. *Ética e meios de comunicação*. São Paulo: Paulinas, 1999.
- BOBBIO, Norberto. *Estado, governo, sociedade: para uma teoria geral da política*. 15. ed. Trad. de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Paz e Terra, 2009.
- BOBBIO, Norberto. *O positivismo jurídico: lições de filosofia do direito*. Compiladas por Nello Morra. Tradução e notas de Márcio Pugliesi, Edson Bini, Carlos E. Rodrigues. São Paulo: Ícone, 1995.
- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Trad. de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

- BOBBIO, Norberto. *Democracia y secreto*. México: FCE, 2013.
- BOBBIO, Norberto. *O conceito de sociedade civil*. Trad. de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982.
- BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia*. 10. ed. Trad. de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- BOFF, Leonardo. *A águia e a galinha: uma metáfora da condição humana*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.
- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Lisboa; Rio de Janeiro: Difel, 1989.
- BRASIL. *CF/88*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 1º abr. 2018.
- BRASIL. *Código de Proteção e Defesa do Consumidor*. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 14 dez. 2012.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 20 ago.2015.
- BRASIL. *Consulta Pública – Versão Preliminar para consulta pública do Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Ministério do Meio Ambiente – Brasília – set. de 2011*.
- BRASIL. *Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981*. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm. Acesso em: 24 out. 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Brasil é o quinto país no mundo em mortes por acidentes no trânsito*. Disponível em: <http://www.blog.saude.gov.br/35535-brasil-e-o-quinto-pais-no-mundo-em-mortes-por-acidentes-no-transito.html>. Acesso em: 30 ago. 2016.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania. *O que o brasileiro pensa do meio ambiente e do consumo sustentável – Mulheres e tendências atuais e futuras de consumo no Brasil*. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/publicacoes/responsabilidade-socioambiental/category/90-producao-e-consumo-sustentaveis>. 2012. Acesso em: 16 dez. 2012.

BRÜGGNER, Paula. *Educação ou adestramento ambiental?* 2. ed. rev. e ampl. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1999.

BRUNDTLAND, Gro Harlem. *Nosso futuro comum: comissão mundial sobre meio ambiente e desenvolvimento*. 2. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991.

BUCCI, Maria Paula Dallari. *Direito administrativo e políticas públicas*. São Paulo: Saraiva, 2002.

BUCCI, Maria Paula Dallari. *O conceito de política pública em direito*. In: BUCCI, Maria Paula Dallari. *Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. Maria Paula Dallari Bucci (organizadora). São Paulo: Saraiva, 2006.

CALGARO, Cleide. *Desenvolvimento sustentável e consumo: a busca do equilíbrio entre o homem e o meio ambiente*. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; HORN, Luiz Fernando Del Rio (org.). *Relação de consumo: meio ambiente*. Caxias do Sul: EDUCS, 2009.

CALGARO, Cleide; PEREIRA, Agostinho Oli Koppe. *A sociedade consumocentrista e a disciplina do sujeito na modernidade: uma análise dos impactos socioambientais*. In: BAHIA, Carolina Medeiros; CALGARO, Cleide (org.). *Direito, globalização e responsabilidade nas relações de consumo I*. Florianópolis: Conpedi, 2016. v. 1.

CAMPBELL, Colin; BARBOSA, Livia (org.). *Cultura, consumo e identidade*. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

CANCLINI, Nestor García. *Consumidores e cidadãos: conflitos multiculturais da globalização*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1996.

CAPRA, Fritjof. *A teia da vida*. São Paulo: Ed. Cultrix, 1996.

CARVALHO, Carlos Gomes de. *O que é direito ambiental: dos descaminhos da casa à harmonia da nave*. Florianópolis: Habitus, 2003.

CASTEL, Robert. *A insegurança social: o que é ser protegido?* Trad. de Lúcia M. E. Orth. Petrópolis: Vozes, 2005.

CASTELLS, Manuel. *A questão urbana*. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

CASTILHO, Ricardo. *Justiça social e distributiva: desafios para concretizar direitos sociais*. São Paulo: Saraiva, 2009.

CATALÁ, Lucía Gomis. Responsabilidad por daños al medio ambiente. In: STEIGLEDER, Annelise Monteiro. Medidas compensatórias para a reparação do dano ambiental. **Revista de Direito Ambiental**, vol. 36, out./2004, DTR/2004/576.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. *Nosso futuro comum*. 2. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991.

COMPARATO, Fábio Konder. *Ensaio sobre o juízo de constitucionalidade de políticas públicas*. Brasília a. 35 n. 138 abr./jun. 1998. Disponível em: http://www.unisc.br/portal/upload/com_arquivo/ensaio_sobre_o_juizo_de_constitucionalidade_de_politicas_publicas.pdf. Acesso em: 26 dez.2013.

CONSUMO feminino. Disponível em: <http://Www.Consumoteca.Com.Br/Consumo-Feminino/>. Acesso em: 10 dez. 2013.

D'ISEP, Clarissa Ferreira Macedo. *Direito ambiental econômico e a ISSO 14000*: análise jurídica do modelo de gestão ambiental e certificação ISSO 14000. São Paulo: RT, 2004.

DALMAU, Rubén M. Asembleas constituintes e novo constitucionalismo em América Latina. *Tempo Exterior*, n. 17 (segunda época). p. 5-15, jul./dez. 2008.

DALMAU, Rubén M. Asembleas constituintes e novo constitucionalismo em America Latina. *Tempo Exterior*, n.17, jul./dez. 2008c.

DALY, Herman E. Sustentabilidade em um mundo lotado. *Scientific American*. Edição especial – Brasil. São Paulo, n. 41, p. 92-99, out. 2005.

DÁVALOS, Pablo. Reflexiones sobre el sumak kawsay (el buen vivir) y las teorías del desarrollo. *América Latina em Movimento*, 2008. p.3. Disponível em: <http://alainet.org/active/25617&lang=es>. Acesso em: 15 ago. 2017.

DEBORD, Guy. *A sociedade espetáculo*. Trad. de Estela dos Santos Abreu. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

DELLA GIUSTINA, Osvaldo. *Participação e solidariedade*: a revolução do terceiro milênio II. Tubarão: Unisul, 2004.

DERANI, Cristiane. *Direito ambiental econômico*. São Paulo: Saraiva, 2008.

DERANI, Cristiane. *Políticas públicas e a norma política direito*. In: BUCCI, Maria Paula Dallari. *Políticas públicas*: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.

DERRIDA, Jacques. *O animal que logo sou*. Trad. de Fábio Landa. São Paulo: Unesp, 2002.

DESCARTES, René. *Discurso do método*. São Paulo: Abril Cultural, 1973. (Os pensadores 15).

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

DUPAS, Gilberto. *O mito do progresso, ou progresso como ideologia*. 2. ed. São Paulo: Ed. da Unesp, 2012.

ECUADOR. *Constitución del Ecuador de 2008*. Disponível em: http://www.asambleanacional.gov.ec/documentos/constitucion_de_bolsillo.pdf. Acesso em: 31 jul. 2015.

ECUADOR. *Corte Provincial de Justicia de Loja: Acción de Protección n.11121-2011-0010*. Disponível em: <http://pachamama.org.ec/wp-content/uploads/2011/06/proteccion-derecho-snatura-loja-11.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2016.

ECUADOR. *Jurisprudencia Ecuatoriana sobre Derechos de la Naturaleza*. Disponível em: http://www.elcorreo.eu.org/IMG/article_PDF/Jurisprudencia-Ecuatoriana-sobre-Derechos-de-la-Naturaleza_a20229.pdf. Acesso em: 13 jul. 2017.

ELIAS, Norberto. *A sociedade dos indivíduos*. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.

ENVOLVERDE. Disponível em: <http://envolverde.com.br/noticias/governo-lanca-guia-sobre-consumo-sustentavel-com-foco-nas-mulheres/>. Acesso em: 16 dez. 2012.

EQUADOR. Constituição (2008). *Constitución del Ecuador*. Disponível em: [://www.presidencia.gob.ec/index.php?option=com_remository&Itemid=90&func=fileinfo&id=2](http://www.presidencia.gob.ec/index.php?option=com_remository&Itemid=90&func=fileinfo&id=2). Acesso em: 12 jan. 2017.

ESCOREL, Sarah. História das políticas de saúde no Brasil de 1964 a 1990: do golpe militar à reforma sanitária. In: GIOVANELLA, Lígia *et al.* (orgs.). *Políticas e sistema de saúde no Brasil*. Rio e Janeiro: Fiocruz, 2008.

FEATHERSTONE, Mike. *Cultura do consumo*. Trad. de Julio Assis Simões. São Paulo: StudioNobel, 1990.

FERNANDES, Antônio Sérgio Araújo. *Políticas públicas: definição, evolução e o caso brasileiro*. Disponível em: http://www.fortium.com.br/blog/material/Pol_Pub_Def_Evol_Caso_Brasileiro.pdf. Acesso em: 25 dez. 2013.

FERRY, Luc. *A nova ordem ecológica: a árvore, o animal e o homem*. Rio de Janeiro: Difel, 2009.

FIGUEIREDO, P. J. M. *A sociedade do lixo: os resíduos, a questão energética e a crise ambiental*. 2. ed. Unimep: Piracicaba, 1994.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. *Curso de direito ambiental brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 2002.

FLEXOR, Georges; LEITE, Sergio Pereira. *Análise de políticas públicas: breves considerações teórico-metodológicas*. Disponível em: http://franciscoqueiroz.com.br/portal/phocadownload/gestao/AnalisePolitica%20Publica_flexor_leite.pdf. Acesso em: 25. dez. 2013.

FOLHA DE S. PAULO. *La Paz, Quito e Caracas recriam constitucionalismo latino*. Entrevista feita pelo jornalista Fabiano Maisonnave a Rubén Martínez Dalmau. 1º mar. 2009. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mundo/ft0103200909.htm>. Acesso em: 12 jan. 2017.

FONSECA, T. R. *Iniciação ao estudo dos resíduos sólidos e da limpeza urbana: a união*. João Pessoa: União, 1999.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 38. ed. Trad. de Raquel Ramallete. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

G1. *Documento inédito: Samarco sabia desde 2013 que barragem corria risco*. Disponível em: <http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2016/01/documento-inedito-samarco-sabia-desde-2013-que-barragem-corria-risco.html>. Acesso em: 7 fev. 2016.

G1. *Justiça mantém multa a cooperativa do RS por leite adulterado com formo*. Disponível em: <http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2015/03/justica-mantem-multa-cooperativa-do-rs-por-leite-adulterado-com-formol.html>. Acesso em: 7 fev. 2016.

GIACOMINI FILHO, Gino. *Meio ambiente e consumismo*. São Paulo: Ed. do Senac, 2008.

GIDDENS, Anthony. *As conseqüências da modernidade*. São Paulo: Ed. da Unesp, 1991.

GIDDENS, Anthony. *Modernidade e Identidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

GIDDENS, Anthony. *Sociologia*. 6. ed. Porto Alegre: Penso, 2012.

GOETHE, Johann Wolfgang Von. *Fausto*. Trad. de Agostinho D'Ornellas. São Paulo: Ed. Martin Claret, 2002.

GOETHE. *Fausto*. Trad. de Agostinho D'Ornellas. São Paulo: Ed. Martin Claret, 2009.

GOFFMANN, E. *A representação do eu na vida cotidiana*. Petrópolis: Vozes, 1999.

GORZ, André. *O Imaterial*. São Paulo: Annablume, 2005.

GRIJALVA, Agustín. El estado plurinacional e intercultural en la constitución ecuatoriana del 2008. *Revista Ecuador Debate*, n. 75, 2008.

GUATTARI, Élix. *As três ecologias*. Trad. de Maria Cristina F. Bittencourt. Campinas, SP: Papyrus, 2004.

GEORGESCU-ROEGEN, Nicholas. *O decrescimento: entropia, ecologia, economia*. São Paulo: Senac, 2012.

GUDYNAS, Eduardo. Buen vivir: germinando alternativas al desarrollo. *América Latina em Movimento*, n. 462, 2011c, p.1-14. Disponível em: <http://alainet.org/publica/462.phtml>. Acesso em: 12 out. 2015.

GUDYNAS, Eduardo. Los derechos de la naturaleza en serio. In: ACOSTA, Alberto; MARTÍNEZ, Esperanza. *La naturaleza con derechos: de la filosofía a la política*. Quito: Abya Yala/Universidad Politécnica Salesiana, 2011b, p. 239-286.

GUDYNAS, Eduardo. Desarrollo, derechos de la naturaleza y buen vivir después de Montecristi. In: WEBER, Gabriela (org.). Debates sobre cooperación de desarrollo: *Perspectivas desde la sociedad civil em Ecuador*. Quito: Centro de Investigaciones. Ciudad y Observatorio de la Cooperación al Desarrollo, 2011.

GUDYNAS, Eduardo. Los derechos de la naturaleza en serio. *In*: ACOSTA, Alberto; MARTÍNEZ, Esperanza. *La Naturaleza con derechos: de la filosofía a la política*. Quito: Abya Yala/Universidad Politecnica Salesiana, 2011b.

GUDYNAS, Eduardo. O novo extrativismo progressista na América do Sul: teses sobre um velho problema sob novas expressões. *In*: LÉNA, Philippe; NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do. (org.). *Enfrentando os limites do crescimento: sustentabilidade, decrescimento e prosperidade*. Rio de Janeiro: Garamond, 2012. p. 303-318.

GUDYNAS, Eduardo; ACOSTA, Alberto. El buen vivir o la disolución de la idea del *progreso*. México, 2011. Disponível em: <http://www.gudynas.com/publicaciones/capitulos/GudynasAcostaDisolucionProgresoMx11r.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2016.

GUIMARÃES, Gabriella Casimiro. *Consumo sustentável para minimização de resíduos sólidos urbanos*. 2011. 119 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável. Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2011. p. 54-5. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/10567>. Acesso em: 6 abr. 2016.

GUIMARÃES, Roberto P. A ética da sustentabilidade e a formulação de políticas de desenvolvimento. *In*: VIANA, Gilney; SILVA, Marina; DINIZ, Nilo. *O desafio da sustentabilidade: um debate socioambiental no Brasil*. São Paulo: Ed. da Fundação Perseu Abramo, 2001.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Trad. de Tomaz Tadeu da Silva, Guaracira Lopes Louro. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

HARVEY, David. *Condição pós-moderna*. 18. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2009.

HARVEY, David. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. Trad. de Adail Ubirajara Sobral e Maria Stella Gonçalves. 11. ed. São Paulo: Loyola, 2002.

HOUTART, François: El concepto de sumak kawsay (buen vivir) y su correspondencia con el bien comun de la humanidad. *América Latina em Movimento*, 2011. p.1-19. Disponível em: <http://alainet.org/active/47004&lang=es>. Acesso em: 12 out. 2015.

IANNI, Octavio. *Enigmas da modernidade-mundo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. *Guia de responsabilidade social para o consumidor*. São Paulo: Idec, 2004.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL. *Direitos do consumidor: ética no consumo*. Brasília: Inmetro, 2002.

JACOBINA, Paulo Vasconcelos. *Publicidade no direito do consumidor*. Rio de Janeiro: Forense, 1996.

JOVCHELOVITCH, Sandra. *Representações sociais e esfera pública: construção simbólica dos espaços públicos no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 2000.

KAFKA, Franz. *A Metamorfose*. Porto Alegre: Companhia das Letras, 2000.

KANT, Immanuel. *Princípios metafísicos da doutrina do direito*. Trad. de Joãozinho Beckenkamp. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

LATOUCHE, Serge. *Pequeno tratado do decrescimento sereno*. São Paulo: Editora WMF, 2009.

LEAL, Rogério Gesta. Possíveis dimensões jurídico-políticas locais dos direitos civis de participação social no âmbito da gestão dos interesses públicos. In: LEAL, Rogério Gesta (org.). *Administração pública e participação social na América Latina*. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2005.

LEAL, Rogério Gesta. Possíveis dimensões jurídico-políticas locais, dos direitos civis de participação social no âmbito da gestão dos interesses públicos. In: LEAL, Rogério Gesta. (org.). *Administração pública e participação social na América Latina*. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2005. p. 389.

LEBOW, Victor. Price competition in 1955. *Journal of Retailing*. Disponível em: <http://ablemesh.co.uk/PDFs/journal-of-retailing1955.pdf>. Acesso em: 30 maio 2015.

LEFF, Enrique. *Saber ambiental: sustentabilidade racionalidade, complexidade, poder*. 2. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

LEFF, Enrique. *Ecologia, capital e cultura: a territorialização da racionalidade ambiental*. Petrópolis: Vozes, 2009.

LEFF, Enrique. *Ecologia, Capital e Cultura: a territorialização da racionalidade ambiental*. Petrópolis: Vozes, 2016.

LEFF, Enrique. *Racionalidade ambiental: a reapropriação social da natureza*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LEFF, Enrique. *Saber ambiental*. Rio de Janeiro: Vozes, 2004.

LEITE, José Rubens Morato. Sociedade de risco e estado. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato (org.). *Direito constitucional ambiental brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 2008.

LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patryck de Araújo. *Dano ambiental: do individual ao coletivo extrapatrimonial*. Teoria e prática. 3. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

LEMOES, Patrícia Faga Iglecias. *Resíduos sólidos e responsabilidade pós-consumo*. 2. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

LÉVY, Pierre. *A conexão planetária: o mercado, o ciberespaço, a consciência*. Trad. de Maria Lúcia Homem e Ronaldo Entler. São Paulo: Editora 34, 2001.

LÉVY, Pierre. *A inteligência coletiva: por uma atopologia do ciberespaço*. São Paulo: Loyola, 1999.

LIPOVESTKY, Gilles. *A felicidade paradoxal: ensaio sobre a sociedade de hiperconsumo*. Trad. de Maria Lucia Machado. São Paulo: Companhia da Letras, 2010.

LIPOVESTSKY, Gilles. *Os tempos hipermodernos*. São Paulo: Barcarola, 2004.

LIPOVESTSKY, Gilles. Sedução, publicidade e pós-modernidade. *Revista FAMECOS*, Porto Alegre, n. 12. Jun. 2000.

LIPOVETSKY, Gilles. *A era do vazio: ensaios sobre o individualismo contemporâneo*. Barueri, SP: Manole, 2005.

LIPOVETSKY, Gilles. *A felicidade paradoxal: ensaio sobre a sociedade de hiperconsumo*. São Paulo: Companhia das letras, 2007.

LIPOVETSKY, Gilles. *A sociedade da decepção*. Barueri, SP: Manole, 2007. Disponível em: <https://ucsvirtual.ucs.br/startservico/PEA/>. Acesso em: 5 abr. 2016.

LIPOVETSKY, Gilles. *O império do efêmero*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2008.

LIPOVETSKY, Gilles. *O luxo eterno: da idade do sagrado ao tempo das marcas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

LIPOVETSKY, Gilles. *Os tempos hipermodernos*. São Paulo: Barcarola, 2004.

LIPOVETSKY, Gilles; JUVIN, Hervé. *A globalização ocidental: controvérsia sobre a cultura planetária*. Barueri, SP: Manole, 2012.

LIPOVETSKY, Gilles; SERROY, Jean. *A cultura mundo: resposta a uma sociedade desorientada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

LOPES, Laura. *Quando gastar torna-se uma obsessão*. Disponível em: <http://www.usp.br/espacoaberto/arquivo/2001/espaco07abr/editorias/comportamento.htm>. Acesso em: 15 jun. 2017.

LUHMANN, Niklas. *Introdução à teoria dos sistemas*. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

LYON, David. *Pós-modernidade*. São Paulo: Paulus, 1998.

MADDALENA, Paolo. *Danno pubblico ambientale*. Rimini: Maggioli Editores, 1990.

MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; WEIL, Henrique. Bioética no estado de direito plurinacional. *Revistas Direitos Culturais*, v. 5, n. 8, p. 13-26, 2010.

MAMANI, Fernando Huanacuni. *Buen vivir/ vivir bien: filosofia, políticas, estrategias y experiencias regionales andinas*. 3. ed. Lima, Peru: Coordinadora Andina de Organizações Indígenas – CAOÍ, 2010. Disponível em: <http://www.coordinadoracaoi.org/portal/sites/default/files/Libro%20%20Buen%20Vivir%20y%20 Vivir%20Bien.pdf>. Acesso em: 1º maio 2013.

MASI, Domenico de. *A sociedade pós-industrial*. São Paulo: Senac, 1999.

MARQUES, Cláudia Lima. *Contratos no Código de Defesa do Consumidor*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

MARTÍN, Núria Belloso. *Os novos desafios da cidadania*. Trad. de Clóvis Gorczewski. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2005.

MARTÍNEZ, Esperanza. *Pachamama y sumak kawsai*. Disponível em: <http://www.sicsal.net/reflexiones/CentenarioProanhoEMartinez.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2015.

MAURO, Cláudio Di. Construção da nova democracia ambiental: democracia sem fim. *Boletim Campineiro de Geografia*, Campinas, v. 2, n.1, 2012, p.

30. Disponível em: <http://agbcampinas.com.br/bcg/index.php/boletim-campineiro/article/view/45/2012-1-dimauro>. Acesso em: 11 jun. 2017.

MEDEIROS, Fernanda Luiza. *Meio ambiente. dever e direito fundamental*. Porto Alegre: Livraria dos Advogados Editoras, 2004.

MIAILLE, Michel; MORAN, José Manuel; GRABOSKY, Peter *et al.* Mundo virtual. Rio de Janeiro: Konrad Adenauer Stiftung, 2004.

MILARÉ, Édís. *Direito ambiental*. 4. ed. São Paulo: RT, 2005.

MILLER, Geoffrey. *Darwin vai às compras*. Rio de Janeiro: Best Seller, 2012.

MISKOLCI, Richard. Corpos elétricos: do assujeitamento à estética da existência. *Revista de Estudos Femininos*, v.14, n. 3, 2006.

MMA/IBAMA/CONSÓRCIO PARCERIA 21. **Cidades sustentáveis**: subsídios à elaboração da Agenda 21 brasileira. Brasília: MMA/IBAMA, 2000. Disponível em: <<http://www.ebah.com.br/content/ABAAAArqMAB/cidades-sustentaveis>>. Acesso em: 9 fev. 2016.

MOLINARO, Carlos Alberto. *Racionalidade ecológica e estado socioambiental e democrático de direito*. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006, Disponível em: <http://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/4093>. Acesso em: 22 out. 2015.

MORAES, Maria Cândida. *O paradigma educacional emergente*. Campinas: Papirus, 2003.

MORIN, Edgar. *Ciência com consciência*. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

MORIN, Edgar. Epistemologia da complexidade. In: SCHNITMAN, D. F. (org.). *Novos paradigmas, cultura e subjetividade*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

MORIN, Edgar. Epistemologia da complexidade. In: SCHNITMAN, D. F. (org.). *Novos paradigmas, cultura e subjetividade*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

MORIN, Edgar. *O Método VI: ética*. Trad. de Juremir Machado da Silva. 2. ed. Porto Alegre: Sulina, 2005.

MOUSINHO, Patrícia. Glossário. In: TRIGUEIRO, André (coord.). *Meio ambiente no século 21: 21 especialistas falam da questão ambiental nas suas áreas de conhecimento*. Rio de Janeiro: Sextante, 2003.

NALINI, José Renato. *Ética ambiental*. Campinas: Millennium, 2001.

NÁRDIZ, Alfredo Ramírez. *Democracia participativa: La democracia participativa como profundización en la democracia*. Valencia: Tirant lo Blanch, 2010. (Colección Ciencia política, n. 37).

OLIVEIRA, Gilson Baptista de. (org.). OLIVEIRA, Gilson Baptista de; LIMA, José Edmilson de S. *O desenvolvimento sustentável em foco: uma contribuição multidisciplinar*. Curitiba; São Paulo: Annablume, 2006.

OLIVEIRA, Gilson Batista de; LIMA, José Edmilson de S. (org.). *O desenvolvimento sustentável em foco: uma contribuição multidisciplinar*. Curitiba: São Paulo: Annablume, 2006.

OST, François. *A natureza à margem da lei*. Lisboa: Piaget, 1997.

OST, François. *A natureza à margem da lei: a ecologia à prova do direito*. Lisboa: Portugal: Instituto Piaget, 1995.

OST, François. *O tempo do direito*. Lisboa: Piaget, 1999.

PADILHA, V. *Shopping center: a catedral das mercadorias*. São Paulo: Boitempo, 2003.

PENNA, Carlos Gabaglia. *O estado do planeta: a sociedade de consumo e degradação ambiental*. Rio de Janeiro: Record, 1999.

PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe; PEREIRA, Mariana Mioranza Koppe. Hiperconsumo e a ética ambiental. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; HORN, Luiz Fernando Del Rio. *Relações de consumo meio ambiente*. Caxias do Sul: Universidade de Caxias do Sul, 2009.

PEREIRA, Agostinho Oli Koppe. *Responsabilidade civil por danos ao consumidor causados por defeitos dos produtos: a teoria da ação social e o direito do consumidor*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide. Os riscos ambientais advindos dos resíduos sólidos e o hiperconsumo: a minimização dos impactos ambientais através das políticas públicas. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide; HORN, Luiz Fernando Del Rio (org.). *Resíduos sólidos:*

consumo, sustentabilidade e riscos ambientais. Caxias do Sul, RS: Plenum, 2014.

PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe. Consumocentrismo e os seus reflexos socioambientais na sociedade contemporânea. *Revista Direito Ambiental e Sociedade*, v. 6, p. 264-279, 2016.

PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; LUNDGREN, Ana Paula; TONIASSO, Rachel Cassini. O hiperconsumo e os riscos ambientais provocados por resíduos sólidos: uma análise da política nacional dos resíduos sólidos, tendo Caxias do Sul como referência. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide; HORN, Luiz Fernando Del Rio (org.). *Hiperconsumo, riscos ambientais: provocados pelos resíduos sólidos e políticas públicas nos municípios de Caxias do Sul e Passo Fundo*. Caxias do Sul, RS: Plenum, 2014.

PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe. *A modernidade e a questão da vida*. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide. *Direito ambiental e biodireito: da modernidade à pós-modernidade*. Caxias do Sul: EDUCS, 2008.

PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe; PEREIRA, Mariana Mioranza Koppe. Hiperconsumo e a ética ambiental. PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; HORN, Luiz Fernando Del Rio. *Relação de consumo: meio ambiente*. Caxias do Sul: EDUCS, 2009.

PORTAL R7. Disponível em: <http://noticias.r7.com/economia/noticias/mulheres-lideram-o-consumo-no-brasil-20100308.html>. Acesso em: 16 dez. 2012.

PORTILHO, Fátima. Consumo sustentável: limites e possibilidades de ambientalização e politização das práticas de consumo. *Cadernos EBAPE.BR* (FGV), Rio de Janeiro, v. 3, p. 1-12, 2005.

PORTO, Rosane Teresinha Carvalho; CASSOL, Sabrina. A educação no exercício da imunidade tributária: um caminho mais próximo da inclusão social. In: RODRIGUES, Hugo Thami; COSTA, Marli M.M. *Direito & políticas públicas II*. Porto Alegre: Imprensa Livre, 2008.

PRIORE, Mary del. *Corpo a corpo com a mulher*. São Paulo: Senac, 2000.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. *Consumo sustentável*. Trad. de Admond Ben Meir. São Paulo: Secretaria do Meio Ambiente/IDEC/Consumers International, 1998.

- RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. São Paulo: M. Fontes, 2002.
- RDH. Relatório de Desenvolvimento Humano 2011 (RDH). *Sustentabilidade e equidade*. Brasil: PNUD, 2011.
- REDE BRASIL. *Em 2050, oceanos terão mais plástico do que peixes, alerta Fórum de Davos*. Disponível em: <http://www.redebrasilatual.com.br/ambiente/2016/01/oceanos-em-2050-vao-ter-mais-plastico-do-que-peixes-alerta-forum-de-davos-2550.html>. Acesso em: 7 fev. 2016.
- REDE ECOLÓGICA. *Monsanto revela que milho transgênico pode fazer mal à saúde*. Disponível em? <http://www.revistaecologica.com/monsanto-revela-que-milho-transgenico-pode-fazer-mal-saude/>. Acesso em: 7 fev. 2016.
- REVISTA ECOLÓGICA. *Relação entre câncer e agrotóxicos cada vez mais clara*. Disponível em: <http://www.revistaecologica.com/relacao-entre-cancer-e-agrotoxicos-cada-vez-mais-clara/>. Acesso em: 7 fev. 2016.
- RIOS, Aurélio Virgílio Veiga; IRAGARAY, Carlos Teodoro Huguency. *O direito e o desenvolvimento sustentável: curso de direito ambiental*. São Paulo: IEB, 2005.
- ROCHA, Everardo P. Guimarães. *Cenas do consumo: notas, idéias, reflexões*. *Revista Semear*, Rio de Janeiro: PUC – Rio, n. 6, 2002.
- ROCHA, Leonel Severo. *A publicidade como meio de comunicação e sua regulação jurídica*. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe (org.). *Relações de consumo: meio ambiente*. Caxias do Sul, RS: EDUCS, 2009.
- ROLLA, Fagner Guilherme. *Ética ambiental: principais perspectivas teóricas e a relação homem-natureza*. Disponível em: http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2010_1/fagner_rolla.pdf. Acesso em: 23 out. 2015.
- ROSENFELD, Denis Lerrer. *O que é democracia*. 5. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.
- SABINO, Fernando. *O encontro marcado*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1956.
- SACHS, I. *Desenvolvimento includente, sustentável, sustentado*. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.
- SACHS, I. *Ecodesenvolvimento: crescer sem destruir*. São Paulo, Vértice, 1986.

SACHS, Ignacy. *Caminhos para o desenvolvimento sustentável*. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SANDEL, Michael. *Justiça: o que é fazer a coisa certa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

SANTAMARÍA, Ramiro Ávila. *El neoconstitucionalismo transformador: el estado y el derecho em la Constitución de 2008*. Quito, 2011. Disponível em: <http://www.rosalux.org.ec/es/mediateca/documentos/239-neoconstitucionalismo>. Acesso em: 12 out. 2015.

SANTILLI, Juliana. *Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural*. São Paulo: Peirópolis, 2005.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Pensar el estado y la sociedad: desafios actuales*. Buenos Aires: Waldhuter, 2009.

SANTOS, Milton. *Da totalidade ao lugar*. São Paulo: Edusp, 2008.

SANTOS, Milton. *Ensaio sobre a urbanização latino-americana*. São Paulo: Hucitec, 1982a

SANTOS, Milton. *Espaço e sociedade*. Petrópolis: Vozes, 1982b.

SANTOS, Milton. *O mundo global visto do lado de cá*. ANCINE Agência Nacional de Cinema. Vídeo São Paulo: 2001.

SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete. *Políticas públicas*: Brasília; ENAP, 2006. v. 2.

SAUDE CURIOSA. *O Brasil consome 14 agrotóxicos proibidos no mundo. Saiba o porquê disso!* Disponível em: <http://www.saudecuriosa.com.br/o-brasil-consome-14-agrotoxicos-proibidos-no-mundo-saiba-o-porque-disso/>. Acesso em: 7 fev. 2016.

SCHNEIDER, Peter. O fetichismo do consumo. In: PIETROCOLA, L.G. (org.) O que todo cidadão precisa saber sobre sociedade de consumo. *Caderno de Educação Política, Série: Sociedade e Estado*, São Paulo: Global, n. 18, 1986.

SCHOR, Juliet B. *Nascidos para comprar: uma leitura essencial para orientarmos nossas crianças na era do consumismo*. São Paulo: Editora Gente, 2009.

Secretaria... (SEBRAE). Disponível em: <http://portal2.pr.sebrae.com.br/StaticFile/InteligenciaCompetitiva/docs/Vestu%C3%A1rio/>

Tend%C3%AAsAncias%20de%20Consumo/Tend%C3%AAsAncias%20de%20Consumo.pdf. Acesso em: 10 fev. 2013.

SEQUINEL, M. C. M. *O modelo de sustentabilidade urbana de Curitiba: um estudo de caso*. 2002. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002.

SIEDER, Rachel. Pueblos indígenas y derecho(s) en América Latina. In: GARAVITO, César Roberto (org.). *El derecho em América Latina: um mapa para el pesamiento jurídico del siglo XXI*. Buenos Aires: Siglo Veinteuno Editores, 2011. p. 303-323.

SILVA, José Afonso da. *Direito constitucional ambiental*. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1995.

SILVA, L. S.; LIMA, S. E. (org.). *Políticas públicas e indicadores para o desenvolvimento sustentável*. São Paulo: Saraiva, 2010.

SILVA, Patrícia Bressan. *Aspectos semiológicos do direito ambiental*. BH: Del Rey, 2004.

SILVA, Solange Teles. *Políticas públicas e estratégias de sustentabilidade urbana..* Disponível em: file:///C:/Users/usuario/Desktop/GRAVAR/SolangeTeles_Políticas-Pub-Sustentabilidade.pdf. Acesso em: 9 fev. 2016.

SIMIONI, Rafael Lazzarotto. *Direito ambiental e sustentabilidade*. Curitiba: Juruá, 2006.

SIMIONI, Rafael Lazzarotto; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe. Cidadania e a natureza humana: reflexões filosóficas para o empoderamento local. In: SCORTEGAGNA, Fernando; COSTA, Marli da; HERMANY, Ricardo. *Espaço local, cidadania e políticas públicas*. Santa Cruz do Sul: Editora IPR, 2010.

SIMMEL, Georg. *A filosofia da moda e outros escritos*. Lisboa: Texto & Grafia, 2008.

SOARES, Ricardo Maurício Alberto. *Direitos do consumidor*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

SOLOMON, M. *O comportamento do consumidor comprando, possuindo e sendo*. 5. ed. São Paulo: Bookman, 2002.

SOLOMON, M. *O Comportamento do consumidor comprando, possuindo e sendo*. 5. ed. São Paulo: Bookman, 2002.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: questões temáticas e de pesquisa. *CADERNO CRH*, Salvador, n. 39, p. 11-24, jul./dez. 2003.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 8, n. 16, jul./dez. 2006.

SOUZA, Jessé. *A modernização seletiva: uma reinterpretção do dilema brasileiro*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. *O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade: Políticas Públicas. O Papel das Políticas Públicas*, 2002. Disponível em: <http://www.escoladebicicleta.com.br/politicaspUBLICAS.pdf>. Acesso em: 25 dez. 2013.

TEIXEIRA, Rodrigo Alves; PINTO, Eduardo Costa. *A economia política dos governos FHC, Lula e Dilma: dominância financeira, bloco no poder e desenvolvimento econômico*. Instituto de Economia UFRJ. 2012. Disponível em:

http://ww2.ie.ufrj.br/images/pesquisa/publicacoes/discussao/2012/IE_Teixeira_Pinto_2012_TD006.pdf. Acesso em: 25 dez. 2013.

TEIXEIRA, Sérgio Alves. Produção e consumo social da beleza. *Horiz. antropol.*, Porto Alegre, v.7, n.16, dez. 2001.

THERBORN, G. Dimensões da globalização e a dinâmica das (des)igualdades. In: GENTILI, P. *Globalização excludente: desigualdade, exclusão e democracia na nova ordem mundial*. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

TORRES, Haroldo; COSTA, Heloisa. *População e meio ambiente: debates e desafios*. São Paulo: Senac, 2000.

TORTOSA, José María. *Sumak kawsay, suma qamaña, buen vivir*. 2009. Disponível em: <http://www.fundacioncarolina.es/es-ES/nombresproprios/Documents/NPTortosa0908.pdf>. Acesso em: 12 out. 2015.

TOURAINÉ, Alain. *Crítica da modernidade*. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

TREVISOL, Joviles Vitoris. *A educação ambiental em uma sociedade de risco: tarefas e desafios na construção da sustentabilidade*. Joaçaba: Unoesc, 2003.

UOL. Disponível em: http://pensador.uol.com.br/autor/albert_einstein/ Acesso em: 19 dez. 2012.

VATICANO. *Carta Encíclica Laudato Si' do santo padre Francisco sobre o cuidado da casa comum*. 2015. Disponível em: file:///C:/Users/Usuario/Downloads/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si_po.pdf. Acesso em: 14 jul. 2015.

VIANA, Gilney; SILVA, Marina; DINIZ, Nilo. *O desafio da sustentabilidade*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.

VILLORO, Luis. *Estado plural, pluralidade e culturas*. México: Paidós, 1998.

WESCHENFELDER, Paulo Natalício. *Do direito constitucional ao meio ambiente equilibrado*. Caxias do Sul: EDUCS, 2012.

WILSON, Edward Osborne. *O futuro da vida: um estudo da biosfera para a proteção de todas as espécies, inclusive a humana*. Trad. de Ronaldo Sérgio de Biasi. Rio de Janeiro: Campus, 2002.

WOLKMER, Antonio Carlos. Pluralismo e crítica do constitucionalismo na América Latina. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL, 9., 2015. *Anais [...]*. 2015. Disponível em: <http://www.abdconst.com.br/revista3/antoniowolkmer.pdf>. Acesso em: 20 maio 2015.

WOLKMER, Antonio Carlos. Pluralismo crítico e perspectivas para um novo constitucionalismo na América Latina. In: WOLKMER, Antonio Carlos; MELO, Milena Petters. *Constitucionalismo latino americano: tendências contemporâneas*. Curitiba: Juruá, 2013.

WOLKMER, Antonio Carlos. Pluralismo e crítica do constitucionalismo na América Latina. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL, 9., 2015, *Anais [...]*. 2015. Disponível em: <http://www.abdconst.com.br/revista3/antoniowolkmer.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2015.

WOLKMER, Antonio Carlos. *Pluralismo jurídico: fundamentos de uma nova cultura no Direito*. 3. ed. São Paulo: Alfa-Ômega, 2001.

WOLKMER, Antonio Carlos; WOLKMER, Maria de Fátima S. Repensando a natureza e o meio ambiente na teoria constitucional da América Latina. *Revista Novos Estudos Jurídicos*, n. 3, v. 19, set./dez. 2014. Disponível em: <http://www6.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/6676>. Acesso em: 31 jul. 2015.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **La pachamama y el humano**. Aires: Ediciones Madres de Plaza de Mayo, 2011.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. *La pachamama y el humano*. Buenos Aires: Colihue, 2011.

POSFÁCIO

Deilton Ribeiro Brasil³⁰²

Os autores Agostinho Oli Koppe Pereira e Cleide Calgaro, ao elegerem como eixos temáticos o consumo e o consumocentrismo, esmiuçando-os e procedendo à rigorosa análise, trazem discussões interessantes, atuais e provocantes. A interlocução científica se baseou em estudos interdisciplinares e transdisciplinares, com enfoque voltado ao fomento de discussões, que privilegiaram a construção de propostas que sejam pragmaticamente aplicáveis na sociedade globalizada.

Por este motivo, a publicação da obra *A sociedade consumocentrista e seus impactos socioambientais* é importante, para reforçar o debate na academia e na doutrina sobre este tema e tentar sensibilizar a comunidade jurídica, sobretudo quando se percebe que a regulação jurídica e a gestão ambiental têm sido insuficientes para proteger o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

É importante lembrar que a humanidade passa por uma série de crises, independentemente dos avanços tecnológicos. Há a necessidade, portanto, de reinvenção, inovação e motivação para um recomeço, para superar os desafios provocados pela modernidade e de uma “humanidade líquida”, vulnerável quanto à exploração cada vez mais crescente dos recursos naturais, incapacitada no combate com medidas eficazes contra a poluição e mudanças climáticas, mas, acredita-se que a sustentabilidade não é e nunca será líquida, se houver uma melhor conscientização e educação ambientais.³⁰³

Em outras palavras, busca-se a proteção e a preservação dos bens ambientais, bem como harmonizar os interesses do homem com os da natureza, minimizando impactos negativos e propondo a geração de impactos positivos na natureza, e a adoção do princípio da sustentabilidade

³⁰² Pós-Doutor em Direito pela Università degli Studi di Messina, Itália. Doutor em Direito pela UGF-RJ. Professor na Graduação e no PPGD – Mestrado e Doutorado em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna (UIT), Faculdades Santo Agostinho (FASASETE-AFYA) e Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete (FDCL). Professor visitante do PPGD da Universidade de Caxias do Sul (UCS). E-mail: deilton.ribeiro@terra.com.br

³⁰³ BIZAWU, Kiwonghi. Prefácio. In: BRASIL, Deilton Ribeiro (org.). *Direitos humanos, sustentabilidade e proteção ambiental*. Pará de Minas: Virtual Book Editora, 2017. v. 2.

ambiental, que é um princípio vinculante e fonte de novos direitos e de novos deveres subjetivos e públicos, de forma que altere a paisagem jurídico-institucional.³⁰⁴

A sociedade de consumo é notavelmente calcada no crescimento do consumismo na sociedade, para manter a circulação de capitais e garantir a geração de lucro. Entende-se por sociedade de consumo a era contemporânea do capitalismo, em que o crescimento econômico e a geração de lucro e riqueza encontram-se predominantemente pautados no crescimento da atividade comercial e, conseqüentemente, do consumo. Para manter esse desenvolvimento, incentiva-se o consumo de várias maneiras, principalmente a fetichização das mercadorias e o crescimento dos meios publicitários.³⁰⁵

Essa cultura consumista se desenvolve, também, a partir de uma educação que cria o desejo pelo consumo, pelo descarte, pela valorização do novo. O velho se torna ultrapassado e sem sentido. Porém, as conseqüências dessas atitudes não têm qualquer proeminência para o “ser consumidor”. Consumir se torna a palavra mágica, capaz de transformar a vida do indivíduo, alçando-o ao patamar de detentor de *status* e de poder no mundo, fazendo com que este se sinta grandioso, o “deus” de possibilidades e de oportunidades.³⁰⁶

No tocante aos desafios impostos a todos, Estado e coletividade, quanto à tutela ambiental, o maior deles está como infirmado na conscientização de que se trata de um bem jurídico difuso e universal e cuja expansão por tutela deve advir da compreensão de que sua realidade, tradicionalmente abundante, começa a manifestar sua finitude. Quanto à sustentabilidade, o desafio está em compreendê-la em homogênea sintonia entre economia, preservação ambiental e justiça social, de forma que esta “axialidade” proporcione no presente e projete para o futuro os maiores e

³⁰⁴ FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 146.

³⁰⁵ SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; SOARES, Josemar Sidinei. Sociedade de consumo e o consumismo: desafios da contemporaneidade. In: SOUZA, M. C. S. A. (org.). *Sociedade de consumo e a multidisciplinariedade da sustentabilidade*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

³⁰⁶ PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide. Os riscos ambientais advindos dos resíduos sólidos e o hiperconsumo: a minimização dos impactos ambientais através das políticas públicas. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide; HORN, Luiz Fernando Del Rio (org.). *Resíduos sólidos: consumo, sustentabilidade e riscos ambientais*. Caxias do Sul, RS: Plenum, 2014. p. 14.

melhores frutos de diminuição de desigualdades e fraternidade de propósitos entre pujança econômica e consolidação dos direitos fundamentais.³⁰⁷

Dessa forma, o livro aborda pontos sensíveis relativos aos desafios que têm sido enfrentados num momento histórico sem precedentes na humanidade. É certo que a crise socioambiental não é resultado da atividade humana dos últimos anos, mas, sim, de uma evolução histórica, tendo como marco as profundas alterações na forma de produzir e consumir das sociedades, iniciadas na Revolução Técnico-Científica e Industrial, que colaboraram para a instauração da racionalidade moderna, “objetificadora” da natureza e das gentes. É certo que os avanços experimentados em termos de ciência e tecnologia foram e são fundamentais para a melhoria da qualidade de vida humana. No entanto, a ausência de limites nessa busca, que transformou a natureza em um mero componente econômico, precisa, necessária e urgentemente, ser repensada, pois os riscos assumidos são demasiadamente graves para serem ignorados.³⁰⁸ O progresso, por sua vez, necessita levar o bem-estar aos indivíduos: um desenvolvimento tecnológico e econômico, que não deixa um mundo melhor e uma qualidade de vida integralmente superior, não se pode considerar progresso.³⁰⁹

Repousa aí a relevância desta obra que reúne resultados de pesquisas realizadas pelos professores organizadores, no âmbito de seus Programas de Pós-Graduação. Por isso, o fio condutor não é outro senão a preocupação sobre a relação de consumo, porque é desse *locus* que acontecem todas as interconexões em uma sociedade de consumo.

³⁰⁷ RIBEIRO, Luiz Gustavo Gonçalves. Prefácio. In: BRASIL, Deilton Ribeiro; RIBEIRO, Luiz Gustavo Gonçalves; FREITAS, Sérgio Henriques Zandona (org.). *Temas e problemas de direitos humanos, proteção ambiental e sustentabilidade na sociedade globalizada*. Maringá: IDDM Editora, 2018.

³⁰⁸ MAMED, Danielle de Ouro. Conhecimento, informação, escolhas e desastres: por um olhar socioambiental em tempos de crise. Posfácio. In: BRASIL, Deilton Ribeiro. A emergência do direito dos desastres na sociedade de risco globalizada. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2021. p. 401-402. v. 2.

³⁰⁹ PAPA FRANCISCO. *Encíclica Laudato Si' do Santo Padre Francisco: sobre o cuidado da casa comum*. Disponível em: http://w2.vatican.va/content/dam/francesco/pdf/encyclicals/documents/papafrancesco_20150524_encyclicalaudato-si_po.pdf. Acesso em: 30 ago. 2021.



FAPERGS
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul